SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 02 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3729

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 457/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2022

Certifico que foi realizado no dia 29/12/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 457/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Chamamento Público 003/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **LABORATÓRIO LAVOISIER LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 88.425.871/0001-06**,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 29 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:5026EEEF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 458/2023. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022

Certifico que foi realizado no dia 29/12/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 458/2023. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Chamamento Público 003/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **SAUDE CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.028.844/0001-20**,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 29 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:37BB8852

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 459/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022

Certifico que foi realizado no dia 29/12/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 459/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Chamamento Público 003/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **AGUIRRE & ALVES CLINICA MEDICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 17.326.611/0001-27**,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 29 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:E5E04285

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 460/2023. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2022

Certifico que foi realizado no dia 29/12/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 460/2023. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Chamamento Público 003/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **CLINICA MEDICA ZORDAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.486.538/0001-86**,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 29 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:45DED7B4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 461/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022

Certifico que foi realizado no dia 29/12/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 461/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Chamamento Público 003/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **LRF SERVICOS MEDICOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 47.181.051/0001-20**,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 29 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:283B8A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0010/2023

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 0010/2023, que objetiva à aquisição de um veículo trailer, zero quilômetro, emplacado, equipado para funcionamento de serviço médico-veterinário (CASTRAMÓVEL), foi homologado em 28/12/2023 e que os seus respectivos documentos estão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cisga.com.br/, em "Diário Oficial Eletrônico" e "Licitações". Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br e contato1@cisga.com.br.

HADAIR FERRARI
Presidente do CISGA

Publicado por:
Jaqueline Biazus
Código Identificador:C977AA6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 112

Reajusta o valor da UR , revoga o decreto 111/2023 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica reajustado em 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), o valor da UR (Unidade de Referência), passando para R$ 129,57 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º O índice aplicado no reajuste da UR, é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Fonte IBGE).

Art. 3º Ficam revogados os Decretos 184 de 29 de dezembro de 2022 e 111 de 26 de dezembro de 2023.

Ar. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 28 de dezembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:2C889719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.750/2023.

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 1.606/2023, ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331, no dia 05 de janeiro de 2024, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.617/2023, do dia 27 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:022F3D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.751/2023.

CONCEDE FÉRIAS.
Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2020 a 18 de janeiro de 2021, ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331, no período de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:46E32A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.752/2023.

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 902/2023, ao servidor JEAN CARLOS BORTOLON, matrícula 381, no dia 10 de janeiro de 2024, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 966/2023, de 02 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____
Darlei Cecchin

SECRETÁRIO MUNICIPAL
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F6045D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.753/2023.

CONCEDE FÉRIAS.
Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21 de junho de 2021 a 20 de junho de 2022, ao servidor JEAN CARLOS BORTOLON, matrícula 381, no período de 11 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:057EA4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.754/2023.

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal JAIR CASSOL, matrícula 182, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.742/2023, para realizar atividades pertinentes ao cargo de operador de britador, para suprir as demandas junto ao britador municipal. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocados nos dias 02 de janeiro de 2024 e 03 de janeiro de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:648E5924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.755/2023.

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 1.668/2023, ao servidor FABIANO PRIGOL, matrícula 226, no dia 29 de dezembro de 2023, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.681/2023, do dia 29 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:12CBACEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.756/2023.

CONCEDE FÉRIAS.
Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022, à servidora CARLA CAMPAGNOLLO STELLA, matrícula 197, no período de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B003D436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 817/2021

Contrato: nº. 817/2021

Processo Administrativo nº. 46728/2023 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 817/2021, assinado em 21/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS) Contratada: Victorianet Provedora de Internet, inscrito CNPJ n° 13.497.397/0001-10. Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo contratual. Vigência 03/01/2024 a 02/01/2025 Valor R$ 2.670,00. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:25829335

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2019/SMS

Contrato: nº. 236/2019

Processo Administrativo nº. 46965/2023 – Termo Aditivo 09 ao Contrato 236/2019, assinado em 21/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS) Contratada: Inovadora Sistema de Gestão, inscrito CNPJ n° 00.867.301/0002-06. Objeto do termo aditivo: Supressão Valores Valor R$ 23.809,94. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:0609C0EF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa a suspensão dos seguintes processos licitatórios:
- Pregão Eletrônico 137/2023;
- Tomada de Preços 031/2023;
- Tomada de Preços 028/2023;
- Tomada de Preços 032/2023;
- Tomada de Preços 033/2023;
- Concorrência 013/2023.

A retomada dos processos, bem como as novas datas de abertura, serão oportunamente divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como no site www.riogrande.atende.net e no sistema BLL – no caso de pregão eletrônico. Para o Pregão Eletrônico 137/2023 e para a Concorrência 013/2023 haverá publicação no Diário Oficial da União.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:150DAF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº396 de 26 de dezembro de 2023.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período férias de 25(vinte e cinco) dias a Servidora **Rubia Tuana da Silva** a ser gozada do dia 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024 do período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, e do dia 12 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024 do período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 26 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MELANIA PEGORARO SILVESTRI
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:7C0AAA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº397 de 26 de dezembro de 2023.

Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta)dias ao Servidor **Carlos André Silvestri** a ser gozada do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, do período aquisitivo de 16 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 26 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

LUCIANO GRATIERI
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:2EBBA37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº398 de 26 de dezembro de 2023.

Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta) dias ao Servidor **Anderson Antônio Girardi** a ser gozada dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, do período aquisitivo de 18 de março de 2022 a 17 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 26 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:638DAE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº399 de 26 de dezembro de 2023.

Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta) dias ao Servidor **Edimar de Paula** a ser gozada dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 do período aquisitivo de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 26 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:AE001C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº400 de 26 de dezembro de 2023.

Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 20(vinte)dias ao Servidor **Deroci Ramos da Silva** a contar de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024, do período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 26 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:BA75E491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº401 de 27 de dezembro de 2023.

Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta)dias ao Servidor **Cleiton Rampazzo** a ser gozada do dia 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, do período aquisitivo de 05 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 27 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VAGNER LUIZ CEREZOLI
Secretário da Agricultura

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:D34ECC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº402 de 27 de dezembro de 2023.

Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 15(quinze)dias ao Servidor **Everton Luiz Martini** a ser gozada do dia 08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024, do período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 27 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

LUCIANO GRATIERI
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:F8D54EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº403 de 27 de dezembro de 2023.

Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período férias de 30(trinta) dias ao Servidor **Narciso Pegoraro** a ser gozada dia 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024 do período aquisitivo de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 27 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:53DAAD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº404 de 27 de dezembro de 2023.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta) dias a Servidora **Monique Quadros Santos** a ser gozada dia 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, do período aquisitivo 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 27 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MELANIA PEGORARO SILVESTRI
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:0D57D0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº405 de 27 de dezembro de 2023.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta) dias a Servidora **Maira Três** a ser gozada do dia 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024 do período aquisitivo de 10 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 27 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MELANIA PEGORARO SILVESTRI
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:431B38BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº406 de 27 de dezembro de 2023.

Concede férias ao Secretário Municipal conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta)dias ao Secretário Municipal **Vagner Luiz Cerezoli** a ser gozada do dia 11 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024 do período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS,
aos 27 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:97AF98D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº407 de 27 de dezembro de 2023.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta)dias a Servidora **Micheli Baroni Panisson** a contar de 11 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, do período aquisitivo de 09 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2023.
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 27 de dezembro de 2023.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MELANIA PEGORARO SILVESTRI
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:42A5E139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, RS, torna pública a seguinte licitação:
Pregão Presencial nº 04/2023 – Contratação serviço de assistência técnica, locação e manutenção de central telefônica. DATA: 1º/02/2024. Recebimento dos envelopes (propostas e habilitação) e abertura das propostas às 09h30min. Edital gratuito no site: www.camarasantacruz.rs.gov.br ou na secretaria da Câmara. Inf.: (51) 3715-7100.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:DEC9A017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.911, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL (RS), TITULARES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE CUMULAM PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO ORIGINÁRIO DO BENEFÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Município de Santa Cruz do Sul possui servidores públicos estatutários vinculados aos Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Complementar nº 738,de 04 de abril de 2019;
Considerando oartigo53, inciso V daLei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019,prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando queoSupremo Tribunal Federal,no julgamento doRE 1.302.501,cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021,firmouTese de Repercussão Geral(Tema nº 1150)no sentidode que:*"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;
Considerando que o Município de Santa Cruz do Sultambémpossui empregados públicos com vínculo celetista que podem ter se aposentado após o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, situação essa que atrai a aplicação do Tema nº 606 do Supremo Tribunal Federal,que estabelece:*"A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão.*
Aconcessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º";
Considerando ainexistência de discricionariedade do gestor no que tange àobservânciadalegislaçãoque determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerandoque,após o trâmite de regularProcesso Administrativo Especial,identificou-seque osservidoreslistadosna relação anexa a este Decretoencontram-seaposentados perante o INSS enoexercício domesmocargopúblico no qual se aposentaram;
A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º.DECLARARvago,em28/12/2023,oscargosocupadospelosservidore slistadosna relação anexa a este Decreto,coma consequente extinção da relação jurídico-administrativa com o Município de Santa Cruz do Sul, em razão de aposentadoria, nos termos doartigo53, inciso V daLei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 28 de dezembro de 2023.
Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, 28 de dezembro.
HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Anexo I –DECRETO Nº11.911,de28 de dezembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO OCUPADO
247	CARLA MARISA WEGNER	5072	PROFESSOR 40 HORAS
701	CARMEN LUCIA KIST	5009	PROFESSOR 40 HORAS
704	LORITA BRANDT	7204	ATENDENTE DE EMEI
680	ROSANE MARIA SEHNEM MARTINEZ	5337	PROFESSOR 40 HORAS
57	VARLI FATIMA SILVEIRA	7105	SERVENTE
632	VERA LUCIA SPALL	14689	ATENDENTE DE EMEI
639	MAURI THEISEN	14870	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:AFD9B7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35.125, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 26/12/2023, a professora LILIAN DE ARAÚJO, matrícula nº 14447, da função de **Diretora** da EMEI Mundo Mágiço, carga horária de 20 + 20 horas semanais.
II - EXONERAR, a partir de 26/12/2023, a professora DAIANE SIMON OLIVEIRA, matrícula nº 13761, da função de Vice-Diretora da EMEI Mundo Mágico, carga horária de 20 + 20 horas semanais e **NOMEÁ-LA**, na mesma data, para a função de Diretora da EMEI Mundo Mágico.

Santa Cruz do Sul, 26 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

"DE ACORDO"

WAGNER MACHADO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Sandri Stuelp
Código Identificador:80FC71BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.114, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de Professores, por excepcional interesse público.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no ano letivo de 2024, os seguintes profissionais da Educação:
I – 06 (seis) professor(es) de Educação Infantil;
II – 09 (nove) professor(es) das Séries Iniciais do Ensino Fundamental; e
III – 08 (oito) professor(es) das Séries Finais do Ensino Fundamental, sendo:
a) 03 (três) professor(es) com componente curricular em Língua Portuguesa;
b) 02 (dois) professor(es) com componente curricular em Educação Física; e
c) 01(um) professor com componente curricular em Matemática.
§1º Os contratos serão por prazo determinado, para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
§2º O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de prévio processo seletivo por chamamento do banco de concursados.
Art. 2º Os contratos mencionados no artigo anterior têm previsão de início na abertura do ano letivo de 2024, e poderão ter a duração de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001.
Art. 3º O salário a ser pago é o fixado como básico para os professores, para o regime de 20 horas semanais.
§1º Se houver necessidade de contratação emergencial inferior a 20 (vinte) horas, o salário será proporcional ao fixado no "caput" do presente artigo.
§2º Juntamente com o salário fixado no "caput" do presente artigo, fica assegurado os direitos previstos no Art. 44, da Lei nº 709, de 11/12/2003, após comprovação pela Secretaria da Educação, Cultura e Turismo.
Art. 4º As normas que regerão a contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e os contratados serão contribuintes compulsórios do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:C06716A4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI Nº 2.113, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de Professores, por excepcional interesse público.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Professores de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
§1º Os contratos serão por prazo determinado, para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
§2º O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de prévio processo seletivo por chamamento do banco de concursados.
Art. 2º Os contratos mencionados no artigo anterior têm previsão de início na abertura do ano letivo de 2024, e poderão ter a duração de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001.
Art. 3º O salário a ser pago é o fixado como básico para os professores, para o regime de 20 horas semanais.
§1º Se houver necessidade de contratação emergencial inferior a 20 (vinte) horas, o salário será proporcional ao fixado no "caput" do presente artigo.
§2º Juntamente com o salário fixado no "caput" do presente artigo, fica assegurado os direitos previstos no Art. 44, da Lei nº 709, de 11/12/2003, após comprovação pela Secretaria da Educação, Cultura e Turismo.
Art. 4º As normas que regerão a contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e os contratados serão contribuintes compulsórios do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:A22B9D3C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.109, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de Secretário de Escola, por excepcional interesse público.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Secretário de Escola, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
§1º O contrato será por prazo determinado, para atuar em escola da Rede Municipal de Ensino.
§2º O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de prévio processo seletivo por chamamento do banco de concursados.
Art. 2º. O contrato previsto no artigo anterior terá a duração de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001, e o contratado deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei nº. 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores.
Art. 3º. O salário a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores, padrão 09 (nove), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 4º As normas que regerão a contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:7C011C18

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.108, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de Professores, por excepcional interesse público.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro) Professores de Educação Infantil, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
§1º Os contratos serão por prazo determinado, para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
§2º O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de prévio processo seletivo por chamamento do banco de concursados.
Art. 2º Os contratos mencionados no artigo anterior têm previsão de início na abertura do ano letivo de 2024, e poderão ter a duração de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001.
Art. 3º O salário a ser pago é o fixado como básico para os professores, para o regime de 20 horas semanais.
§1º Se houver necessidade de contratação emergencial inferior a 20 (vinte) horas, o salário será proporcional ao fixado no "caput" do presente artigo.
§2º Juntamente com o salário fixado no "caput" do presente artigo, fica assegurado os direitos previstos no Art. 44, da Lei nº 709, de 11/12/2003, após comprovação pela Secretaria da Educação, Cultura e Turismo.
Art. 4º As normas que regerão a contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e os contratados serão contribuintes compulsórios do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:ACAFC9C3

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O "PROGRAMA IPTU VERDE", CONCEDENDO DESCONTOS NO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o "Programa IPTU Verde", concedendo descontos no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Sinimbu o Programa IPTU Verde, com objetivo de fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando em contrapartida benefícios tributários ao contribuinte.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - Sistema de captação e reuso da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel em atividades que não exijam água potável;
II - Limpeza do sistema de esgotamento sanitário: através de empresa capacitada e legalizada para executar o trabalho da limpeza da fossa com comprovante de destinação final de resíduos;
III - O sistema de geração de energia fotovoltaico: sistema que produz energia limpa e renovável proveniente da luz do sol.
Art. 3º. A título de incentivo, será concedido o desconto de 3% (três por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano ao imóvel que tiver instalado o sistema de reuso da água.
Art. 4º. A título de incentivo, será concedido o desconto de 3% (três por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano ao imóvel que possuir sistema de geração de energia fotovoltaica.
Art. 5º. A título de incentivo, será concedido o desconto de 3% (três por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano ao imóvel que efetuar limpeza do sistema de esgotamento sanitário.
Parágrafo Único. O comprovante de limpeza do sistema de esgotamento sanitário será válido no ano seguinte da sua execução, devendo ser protocolado até o dia 15 de dezembro de cada ano, podendo ocorrer somente no intervalo de 3 anos.
Art. 6º. O interessado em obter o benefício tributário deve protocolar o pedido até o dia 15 de dezembro do ano anterior ao do exercício em que deseja o desconto tributário, mediante a apresentação da identificação do imóvel, o número do Cadastro Imobiliário Municipal e os documentos comprobatórios definidos em norma específica.
Parágrafo Único. Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.
Art. 7º. A renovação do pedido do benefício tributário deverá ser feita anualmente.
Art. 8º. Permanecem inalterados os benefícios concedidos de isenção e descontos constantes no código tributário municipal.
Art. 9º. Os benefícios de que tratam os artigos 3º, 4º e 5º e os constantes no código tributário podem ser cumulativos.
Art. 10. O benefício será extinto quando:
I - Verificado pelo setor competente o descumprimento das exigências que justificaram os incentivos;
II - O interessado não fornecer as informações solicitadas ou essas forem falsas.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.
Art. 12. Esta lei será regulamentada por decreto no que couber.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F1C491DE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.111, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Velho e repassar recursos financeiros, através de termo de fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º. Reconhece a entidade a CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO, CNPJ Nº 10.478.401/0001-05, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de realização de evento cultural "RODEIO CRIOULO - CTG Tropeiro Velho".
Art. 2º. Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019, a firmar Termo de Fomento com o CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO, CNPJ Nº 10.478.401/0001-05, para o repasse do valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos da MINUTA que acompanha e fica fazendo parte desta lei.
Art. 3º. O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado na organização do 15º Rodeio Crioulo - CTG Tropeiro Velho, com o objetivo de promover o tradicionalismo gaúcho no âmbito do Município, nos termos do projeto apresentado, que é parte integrante da presente Lei.
Art. 4º. Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 5º. A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ocorrer mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária cujo extrato acompanhará a prestação de contas.
Art. 6º. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:
I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II – relação de pagamentos;
III – execução da receita e despesa;
IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;
V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.
Art. 7º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas,...) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.
Art. 8º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação (Projeto) aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.
Art. 9º Fica autorizado a disponibilização do maquinário do município, até o limite de 10 (dez) horas, dentre retroescavadeira, escavadeira hidráulica e/ou motoniveladora, até 05 (cinco) horas máquina de rolo compactador e o transporte de até 05 (cinco) cargas de material (brita), do estabelecimento que for adquirido até a sede da Entidade.
Art. 10. As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2024.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, com sede na Avenida General Flores da Cunha, 449, em Sinimbu, RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, doravante denominado Administração pública, representado pela Prefeita Municipal, SANDRA MARISA ROESCH BACKES, CPF Nº 618.975.150-49, e de outro lado o CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO, CNPJ Nº 10.478.401/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Alto Sinimbu, neste município, representado por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado _____, _____, município de Sinimbu - RS, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominado CTG, resolvem celebrar o presente termo de fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do 15º Rodeio Crioulo do CTG TROPEIRO VELHO, com a finalidade de promover a cultura tradicionalista e fomentar o turismo no município.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará ao CTG o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para fazer frente a esta despesa, servira os valores consignados na lei de meios, à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo 3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC – Valor R$ 25.000,00.

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida em dinheiro em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos ao CTG, no prazo de até 5 (cinco) dias após a pactuação;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CTG pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao CTG qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao CTG para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao CTG, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do CTG;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município; e

X – Disponibilizar o maquinário do município, até o limite de 10 (dez) horas, dentre retroescavadeira, escavadeira hidráulica e/ou motoniveladora, até 05 (cinco) horas máquina de rolo compactador e o transporte de até 05 (cinco) cargas de material (brita), do estabelecimento que for adquirido até a sede da Entidade.

4.2. Compete ao CTG:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

X – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a CTG poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

XIII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso o CTG adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se o CTG agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pelo CTG que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e os pagamentos deverão ser mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária cujo extrato acompanhará a prestação de contas.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a realização do evento, acompanhada dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do CTG;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término do evento; e
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo CTG.
6.2. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 60 dias após a realização do evento, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo CTG.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.
11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CTG as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos caso tidos como de maior gravidade.
12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Santa Cruz do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.
Município de sinimbu, _____.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

CTG TROPEIRO VELHO
SINIMBU - RS

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:66058846

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 709, DE 11/12/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.112, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei nº 709, de 11/12/2003 e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas específicos do magistério, definido no art. 31 da Lei nº 709, de 11 de dezembro de 2003, mais 02 (dois) cargos de Assessor Pedagógico Escolar – FGAP1, passando o quadro a vigorar da seguir forma, no tocante ao cargo de Assessor Pedagógico Escolar – FGAP1:
"

DENOMINAÇÃO	***CÓDIGO***	***QUANTIDADE***
Assessor Pedagógico Escolar	*FGAP1*	*6*

"(NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:0AECB639

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR NO PAGAMENTO DO ALUGUEL DE UM PRÉDIO COMERCIAL E/OU INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.115, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a participar no pagamento do aluguel de um prédio comercial e/ou industrial e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar no pagamento do aluguel do prédio comercial e industrial de aproximadamente 600 m2 (Seiscentos metros quadrados) sito a RST 471 – KM 42, prédio 624**,** em Sinimbu - RS, de propriedade do Sr. Hugo Benno Vogt.
Art. 2º. O período da participação da locação do prédio de que trata o art. 1º, iniciar-se-á em de 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º. O valor da participação na locação do prédio de que trata o Art. 1º., será de R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), este correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do aluguel, que será pago mensalmente, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente, ao proprietário HUGO BENNO VOGT, CPF nº. 186.740.890-20, mediante depósito em conta bancária nº. 11.022-1 Agência do Banco do Brasil – 3693-5.
Art.4º. Esta Lei tem por objetivo incentivar a ampliação e o desenvolvimento das atividades industriais e comerciais no Município da empresa "VISALES Indústria e Comércio de Confecções Ltda. - ME", CNPJ nº 08.267.474/0001-06.
Art. 5º. O Município ficará desobrigado ao pagamento estipulado no art. 3º, quando:
I – A Empresa encerrar as atividades antes do término do prazo de vigência desta lei seja qual for o motivo;
II – Não for apresentada mensalmente, pela empresa, a negativa de débitos previdenciários, em conformidade com o estipulado no art. 92 da Lei Orgânica Municipal;
III – Decair em mais de 30% (trinta por cento) dos empregos ofertados pela empresa;
IV – Justificadamente houver superior interesse público.
Parágrafo único. Caberá ao COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento emitir o Parecer Final sobre o processo de suspensão do pagamento.
Art. 6º. A fiscalização do presente incentivo ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, que deverá manter um arquivo individualizado do processo.
Art. 7º. Para fins de concessão do benefício previsto nesta lei, a empresa beneficiária deverá comprovar que não deve obrigações as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como deverá manter a condição durante o período do benefício.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e expedir os demais atos necessários à execução desta Lei.
Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária para o ano de 2024.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:99B7759C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SINIMBU -RS

LEI Nº 2.117, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SINIMBU -RS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DACONCEPÇÃODOCONSELHOESCOLAR

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Escolar nas escolas públicas municipais doMunicípiode Sinimbu /RS, com matrícula superior a 80 (oitenta) alunos (no primeiro mês letivo do ano), constituídos pela direção da Escola e representantes dos segmentos da comunidade escolar.
Art.2º O Conselho Escolar é um órgão colegiado de organização democrática e participativa dos diversos segmentos da comunidade escolar.
Parágrafo único. Entende-se por Comunidade Escolar para efeito deste Artigo, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do Magistério e demais profissionais de Educação em efetivo exercício na unidade escolar.
Art. 3º O Conselho constitui-se em órgão garantidor da gestão democrática do ensino público, nos limites da legislação em vigor e compatível com as diretrizes e política educacional, traçadas pela Secretaria Municipal de Educação e tem as seguintes funções:
I. Deliberativas: quando decidem sobre o Regimento Interno do Conselho Escolar. No Regimento Interno, estão contidas as normas restritas do funcionamento do Colegiado;

II. Consultivas: quando tem um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões e soluções;
III. Fiscais: (acompanhamento e avaliação) quando acompanham a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas da escola e a qualidade social da rotina escolar;
IV. Mobilizadoras: quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da escola e da comunidade local em diversas atividades.
Parágrafo único. Na definição das questões pedagógicas deverão ser resguardados os princípios constitucionais, as normas legais e diretrizes do Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃOII
DASATRIBUIÇÕESDOCONSELHOESCOLAR

Art.4ºO ConselhoEscolartem como atribuiçõesbásicas, ressalvadas as diretrizes emanadas pela Secretaria de Educação e do Conselho Municipal de Educação:
I.Conhecer oRegimentoInterno unificado dos Conselhos Escolares, o qual será elaborado pela Secretaria de Educação, sendo obrigatório sua observância por todos os Conselhos;
II. Acompanhar a elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico daEscola, efetivamente;
III. Acompanhar o processo de discussão, elaboração, ou alteração do Regimento Escolar;
IV. Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber dos estudantes e valorize a cultura da comunidade local;
V. Promover o fortalecimento e a modernização dos processos de gestão técnico-pedagógica e administrativo-financeira da escola, e a participação efetiva da comunidade escolar no processo educacional, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VI. Ampliar os níveis de participação comunitária na análise dos projetos e no acompanhamento das atividades da unidade escolar, de forma a estabelecer novas relações de compromisso, parceria e corresponsabilidade;
VII. Apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos estudantes, indisciplina, evasão, retenção, buscando e propondo soluções;
VIII. Analisar os resultados da avaliação interna e externa da escola, propondo alternativas quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas, visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
IX. Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros geridos pela escola, analisando suas prestações decontas;
X. Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar, fortalecendo, assim,aintegração,Escola–Família - Comunidade;
XI. Viabilizar apoios e parcerias, objetivando o desenvolvimento da UnidadeEscolar;
XII. Apreciareemitirdecisõesconstando em ATA, sobre o desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Interno unificado e/ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando cópia à Secretaria Municipal de Educação;
XIII. Convocar assembleias gerais da comunidade ou dos seus segmentos;
XIV. Recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto a decidir, conforme o Regimento Interno;
XV. Participar da elaboração do calendário da instituição escolar, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, observando o contexto escolar, bem como a legislação vigente e cumpridas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, zelando pelo seu cumprimento;
XVI. Arbitrar e propor alternativas sobre impasses de natureza administrativa, pedagógica, financeira e de recursos humanos, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Diretiva da unidade escolar.
§ 1º É responsabilidade dos conselheiros prestar auxílio à Direção nas deliberações, nas proposições, nas ações da escola e demais encaminhamentos, sempre em consonância com as normativas e orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º É responsabilidade do Diretor da unidade escolar, manter o conselho atualizado sobre as questões envolvendo a escola, bem como, sempre que necessário, de acordo com o regimento, deliberar em colegiado sobre as decisões em seu âmbito de atuação.

SEÇÃOIII
DACOMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º Nas escolas que atendem mais de 80 (oitenta) alunos, o Conselho Escolar de cada unidade, será composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes respectivos, representados por 2 (dois) membros das seguintes categorias:
I. da direção da Unidade Escolar, através do diretor e vice(s), membro(s) nato(s);
II. do corpo docente através dos Professores e Assessoria, em efetivo exercício, do quadro permanente – 2 (dois) representantes;
III. demais profissionais de Educação, Serventes, Secretário de Escola, Monitores de Educação Básica, em efetivo exercício, do quadro permanente – 2 (dois) representantes;
IV. do corpo discente, através de alunos a partir de 12 (doze) anos de idade, regularmente matriculados e frequentando a escola, com adequado histórico de conduta escolar, ou seja, sem registro de ocorrência, considerando, pelo menos os últimos 12 meses, bem como satisfatório desempenho escolar – 2 (dois) representantes;
V. integrantes do Círculo dos Pais e Mestres – CPM -, através dos pais de alunos de qualquer idade ou seus responsáveis legais, regularmente matriculados e frequentando a escola – 2 (dois) representantes.
§ 1º Quando a escola não tiver alunos com idade de 12 anos, será indicado mais um representante do segmento dos pais.
§ 2º Tratando-se de unidades escolares menores, em que não seja possível a composição do conselho com 5 (cinco) membros, poderá haver a supressão de categorias limitado a, no mínimo, 3 (três) representantes.
§ 3º Os suplentes substituirão os membros efetivos em suas ausências e impedimentos.

SEÇÃOIV
DA ELEIÇÃO

Art. 6º O processo de escolha do Conselho Escolar será realizado através da publicação de Edital, pela Secretaria Municipal de Educação, o qual convocará os interessados de cada segmento a comparecerem em local, dia e horários específicos para escolha dos seus representantes.
§ 1º A convocação, para a eleição com instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, será afixada em local visível em cada escola e remetido aos pais ou responsáveis por alunos, com antecedência de 15 (quinze) dias da eleição.
§ 2º A eleição dos representantes ocorrerá dentro dos respectivos segmentos, previstos, nos incisos II a V, do Artigo 5º, que integrarão o Conselho Escolar, e realizar-se-á na Escola, conforme edital publicado, através de Assembleia Geral, podendo ser por aclamação ou votação direta e secreta, uninominalmente, e a posse deve ocorrer na sequência.
§ 3º Para o primeiro processo de composição dos Conselhos Escolares, será designado servidor da Secretaria Municipal de Educação, para que realize e acompanhe o processo de escolha, sendo este responsável pela contagem dos votos e lavratura em Ata.
§ 4º O processo de escolha dos Conselhos Escolares subsequentes será realizado pelo próprio Conselho vigente, constituída pela Comissão Eleitoral, instalada na primeira quinzena do mês de abril, formada por um representante dos pais ou responsáveis (algum integrante da atual diretoria do Círculo dos Pais e Mestres (CPM) e o diretor de Escola. Para, na segunda quinzena de maio, proceder-se à eleição.
§ 5º Os suplentes nos Conselhos Escolares serão aqueles concorrentes à eleição que tiverem obtido o maior número de votos no respectivo segmento, sem, contudo, serem eleitos.
§ 6º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.
Art. 7º Qualquer impugnação relativa ao processo de escolha deverá ser arguida à Comissão eleitoral no ato de sua ocorrência.

Parágrafo único. No prazo máximo de 3 (três) dias, a Comissão Eleitoral apreciará as impugnações a ela representadas.
Art. 8º O mandato de cada membro do Conselho Escolar terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse púbico, não remunerado.
Art. 9º Terão direito a votar e serem votados:
I. Os alunos maiores de 12 (doze) anos, regularmente matriculados e frequentando a escola;
II. Os pais ou responsáveis legais pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos perante a escola;
III. Professores e demais profissionais de Educação, Serventes, Secretário de Escola, Monitores de Educação Básica, em efetivo exercício, do quadro permanente, no dia da eleição;
§ 1º O Diretor da Escola, conforme Inciso I do Art. 5.º, será membro nato e indicará um Vice-Diretor ou um professor do quadro da escola, caso a escola não possua Vice-Diretor, para ser seu suplente, tendo os mesmos direitos, deveres e vedações deste, relacionados ao Conselho Escolar, não podendo, entretanto, ser escolhido para o cargo de Presidente e Vice-Presidente do conselho.
§ 2º Nenhum membro da Comunidade Escolar poderá participar de mais de uma categoria na mesma escola, votando ou concorrendo, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.
Art. 10 O Conselho Escolar elegerá seu presidente, vice-presidente e secretário.
Parágrafo único. A composição dos cargos do Conselho Escolar será decidida entre seus pares após a eleição.

SEÇÃO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11 O Conselho Escolar reunir-se-á trimestralmente, com pauta previamente estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou pelo diretor da Escola.
Parágrafo único. Toda a comunidade escolar terá direito a voz, mas só poderão votar os membrosefetivos doConselhoEscolar; na ausência do titular o suplente terá direito ao voto.
Art. 12 As decisões do Conselho serão tomadas com a presença de mais de 50% de seus membros, através de maioria simples dos presentes, tendo seu presidente o voto de qualidade.
Art. 13 A vacância do membro do Conselho Escolar dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da escola, morte ou destituição.
Parágrafo único. Em caso de impedimento temporário e/ou vacância do representante titular, assumirá o suplente, e na falta deste será indicado novo representante pela categoria, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 14 Os demais procedimentos, prazos e condições serão estabelecidos no Regimento Interno unificado dos Conselhos Escolares, o qual será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado por Decreto, sendo obrigatório sua observância por todos os Conselhos.
Art. 15 Cabe a Secretaria de Educação do Município instituir orientações e normas complementares ao funcionamento do Conselho Escolar sempre que houver omissões.
Art. 16 O ConselhoEscolar será regido pela legislação vigente e por seu Regimento Interno.
Art. 17 Lavrar-se-á ata das reuniões do Conselho de Escola, em livro próprio, bem como registro das presenças dos participantes.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:17CA7360

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR, POR MEIO DE CONCESSÃO DE USO, GRATUITO, UMA ÁREA DE TERRAS À EMPRESA TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.110, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a dar, por meio de Concessão de Uso, gratuito, uma área de terras à empresa TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA. e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dar, por meio de Concessão de Direito Real de Uso gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual período, uma área de terras, sem benfeitorias registradas, utilizada para captação de água de uma fonte, na localidade de Sinimbu Baixo, para a empresa TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.950.736/0001-00, conforme descrição no parágrafo único.
§ 1º. O imóvel de que trata esta Lei é composto de uma fração de terras, sem benfeitorias registradas, utilizada para captação de água de uma fonte, de forma quadrada, situada na localidade de Sinimbu Baixo, zona rural deste município, área de 9,00 m2 (nove metros quadrados), com as seguintes confrontações, medidas e divisas: Frente Leste - 3,00m (três metros) de largura com o imóvel de Edenor André Struecker; Fundos Oeste - 3,00m (três metros) de largura com o imóvel de Edenor André Struecker; Lado Norte - 3,00m (três metros) de largura com o imóvel de Edenor André Struecker; Lado Sul - 3,00m (três metros) de largura com o imóvel de Edenor André Struecker; matriculado no Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul sob nº 86.350 e nº de patrimônio municipal nº 7.692.
§ 2º. O imóvel de que trata esta Lei, embora não possua benfeitorias registradas, é composto de um poço para captação de água.
Art. 2º. A empresa beneficiária deverá usar a área e a fonte de água para melhor atender as finalidades estabelecidas pela mesma.
§ 1º Fica autorizada a ligação de água, energia elétrica ou outros serviços necessários para o pleno exercício das atividades da beneficiada.
§ 2º As despesas decorrentes do disposto no parágrafo anterior, bem como as de manunteção, taxas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do beneficiado.
Art. 3º. Fica obrigada a empresa beneficiária em manter no mínimo 70% (setenta por cento) dos empregos atualmente gerados e uma média de no mínimo 70% (setenta por cento) do faturamento atual.
Art. 4º. Não serão objeto de retenção ou indenização benfeitorias úteis, necessárias ou mesmo voluptuárias.
Art. 5º. A entrega será precedida de termo de vistoria, elaborado pelo Setor de Engenharia do Municipio e mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, conforme minuta em anexo que faz parte integrante da presente Lei.
Parágrafo Único. Em caso de devolução, o bem deverá ser restituído no mesmo estado em que o recebeu.
Art. 6º. Fica expressamente proibida a transferência do imóvel, ora concedido, para terceiros, a qualquer título ou pretexto, bem como de sua utilização em atividades alheias às estabelecidas no artigo anterior, sob pena de reversão imediata da área ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização ou ressarcimento por parte do Município.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:0E837C20

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE A DATA, LOCAL E A FORMA DO 2º SORTEIO DE HORAS MÁQUINAS DA CAMPANHA "VALORIZE SINIMBU, PEÇA NOTA - PRODUTOR PREMIADO 2023"

DECRETO Nº. 3.005, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece a data, local e a forma do 2º sorteio de Horas Máquinas da Campanha "VALORIZE SINIMBU, PEÇA NOTA - PRODUTOR PREMIADO 2023".

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento ao §2º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.035, de 23 de fevereiro de 2023, fica definida a data, local e forma de sorteio para concorrer ao 2º sorteio de horas máquinas a 24 produtores rurais da campanha "Valorize Sinimbu, peça nota – Produtor Premiado 2023".

Art. 2º O sorteio será realizado, em Ato Público, no dia 29/12/2023, a partir das 13:30 horas, em frente ao Centro Administrativo de Sinimbu.

Art. 3º O sorteio será de forma manual, realizado pelos membros da comissão, usando globos de bingo e a retirada das bolas se dará na seguinte sequência:

a) a 1ª bola corresponderá a Unidade;
b) a 2ª bola corresponderá a Dezena;
c) a 3ª bola corresponderá a Centena;
d) a 4ª bola corresponderá ao Milhar;
e) a 5ª bola corresponderá à Dezena de Milhar.

§ 1º A primeira cautela sorteada será premiada com o último prêmio do sorteio, e assim sucessivamente até se chegar ao primeiro prêmio.

§ 2º Se o número apurado em sorteio não ter sido distribuído, será procedido a um novo sorteio, até que se obtenha um número válido.

§ 3º Serão convidados a participar dos atos acima referidos membros da Câmara Municipal de Vereadores e 03 pessoas que estejam presentes no evento, devidamente identificadas, para o acompanhamento da regularidade do sorteio e auditoria.

§ 4º A homologação do resultado final do sorteio será publicada entre os Atos Oficiais do Poder Executivo, por decreto, com a divulgação das cautelas contempladas e seus respectivos prêmios.

Art. 4º Os ganhadores apresentar-se-ão à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, até 28 de fevereiro de 2024 para agendamento os serviços, que serão executadas pelo Município até o final do segundo semestre de 2024.

Parágrafo único. O participante que for sorteado e não proceder na forma estipulada no caput deste artigo perderá o direito ao mesmo.

Art. 5o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:EAC4FDCC

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Viabol Telecom Eireli. OBJETO: Prestação de Serviços e de Instalação de link de Internet Banda Larga para videomonitoramento. VALOR MENSAL: R$ 295,21. PREGÃO ELETRÔNICO: 076/2022. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 142/2022. PRAZO: 12 MESES. ASSINATURA: 29.12.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:AA5AC1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Processo Seletivo Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Aline Oliveira de Sa	11º	Técnico em Enfermagem Socorrista

Alvorada, 29 de Dezembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:71A00AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO** no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classificado em 14º lugar no concurso público nº01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

14°- ALINE HENDGES

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:884711ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, INTERINAMENTE.

PORTARIA Nº 1.012/2023.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, INTERINAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, cargo de Agente Administrativo, no cargo de Secretária de Administração, interinamente, do dia 01/01/2024 à 07/01/2024, em função do titular estar compensando férias convocadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2D375D63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH KREIN.

PORTARIA N.º 1.013/2023.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH KREIN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** a servidora MARILEI INES HELBICH KREIN, matrícula 116-3/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, que se encontra em férias, do dia 18/12/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C0B07628

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A CONTRATADA ANDREIA DA SILVA MACHADO.

PORTARIA Nº 1.014/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A CONTRATADA ANDREIA DA SILVA MACHADO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003 **CONCEDE,** Licença de 01 (um) dia para a contratada ANDREIA DA SILVA MACHADO, Matrícula 5098-9/1, cargo de Servente, no dia 22/12/2023, para acompanhar o filho ANDERSON ADÃO MACHADO FAGUNDES, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2236EFB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA.

PORTARIA Nº 1.015/2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA BRUNA CRISTINA MACHADO

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 01 (um) dia, para a servidora BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA, cargo de Agente Administrativo, no dia 20/12/2023, para acompanhar a filha, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CFA94C66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A CONTRATADA RENITA DORNEL DE ASSUNÇÃO.

PORTARIA Nº 1.016/2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A CONTRATADA RENITA DORNEL DE ASSUNÇÃO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003 **CONCEDE,** Licença de 12 (doze) dias para a contratada RENITA DORNEL DE

ASSUNÇÃO, matrícula 5073-3/1, cargo de Monitora de Escola, do dia 02/01/2024 ao dia 13/01/2024, para cuidar da mãe JACINTA DORNEL DE ASSUNÇÃO, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0B6DFB7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR FERNANDO DELLAFAVERA.

PORTARIA Nº 1.011/2023.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR FERNANDO DELLAFAVERA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido o servidor FERNANDO DELLAFAVERA, matrícula 5076-8/1, cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 02/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4F61AF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que dispõem os Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a programação mensal da despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e a programação bimestral de arrecadação da receita, conforme demonstrativos em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4A42150E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4942/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4942/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3680, de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 128 – Material de Consumo.....R$ 115.000,00
3.3.90.39.00 – 130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 170.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.
Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:36D481D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, em conformidade com o art. **75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público que a Administração pretende realizar aquisição de **SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR** conforme ORÇAMENTO anexo I deste.

Prazo de entrega da APÓLICE: 10 (dez) dias uteis a contar da data de envio da Nota de empenho.

Interessados poderão apresentar orçamento no prazo determinado abaixo, sendo que, após a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Prazo de envio do Orçamento:

de 02/01/2024 até as 18:00hs de 09/01/2024

O orçamento deve ser enviado para o e-mail: pregao@augustopestana.rs.gov.br ou ser entregue junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, sito a Rua da Republica, Nº 96, Bairro Centro, Augusto Pestana – RS, CEP 98.740-000, em horário de expediente.

Demais informações pelo telefone (55) 3334-4920 no horário de expediente das 07:45h às 11:45 /13:00hs às 17:00hs.

Augusto Pestana, 29 de dezembro 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	Valor Referencia R$
SEGURO TOTAL: VEICULO NOVO OKM, CAMIONETE CABINE DUPLA, MARCA/MODELO: FORD RANGER -XLS, Ano/modelo 2023/2024; Combustivel: diesel, Cor sólida Branco. **-CHASSI Nº 8AFBR01FXRJ347899**; **- RENAVAN 200795;** **- Placa: JCK6I33** **VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: 256.500,00** **Coberturas MINIMAS**: **- Franquia máxima até R$ 3.500,00** - Franquia VIDROS COMPLETO máximo até RS 500,00 abrangendo: Vidros dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores; - Cobertura total, 100% tabela Fipe contra acidente, colisão, incêndio, roubo ou furto; - Assistência 24 horas, com atendimento na Rede Autorizada; - Cobertura contra terceiros MINIMO: - Danos Materiais R$ 200.000,00; - Danos Corporais R$ 500.000,00; - Danos Morais R$ 50.000,00; - APP - R$ 20.000,00; - DMH - R$ 20.000,00; - Serviço de Guincho de no mínimo 600 KM;	**2.700,00**

DADOS DA EMPRESA:
NOME :
CNPJ
ENDEREÇO :
TELEFONE
E-MAIL
DATA : / /
ASSINATURA RESPONSAVEL

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1268FBC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0165/2023
DISPENSA N° 0046/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação do Microempreendedor Individual **RODRIGO RATHYE MICHEL**, CNPJ nº 24.136.131/0001-69 para prestação de serviço de diagramação e impressão, pelo valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.4317, de 29 de dezembro de 2022.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:AFAB631C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0056/2023
O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0056/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a aquisição de uniformes de jogo para 4ª edição do Driblando a Fome. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 02/01/2024 às 08:30 horas até o dia 12/01/2024 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 12/01/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 12/01/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:AE494B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público, incluindo o planejamento, organização e execução do mesmo, contratando a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, pelo valor de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). Período: 28 de dezembro de 2023 a 25 de junho de 2024.

Boa Vista do Sul, 29 de dezembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:8F14FC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0366/2023

DECRETO Nº 0366/2023
Em, 10 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$27.687,50, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0009.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 3.687,50
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.687,50
03.01.11.331.0075.2.013	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 2.000,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1600	R$ 10.000,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1600	R$ 3.000,00
07.02.10.302.0096.2.074	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R$ 7.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3E529913

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0367/2023

DECRETO Nº 0367/2023
Em, 10 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$45.000,00 nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 45.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D1F614BC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0370/2023

DECRETO Nº 0370/2023
Em 14 de novembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 4.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.916/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 4.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 4.000,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 4.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 4.000,00
Projeto 1.002 – Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 4.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C14102F3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0371/2023

DECRETO Nº 0371/2023
Em, 16 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$8.248,00 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Descrição Fonte de Recursos Valor
07.02.10.303.0096.2.293 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1600 R$ 8.248,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DD5B7C4A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0372/2023

DECRETO Nº 0372/2023
Em, 16 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$22.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.2.267	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 11.000,00
07.02.10.301.0096.2.267	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 11.000,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9AB0530C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0373/2023

DECRETO Nº 0373/2023
Em, 16 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$25.460,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7°° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.000,00
06.02.12.361.0037.2.147	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1543	R$ 2.670,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1500	R$ 200,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 4.690,00
10.01.08.244.0022.2.115	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 6.900,00
10.04.08.243.0020.2.273	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1660	R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 6.000,00
06.02.12.361.0037.2.147	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1543	R$ 2.670,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500	R$ 60,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 140,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.690,00
10.01.08.241.0018.2.124	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
10.01.08.244.0022.2.231	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1500	R$ 400,00
10.01.08.244.0023.2.119	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 1.000,00
10.02.08.243.0020.2.145	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
10.02.08.243.0020.2.145	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 500,00
10.02.08.243.0097.2.194	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 500,00
10.02.08.243.0097.2.194	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 500,00
10.02.08.244.0023.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.000,00
10.04.08.243.0020.2.273	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 5.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7D74B51B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0376/2023

DECRETO Nº 0376/2023
Em, 20 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$56,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1500	R$ 56,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 56,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2E56A678

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0377/2023

DECRETO Nº 0377/2023
Em, 21 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$15.866,00 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Descrição Fonte de Recursos Valor
07.02.10.301.0095.1.271 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1600 R$ 15.866,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:37D70C1F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0380/2023

DECRETO Nº 0380/2023
Em, 22 de novembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 185.500,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.917/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 185.500,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 185.500,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.061 – FNS – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária á Saúde – Portaria GM/MS nº 1807/2023.....R$ 185.500,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 10.400,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 185.500,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8522AC26

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0383/2023

DECRETO Nº 0383/2023
Em, 24 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$30.000,00 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.061	3.3.90.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1600	R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.061	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 5.000,00
07.02.10.301.0096.1.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 25.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0A47C333

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0385/2023

DECRETO Nº 0385/2023
Em 28 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BUTIÁ DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.919/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída legalmente, a política de Educação Integral, de acordo com a legislação educacional nacional, através da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente ; na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), em Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Butiá, a partir do ano de 2023, desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

DA GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º - A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I- Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II- Coordenadores pedagógicos;
III- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV- Professores e monitores de atividades pedagógicos;
V- Profissionais de Apoio ;

§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§ 2º Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

Art. 3º A gestão adotará procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicos e administrativos

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo das Escolas Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integrada e diversificada, através de matriz curricular, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada.

Art. 5º A Matriz Curricular de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e oficinas organizadas conforme a realidade e necessidade de cada comunidade em que a escola está inserida, com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 6º As oficinas que, em algum momento, poderão ser configuradas como disciplinas eletivas, serão desenvolvidas por Professores ou oficineiros, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizam a identidade da Escola de Tempo Integral.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Art. 7º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º A carga horária semanal corresponde ao total de 35 h/S;

§ 2º A carga horária diária será de 7 h contemplando efetivo trabalho escolar, educação alimentar e nutricional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As Escolas Municipais de Tempo Integral de ensino fundamental terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB, SAERS E AVALIAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
Em, 28 de novembro de 2023.

PAULO WALACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:75CFDD21

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0386/2023

DECRETO Nº 0386/2023
Em, 28 de Novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação De Dotação.

Daniel Pereira De Almeida, Prefeito Municipal De Butiá, No Uso De Suas Atribuições Legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação De Dotação No Valor De R$9.000,00 , Nos Termos Da Lei Municipal N° 3.797/2022, A Seguinte Classificação Orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa De Trabalho Natureza Da Despesa Descrição Fonte De Recursos Valor
07.01.10.301.0096.2.065 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais 1500 R$ 9.000,00

Art. 2º - Servirá De Recurso Para Cobertura Do Crédito Adicional Aberto No Artigo Anterior:
I - A Redução Das Seguintes Dotações:

Programa De Trabalho Natureza Da Despesa Descrição Fonte De Recursos Valor
07.01.10.301.0096.2.066 3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1500 R$ 3.000,00
07.01.10.301.0096.2.282 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500 R$ 2.000,00
07.01.10.301.0096.2.282 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 R$ 1.000,00
07.01.10.302.0096.2.173 3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo 1500 R$ 500,00
07.01.10.302.0096.2.173 3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1500 R$ 500,00
07.01.10.302.0096.2.173 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500 R$ 500,00
07.01.10.302.0096.2.173 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 R$ 500,00
07.01.10.302.0096.2.173 4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações 1500 R$ 500,00
07.01.10.302.0096.2.173 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente 1500 R$ 500,00

Art. 3° - Este Decreto Entra Em Vigor A Partir Da Data De Sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FF796477

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0388/2023

DECRETO Nº 0388/2023
Em, 29 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$567,10, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 567,10

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B9A4542C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0390/2023

DECRETO Nº 0390/2023
Em, 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$19.4360,00 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.360,00
07.02.10.301.0096.1.061	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1600	R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 4.360,00
07.02.10.301.0096.1.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 15.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F0FE0589

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0391/2023

DECRETO Nº 0391/2023
Em, 30 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$11.266,24 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.303.0096.2.072	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1600	R$ 11.266,24

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:29EC4F24

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0392/2023

DECRETO Nº 0392/2023
Em, 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$16.000,,00 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 16.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8FB9F7DD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0393/2023

DECRETO Nº 0393/2023
Em, 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$5.006,47 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 406,47
04.04.04.129.0002.2.274	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 4.600,00
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 406,47

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0D0FB9D1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0395/2023

DECRETO Nº 0395/2023
Em, 06 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$168.673,05 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0095.2.069	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 168.673,05

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 7° inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:467ACB70

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0396/2023

DECRETO Nº 0396/2023

Em, 07 de dezembro de 2023

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 3.500,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.923/2023,

D E C R E T A:
Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.500,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.500,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 2.000,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 500,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 3.500,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.500,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 3.500,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 3.500,00
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 3.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita.....R$ 500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 3.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4003DF2B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0397/2023

DECRETO Nº 0397/2023

Em, 07 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$61.750,00 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.750,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.200,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 18.000,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 200,00
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 7.450,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600	R$ 9.800,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 6.350,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 45.600,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1600	R$ 4.800,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 5.000,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1621	R$ 6.350,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:067A53B7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0399/2023

DECRETO Nº 0399/2023

Em, 07 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$651.296,33, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1711	R$ 28.859,62
04.02.28.846.0000.0.008	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1711	R$ 622.436,71

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0E9BFEF5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0400/2023

DECRETO Nº 0400/2023
Em, 07 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$53.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.157	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1605	R$ 53.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:72517D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.565, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 15 de dezembro de 2023, da servidora **ANDREIA BERTOLETI DA COSTA**, matrícula nº 13011, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 26 de novembro de 2020, pela Portaria nº 52.718, de 24 de novembro de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8FBD3081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.566, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de dezembro de 2023, do servidor **BRUNO MARCACINI**, matrícula nº 13000, titular do cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado em 11 de novembro de 2020, pela Portaria nº 52.659, de 09 de novembro de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CEA1A5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 16 de janeiro de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Prestação de serviços de locação de grades de contenção para o evento Aniversário de Campo Bom 2024.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8D982679

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 72/2023, DE 02/01/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
28/12/2023	FMS	60718-5	Piso Enfermagem	170.347,43
29/12/2023	FNAS	58427-4	Bloco de Proteção Social Básica	15.083,40
22/12/2023	FNAS	60827-0	Bloco Proteção Social Especial-CREAS	21.728,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F33D7429

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO,HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 235/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Treinamento de disparos com arma calibre 9 mm para o efetivo de 19 (dezenove) membros da guarda municipal.
FORNECEDOR: TOP SECRET CLUBE DE CAÇA E TIRO, CNPJ 41.774.188/0001-02.
VALOR TOTAL: R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:622760A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 485/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 165/2023. Prestação de serviços técnicos que inclui visita de manutenção preventiva e revisão geral da câmara de vacinas do Centro Materno Infantil. Vigência: 01 mês, a contar de 27/12/2023. Valor: R$ 5.475,00. Em favor de BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Contrato 489/2023, Dispensa de Licitação nº 210/2023. Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e tratamento de chorume da lagoa do aterro municipal, em caráter emergencial. Vigência: 01 mês, a contar de 23/12/2023. Valor: R$ 25.640,00. Em favor de NOVA ÉPOCA RESÍDUOS E EFLUENTES LTDA

Contrato 494/2023, Credenciamento 002/2023 do Consórcio da Associação dos Municípios do Vale do Rio do Sinos. Prestação de serviços de saúde de interpretação de eletrocardiograma. Vigência: 12 meses, a contar de 19/12/2023. Valor: R$ 40.080,00. Em favor de AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contrato 495/2023, Concorrência Pública nº 007/2023. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, fornecimento de material e mão de obra, para execução da obra da Rua Coberta. Vigência: 12 meses, a contar de 19/12/2023. Valor: R$ 4.869.942,28. Em favor de R & R - ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Contrato 496/2023, Credenciamento 002/2023 do Consórcio da Associação dos Municípios do Vale do Rio do Sinos. Prestação de serviços de saúde de interpretação de eletrocardiograma. Vigência: 12 meses, a contar de 21/12/2023. Valor: R$ 13.385,00. Em favor de ANNERL KRAHE SERVICOS MEDICOS LTDA

Contrato 497/2023, Pregão Eletrônico nº 055/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento das vias públicas do município. Vigência: 03 meses, a contar de 27/12/2023. Valor: R$ 64.166,00. Em favor de DGT TECNOLOGIA LTDA

Contrato 508/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos odontológicos. Vigência: 12 meses, a contar de 20/12/2023. Valor: R$ 25.188,00. Em favor de LIDERMED VENDAS E MANUTENCAO MEDICO HOSPITALAR LTDA

Contrato 509/2023, Pregão Eletrônico nº 146/2023. Aquisição de equipamentos odontológicos para realização de procedimentos na UBS 25 de Julho. Vigência: 03 meses, a contar de 19/12/2023. Valor: R$ 2.120,00. Em favor de CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA

Contrato 510/2023, Pregão Eletrônico nº 146/2023. Aquisição de equipamentos odontológicos para realização de procedimentos na UBS 25 de Julho. Vigência: 03 meses, a contar de 20/12/2023. Valor: R$ 2.850,00. Em favor de FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA

Contrato 511/2023, Pregão Eletrônico nº 146/2023. Aquisição de equipamentos odontológicos para realização de procedimentos na UBS 25 de Julho. Vigência: 03 meses, a contar de 19/12/2023. Valor: R$ 1.140,00. Em favor de SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

Contrato 512/2023, Pregão Eletrônico nº 146/2023. Aquisição de equipamentos odontológicos para realização de procedimentos na UBS 25 de Julho. Vigência: 03 meses, a contar de 19/12/2023. Valor: R$ 6.545,62. Em favor de SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contrato 519/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023. Aquisição de camas plásticas empilháveis para a Rede Municipal de Educação Infantil. Vigência: 02 meses, a contar de 27/12/2023. Valor: R$ 208.250,00. Em favor de THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER

Contrato 520/2023, Pregão Eletrônico nº 146/2023. Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistema de gestão pública de saúde, e prestação de serviços continuados, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica em ambiente Cloud / Web, para automação de serviços públicos, para fornecimento de licença de uso, conversão do banco de informações existente, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em datacenter da ferramenta eletrônica para gestão dos serviços ofertados pela Secretaria da Saúde Municipal de Campo Bom, Rio Grande do Sul. Vigência: 12 meses, a contar de 28/12/2023. Valor: R$ 463.000,00. Em favor de INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8F4FB4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 60.598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 59.904 de 23 de AGOSTO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e Serviço Público Municipal – COMPAQ, proferida no despacho 15 do memorando nº 5.231/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 14 de dezembro de 2023, a Portaria nº 59.904, de 23 de agosto de 2023, que readaptou o servidor **ANDERSON LUIZ DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 12.471, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil para o cargo de **Zelador I**, a partir de 23 de agosto de 2023, nos termos dos parágrafos 1º, 2°, 4º, 5º e 6° do artigo 17 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 e determinou que o servidor **ANDERSON LUIZ DA CONCEIÇÃO** passe por inspeção médica verificadora da continuidade da invalidez ou incapacidade, a cada seis meses**,** conforme parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal 4.125/2014, de 18.03.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F9979384

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.597, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **FERNANDO COSTA RODRIGUES,** matrícula 14464, do Cargo em Comissão de Procurador Jurídico Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5E331729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 499/2023 – EDITAL Nº 1039/2023

OBJETO **Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização viária**, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.01.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7137E720

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 668/2023, de 01/12/2023
Contratada: D. B. L. EISENBERGER & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos às unidades de saúde
Valor: R$ 9.900,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:7F00E4E9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 669/2023, de 01/12/2023
Contratada: M. D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: contratação de empresa para construção de Pontilhão na Avenida Orestes Clemente Serra.
Valor: R$ 232.083,02

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:44CCCB76

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 670/2023, de 01/12/2023
Contratada: LIZIANE DOS SANTOS SANTIAGO
Objeto: Contratação de empresa para sonorização no festival de música "todas as vozes canta o Rio Grande".
Valor: R$ 25.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:F5FFA6B7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 671/2023, de 01/12/2023
Contratada: KLEINPAISAGISMO SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de mudas de grama e insumos para plantio nos canteiros da ERS 407.
Valor: R$ 26.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:6119D0F4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 672/2023, de 01/12/2023
Contratada: KM JUNIOR LTDA
Objeto: Aquisição de mudas de grama e insumos para plantio nos canteiros da ERS 407.
Valor: R$ 1.165,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:3BC4D416

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 673/2023, de 04/12/2023
Contratada: ASSOCIACAO ESCOLA INFANTIL TRENZINHO ENCANTADO
Objeto: Contratação de Entidades Educacionais Assistenciais para compra de vagas para atendimento de crianças.
Valor: R$ 975.930,96

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:04BD070A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 674/2023, de 04/12/2023
Contratada: ASSOCIACAO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE
Objeto: Contratação de Entidades Educacionais Assistenciais para compra de vagas para atendimento de crianças.
Valor: R$ 1.310.220,12

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:1B79C3A8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 675/2023, de 05/12/2023
Contratada: RENATO AGLIARDI DE SOUZA
Objeto: Contratação de empresa para o Espetáculo “Trem Natalino”.
Valor: R$ 54.250,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:41DA2CF3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 676/2023, de 06/12/2023
Contratada: OSMAR M JORGE & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a ampliação e revitalização da Estratégia de Saúde da Família - ESF Arco-Íris.
Valor: R$ 292.710,44

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:727C4B83

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 677/2023, de 06/12/2023
Contratada: RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a implantação da acessibilidade na E. M. E. I. Marieta Ferreira Lessa.
Valor: R$ 12.517,35

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:FC871F4C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 678/2023, de 06/12/2023
Contratada: RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a implantação da acessibilidade na E. M. E. I. Pingo de Gente.
Valor: R$ 19.182,31

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:0F890F1E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 679/2023, de 06/12/2023
Contratada: RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a implantação da acessibilidade na E. M. E. F. Cícero da Silva Brogni.
Valor: R$ 37.344,61

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:D4A57992

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 680/2023, de 07/12/2023
Contratada: Mellos Serviços de Saúde
Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para realização de exames e consultas de especialistas aos usuários do SUS do Município de Capão da Canoa.
Valor: R$ 250.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:A0A4B625

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 681/2023, de 07/12/2023
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para serem utilizadas nos eventos da Secretaria de Turismo durante a Temporada de Verão/2024.
Valor: R$ 83.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:505C138F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 682/2023, de 07/12/2023
Contratada: LUIZ ANTONIO OSÓRIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização e estruturas para serem utilizados na Escolha das Soberanas do Município no Largo do Baronda.
Valor: R$ 71.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:8898EA47

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 683/2023, de 07/12/2023
Contratada: LUIZ ANTONIO OSÓRIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização e estruturas para serem utilizados na festividade de Carnaval que acontecerá no Largo do Baronda.
Valor: R$ 54.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:9FC86A31

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 684/2023, de 08/12/2023
Contratada: VOLTAIKA ENERGIA SOLAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a execução do PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na EMEF Mário Curtinove.
Valor: R$ 12.794,84

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:1FD98F15

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 685/2023, de 08/12/2023
Contratada: VOLTAIKA ENERGIA SOLAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a execução do PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na EMEF Jardelino Valdemiro Novaski.
Valor: R$ 38.072,61

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:CAA009F5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 686/2023, de 08/12/2023
Contratada: L & L LOCACOES E EVENTOS LTDA
Objeto: Locação Emergencial de 800m² (oitocentos metros quadrados) de pirâmides que serão instaladas no Aterro Sanitário.

Valor: R$ 141.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:984D3B12

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 687/2023, de 08/12/2023
Contratada: AUGUSTIN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de horas máquina para Secretaria de Meio Ambiente.
Valor: R$ 56.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:FE58A9A6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 688/2023, de 12/12/2023
Contratada: JOTA QUEST PRODUCOES ARTISTICAS E FONOGRAFICAS LTDA
Objeto: Contratação da Banda Jota Quest para apresentação no Evento Capão Fest.
Valor: R$ 365.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:C5E8A60C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 689/2023, de 12/12/2023
Contratada: I. M. SCARABOTTO BORRACHARIA
Objeto: Contratação de empresa para conserto de pneus da frota da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor: R$ 2.540,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:05B53D38

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 690/2023, de 12/12/2023
Contratada: BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: Aquisição de cestas básicas para usuários do Bloco da Proteção Social Básica para uso como Benefício Eventual da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor: R$ 24.806,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:A74700C6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 691/2023, de 14/12/2023
Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL CONSTRUINDO E APRENDENDO
Objeto: Contratação de Entidades Educacionais Assistenciais para compra de vagas para atendimento de crianças.
Valor: R$ 1.339.884,60

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:C5CB2F65

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 692/2023, de 14/12/2023
Contratada: JK PROJETOS & EXTINTORES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração e execução de projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) para os eventos de final de ano no município.
Valor: R$ 12.160,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:5C656394

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 694/2023, de 14/12/2023
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para os eventos verão 2024 da Secretaria de Cultura, como Summer Night Run, Copa Rei, Cross Fit, Surf, Xadrez, Cambio e outros.
Valor: R$ 59.660,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:E0E5245A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 695/2023, de 15/12/2023
Contratada: TECNISAN - SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção, instalação limpeza e desmontagem de sanitários ecológicos portáteis para a Beira Mar, temporada de verão.
Valor: R$ 212.415,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:EED879C4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 696/2023, de 15/12/2023

Contratada: TECNISAN - SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção, instalação limpeza e desmontagem de sanitários ecológicos portáteis para a Beira Mar, temporada de verão.
Valor: R$ 924.630,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:8A7B252E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 697/2023, de 15/12/2023
Contratada: LUIZ ANTONIO OSÓRIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização e estruturas para serem utilizados na festividade de réveillon na sede - Largo do Baronda.
Valor: R$ 88.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:DCEC214C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 698/2023, de 15/12/2023
Contratada: PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para reforma parcial do calçadão de Capão da Canoa.
Valor: R$ 330.177,90

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:6519A7CC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 699/2023, de 15/12/2023
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos gelados para merenda escolar.
Valor: R$ 3.880,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:BEE11832

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 700/2023, de 18/12/2023
Contratada: CONSTRUTORA PLANFORME LTDA
Objeto: Contratação de empresa para construção de passeios e espaços de convivência junto a Playground.
Valor: R$ 79.082,82

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:70374192

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 701/2023, de 18/12/2023
Contratada: SILVEIRA METALURGICA LTDA
Objeto: Aquisição e instalação de toldo fixo para EMEF Luiz Cláudio Magnante.
Valor: R$ 25.999,99

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:5FB83E01

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 702/2023, de 19/12/2023
Contratada: AGREGADOS MAQUINE LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de supressão pela Secretaria de Obras.
Valor: R$ 95.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:412059B4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 703/2023, de 19/12/2023
Contratada: BRITEL SUL MINERADORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de supressão pela Secretaria de Obras.
Valor: R$ 88.050,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:EF519210

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 704/2023, de 20/12/2023
Contratada: GREEN SERVICE EFLUENTES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para coleta, tratamento, transporte e destinação final de do resíduo Chorume.
Valor: R$ 1.040.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:C6071B80

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 705/2023, de 20/12/2023
Contratada: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Objeto: Aquisição de madeiras tratadas para manutenção de passarelas e passagens pela Secretaria de Obras.
Valor: R$ 38.078,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:1BE4CC6D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 706/2023, de 20/12/2023
Contratada: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Objeto: Aquisição de madeiras para deck para manutenção de passarelas e passagens pela Secretaria de Obras.
Valor: R$ 55.195,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:058026B5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 707/2023, de 20/12/2023
Contratada: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Objeto: Aquisição de Aquisição de materiais para uso nas demandas da Secretaria de Obras.
Valor: R$ 52.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:B6B4F56B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 708/2023, de 20/12/2023
Contratada: M S LOCACOES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação da faixa de areia da orla marítima.
Valor: R$ 253.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:F2D4800E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 709/2023, de 20/12/2023
Contratada: OSMAR M JORGE & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de reparto na cobertura do Ginásio de Esportes Otto Birlem.
Valor: R$ 16.701,15

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:BF8EAB7E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 710/2023, de 21/12/2023
Contratada: LUIZ ANTONIO OSÓRIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de painel de led para serem utilizados na festividade de réveillon na sede - Largo do Baronda.
Valor: R$ 13.776,80

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:AF30F943

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 711/2023, de 21/12/2023
Contratada: JANERSON CHAVES DA SILVEIRA
Objeto: Contratação do músico Janinho Mazzotti para apresentação no Distrito de Arroio Teixeira.
Valor: R$ 6.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:3163C6C7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 712/2023, de 21/12/2023
Contratada: DIONATAN DIUNIOR MAGNI DA SILVA
Objeto: Contratação da Cantora Rê Vieira para apresentação no Distrito de Curumim.
Valor: R$ 3.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:5B91EDF7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 713/2023, de 22/12/2023
Contratada: WALTER MAURICIO DIAZ FRANCIA
Objeto: Contratação do Artista Dj Jipp para apresentação no Reveillon da sede na Avenida Beira Mar.
Valor: R$ 5.900,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:FAEFE4CE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 714/2023, de 26/12/2023
Contratada: CINTIA DE AGUIAR PEREIRA ESTADIA
Objeto: Contratação de empresa para internação de Longa Permanência em Lar de Idosos para a internação de idosos (as).
Valor: R$ 273.372,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:86528C01

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 715/2023, de 26/12/2023
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA
Objeto: Aquisição de Hortifruti para merenda escolar.
Valor: R$ 29.623,50

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:E0986E00

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 716/2023, de 27/12/2023
Contratada: CELK SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistema de informatizado de gestão de saúde.
Valor: R$ 111.468,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:F2B0FB22

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 717/2023, de 27/12/2023
Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A
Objeto: Contratação emergencial de empresa para a locação de sistema de software para informatização integrada de comunicação interna, externa.
Valor: R$ 77.343,06

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:15D1E9EA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 718/2023, de 28/12/2023
Contratada: LUIZ ANTONIO OSÓRIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de grades de proteção para os eventos da temporada de verão 2024 da Secretaria de Turismo.
Valor: R$ 45.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:B5DE7ED1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 719/2023, de 28/12/2023
Contratada: CUIDAR SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de Ambulâncias Tipo B.
Valor: R$ 448.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:3AED3350

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 720/2023, de 28/12/2023
Contratada: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A
Objeto: Contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2024 no Diário Gaúcho.
Valor: R$ 6.815,49

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:2D33E463

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 721/2023, de 28/12/2023
Contratada: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A
Objeto: Contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2024 no GZH Digital.
Valor: R$ 3.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:C2BED4F3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 722/2023, de 28/12/2023
Contratada: RADIO ATLANTIDA FM DE TRAMANDAI LTDA
Objeto: Contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2024 na RÁDIO ATLÂNTIDA FM.
Valor: R$ 2.352,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:769E502D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 723/2023, de 28/12/2023
Contratada: RADIO GAUCHA SA
Objeto: Contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2024 na RÁDIO GAÚCHA S.A.
Valor: R$ 46.396,50

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:BDD53C55

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 724/2023, de 28/12/2023
Contratada: RBS PARTICIPACOES S A
Objeto: Contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2024 na RBS TV CAXIAS.
Valor: R$ 9.864,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:30F53A06

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº: 725/2023, de 28/12/2023
Contratada: RBS PARTICIPACOES S A
Objeto: Contratação de empresa para mídia de divulgação do IPTU 2024 na RBS TV RS1- PROGRAMAS: BOM DIA RIO GRANDE, JORNAL DO ALMOÇO E RBS NOTÍCIAS.
Valor: R$ 129.979,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:B52606FF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/2023 – EDITAL Nº 1038/2023

OBJETO **Aquisição de aparelhos Ar Condicionado Split para o setor de Cadastro e Protestos**, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.01.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2CA43443

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2023 – EDITAL Nº 1040/2023

OBJETO **Registro de preço para aquisição de paus de eucalipto e poste cilíndrico para o departamento de trânsito**, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.01.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Munici

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DC04E6F0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2023 – EDITAL Nº 1040/2023

OBJETO **Registro de preço para aquisição de paus de eucalipto e poste cilíndrico para o departamento de trânsito**, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.01.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 29 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:575EEDF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023

O Município de Charqueadas torna público o resultado de licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 043/2023,** dotipo menor preço, para **aquisição de material de cozinha, pelo prazo de 12 (doze) meses.** Itens 17, 22, 64, 65, 67 – Desertos. Itens 08, 13, 23, 33, 34, 63 – Não adjudicados: valores excessivos. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 68, 69 e 70 – Adjudicados para AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Item 24 – Adjudicado para G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA. Charqueadas, 29 de dezembro de 2023.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:9543B12E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023

O Município de Charqueadas torna público o resultado da licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023, do tipo menor preço, para aquisição de 28 notebooks educacionais, para atender a Emenda Parlamentar n.° 39200003/2020. Item 01 – Adjudicado para TRI SHOP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. Charqueadas, 29 de dezembro de 2023. Silvia de Ávila Carvalho – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:574B2AA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

O Município de Charqueadas torna público o resultado da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 048/2023,** do tipo menor preço, para **aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório escolar referente à Emenda n.º 202003276-5, para dar continuidade aos itens que não foram adjudicados no Pregão 020/2023.** Item 01– Não adjudicado: valor excessivo. Item 02 – Não adjudicado: lote frustrado. Item 03 – Deserto. Item 04 – Adjudicado para E D AZAMBUJA & CIA LTDA. Charqueadas, 29 de dezembro de 2023.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:2EAA8976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 226, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 226, de 20 de dezembro de 2023
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) atender a despesa da seguinte
classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33350430000000000000.362 - Subvenções sociais
R$ 71.000,00
2075 - Plantão Médico
33390390000000000000.369 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 68.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2007 - Proteção e Abrigamento de Crianças e Adolescentes
33390910000000000000.471 - Sentenças judiciais
R$ 16.000,00
2013 - Amparo e Abrigamento de Idosos
33390910000000000000.460 - Sentenças judiciais
R$ 7.000,00
Total..... R$ 162.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Total..... R$ 162.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:F5646909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 227, de 20 de dezembro de 2023
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 11.760,58 (onze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito
centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.351 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 353,14
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.377 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.598,21
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33190110000000000000.485 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 4.809,23
Total..... R$ 11.760,58
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 06601111 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FNAS (PAIF).
Fonte de Recursos 06214011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Estadual (Atenção Básica).
Fonte de Recursos 06004502 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Vigilância
em Saúde).
Total..... R$ 11.760,58
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2023.
JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)
Registre-se e Publique-se
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:FD70C608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 228, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 228, de 20 de dezembro de 2023
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro
de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 75.271,37 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e
trinta e sete centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.351 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 190,72
11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
2293 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários
33190030000000000000.587 - Pensões
R$ 75.080,65
Total..... R$ 75.271,37
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o
Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 08000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em
Capitalização (Plano Previdenciário).
R$ 75.080,65
Fonte de Recursos 06214011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
SUS provenientes do Governo Estadual (Atenção Básica).
R$ 190,72
Total..... R$ 75.271,37
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:5D186742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 229, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 229, de 20 de dezembro de 2023
AUTORIZA O
REMANEJAMENTO DA DESPESA
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de
2023, até o limite de R$ 174.827,96 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e
seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.53 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2020 - Campanha de Prêmios Nota Fiscal Gaúcha
33390310000000000000.92 - Premiações culturais, artísticas, científicas,
desportivas e outras
R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.107 - Material de consumo
R$ 5.000,00
33390390000000000000.110 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.175 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.967,20
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190040000000000000.197 - Contratação por tempo determinado
R$ 4.459,11
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190040000000000000.233 - Contratação por tempo determinado
R$ 4.420,56
33190110000000000000.235 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 89.900,85
33390080000000000000.244 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 5.073,15
2066 - Merenda Escolar
33390300000000000000.222 - Material de consumo
R$ 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.351 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 11.796,35
33390930000000000000.639 - Indenizações e restituições
R$ 500,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190040000000000000.291 - Contratação por tempo determinado
R$ 14.709,26
33390080000000000000.304 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do R$ 3.301,48
militar
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390300000000000000.364 - Material de consumo
R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390390000000000000.439 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 8.500,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390300000000000000.527 - Material de consumo
R$ 5.700,00
Total..... R$ 174.827,96
Art. 2º - - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390080000000000000.46 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 11.000,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33390300000000000000.66 - Material de consumo
R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda

2020 - Campanha de Prêmios Nota Fiscal Gaúcha
33390390000000000000.93 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2320 - Limpeza Pública
33390080000000000000.141 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 10.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.199 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 107.820,87
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33390470000000000000.358 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 500,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.294 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 11.796,35
33390330000000000000.688 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 3.301,48
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390390000000000000.530 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.700,00
Total..... R$ 169.827,96
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:12045972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 230, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 230, de 20 de dezembro de 2023
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 139.435,85 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais
e oitenta e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390470000000000000.56 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 600,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.175 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 114.165,12
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.351 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.360,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190040000000000000.291 - Contratação por tempo determinado
R$ 15.310,73
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390300000000000000.527 - Material de consumo
R$ 7.000,00
Total..... R$ 139.435,85
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
1 - Sentenças Judiciais
33190910000000000000.74 - Sentenças judiciais
R$ 7.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.184 - Material de consumo
R$ 65.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.207 - Material de consumo
R$ 49.165,12
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.308 - Material de consumo
R$ 700,00
33390390000000000000.317 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.660,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
1004 - Construção de Unidades Habitacionais
34490510000000000000.506 - Obras e instalações
R$ 600,00
Total..... R$ 139.435,85
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:5AEB3A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 232, de 22 de dezembro de 2023
ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR
PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de
Arrecadação, até o limite de R$ 984.366,31 (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis
reais e trinta e um centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 25.595,44
33190130000000000000.12 - Obrigações patronais
R$ 5.375,04
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.21 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 13.077,99
33190130000000000000.22 - Obrigações patronais
R$ 1.867,68
33191130000000000000.620 - Contribuições patronais
R$ 935,37
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33190040000000000000.675 - Contratação por tempo determinado
R$ 4.199,01
33190130000000000000.676 - Obrigações patronais
R$ 881,79
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno
33190110000000000000.30 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 4.241,00
33191130000000000000.32 - Contribuições patronais
R$ 1.557,72
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190040000000000000.696 - Contratação por tempo determinado
R$ 2.729,34
33190110000000000000.41 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 39.931,66
33190130000000000000.42 - Obrigações patronais
R$ 573,16
33191130000000000000.45 - Contribuições patronais
R$ 15.334,41
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190110000000000000.62 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 26.060,00
33190160000000000000.63 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 17,86
33191130000000000000.64 - Contribuições patronais
R$ 7.351,72
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.77 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 62.797,51
33190130000000000000.78 - Obrigações patronais
R$ 687,81
33191130000000000000.80 - Contribuições patronais
R$ 20.136,05
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2320 - Limpeza Pública
33190110000000000000.137 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.400,00
33191130000000000000.140 - Contribuições patronais
R$ 18.184,70
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.101 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 53.730,46
33190130000000000000.102 - Obrigações patronais
R$ 2.748,39
33191130000000000000.104 - Contribuições patronais
R$ 9.129,69
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.174 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 114.165,12
33190130000000000000.176 - Obrigações patronais
R$ 518,50
33191130000000000000.179 - Contribuições patronais
R$ 31.894,04
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.198 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 53.999,92
33190130000000000000.697 - Obrigações patronais
R$ 936,42
33191130000000000000.202 - Contribuições patronais
R$ 69.005,44
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33190040000000000000.707 - Contratação por tempo determinado
R$ 2.210,28
33190110000000000000.234 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 11.924,80
33190130000000000000.236 - Obrigações patronais
R$ 1.475,04
33191130000000000000.241 - Contribuições patronais
R$ 35.627,59
33390080000000000000.243 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 523,60
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190110000000000000.154 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 31.724,57
33190130000000000000.155 - Obrigações patronais
R$ 602,30
33191130000000000000.158 - Contribuições patronais
R$ 8.140,26
2066 - Merenda Escolar
33190110000000000000.217 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.247,85
33191130000000000000.219 - Contribuições patronais
R$ 2.479,60
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.271 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 29.757,72
33190130000000000000.272 - Obrigações patronais
R$ 2.917,70
33191130000000000000.275 - Contribuições patronais
R$ 12.206,90
2030 - Transporte de Pacientes

33190110000000000000.350 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 14.257,24
33191130000000000000.352 - Contribuições patronais
R$ 6.761,21
33390080000000000000.353 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 2.122,93
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190130000000000000.298 - Obrigações patronais
R$ 6.134,74
33191130000000000000.301 - Contribuições patronais
R$ 41.949,22
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33190110000000000000.361 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 7.167,71
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.376 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 23.787,13
33191130000000000000.381 - Contribuições patronais
R$ 6.039,48
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33190110000000000000.431 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.248,88
33190130000000000000.432 - Obrigações patronais
R$ 687,81
33191130000000000000.433 - Contribuições patronais
R$ 5.182,80
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência
Social
33190110000000000000.444 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 20.008,57
33190130000000000000.445 - Obrigações patronais
R$ 1.542,08
33191130000000000000.446 - Contribuições patronais
R$ 5.407,37
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA
33190110000000000000.464 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 10.577,59
33190130000000000000.465 - Obrigações patronais
R$ 2.115,53
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33190110000000000000.510 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.037,75
33191130000000000000.513 - Contribuições patronais
R$ 6.234,41
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33190110000000000000.525 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 11.372,99
33190160000000000000.625 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 718,03
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33190110000000000000.548 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 7.887,50
33190130000000000000.549 - Obrigações patronais
R$ 1.656,37
Total..... R$ 984.366,31
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso
de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 05000020 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE.
Fonte de Recursos 05000040 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS.
Total..... R$ 984.366,31
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:A744F465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 233, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 233, 28 de dezembro de 2023.

"*DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023, FIXA HORÁRIO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício contábil e financeiro, e que as agências bancárias não terão expediente no dia 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado **EXPEDIENTE INTERNO** no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no dia 29 de dezembro de 2023, ficando os servidores dispensados de registro de ponto neste dia.
Art. 2º – O setor de ICMS, para entrega de Talão de notas fiscais de produtor, não será alcançado por este decreto.
Art. 3º – Fica fixado o expediente em todas as Secretarias e repartições públicas municipais no dia 29/12/2023 até as 16:00 horas.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Jurandir da Silva Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:9460F4A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 234, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 234, de 28 de dezembro de 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 70.844,20 (setenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte
centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.149 - Material de consumo
R$ 7.200,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.107 - Material de consumo
R$ 10.000,00
33390390000000000000.110 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.183 - Material de consumo
R$ 30.000,00
33390330000000000000.188 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 10.844,20
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390390000000000000.530 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.800,00
Total..... R$ 70.844,20
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001 - Câmara Municipal de Vereadores
1137 - Construção da Sede do Legislativo
44490510000000000000.590 - Obras e instalações
R$ 570,51
2327 - Manutenção das Atividades Legislativas e Controle Externo
33190110000000000000.591 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.499,03
33190130000000000000.592 - Obrigações patronais
R$ 3.896,38
33191130000000000000.593 - Contribuições patronais
R$ 574,75
33390140000000000000.595 - Diárias - civil
R$ 17.800,00
33390300000000000000.596 - Material de consumo
R$ 29.267,85
33390330000000000000.597 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 721,06
33390360000000000000.598 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 1.000,00
33390390000000000000.599 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 14.647,62
33390920000000000000.600 - Despesas de exercícios anteriores
R$ 867,00
Total..... R$ 70.844,20
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:601F7EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

Contrato Nº 223/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ILOI KIST LTDA
Valor: R$ 3.000,00
Vigência: Início 29/12/23 Término: 28/01/24
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4271/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA.

_____

Crissiumal, 29 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8A7BAE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1698-03/2023

DECRETO Nº 1698-03/2023 Dispõe sobre a base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2024 e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Sul foi atingido pelo evento climático chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridas em 04 de setembro de 2023, elevando o nível do Rio Taquari a 29,62 metros, causando uma enchente histórica, com destruição de residências, mortes, desabrigados, desalojados; CONSIDERANDO que em virtude disso o Município encontra-se em situação de calamidade pública, formalizada através dos Decretos Municipais nº. 1647 e 1648; CONSIDERANDO que esse desastre ocasionou graves prejuízos sociais e econômicos à população atingida, visto que as inundações ocorreram de forma repentina por meio da elevação das águas do Rio Taquari, que subiu rapidamente de forma violenta, causando estragos e destruição por onde passou; CONSIDERANDO que foram diretamente atingidos pela inundação

nove bairros: Passo de Estrela, Zwirtes, Célia, Centro, Glucostark, Rosa, Cascata e Eleonora Haenssgen; CONSIDERANDO que aproximadamente 1.048 casas/unidades habitacionais foram diretamente danificadas com a inundação, tendo sua mobília, eletrodomésticos 100 % perdidas; CONSIDERANDO que conforme Relatório FIDE, 6.590 pessoas foram de alguma forma afetadas no Município, sendo 3.338 diretamente; CONSIDERANDO que conforme Relatório FIDE, ocorreram significativos prejuízos nas indústrias, comércio e serviços, totalizando aproximadamente 24 milhões de reais; CONSIDERANDO as dificuldades financeiras e sociais enfrentadas pelos munícipes, bem como, estabelecimentos comerciais, empresas e prestadores de serviços, DECRETA: Art. 1° Para o exercício de 2024 não será reajustada a base de cálculo para os tributos municipais. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 27 de dezembro de 2023. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:4BD4D19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 648/2023, PROCESSO 31803/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MEDICINA DIAGNÓSTICA-CENTRO DE DIAGNÓSTICO PATOLÓGICO LTDA.** Contratação emergencial de laboratório para análise de exames. Valor total de R$ **10.020,56**. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 27/12/2023, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:46449B40

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 653/2023, PROCESSO 31807/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: ERECHIM CENTRO DE PATOLOGIA MEDICA LTDA. OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de laboratório para análise de exames. Valor total de R$ 7.812,64. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 29/12/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Éclesan Ana Palhão.

Publicado por:
Letícia Dos Santos Prataviera
Código Identificador:7EA392CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 – Altera o Decreto n.º 5.715/2023, que Regulamenta o período de recesso escolar para os Professores das Escolas Públicas Municipais e o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, pelo período de 22 de dezembro de 2023 ao dia 13 de fevereiro de 2024.
DECRETO N° 5.742, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 – Altera o Decreto n.º 5.636/2023 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Erechim/RS, 29 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:72660A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 24/2023. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 24/2023: **HABILITADAS: 1) MB CONSTRUÇÃO LTDA; 2) CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e 3) MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** A cópia do parecer encontra-se disponível na Divisão de Licitações e no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Erechim, 29 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:76897AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023. Comunicamos que, com amparo legal no artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2023, que tem por objeto contratação de empresa para locação de solução de Datacenter para o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Administração com recursos Não Vinculados de Impostos e estava suspenso, foi **REVOGADO.** A cópia do parecer contendo os motivos da revogação está disponível no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br. Diante disso, abre-se o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, I, "c" da Lei 8.666/93. Erechim, 29 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:40D364EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 14/2023. Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Credenciamento de instituições de ensino privadas, com vagas para atender crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, em escola de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, em turno integral, com 9 horas de atendimento, das 8h às 17h, em nível de creche, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos., nos dias **08/01/2024** a **10/01/2024 das 07h30 às 11h30 e das 13:00 às 17:00,** na Divisão de Licitações, Av. Farrapos nº 509. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 29 de Dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:A4FCD5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO 3 AO CONTRATO 08/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

ADITIVO 3 AO CONTRATO Nº 08/2020 / INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0026-61.
Objeto: prorrogação contratual.
Vigência: 365 dias, dos serviços postais, a contar de 09/12/2023
Valor: a depender do uso.

Esteio, 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANO COUTINHO MAYER
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:0F33A1C9

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATO Nº 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:
Contrato 04/2023 – Pregão n° 06/2023 – Processo n° 06/2023.
Contratada: **BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 38.652.979/0001-55**.
Objeto: prestação de serviços de limpeza no edifício da Câmara de Esteio, conforme termo de referência
Vigência: 365 dias, a contar de 02/01/2024.
Valor mensal: R$ 7.714,98 (sete mil, quatrocentos e quatorze reais, noventa e oito centavos).

Esteio, 29 de dezembro de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:4CF5704D

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 06/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:
Aditivo 03 ao Contrato 06/2020
Pregão Eletrônico n° 14/2022 – Processo n° 091/2020.
Contratada**: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62**.
Objeto: renovação contratual (prazo e valor).
Valor mensal: R$ 680,68 (seiscentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Acréscimo: 1,58%.
Vigência: 365 dias, a contar de 09/12/2023.

Esteio, 28 de dezembro de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:DCB25DDD

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 09/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:
Aditivo 02 ao Contrato 09/2022 – Pregão Eletrônico n° 10/2022 – Processo n° 79/2022.
Contratada**: NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA., CNPJ 27.586.278/0001-49**.
Objeto: renovação contratual (prazo/manutenção de valor).
Valor mensal: R$ 4.007,26 (quatro mil e sete reais e vinte e seis centavos).
Vigência: 365 dias, a contar de 12/12/2023.

Esteio, 28 de dezembro de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:2A3E36B5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA 242/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE ONIX.
CONTRATADA: LEANDRO PIRES THOME
CNPJ: 48.412.333/0001-54
VALOR: R$ 6.800,00 (SEIS MILE OITOCENTOS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1286/2023.
DATA DA DISPENSA: 29/12/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:E5DE9852

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 156/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 16 de Janeiro de 2024 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 16 de Janeiro de 2024 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:21D04118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.004 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dá publicidade aos valores dos vencimentos, dos salários, das funções gratificadas e gratificações salariais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal, estatutários, celetistas e contratados, dos padrões dos cargos de confiança e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2F15FB3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ATAS 278 A 280/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTEIO
Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023 (Pregão Eletrônico 150/2023)
Contratada: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 01.425.676/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 (Pregão Eletrônico 150/2023)
Contratada: B. DANIEL INFORMÁTICA
CNPJ Nº: 11.607.273/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023 (Pregão Eletrônico 150/2023)
Contratada: LDC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 48.378.321/0001-50

Registro de preços para aquisição de computadores Desktops e Notebooks (linha corporativa) - SMGG e Prev-Esteio

Assinatura:29/12/2023

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib
Código Identificador:789C7303

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ATA Nº 277/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTEIO
Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023 (Pregão Eletrônico 20/2023 - 14.133)
Contratada: JOEL LUIS LEOPOLD
CNPJ Nº: 37.219.996/0001-30

Registro de preços para aquisição, montagem e desmontagem de paredes divisórias e portas - SMOSU

Assinatura:29/12/2023
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rodrigo Eduardo Geib
Código Identificador:27C4EAD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - SMGG E PREV-ESTEIO "**:

1. Altera-se o descritivo da **Impressora tipo 2 – Monocromático sem scannser:**

Onde se lê: Memoria interna 1gb
Leia-se: Memoria interna: no mínimo 512 mb

2. Nos termos da Lei 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica mantida para dia **12 de janeiro de 2024,** às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:3E416C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 012/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, que não houve interposição de recursos ao processo em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução da Segunda Parte da Terceira Etapa de construção da Casa da Cultura do Município de Flores da Cunha, RS. Fica designado o dia 03/01/2024, às 14h para a abertura das propostas dos participantes habilitados.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:0E26B484

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 152/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **19 de janeiro de 2024, às 08 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 174/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de malotes personalizados para o setor de blocos de

produtor rural – SMAMA. Abertura em **17 de janeiro de 2024, às 08 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 175/2023 - Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para controle e tratamento de poços artesianos (SACS) e limpeza de caixas d'água, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Giruá/RS. Abertura em **17 de janeiro de 2024, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 176/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de conjunto hidrorepelente, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Abertura em **18 de janeiro de 2024, às 08 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 177/2023 - Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos veterinários visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Abertura em **22 de janeiro de 2024, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 179/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de material gráfico, de modo a atender a demanda das Secretarias Municipais. Abertura em **22 de janeiro de 2024, às 08 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:174A50BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 096/2023. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para fins de execução do projeto elétrico junto ao Loteamento Nova Esperança, sito Rua: Plameira das Missões, bairro Santo Antonio, Giruá/RS. **APOGEU SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 41.444.013/0001-37, no valor total de R$ 16.000,00.

PROCESSO Nº 048/2023. Base Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um módulo eletrônico de controle para Motoniveladora New Holland RG 140b, Chassi HBZN014EHAF06352, lotada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, filial de Canoas – RS, inscrita no CNPJ sob Nº 06.224.121/0002-84, no valor total de R$ 17.476,20.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 317/2023 - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, filial de Canoas – RS, inscrita no CNPJ sob Nº 06.224.121/0002-84. INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de um módulo eletrônico de controle para Motoniveladora New Holland RG 140b, Chassi HBZN014EHAF06352, lotada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no valor total de R$ 17.476,20. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 321/2023 - APOGEU SOLUÇÕES SUSTENTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 41.444.013/0001-37. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 096/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para fins de execução do projeto elétrico junto ao Loteamento Nova Esperança, sito Rua: Plameira das Missões, bairro Santo Antonio, Giruá/RS, no valor total de R$ 16.000,00. Lei nº 8.666/93.

III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC AO CONTRATO Nº 229/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 - **MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 42.692.033/0001-90. **Objeto:** Aquisição de oxímetro, para cumprimento da Portaria MS N° 3.241, de 07 de Dezembro de 2020 do Ministério da Saúde. Prorrogação de vigência e inclusão de dotação orçamentária. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:59CE79BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, estabelecido à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado entidade associativa, **GLORINHA FUTEBOL CLUBE,** inscrita no CNPJ 89.351.498/0001-40, situada a Av. Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, n° 23380 - Centro de Glorinha/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Vice Presidente, Sr. LAURO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 261.493.380-53, residente e domiciliado neste Município Centro de Glorinha/RS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4038/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, com base no Processo Administrativo nº 2452/2023 (PROTOCOLO), na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento visa "Melhorias na acessibilidade da sede social da Entidade" com o objetivo de promover adaptações estruturais para melhorar a acessibilidade de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, com a colocação de piso tátil horizontal de alerta e direcional, bem como a construção de um sanitário unissex para PCD/PCR, proporcionando assim a todas as pessoas poderem participar da vida em sociedade, com dignidade, maior autonomia e segurança, proporcionado via Emenda Impositiva.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRAPARTIDA
2.1. A Administração Pública repassará a ENTIDADE o valor de R$ 8.092,55 (oito mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) a título de apoio financeiro, para auxiliar no custeio das despesas para o cumprimento do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
2.2. As despesas correrão a conta do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
09.04 – UNIDADE DE ESPORTE E LAZER
27.812.0054.2.455.3350.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.3. As demais despesas constantes no Plano de Trabalho serão custeadas pela Entidade, como forma de contrapartida à realização do projeto.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos a ENTIDADE de acordo este Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente a ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-Ia;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
VIII – Publicar o extrato deste Termo de Fomento no Átrio de Publicações Oficiais do Município.
3.2. Compete a ENTIDADE:
I – Utilizar os valores recebidos como apoio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto dentro do proposto e aprovado pela Administração Pública;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;
IX - Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como ao local de execução do objeto;
XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XIII – Restituir a Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XIV – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, se for o caso.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada **em data anterior a vigência da parceria**;
V - efetuar pagamento **em data posterior a vigência da parceria**, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie/cheque.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência deste termo de fomento.
5.2. Deverá ser protocolado (via 1doc – Protocolo Digital) junto a prestação de contas o termo de fomento e o plano de trabalho.
5.3. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e metas e os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Comprovantes da despesa de pagamentos (notas fiscais);

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da ENTIDADE;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE e dos objetivos e metas alcançadas;
VIII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e por até 28 de março de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término inicialmente previsto.
6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES
7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu Gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ENTIDADE.
8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição e análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas em razão da execução do objeto, conforme plano de trabalho;
II - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
III – valores efetivamente suportados pela ENTIDADE;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ENTIDADE as seguintes sanções:
I – advertência, quando desatender às determinações da fiscalização;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e ENTIDADES da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto e plano de trabalho deste Termo de Fomento;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento.
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e ENTIDADEs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
11.1. O foro da Comarca de Gravataí é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.
Glorinha, 29 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

LAURO OLIVEIRA DA SILVA
Vice Presidente

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:D9C4D339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – COMDEMASB – DE GLORINHA.

A Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente do Município de Glorinha – RS, de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 1.290, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Municipais, como membros não governamentais no biênio 2024/2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O COMDEMASB órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e consultivo para atingir suas finalidades, conjuntamente com pode executivo Municipal, poderá estabelecer diretrizes e políticas para o meio ambiente e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos compatíveis com meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade, visando o desenvolvimento sustentável.
1.2 Este edital tem, por objetivo, possibilitar a inscrição de entidades de sociedade civil para participação no presente conselho, ocupando vagas que serão definidas em lei.
1.3 A Função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
1.4 O presente edital disciplina sobre a inscrição e escolha dos membros do grupo Sociedade Civil cujo nome das entidades não foi pré-especificado por decisão do conselho, sendo possível a inscrição nos subgrupos:
a) Associações de moradores de Glorinha
b) Associações de assistência social/humanitária
c) Associação ambientalista de atuação no município
d) Também é possível a inscrição da entidade sem categoria definida (a ser sugerida pelo inscrito).
1.4 A aceitação da participação destas entidades caberá ao grupo do atual conselho, que votará e deliberará sobre a inserção destas, inclusive se as entidades ocuparão um novo subgrupo sozinha ou em conjunto com outras entidades similares, conforme art. 22 do Regimento Interno.
1.5 O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente e Saneamento Básico compreenderá as seguintes etapas: a) Inscrição; b) Eleição; e c) Nomeação e Posse.
2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL:
2.1 Poderá participar do processo eleitoral entidade de atuação no município de Glorinha.
2.2 A Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente informará aos Conselheiros atuais a relação das candidaturas registradas, em até 2 (dois) dias úteis após o prazo final dos registros.

3 DA INSCRIÇÃO:
3.1 Período: 29/12/2023 a 12/01/2024.
3.2 Email de Inscrição: meioambiente@glorinha.rs.gov.br.
3.3 A entidade que queira participar do processo eleitoral deverá conhecer o edital e se certificar de que preencher todos requisitos exigidos.
3.4 No ato da inscrição, o candidato, deverá:
a) Encaminhar e-mail com ofício assinado pelo representante da entidade com o nome da entidade, do possível titular e suplente da mesma, subgrupos (ou categorias) que pretendem se inserir, e porque a mesma possui interesse de participação no conselho;
b) Anexar no e-mail os seguintes documentos:
I. documento de identificação do possível titular e suplente da entidade (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional);
II. comprovação de atuação da entidade do município (seja por endereço e/ou por registro de ações);
III. CNPJ da entidade.
3.5 A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.
3.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4 DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:
4.1 Data e horário: 18/01/2024 das 9:00 às 11:00h.
4.2 Local: Câmara de Vereadores de Glorinha.
4.3 O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos atuais conselheiros.
4.4 Na Assembleia de Eleição, o Secretário de Administração e Meio Ambiente, designará um secretário específico, que deverá elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem..
4.5 Será votado sobre que entidades farão parte dos subgrupos já acatados pelo conselho e sem entidades definidas (Associação de moradores de Glorinha, associação de assistência social/humanitária, associação ambientalista de atuação no município). Também será votado quais novos subgrupos serão criados conforme as entidades inscritas, e quais delas farão parte de cada subgrupo.
4.6 As entidades poderão ter um conselheiro titular e suplente, assim como o conselho pode estabelecer uma entidade como titular e outra como suplente dentro do mesmo subgrupo, de acordo com o número de vagas previstas.
4.7 As possíveis impugnações e recursos relativos à votação da assembleia deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação, Regimento Interno do Conselho e neste Edital e poderão ser apresentados até 2 (dois) dias após publicação no site da Prefeitura das atuais entidades conselheiras do próximo biênio, os quais serão apreciados pelo conselho em reunião extraordinária.
4.8 caso algum dos subgrupos elencados pelo conselho não tenham suas vagas preenchidas, estes não serão inclusos em lei.
4.9 Terminada a manifestação de votos de todos os conselheiros atuais, o secretário da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

6 DA NOMEAÇÃO E POSSE
6.1 A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Executivo, passando a contar o biênio do referido mandato, de 01/02/2024 à 31/12/2025, assim como alterada a lei que dispõe sobre os subgrupos integrantes do conselho.

Glorinha, 29 de dezembro de 2023.

WELINGTON DE MARAFIGO

Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:94AACA19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 679/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
668-8	Sirlei Santos de Matos	28/12/2023	01	Patrícia Rodrigues de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONIa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:5A8ACEDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 161-2023.

Processo nº 304/23 – Dispensa nº 186/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Alaor Lemes de Moraes.
CNPJ 39.284.719/0001-37.
Objeto: Aquisição e instalação de toldo, portão frontal lateral, corrimões e cobertura com zinco.
Prazo: 30 dias.
Valor: R$ 13.950,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:BC7B8222

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 192-2023 – Processo 343-2023, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, aquisição de 200 bolas de futebol couro sintético nº 5 - Empresa COMÉRCIO VAREJISTA SOUZA E TIEMANN LTDA - CNPJ 07.503.304/0001-10, pelo total dispensado de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 29/12/2023.

Ibirubá - RS, 29 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F1F7324A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº177/2023 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº177/2023

Contratado: ODILON VIEIRA MARTINS – OBJETO: Valor referente a celebração de contrato administrativo para pagamento de aluguel do prédio para setor de nutrição e Conselho Municipal de Educação, na Av. Paraguassu, 2325, Centro, de Odilon Vieira Martins e Cirlei Teresinha Cadore, para o ano de 2023. **Valor:** R$330.000,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 02 de Janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:60570C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.430, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INSTITUI NORMAS PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte para as entidades associativas, sindicais e cooperativas, regularmente instaladas no município de Imbé, mediante ressarcimento antecipado das despesas.

§ 1º O transporte será realizado por meio de micro-ônibus e/ou ônibus pertencentes a frota de veículos oficiais do Município de Imbé.

§ 2º As despesas de combustível, bem como hora extra e/ou diária do servidor municipal, que conduzir o veículo, deverão ser calculadas pela Secretaria Municipal de Transportes conforme informado no requerimento de que trata o Art. 3º desta Lei, e custeadas pela entidade solicitante.

§ 3º As despesas constantes no § 2º deste artigo, deverão ser pagas mediante Documento de Arrecadação Municipal – DARM, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da utilização do veículo para transporte.

§ 4º Caso haja mudança de itinerário, devidamente justificado ou por caso fortuito ou de força maior, a entidade deverá ressarcir o erário em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o uso do transporte.

§ 5º A inadimplência por parte da entidade, por prazo superior ao estabelecido no § 4º deste artigo, acarretará a inscrição da entidade em dívida ativa sem prejuízo da aplicação das demais sanções constantes no Código Tributário Municipal, bem como impossibilitará que a entidade se beneficie de nova concessão de transporte.

§ 6º Tarifas de pedágio, custos de estacionamento e demais despesas correrão por conta da entidade.
§ 7º Considera-se entidade para fins desta Lei, as entidades associativas, sindicais e cooperativas.

Art. 2º A concessão de transporte de que trata esta Lei, visa auxiliar as entidades beneficiárias, na execução de atividades e projetos que tenham resguardado o interesse público na área social, cultural, desportiva, ambiental, de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educacional, da saúde, da promoção da ética, cidadania e da democracia, e dos direitos humanos, dentre outras.

Art. 3º A entidade interessada na concessão do transporte deverá protocolar, conforme requerimento anexo desta Lei, seu pedido no Departamento de Protocolo e Expedientes da Prefeitura Municipal de Imbé, anexando junto ao requerimento a certidão negativa de débitos com o Município.
§ 1º O simples requerimento não gera direito a concessão do transporte.

§ 2º A Administração Pública Municipal avaliará a viabilidade da concessão sempre considerando o dia, o horário, o local e o motivo da solicitação.

§ 3º O requerimento será avaliado e posteriormente encaminhado ao Prefeito Municipal para autorização.

§ 4º A concessão quando autorizada, não poderá resultar em prejuízo a manutenção dos serviços públicos municipais, e nem na descontinuidade dos mesmos.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá revogável a concessão a qualquer tempo.

Art. 5º O veículo do Município somente poderá ser utilizado quando não estiver a serviço da municipalidade.

Art. 6º Ocorrendo a concessão do transporte, deverá ser observado o trajeto que constar no requerimento da entidade, sendo vedada a mudança de itinerário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, por meio de Decreto Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

REQUERIMENTO DE TRANSPORTE MEDIANTE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

À Secretaria Municipal de Transporte

Solicitante: _____

Solicito transporte para participação em _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___, para a cidade de _____, com partida de _____, às ___h___ e retorno com saída do _____ às ___h___.

Informo que o coordenador desta viagem será _____.

Segue anexo:

I - Lista de Passageiros, constando nomes e número de RG;
II - Justificativa de interesse público e institucional da entidade à qual se vincula o evento;
III - Descrição do itinerário, com previsão de paradas e tempo gasto em cada uma delas;
IV – Atos constitutivos e de representação da entidade, devidamente registrados;
V - Certidão negativa de débito com Município.

Assinatura do Representante Legal da Entidade
_____

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B220F84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.431, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTABELECE NORMAS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Imbé, normas complementares as normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
Parágrafo único. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei Federal n° 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º Os objetivos da Reurb estão elencados no Art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º Para os fins da Reurb, de acordo com o Art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do

projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
Art. 4º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.
Art. 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a Reurb observará o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme os § 2º, § 3º e § 4º do Art. 11, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 6º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em Decreto do Poder Executivo Federal e nos termos dos § 10, § 11 e § 12 do Art. 3º do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 7º Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.
Art. 8º A aprovação da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.
§ 1º Os estudos referidos no Art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
§ 2º Os estudos técnicos referidos no Art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.
Art. 9º A Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1º População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimo nacional vigente.
§ 2º As isenções de custas, emolumentos e atos registrais relacionados à Reurb-S estão previstos no § 1º do Art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.
§ 3º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
Art. 10. Na Reurb, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
Art. 11. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

SEÇÃO II
DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A REURB

Art. 12. Poderão requer a Reurb as pessoas físicas e jurídicas elencadas no Art. 14 desta Lei.
§ 1o Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2o Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 3o O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;
II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9o da 14 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, e do Art. 216-A da Lei Federal no 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4o e 5o do Art. 1.228 da Lei Federal no 10.406/2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do Art. 1.276 da Lei Federal no 10.406/2002 (Código Civil);
V - o consórcio imobiliário, nos termos do Art. 46 da Lei Federal no 10.257/2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do Inciso IV do Art. 2o da Lei Federal no 4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do Inciso I do Art. 26 da Lei Federal no 10.257/2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do Inciso III do Art. 35 da Lei Federal no 10.257/2001;
IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3o do Art. 1.228 da Lei Federal no 10.406/2002 (Código Civil);
X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do Art. 40 da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela Administração Pública diretamente para seu detentor, nos termos da Alínea "*f* " do Inciso I do Art. 76 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação;
XV - a compra e venda.

Art. 14. Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas

pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º Na Reurb-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
§ 2º As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal n° 13.465/2017, homologado pelo juiz.
Art. 15. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.
Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 16. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§ 1o Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por Lei Municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2o A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

SEÇÃO II
DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 17. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.
§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.
§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.
Art. 18. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, e a contagem do prazo terá início dez dias após a última publicação.
§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.
§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.
§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.
§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.
§ 5º A critério do poder público deste Município, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.
Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 1o Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o *caput* deste artigo.
§ 2o Para subsidiar o procedimento de que trata o *caput* deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.
§ 3o A mediação observará o disposto na Lei Federal no 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.
§ 4o Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.
Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.
§ 1ºA averbação informará:
I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e
III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.
§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.
§ 3o Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2o deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.
§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.
§ 5ºA demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.
§ 6º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

SEÇÃO III
DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana.

§ 1o Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.
§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos o Município, quando titular do domínio, fica autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 6o Poderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

SEÇÃO IV
DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE
Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei Federal n° 13.465/2017.
§ 1o A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.
§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.
§ 3º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.
Art. 23. O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão do Prefeito, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município; e
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município (ou da Comarca, conforme o caso).
Art. 25. Compete ao Município:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - emitir a CRF.
§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no Inciso I do *caput* deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.
§ 2º O Município irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.
§ 3º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.
§ 4º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.
Art. 26. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017 e esta Lei.
§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1o e 4o deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 7o Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município (ou da Comarca) realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§ 8o O requerimento de instauração da Reurb por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§ 9o Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.
Art. 27. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei Federal n° 13.465/2017 e esta Lei, ou de ofício, por decisão própria da municipalidade.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.
Art. 28. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do Art. 32 desta Lei.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 29. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal n° 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 30. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal nº 9.310/2018, o conjunto de:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o Inciso I do *caput* do Art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017;
II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;
III - planta do perímetro;
IV - memorial descritivo;
V - descrições técnicas das unidades imobiliárias;
VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.
Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto Federal n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.
Art. 31. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto Federal n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu Art. 32.
Art. 32. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário.
§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por Decreto Municipal.
§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.
§ 6º Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.
Art. 33. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
Art. 34. Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II – implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§ 1o As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.
Art. 35. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a

possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

SEÇÃO III
DA CONCLUSÃO DA REURB
Art. 36. O pronunciamento do Prefeito Municipal que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.
Art. 37. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o atoadministrativode aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II – a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES
Art. 38. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.
Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal nº 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406/2002 (Código Civil).

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 39. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu Art. 69.
Art. 40. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no *caput* e nos §§ 1o, 2o, 3o e 4o do Art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.
Art. 41. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no Inciso I do *caput* do Art. 76 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 42. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.
Art. 43. Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em Lei específica, nos moldes do disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 44. É dispensado o habite-se expedido pela Prefeitura Municipal para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia.
Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:2A580553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.432, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**INSTITUI A CONCILIAÇÃO E A MEDIAÇÃO COMO MEIOS PARA A SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS QUE ENVOLVAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 32 DA LEI FEDERAL N° 13.140, DE 26 DE JUNHO DE 2015 E DOS ARTIGOS 3º E 174 DA LEI FEDERAL Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015."**

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Lei, a Central de Conciliação, que visa a estabelecer a conciliação e a mediação como meios para a solução de controvérsias administrativas ou judiciais que envolvam a Administração Municipal, nos termos do Art. 32 da Lei Federal n° 13.140, de 26 de junho de 2015, e dos arts. 3° e 174 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Parágrafo único. A Central de Conciliação ficará vinculada à Procuradoria-Geral do Município -PGM.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou a desenvolver soluções consensuais para a controvérsia;

II - Conciliação a possibilidade da resolução do conflito, assistido por um terceiro neutro e imparcial, avaliador das possíveis soluções na busca de consenso, por meio de um diálogo baseado em interesses e necessidades, num processo informal e estruturado;

III - Transação administrativa o ato de reconhecimento de direitos e estabelecimento de obrigações, resultantes da composição da controvérsia posta a exame da Central de Conciliação;

IV - Termo de transação o instrumento jurídico que encerra a controvérsia administrativa, possibilitando a produção dos efeitos jurídicos da transação.

Art. 3º A conciliação e a mediação serão regidas pelos seguintes princípios:

I – Impessoalidade;
II – Imparcialidade;
III – Isonomia;
IV - Ampla defesa;
V - Boa-fé.

Parágrafo único. A mediação referida no *caput* deste artigo será orientada pelos seguintes princípios, com base na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015:

I – Oralidade;
II – Informalidade;
III - Autonomia da vontade das partes;
IV - Busca do consenso;
V - Confidencialidade.

Art. 4º A eficácia dos termos de transação administrativa, dos termos de mediação e de indenização administrativa resultantes dos processos submetidos à Central de Conciliação dependerá de homologação do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A transação administrativa homologada implicará coisa julgada administrativa e importará renúncia a todo e qualquer direito no qual possa fundar uma ação judicial, assim como extinção daquela que estiver em tramitação.

Art. 5º Central de Conciliação terá como diretrizes:

I - A instituição de valores e de meios jurídicos que aprofundem o relacionamento de pessoas físicas e jurídicas com a Administração Municipal;
II - a prevenção e a solução de controvérsias administrativas e judiciais entre pessoas físicas e jurídicas e a Administração Municipal;
III - a garantia da juridicidade, da eficácia, da estabilidade, da segurança e da boa-fé das relações jurídicas e administrativas;
IV - a agilização e a efetividade dos procedimentos de prevenção e de solução de controvérsias;
V - A racionalização da judicialização de litígios envolvendo a Administração Municipal; e
VI - A redução de passivos judiciais decorrentes de controvérsias, devendo priorizar temas complexos e de impacto coletivo, inclusive para fins de eleição de mediação de disputas tributárias coletivas.

Art. 6º A Central de Conciliação será composta pela Câmara de Indenizações Administrativas e de Mediação e Conciliação.

Parágrafo único. A Câmara referida no *caput* deste artigo será coordenada por um servidor efetivo no cargo de Advogado e/ou Assessor Jurídico designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os limites, os critérios, a estrutura e o funcionamento da Central de Conciliação serão regulamentados por meio Decreto Municipal.

Art. 8º Compete à Câmara de Indenizações Administrativas e de Mediação e Conciliação o exame, na forma de seu regimento, dos pedidos administrativos de indenização decorrentes de danos causados pelos órgãos da Administração Municipal a terceiros, segundo preceito previsto no § 6º do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Câmara de Indenizações Administrativas e de Mediação e Conciliação terá competência para diligenciar nos demais órgãos municipais, podendo, inclusive, requisitar a oitiva e o auxílio técnico de servidores municipais, a fim de instruir o procedimento administrativo de indenização, bem como, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Federal nº 13.140/2015, e no Art. 174 da Lei Federal nº 13.105/2015:

I - Prevenir e solucionar, de forma consensual, os conflitos no âmbito administrativo;
II - Dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da Administração Municipal;
III - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da Administração Municipal; e
IV - Promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta para as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 9º A Câmara de Indenizações Administrativas e de Mediação e Conciliação será composta por 3 (três) membros, os quais atuarão em 1 (uma) turma, devendo, no mínimo, 2/3 (dois terços) serem de servidores com formação jurídica, independente do cargo e/ou função vinculado.

Art. 10. A composição e a estrutura de funcionamento da Câmara de Indenizações Administrativas e de Mediação e Conciliação serão estabelecidas na regulamentação desta Lei.

Art. 11. O Município de Imbé adotará práticas que incentivem a formação de uma cultura de mediação e conciliação, observada a legislação existente.

Art. 12. Nos processos judiciais fica autorizado o Procurador-Geral do Município a firmar acordos judicias nas audiências de conciliação.

Parágrafo único. Em qualquer outra fase processual, qualquer acordo judicial poderá ser feito pelo Procurador-Geral do Município com anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. A Central de Conciliação elaborará seu regimento por meio de Decreto Municipal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:67EA7404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.433, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**DESAFETA BEM DE USO COMUM DO POVO, PASSANDO A BEM DOMINICAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA."**

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica desafetado como Bem de Uso Comum do Povo, passando a Bem Dominical, a área descrita abaixo:

"*Uma praça situada no setor 04, Balneário Nova Santa Terezinha Norte, quadra 06, destinada a praça pública compreendida pelo quarteirão formado pelas Ruas Tereza Carneiro da Rocha, Travessa A, Rua Rosa Alves da Silva e Rua Duque de Caxias, com a seguinte descrição, de acordo com Memorial Descritivo:*
O perímetro inicia-se no Ponto P1 segue a NE com distância de 58,50m, confrontando com a Rua Rosa Alves da Silva até o Ponto P2. Segue a NO, com distância de 74,00m confrontando com a Travessa A até o Ponto P3; segue a SO com distância de 58,50m, confrontado com a Rua Duque de Caxias até o Ponto P4; segue a SE com distância de 68,50m confrontando com a Rua Tereza Carneiro da Rocha, encerrando assim este período.

A área, de acordo com as confrontações mede 4.168,12m², equivalente a 14 terrenos."

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar a área descrita no Art. 1º desta Lei pela área descrita abaixo:

"*Um terreno urbano com as matrículas 148.999, 156.724, 158.954, 158.955, 158.956, 158.957 e 169.131 Com área de 4.356,00 m², localizado no Setor 06, Santa Terezinha, Quadra B-2, atual Quadra 28, composto dos lotes 1 à 18.*
O perímetro inicia-se no Ponto P1 segue a NO com distância de 86,20m, confrontando com a Rua Edith Lurdes ate o Ponto P2, segue a SO com distância de 44,00m, confrontando com os lotes 19 e 20 ate o Ponto P3, segue a SE com distância de 120.30m, confrontando com a Rua Santa Terezinha até o Ponto P4, segue a NE com distância de 46,50m, confrontando com a Beira Mar, encerrando assim esse perímetro.
Todas as referências aqui apresentadas, estão no sistema geodésico brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM referenciadas ao Meridiano central 51 WGR, fuso 22S, tendo como DATUM o Sirgas-2000.
Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as despesas junto ao Registro de Imóveis de Tramandaí/RS para regularização da permuta, descrita no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A permuta descrita no Art. 2º desta Lei tem o intuito de franquear aos cidadãos da Zona Norte do Município uma área de lazer em uma área com significado histórico para a região.

Art. 4º Havendo a necessidade de complementação em pecúnia, para se igualarem os valores das áreas permutadas, deverá o Município descontar os débitos existentes aos impostos municipais não pagos em nome do proprietário da área.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:FA965436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.434, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.172, DE 08 DE MARÇO DE 2021."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criada a função de Estoquista, e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Estoquista	05	40h/semanais	Padrão 05

Parágrafo único. As especificações da função criada neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

Art. 2º A contratação que trata o Art. 1º desta Lei, será pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratação de servidora gestante e servidora em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazer jus.

Art. 4º A contratação que trata o Art. 1º desta Lei, será precedida de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

§ 1º Deverá o candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, poderá solicitar postergação e passar para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mau desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 5º A presente contratação será de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica alterado o número de vagas da Função de Agente Administrativo - Serviços de Saúde, passando de 6 (seis) para 1 (uma) vaga na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.172, de 08 de março de 2021, conforme segue:

"***Art. 1º …***

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Agente Administrativo - Serviços de Saúde	*01*	*...*	*...*

…"

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Função
Estoquista

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 05
Atribuições
- Recepcionar, conferir de acordo com a legislação municipal, verificar a quantidade e qualidade de produtos, receber, e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, depósitos, áreas de exposição ou guarda de produtos, fazendo lançamentos da movimentação de entrada e saída de produtos das áreas de estocagem;
- Lançar as Notas Fiscais no sistema;
- Preparar e separar produtos para expedição, organizar depósitos e almoxarifados;
- Empacotar e desempacotar itens a serem armazenados nas prateleiras do local determinado;
- Realizar inventários, comparando as contagens físicas com itens existentes no sistema informatizado;
- Verificar as divergências ou ajustar os erros identificados nos inventários;
- Armazenar itens de maneira ordenada e acessível no estoque;
- Marcar os itens usando etiquetas ou selos de identificação;
- Manter suprimentos, equipamentos e a área de armazenamento de acordo com as regras de segurança;
- Armazenar os produtos de acordo com métodos adequados de armazenagem e identificação baseados na rotatividade de materiais; meio ambiente e disponibilidade de recursos físicos;
- Registrar o uso e as perdas de produtos manuseados;
- Examinar, inspecionar e reportar ao servidor responsável pelo Almoxarifado os defeitos dos materiais;
- Separar e expedir os produtos, as mercadorias e os medicamentos, entre outros, corretamente;
- Manter registros atualizados e corretos dos estoques;
- Monitorar o saldo dos produtos das Atas de Registro de Preço e em estoque, informando ao servidor responsável pelo Almoxarifado a necessidade de nova compra ou nova licitação;
- Executar outras tarefas correlatas.
Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Fundamental Completo.
b) Idade: Mínimo 18 anos**Condições de Trabalho**
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1043, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.

CONTRATADO(A): _____, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2023.

CLÁUSULAS
1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de _____, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário pré-determinado pela sua respectiva Secretaria e pela Legislação Municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio-funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:9F750084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.436, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ABORDAGENS PUBLICITÁRIAS EM VIA PÚBLICA ."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º A publicidade volante é toda forma de divulgação, indicação, recomendação, sugestão ou qualquer outra prática que tenha como finalidade angariar, arregimentar ou captar clientes para estabelecimentos ou atividades, independentemente do ramo, com ou sem o uso de pessoas ou artefatos publicitários.

Art. 2º A publicidade volante somente poderá ser explorada na sede ou filial do próprio estabelecimento, na área interna da edificação, sendo proibida a utilização de recuos e áreas externas.
Parágrafo único. Entende-se por área externa toda a área da matrícula não edificada e como recuo a área assim determinada pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI mesmo que edificada total ou parcialmente.

Art. 3º No exercício da publicidade volante, fica estritamente vedada, por qualquer meio, a abordagem aos transeuntes da via pública.
Parágrafo único. A abordagem aos transeuntes da via pública com o fim de atraí-los ao estabelecimento será caracterizada como infração gravíssima, sujeita à aplicação de penalidades.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei caracteriza infração gravíssima e em caso de reincidência culminará na interdição do estabelecimento e suspensão do alvará de localização e funcionamento.

Art. 5º O disposto nesta lei obriga solidariamente o estabelecimento, o proprietário do imóvel e o eventual locatário sub-rogado na condição de sublocador, inclusive quanto a aplicação das penalidades.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:55AD2608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.435, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024."**

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no Art. 98, § 2º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou por meio de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 6.381.236,61 (seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a Alínea "a" do Inciso I do Parágrafo único do Art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no Art. 65, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 2.221, de 05 de outubro de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na Lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Inciso V do Parágrafo único do Art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o Art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela Legislação Federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme Art. 165, § 5º, Inciso III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o Art. 2º, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o Art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do Art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo Art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no Art. 57 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo 0,1 % (um décimo por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a Alínea "b" do Inciso III do *caput* do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I – ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FUNDI;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no Art. 48, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no Art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro de 2023, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar

acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do Art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no Inciso IV do Parágrafo único do Art. 7º desta Lei.

SEÇÃO III
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, por meio de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais *déficits* financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no Art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do Art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Educação e Saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do Art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no Art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º deste artigo, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do Art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do Art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do Art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do Art. 1º e do Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do Art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no Art. 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no Art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como

de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do Art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II -Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliqueem mudança de valores e de finalidade da programação.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha iniciado.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.221 de 05 de outubro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do Inciso III do § 3º do Art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, Inciso I, do Art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no Art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II
Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada, aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, os limites estabelecidos nos §§ 11 e 12 do Art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;
II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;

II – a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

IX - a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;

X - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

XI - a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

XII - incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;

XIII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro;

XIV - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§ 3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica.

Art. 36. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até trinta dias após o término do prazo previsto no Inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até trinta dias após o término do prazo previsto no Inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no Inciso II do *caput*, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 37. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.

§ 1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.

§ 2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 38. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no *caput* deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

SEÇÃO VII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

SUBSEÇÃO I
DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 39. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no Art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 40. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

SUBSEÇÃO II
DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 41. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

SUBSEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 42. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 43. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

SUBSEÇÃO IV
DOS AUXÍLIOS

Art. 44. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do Inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do Inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 45. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no Art. 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a responsável verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno, eventuais irregularidades verificadas.

Art. 46. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 48. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 50. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

SEÇÃO VIII
DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 51. Observado o disposto no Art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no Art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Por meio de Lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em Lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 52. A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 53. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, Inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 55. Para fins dos limites previstos no Art. 19, Inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 56. Em cumprimento ao disposto no Art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 57. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos Art. 20, Inciso III e Art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos Incisos I, II, III e IV do c*aput deste artigo*, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os Incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo, serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos Incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 58. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Gestor Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 59. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 60. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no Inciso II do Art. 58 desta Lei ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 61. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do Art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62. Conforme permissivo do Art. 172, Inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o Inciso II, do §3º do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a

firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 64. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 65. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não implique em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

O Anexo desta norma poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura https://www.imbe.cespro.com.br/

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:9336B8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.437, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica regulado, no âmbito do Município de Imbé, o licenciamento das infraestruturas de suporte e das Estações Transmissoras de Radiocomunicação para Telecomunicações (ETR's) pelas detentoras, observada a competência municipal em matéria urbanística e ambiental e ainda o disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de rádio navegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujos funcionamentos deverão obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, considera-se:

•
Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

•
Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

•
Estação transmissora de radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

•
Estação transmissora de radiocomunicação móvel (ETR Móvel): ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

•
Estação transmissora de radiocomunicação de pequeno porte (ETR de Pequeno Porte): conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020;

•
Instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

•
Instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, shopping centers e malls, estádios etc;

•
Infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

•
Poste: infraestrutura vertical cônica e auto suportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETRs;

•
Poste de energia ou poste de iluminação pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETRs;

•
Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

•

Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada; e

•
Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

Art. 3º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, observados os procedimentos previstos nas regras urbanísticas locais.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo.

§ 5º Será considerada de pequeno porte a infraestrutura de redes de telecomunicações que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

•
Seja instalada em edificação ou estrutura existente e que não amplie sua altura em mais de três metros ou em mais de dez por cento, o que for menor;

•
Possuir estrutura irradiante com volume total de até trinta decímetros cúbicos; e

•
Possuir demais equipamentos associados com volume total de até trezentos decímetros cúbicos e com altura máxima de um metro.

Art. 4º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão oficiar à ANATEL, órgão regulador federal de telecomunicações competente para fiscalização, no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 5º A instalação de novas infraestruturas de suporte levará em conta a redução do impacto urbanístico, bem como observará as condições de compartilhamento de infraestruturas previstas nas regulamentações federais pertinentes.

§ 1º A expedição da licença para instalação de nova infraestrutura de suporte será precedida de avaliação de eventual capacidade excedente nas infraestruturas existentes no entorno do local da pretendida instalação.
§ 2º É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente de infraestruturas de suporte existentes, exceto quando houver justificado motivo técnico.

§ 3º A construção e a ocupação de infraestruturas de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 6º Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das infraestruturas de suporte deverá atender às seguintes disposições para viabilizar as ETR:

•
Em relação à instalação de torres, metragem mínima a ser estabelecida em regulamento próprio do município, e

•
Os equipamentos volumétricos instalados em postes devem observar a metragem de altura livre e as medidas superiores a serem estabelecidas em regulamento próprio do município.

§ 1º Poderá ser autorizada a implantação de infraestrutura de suporte sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes pelo interessado, mediante laudo que justifique a necessidade de sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja realizado.

§ 2º As restrições estabelecidas nos incisos I e II não se aplicam aos demais itens da infraestrutura de suporte, tais como: containers, esteiramento, entre outros.

§ 3º As restrições estabelecidas no inciso II, deste artigo, não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em bens públicos de uso comum.

Art. 7º Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da ETR nos limites do terreno, desde que:

•
Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho; e

•
Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 8º A instalação dos equipamentos de transmissão, contêineres, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 9º Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente, quando possível.

Art. 10. Implantação das infraestruturas de suporte para as ETR´s deverá observar as seguintes diretrizes:

•
Redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

•
Priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e

•
Priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema rooftop.

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO

Art. 11. O licenciamento municipal para a instalação das infraestruturas de suporte e das ETR´s terá por base as informações prestadas pelos requerentes em seus projetos, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica, bem como a autorização expedida pela Anatel, quando for o caso.

Parágrafo único. O licenciamento de que trata o caput deste artigo refere-se à autorização do órgão municipal competente para a instalação das infraestruturas de suporte e ETRs, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes e o disposto na legislação local aplicável ao caso.

Art. 12. O prazo para emissão da Licença é de até 60 dias, contados da data do protocolo do requerimento com apresentação integral dos documentos, além do comprovante do recolhimento da taxa de licenciamento, conforme o disposto na legislação tributária local.

§ 1º Considera-se como data do protocolo para fins de início da contagem do prazo para emissão da Licença a do último requerimento contendo a apresentação integral da documentação necessária para análise técnica.

§ 2º O prazo de que trata o caput fica suspenso quando:

•
Houver necessidade de manifestação de órgão ou entidade de outro ente federativo, pelo período compreendido entre o envio dos autos ao órgão ou entidade demandada e sua recepção no órgão demandante;

•
Houver necessidade de cumprimento de exigências por parte do requerente, pelo período compreendido entre o recebimento da notificação e o protocolo de documentação com cumprimento das exigências.

Art. 13. Transcorrido o prazo estabelecido no art. 12 sem emissão da Licença, observadas as hipóteses de suspensão, considera-se realizado o licenciamento tácito, devendo o requerente solicitar do órgão responsável a certificação do transcurso do prazo.

§ 1º O licenciamento tácito é precário e não exime o responsável pela infraestrutura de dar prosseguimento ao processo administrativo e atender aos requisitos e condicionantes estabelecidos no decorrer do processo de licenciamento, bem como às adequações necessárias, sob pena de incorrer nas infrações e penalidades estabelecidas, inclusive remoção da infraestrutura.

§ 2º O arquivamento do processo administrativo, por inércia do requerente, implicará na nulidade do licenciamento tácito de que trata o caput.

Art. 14. A licença das infraestruturas de suporte e para as ETRs terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação do extrato da licença, e pode ser renovada por iguais e sucessivos períodos.

Art. 15. A renovação da Licença das infraestruturas de suporte e para as ETRs deverá ser requerida pelo interessado mediante a apresentação de:

•
Requerimento, na forma de regulamento;

•
Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; de manutenção das estruturas de sustentação dos equipamentos registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com prazo de vigência dez anos.

•
cópia do projeto de locação da infraestrutura, em formato estabelecido pelo ente local;

•
Fotografia atual do local de implantação, mostrando a infraestrutura instalada; e

•
Cópia do Contrato Social ou Estatuto, CNPJ e Cadastro Fiscal no Município;

Parágrafo único. O órgão responsável do Município pode solicitar, de forma justificada, documentos adicionais, além dos previstos no caput deste artigo.

Art. 16. O compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de telecomunicações deve observar a legislação específica e em especial as normas regulatórias vigentes.

Art. 17. A dispensa de licenciamento fica condicionada ao prévio cadastramento da infraestrutura de telecomunicações no órgão responsável do Município e se aplica aos casos expressos no artigo 3º §5° desta Lei, observando o que segue:

•
Para as ERBs de Pequeno Porte: Procedimento Simplificado autorizativo para a Instalação de Infraestrutura para ERBs de Pequeno Porte;

•
Para as demais ERBs:

•
Alvará de Instalação de Infraestrutura de Suporte para ERB, mediante aprovação do respectivo projeto;

•
Certificado de Conclusão de Obra ou Habite-se;

•
Legislações correlatas.

§ 1º Quando se tratar de ETR de pequeno porte em área pública, necessariamente deverá haver autorização ou permissão de uso expedida pelo Executivo Municipal.

§ 2º O compartilhamento de infraestruturas que implique em aumento de área da infraestrutura implantada deve ser submetido à análise técnica e aprovação, para aditamento da licença emitida para infraestrutura compartilhada e, se em área pública, aditamento do respectivo contrato de concessão de uso.

§ 3º A dispensa prevista no caput se aplica exclusivamente a Licença, sem prejuízo dos demais procedimentos e autorizações necessárias à implantação da infraestrutura de telecomunicações.

Art. 18. O requerimento para o cadastramento deve ser apresentado pelo responsável pela infraestrutura ou pelo equipamento a ser instalado, contendo, quando couber:

•
Requerimento padrão, na forma do regulamento;

•
Comprovante de pagamento da Taxa de Cadastramento;

•
Autorização do concessionário, permissionário, órgão ou entidade responsável, e indicação da portaria conjunta de aprovação do modelo, quando localizado em mobiliário urbano;

•
Autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel, acompanhada de documento hábil que ateste a posse, concessão ou propriedade, quando localizado em propriedade privada ou em terras públicas de propriedade do Município;

•
Licença de funcionamento do conjunto de equipamentos e aparelhos componentes da infraestrutura de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel; e

•
Autorização para compartilhamento da infraestrutura de suporte, emitida pela empresa detentora, em favor da empresa compartilhante.

§ 1º Nos casos de compartilhamento de infraestrutura de suporte já licenciada, além da apresentação do requerimento padrão definido em regulamento, o cadastramento de que trata o caput deste artigo será realizado mediante a apresentação de:

•
Autorização para compartilhamento da infraestrutura de suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante, ou contrato de compartilhamento firmado entre as partes, se o caso;

•
Cópia da Licença e do Contrato de Concessão, se for o caso;

•
Projetos de implantação dos equipamentos a serem instalados na infraestrutura de suporte já licenciada;

•
Memorial descritivo dos equipamentos;

•
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT de projeto; e

•
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT de instalação ou montagem dos equipamentos.

§ 2º O órgão gestor responsável do Município pode solicitar, de forma justificada, documentos adicionais, além dos previstos no presente artigo.

Art. 19. Será objeto de novo licenciamento, as modificações de infraestruturas de telecomunicações com padrões e características técnicas equiparadas às anteriores já licenciadas, nos casos de alteração de características técnicas que aumentem a área da infraestrutura implantada, mesmo que decorrentes do processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica.

Art. 20. Nos casos de dispensa da Licença, após aprovação técnica do requerimento do interessado, o órgão gestor responsável do Município deve emitir Certificado de Cadastramento, observado o modelo constante em regulamento próprio.

Art. 21. O órgão gestor responsável do Município deve manter banco de dados atualizado das infraestruturas dispensadas de licenciamento para fins de fiscalização pelo órgão competente.

Art. 22. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei, constatada ilegalidade insanável no processo de emissão da Licença, o ato será anulado pela autoridade competente, assegurado o direito de ampla defesa ao interessado.

Parágrafo único. A anulação da Licença decorrente de vício de legalidade insanável não gera direito de indenização ao particular e produz o mesmo efeito no Contrato de Concessão de Uso celebrado, quando for o caso.

Art. 23. O órgão gestor responsável do Município pode revogar a Licença por razões de oportunidade e conveniência, desde que devidamente motivado em interesse público.

§ 1º O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo deve notificar o interessado para ciência da revogação e das eventuais diligências necessárias à formalização do ato.

§ 2º A notificação do interessado deve ser efetuada por ciência nos autos do processo, ou por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência da decisão.

§ 3º A decisão que concluir pela revogação da Licença deve observar os direitos do interessado decorrentes do ato de licenciamento até a data da revogação.

Art. 24. O processo de licenciamento ambiental e a aprovação nos órgãos de proteção do patrimônio, quando for necessário, poderá ocorrer de maneira integrada observando a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicada à atividade.

Parágrafo único. Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo de 60 (sessenta) dias, o Município de Imbé expedirá a licença para a instalação da ETR, com base nas informações prestadas pelos interessados, com a respectiva ART ou RRT e a declaração de que atendem à legislação.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 25. Compete ao órgão de fiscalização do Município, no exercício de polícia administrativa:

•
Realizar a fiscalização, a qualquer tempo, das infraestruturas de suporte e para as ETR´s no território do Município, a fim de verificar a adequação ao projeto aprovado, a regularidade da respectiva licença e o estado de conservação das estruturas;

•
Adotar as providências cabíveis no caso de descumprimento desta Lei e demais legislações aplicáveis;

•
Acionar, em caso de risco ou danos a terceiros, a Defesa Civil do Município e o Corpo de Bombeiros;

•
Manter, em banco de dados próprio, o controle de validade e as eventuais renovações das licenças;

•
Efetuar a remoção os equipamentos instalados em área pública em desacordo com a legislação vigente; e

•
Aplicar as sanções previstas nesta Lei.

Art. 26. Considera-se infração toda conduta omissiva ou comissiva, que resulte em descumprimento aos parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 27. Considera-se infrator, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que se omitir ou praticar ato em desacordo com esta Lei, ou que induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo.

Art. 28. Para fins dessa Lei, a prática de infração especificada na forma do Art. 26, é punível com as seguintes sanções:

•
Advertência;

•
Multa;

•
Embargo parcial ou total da obra de implantação de infraestrutura de telecomunicações;

•
Interdição parcial ou total da obra de implantação de infraestrutura de telecomunicações; e

•
Remoção da infraestrutura instalada.

Parágrafo único. As sanções especificadas no caput podem ser aplicadas de forma cumulativa, sem prejuízo de sanções civis, penais e administrativas, quando for o caso.

Art. 29. A advertência é a sanção pela qual o infrator é advertido pelo cometimento de infração verificada na obra de implantação ou na infraestrutura já implantada e em que se estabelece prazo para sanar a irregularidade, aplicada apenas nos casos em que a irregularidade é passível de regularização.

Art. 30. Constatada a existência de infração sujeita à penalidade de advertência, o órgão de fiscalização do Município realizará a notificação, devendo o interessado providenciar a adequação necessária, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§ 1º Caso a infração constatada seja uma das condutas previstas no art. 34, a advertência deve ser acompanhada de aplicação de multa.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento da advertência, para adequação da implantação da infraestrutura de telecomunicações ao disposto nesta Lei.

§ 3º A notificação deve conter a descrição da irregularidade verificada, o prazo para adequação e, se houver, o valor da multa aplicada, nos termos deste Decreto.

§ 4º Caso não realize a adequação necessária no prazo do §2º, o responsável pela infraestrutura deverá ser notificado do embargo da obra ou infraestrutura de telecomunicações.

Art. 31. O embargo da obra ou da infraestrutura de telecomunicações é aplicado:

•
No descumprimento da advertência, após expirado o prazo consignado para correção das irregularidades;

•
Imediatamente, quando não for passível de regularização.

Parágrafo único. Admite-se o embargo parcial, quando não acarretar riscos a operários e terceiros.

Art. 32. A interdição da obra ou da infraestrutura de telecomunicações é aplicada:

•
Em casos de descumprimento de embargo;

•
Imediatamente, sempre que a obra ou a infraestrutura apresente situação de risco iminente a operários ou terceiros.

§ 1º Admite-se a interdição parcial quando não acarrete riscos a operários ou terceiros
§ 2º No descumprimento da interdição, o responsável pela infraestrutura de telecomunicações será notificado para a remoção da infraestrutura no prazo de 90 dias, às suas expensas, sem prejuízo de, em caso de inércia do responsável, remoção por parte do órgão de fiscalização de atividades urbanas, às custas do infrator.

Art. 33. Para efeito de aplicação da sanção de multa, as infrações são classificadas como de natureza leve, média, grave e gravíssima.

§ 1º São infrações de natureza leve:

•
Não adotar as medidas necessárias à mitigação do impacto visual negativo e das interferências com o meio ambiente natural e construído; dispostos nas normas locais de maneira específica para as ETRs.

•
Desobedecer às normas e resoluções de sinalização, estabelecidas pela ABNT.

§ 2º São infrações de natureza média:

•
Não realizar as adequações solicitadas pelo órgão competente, no prazo estabelecido nesta Lei;

•
Deixar de respeitar a visibilidade da sinalização de trânsito na implantação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações;

•
Deixar de manter permanentemente disponível para a fiscalização a documentação referente à aprovação e ao licenciamento; e

§ 3º São infrações de natureza grave:

•
Implantar infraestrutura de telecomunicações sem o devido licenciamento ou que não atenda aos parâmetros de dispensa deste;

•
Impedir ou embaraçar a atividade de fiscalização;

•
não retirar a infraestrutura de telecomunicações, no prazo máximo de 180 dias após o término de validade da licença, respeitados os em processo de renovação;

•
Obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

•
Prejudicar o uso de praças e parques;

•
Desrespeitar os projetos urbanísticos e paisagísticos da área previstos e indicados;

•
Desrespeitar as restrições urbanísticas e ambientais;

•
Interferir na visualização e no acesso às edificações tombadas e suas respectivas áreas de entorno, assim declaradas pela legislação específica;

•
Implantar a infraestrutura de telecomunicações em desconformidade com a Licença ou com o certificado de cadastramento;

•
Impedir ou embaraçar o compartilhamento da infraestrutura; e

•
Deixar de recuperar outras redes eventualmente afetadas e a área pública danificada, nos mesmos padrões de qualidade, quando houver dano gerado pela implantação da infraestrutura de telecomunicações, no prazo máximo de 30 dias.

§ 4º São infrações gravíssimas:

•
Apresentar documentos e declarações falsas no processo de licenciamento, cadastramento e fiscalização;

•
Deixar de observar as normas de segurança aplicáveis aos equipamentos e infraestruturas implantados e às respectivas obras de implantação, gerando risco potencial a terceiros e a edificações vizinhas;

•
Não garantir que a implantação da infraestrutura de telecomunicações ocorra sob a responsabilidade de profissional habilitado e após o devido licenciamento;

•
Deixar de observar a capacidade de carga do solo, da estrutura da edificação ou da infraestrutura de telecomunicações; e

Art. 34. As multas serão aplicadas com base em valores de referência:

•
Infração leve: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

•
Infração média: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

•
Infração grave: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e

•
Infração gravíssima: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 35. Nos casos de reincidência ou de infração continuada, aplicam-se em dobro as sanções.

Art. 36. A sanção de multa deve ser aplicada sem prejuízo das demais obrigações necessárias à correção das irregularidades constatadas.

Art. 37. A remoção da infraestrutura de telecomunicações é imposta quando não for possível a regularização da infraestrutura ou quando descumpridos os termos da interdição.

Parágrafo único. O pagamento das despesas, a impugnação administrativa das sanções aplicadas e a devolução dos materiais eventualmente apreendidos atendem aos procedimentos estabelecidos na legislação local específica.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS E PRAZOS

Art. 38. Serão recolhidas ao erário as seguintes taxas:

•
Licenciamento: R$ 25.000,00 (Vince e Cinco Mil Reais); reajustado de acordo com as normas tributárias municipais, a partir da publicação desta lei. Prazo de análise de 30 (trinta) dias;

•
Renovação: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais); reajustado de acordo com as normas tributárias municipais. Prazo de análise de 30 (trinta) dias;

•
Taxa de Cadastramento: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); reajustado de acordo com as normas tributárias municipais.

Parágrafo único. No caso de expedição de comunicação de despacho e/ou necessidade de ouvida de outros órgãos, o prazo será dilatado no período referente ao atendimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação que se encontrem em operação na data de publicação desta Lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos nesta Lei, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.

§ 1º Fica concedido o prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo, para que as prestadoras apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 60 dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação Transmissora de Radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da ANATEL, até que o documento seja expedido.

§ 4º Após as verificações ao disposto neste artigo, e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao Poder Público emitir Termo de Regularidade da Estação transmissora de radiocomunicação.

Art. 40. As infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações que estiverem implantadas até a data de publicação desta Lei, e que não estejam ainda devidamente licenciadas perante o Município nos termos desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos.

§ 1º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei, podendo ser renovado por igual período a critério do poder executivo municipal, para que as detentoras requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente lei, será concedido o prazo de até 2 (dois) anos para adequação das infraestruturas de suporte mencionadas no caput.

§ 3º Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

§ 4º Durante os prazos dispostos nos §1º, §2º acima, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de infraestrutura de

suporte para Estação transmissora de radiocomunicação mencionadas no caput motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 5º Após os prazos dispostos nos §1º, §2º acima, no caso da não obtenção pela detentora do documento comprobatório da regularidade da Estação perante o Município ou apresentação do laudo técnico ou documento similar que demonstre a necessidade da permanência da infraestrutura, será aplicada multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 41. Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação Transmissora de Radiocomunicação, a detentora terá o prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo Poder Público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

§ 1º A remoção da Estação Transmissora de Radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo cento e oitenta dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá a substituir.

§ 2º O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de Radiocomunicação não poderá ser maior do que 1 (um) ano a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo Poder Público.

Art. 42. A contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei se dará em dias corridos.
Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 44. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder. Executivo.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:C9EB5D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1836/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1836/2023

"**NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 28 de dezembro de 2023, a senhora **Ceres Gonçalves de Vargas,** para exercer as funções de **Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:D5F4073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1837/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1837/2023

"**DESIGNA SERVIDORES"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **28/12/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo N° 133/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa idônea detentora de exclusividade Ginga Brasil Logística e Eventos Ltda, para a realização de shows de Reveillon 2024 com a apresentação da dupla Anderson e Matheus e Grupo Doce Desejo que serão realizados na Av. Beira Mar no centro de Imbé e Av. Mariluz de Imbé com apresentação da Banda Montagem Festa Show, no dia 31/12/2023 com início às 22h com duração total de 4hs de shows, sendo 2hs com a dupla Anderson e Matheus e 2hs Grupo Doce Desejo.

Secretaria Municipal de Turismo, Deporto e Cultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Aux. Administrativo
Fiscal de Contrato	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Baiard Ramos D'Andrea	16688	Diretor de Cultura
Fiscal de Contrato	João Batista de Matias	17207	Secretário Adjunto
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	16114	Diretor de Desporto

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 133/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:64D94E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1838/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 1739/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1838/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 1739/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/12/2023**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 067/2023, que tem como objeto, Registro de Preços para locação de veículos, tipo caminhão/caminhonete, com cesto aéreo, com alcance mínimo de 13 (treze) metros de altura, com fornecimento de motorista/operador, visando substituição e manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de Imbé/RS.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Nereu Eberhardt Rosner	9314	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Rodrigo Cardoso dos Santos	16430	Eletricista
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 067/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1739, de 08/12/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:142BEC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1839/2023 "EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1839/2023

"**EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 15 de dezembro de 2023, a servidora **Aline de Oliveira Bólico,** matrícula nº 16.212, das funções de Diretor Responsável Técnico Enfermagem, CC-10 e **NOMEIA** a mesma, nas funções de **Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:80335D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1840/2023 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1840/2023

"**DESIGNA SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA,** a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Ketlin Raubach Lisboa**, matrícula nº 16.665, Enfermeiro, Padrão 9, nomeado(a) através da Portaria nº 3041/2022, para exercer as funções de **Diretor Responsável Técnico Enfermagem, FG-10,** junto à Secretaria Municipal de Saúde

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:0F019870

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 084, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 066/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto nº066/2023, de 09 de outubro de 2023, nos termos da folha de verificação documental, emitida pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;
DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 066/2023, de 09 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único: A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 066/2023, de 09 de novembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAI/RS, em 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

FERNANDA MIÔR
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B89AD847

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 06/2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, no dia 10 de janeiro de 2024, **as 08:00 horas, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE IRAI RS, PARA SUPRIMENTO DA CRECHE PROINFÂNCIA EMEI CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO/ PAR N° 202300046 MEC/ FNDE.**
Irai, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:00BCC3CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 50/2023

EXTRATO DISPENSA 50/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 50/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa especializada para a locação de pirâmides de lona para ampliação do público nos eventos culturais e populares de Jacutinga, em parceria com o Governo do Estado através do Convênio FPE nº 1243/2023 - Pró Cultura.
Empresa **ISMAEL TONIAL ANTONIOLLI**, inscrita no CNPJ 02.193.947/0001-91, no valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Jacutinga/RS, 28 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:9054905A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 49/2023

EXTRATO DISPENSA 49/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 49/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa especializada na realização de estudo/diagnóstico socioambiental a fim de regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d'água naturais nas áreas urbanas consolidadas do município, conforme prevê a Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, seguindo as "Diretrizes para Elaboração do Diagnóstico Socioambiental".
Empresa **ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ 21.880.325/0001-86, no valor total de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Jacutinga/RS, 29 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:A900A2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **23 de janeiro de 2024** às **09horas**, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana no setor de Licitações ocorrerá a Chamada Publica para LOCAÇÃO DO QUIOSQUE PRINCIPAL DA PRAIA RAINHA DO SOL**.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal -26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 29 de dezembro de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:40D9A83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, em atendimento ao disposto no artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que, encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br o Plano Anual de Contratações 2024.
Marcelino Ramos, RS, 29 de Dezembro de 2023.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal Interino de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:AAFCEF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS – RS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
A Câmara de Vereadores do Município de Marcelino Ramos – RS, em atendimento ao disposto no artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo está disponível para consulta, na íntegra, no sítio eletrônico www.marcelinoramos.rs.leg.br.
Marcelino Ramos, RS, 29 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO BEAL
Vereador Presidente

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:D5DE173B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 27 de julho de 2024. Contratada: **A. N. ASSESSORIA LTDA**. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 003/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Contratada: **HELIO LEHNEN & CIA LTDA – ME**. Valor: R$ 91,71 (noventa e um reais e setenta e um centavos) mensais para cada local em que a ronda e a vigilância noturna serão realizadas, conforme referido no Contrato. Os locais mencionados no *caput* referem-se à Biblioteca Pública Municipal e Prédio da Prefeitura Municipal de Morro Reuter. Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 004/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Contratada: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**. Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo, assim, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais). Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 003/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2021. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Contratada: **JUNIOR KLEIN – ME**. Valor: Até R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme tabela constante no Contrato. Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 003/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2021. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Contratada: **INEZ CLARICE BITSCH – ME**. Valor: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), conforme tabela constante no Contrato. Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 002/2023. Contrato de Locação nº 001/2023. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 27 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Locador: **SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA**. Valor: R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) mensais para todas as impressoras. O valor de páginas excedentes das impressoras multifuncionais coloridas A4 continuará sendo de R$ 0,08 (oito centavos). Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 005/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (dozes) meses, a contar de 03 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025. Contratada: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**. Valor:
a) Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de guichê): R$ 2,81 cada;
b) Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc.): R$ 2,81 cada;
c) Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento – caixa eletrônico): R$ 2,30 cada;
d) Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de internet/mobile): R$ 2,30 cada;
e) Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de conta corrente): R$ 2,30 cada;
f) Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro pessoa jurídica): R$ 2,30 cada;
A quantidade máxima para cada item se mantém em 35.000(trinta e cinco mil), em razão de o Município não saber qual a forma de pagamento escolhida pelo munícipe.
Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 005/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2021. Objeto: Inclusão de acompanhamento técnico permanente, totalizando 14 (catorze) agendas a serem utilizadas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com acréscimo de R$ 18.200,04 (dezoito mil e duzentos reais e quatro centavos), sendo pago de forma mensal o valor de R$ 1.516,67 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**. Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 002/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Contratada: **MERCADO KIELING LTDA**. Valor: Pagamento, mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente rodada, o valor de R$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos) por Km rodado em relação à Linha B, com a estimativa de 30.160 (trinta mil, cento e sessenta) quilômetros/ano, perfazendo a monta de R$ 224.088,80 (duzentos e vinte e quatro mil, oitenta e oito reais e oito centavos), bem como o valor de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) por Km rodado em relação à Linha C, com a estimativa de 13.520 (treze mil, quinhentos e vinte) quilômetros/ano, perfazendo a monta de R$ 93.152,80 (noventa e três mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 001/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Contratada: **INEZ CLARICE BITSCH – ME**. Valor: Pagamento, mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente rodada, o valor de R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos) por Km rodado, com a estimativa de 15.184 (quinze mil, cento e oitenta e quatro) quilômetros/ano, perfazendo a monta de R$ 96.114,72 (noventa e seis mil, cento e quatorze reais e setenta e dois centavos). Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 002/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Contratada: **RIO GRANDE TURISMO LTDA**. Valor: Pagamento, mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente rodada, o valor de: Linha D: R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) por Km rodado, com a estimativa de 16.411,20 (dezesseis mil, quatrocentos e onze com vinte) quilômetros/ano, perfazendo a monta de R$ 104.703,45 (cento e quatro mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos); Linha E: R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) por Km rodado, com a estimativa de 20.800 (vinte mil e oitocentos) quilômetros/ano, perfazendo a monta de R$ 132.704,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quatro reais); Linha F: R$ 8,26 (oito reais e vinte seis centavos) por Km rodado, com a estimativa de 16.182,40 quilômetros/ano, perfazendo a monta de R$ 133.666,62 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 001/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2023. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Contratada: **ODILAR PEDRO BAUER**. Valor: R$ 32,00 (trinta e dois reais) por hora trabalhada, até alcançar o limite contratual de 500 (quinhentas) horas. Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 002/2023. Contrato de Locação nº 001/2023. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Locador: **SILBA KLEIN**. Valor: R$ 1.991,64 (um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais referente à locação. Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 005/2023. Contrato de Locação nº 008/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024. Locador: **LUIS HENRICH**. Valor: R$ 1.033,27 (um mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos) mensais referente à locação. Data do documento: 28/12/2023.

Termo Aditivo nº 004/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (dozes) meses, a contar de 13 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, bem como alteração da razão social, bem como do CNPJ da CONCESSIONÁRIA, conforme segue:
Razão Social: VERO S.A.
CNPJ: 31.748.174/0001-60
Endereço: Rua Olimpíadas, nº 205/CONJ 31 e 34, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.551-000. Concessionária: **VERO S.A.** Data do documento: 28/12/2023.

Morro Reuter/RS, 28 de dezembro de 2023.

AIRTON BOHN,
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C35BCCAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Nova Prata/RS comunica a publicação do edital de retificação n° 222/2023 da Licitação nº 162/2023 - Edital nº 216/2023 – Chamamento Público nº 003/2023, objetivando a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO PARA, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – ESPORTE E CULTURA.** A documentação e propostas serão recebidas até o dia 24/01/24, às 14h na Secretaria da Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Nova Prata/RS. O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054) 32428262. Nova Prata, 29 de dezembro de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:E7C27FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 082/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte e destinação final para aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, do lixo domiciliar e comercial urbano e de localidades do perímetro rural conforme especificado, gerados no município de Novo Barreiro/*RS.* Data: *26 de janeiro de 2024, as 9horas.* Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 7h às 13h.

Novo Barreiro/RS, 28 de dezembro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:4D1926CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1012/2023
De 29 de dezembro de 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO PARA SERVIDOR QUE DESEMPENHA SUAS FUNÇÕES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE, GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DE 10%,** incidente sobre o vencimento básico do cargo, conforme Lei Municipal nº 851/2007 de 17 de agosto de 2007 e alterações posteriores à Sra. **GabrielaEduardaGaedke**, matricula nº 1393-5, cargo de Técnico de enfermagem, Classe A, padrão 04, a contar de 19 de setembro de 2023.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:FB3C2274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1013/2023.
De 29 de dezembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 98 da Lei Municipal Nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001: Concede férias no período de 01 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
910-5	Giovan da Silva	09/07/2022 a 08/07/2023

Concede férias no período de 27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024 à seguinte servidora:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
881-8	Tainã Bisognin Cervo	24/02/2022 a 23/02/2023

Concede férias no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024 aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1212-2	Valdir Rios	09/06/2022 a 23/02/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:6BC1A8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

N.º 199/2023. Contratada: LR da Costa & Cia Ltda. Do objeto: limpeza da Orla Mar[ítima e ruas do Distrito de Quintão. Valor: R$ 78.263,28. Vigência: 03 meses. Fund. Legal: PE 195/2023

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:95D23D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2023. Contratada: Rota dos Ventos Abastecedora de Combustíveis Ltda. Do Objeto: acréscimo. Fund. Legal: 65, §1º, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 291 e 292/2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2023. Contratada: Rota dos Ventos Abastecedora de Combustíveis Ltda. Do Objeto: renovação de prazo. Fund. Legal: 57, II, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 291 e 292/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2023. Contratada: J.M de Souza Comércio de Comércio de Combustíveis Eireli. Do Objeto: acréscimo. Fund. Legal: 65, §1º, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 291 e 292/2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2023. Contratada: J.M de Souza Comércio de Comércio de Combustíveis Eireli. Do objeto: renovação de prazo. Fund. Legal: 57, II, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 291 e 292/2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2022. Contratada: Medenf Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda. Do objeto: renovação de prazo. Fund. Legal: 57, II, FL8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 243/2023.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:F44746BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 2612/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar porAnulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.37.00.00.00	1500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 30.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.37.00.00.00	1600	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023.
Pedras Altas;
Em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:A282A87A

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 2609/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar porAnulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.1.219	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023**.**
Pedras Altas;
Em 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:0BAC4BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº859/2023

Decreto Legislativo nº 859

Dispõe sobre a denominação da praça localizada entre as ruas Viamão, Caçapava do Sul e Bom Jesus no bairro Laranjal, passando a ser denominada "Praça Luis Antonio Radmann Schwonke", e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica oficialmente declarado como "Praça Luis Antonio Radmann Schwonke" a área pública situada entre as ruas Viamão, Caçapava do Sul e Bom Jesus, no bairro Laranjal.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo anterior visa homenagear a contribuição significativa de Luis Antonio Radmann Schwonke para a comunidade local.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 29 de dezembro de 2023.

MÁRCIO SANTOS
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:B9E97E3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº858/2023

Decreto Legislativo nº 858

Dá nome de Noeli Aguiar Garcia a rua Dezesseis no bairro Dunas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Dá nome de Noeli Aguiar Garcia a rua Dezesseis no bairro Dunas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 29 de dezembro de 2023.

MÁRCIO SANTOS
Presidente Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:570CCAF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 857/2023

Decreto Legislativo nº 857

Dá nome de Ligia Brigido Gouveia à rua Dezessete no bairro Dunas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Dá nome de Ligia Brigido Gouveia à rua Dezessete no bairro Dunas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 29 de dezembro de 2023.

MÁRCIO SANTOS
Presidente Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:29BA4B5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 856/2023

Decreto Legislativo nº 856

Dispõe sobre a aprovação de contas do Poder Executivo Municipal de Pelotas/RS, referente ao exercício de 2021.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de governo dos administradores do Executivo Municipal de Pelotas/RS, referente ao exercício de 2021, analisadas no processo nº. 001079-02.00/21-7, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 29 de dezembro de 2023.

MÁRCIO SANTOS
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Vereador
PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:2D4C2E8E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 99

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 99

Altera, inclui e revoga dispositivos na Lei Orgânica Municipal de Pelotas por razão de defasagem constitucional, jurisprudencial e contextual, conforme especifica.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A redação do art. 6º da Lei Orgânica Municipal passa a constar da seguinteforma:
"Art. 6º Compete privativamente ao Município:
I - organizar-se administrativamente e elaborar as leis de seu peculiar interesse;

II - elaborar o seu orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa com base em planejamento para execução de políticas públicas previstas nas leis do plano plurianual e de diretrizes orçamentárias;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, estabelecer valores e aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - organizar e prestar, de forma direta ou mediante concessão, permissão ou autorização, serviços públicos de caráter essencial de interesse local, inclusive os de transporte de passageiros, coletivo e individual, público ou privado, motorizado ou não motorizado, gratuito ou oneroso;

V - dispor sobre o regime jurídico único dos servidores, plano de cargos e carreiras e demais vínculos funcionais;

VI - administrar o seu patrimônio, aceitar doações, legados e heranças e dispor sobre aquisição, alienação e destinação de bens;

VII - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, promovendo o ordenamento territorial, através de:

a) planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

b) plano municipal de mobilidade urbana;

c) planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

d) política urbana que assegure a cidade sustentável e inteligente, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

e) gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

f) ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

1. a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

2. a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

3. o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

4. a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

5. a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

6. a deterioração das áreas urbanizadas;

7. a poluição e a degradação ambiental;

8. a exposição da população a riscos de desastres.

g) integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do local;

i) adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;

j) adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

k) proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

l) regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

m) simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

n) tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento;

o) garantia de condições condignas de acessibilidade, utilização e conforto nas dependências internas das edificações urbanas, inclusive nas destinadas à moradia e ao serviço dos trabalhadores domésticos, observados requisitos mínimos de dimensionamento, ventilação, iluminação, ergonomia, privacidade e qualidade dos materiais empregados;

p) promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, vedado o emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas construtivas hostis que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população;

VIII - estabelecer servidões necessárias aos seus serviços;

IX - regulamentar e fiscalizar a utilização dos logradouros públicos municipais, sinalizar as pistas de rolamento e as zonas de silêncio sob sua circunscrição, disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida aos veículos;

X - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação pertinente;

XI - disciplinar a limpeza dos logradouros públicos, promovendo a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e da limpeza urbana;

XII - dispor sobre a prevenção de incêndios;

XIII - licenciar estabelecimentos comerciais e de serviços, quando não considerados como de atividades econômica de baixo risco, industriais

e outros e cassar alvarás de licença dos que se tornarem danosos à saúde, à higiene e ao bem-estar público, bem como dos receptadores de bens
alheios públicos ou privados;

XIV - dispor sobre serviços funerários e cemitérios, encarregando-se da administração dos que forem públicos e fiscalizando e legislando sobre os pertencentes à iniciativa privada, evitando o monopólio;

XV - licenciar, autorizar ou interditar edificações no município;

XVI - regulamentar, disciplinar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes, faixas e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda comerciais nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XVII - regulamentar e fiscalizar os jogos esportivos, os espetáculos e os divertimentos públicos;

XVIII - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XIX - legislar sobre apreensão, depósitos e formas e condições de alienação de semoventes, mercadorias e bens imóveis em geral, apreendidos por infração às leis e demais atos municipais;

XX - legislar sobre serviços públicos e regulamentares os processos de instalação, distribuição e consumo de água, gás, luz e energia elétrica e todos os demais serviços de caráter e uso coletivo, bem como sobre depósitos e armazenamento de combustíveis inflamáveis, produtos tóxicos e radioativos;

XXI - fixar os feriados municipais;

XXII - regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento dos ascensores;
XXIII - integrar consórcios com outros municípios para a solução de problemas comuns e formalizar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

XXIV - manter a Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, instalações e serviços, inclusive o de controle de preservação do meio ambiente;

XXV - exercer o poder de polícia administrativa nas matérias relacionadas à proteção da saúde, aí incluídas a vigilância e a fiscalização sanitárias e a proteção ao meio-ambiente, ao sossego, à higiene e à funcionalidade;

XXVI - dispor sobre o horário e dias de funcionamento do comércio local e de eventos comerciais temporários de natureza econômica;

XXVII - regular o tráfego e o trânsito nas vias públicas municipais, atendendo, de forma inclusiva, necessidade de locomoção de pessoa com deficiência e de pessoa idosa;

XXVIII - promover a proteção ambiental, preservando os mananciais e coibindo práticas que ponham em risco a função ecológica da fauna e da flora, provoquem a extinção da espécie ou submetam os animais à crueldade;

XXIX - disciplinar a localização, nas áreas urbanas e nas proximidades de culturas agrícolas e mananciais, de substâncias potencialmente perigosas;

XXX - fomentar práticas desportivas formais e não-formais;

XXXI - promover a acessibilidade nas edificações e logradouros de uso público e seus entornos, bem como a adaptação de meios de transporte para permitir o acesso de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (NR)”

Art. 2º Atribui a seguinte redação ao art. 9º da Lei Orgânica Municipal:
“Art. 9º A alienação de bens públicos municipais, subordinada à existência de relevante interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis - dependerá de autorização do Conselho de Proteção do Patrimônio Imobiliário Público Municipal, autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar do contrato os encargos do donatário, o termo de cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

b) permuta;

II - quando móveis, dependerá de licitação, salvo as exceções previstas em lei federal.

§ 1º O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante:

a) prévia autorização legislativa; e

b) licitação.

§ 2º No caso da alínea “b” do inciso II do caput deste artigo, nas hipóteses admitidas em lei federal é possível a dispensa de licitação. (NR)”

Art. 3º O art. 10 da Lei Orgânica Municipal passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 10. O uso de bens municipais por terceiros deverá ser feito, conforme o caso, mediante concessão, permissão ou autorização, subordinado à existência de interesse público, devidamente justificado.

§ 1º A concessão administrativa de bens públicos de uso especial dependerá de lei e de licitação, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º-A A licitação, no caso do § 1º deste artigo, poderá ser dispensada nas hipóteses admitidas em lei federal.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum será outorgada especialmente para finalidades escolares, de assistência social ou turística.

§ 3º A permissão que incidir sobre qualquer bem público far-se-á a título precário, por decreto.

§ 4º Revogado. (NR)”

Art. 4º Dá ao art. 13 da Lei Orgânica Municipal a seguinte redação:

“Art. 13. A administração pública direta e indireta do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e aos demais constantes na Constituição Federal, obedecendo ainda aos critérios de descentralização administrativa e da participação popular.

§ 1º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII, da Constituição Federal;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 2º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o
órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 3º É proibida a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 4º Os órgãos e entidades da administração pública local, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei.

§ 5º Lei do Município disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 6º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo. (NR)”

Art. 5º Modifica a redação do art. 19 da Lei Orgânica Municipal conforme segue:

“Art. 19. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos locais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (NR)

Art. 6º Atribui o seguinte texto ao art. 21 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 21. O Município, observada a competência de cada um dos Poderes, manterá, de forma protocolar, transparente e acessível ao cidadão, o registro eletrônico de seus atos institucionais, de suas normas legais e infralegais, de sua documentação, de seus registros patrimoniais, contábeis, financeiros e orçamentários, além de seus bens.

Parágrafo único. Além do formato oficial, o Município deverá publicar, em seu portal de transparências, versões em linguagem simples de sua documentação para maior compreensão pelo cidadão. (NR)”

Art. 7º A redação do art. 22 da Lei Orgânica Municipal é modificada conforme especifica:

Art. 22. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

§ 1º O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 2º Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

§ 3º É assegurada a participação do Sindicato dos Municipários em todas as comissões organizadoras de concursos públicos municipais para a elaboração de normas e de fiscalização.

§ 4º A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 5º Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.

§ 6º As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 7º Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo. (NR)”

Art. 8º Atribui o seguinte texto ao art. 24 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 24. O Município assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público e em processo seletivo simplificado realizado em seus Poderes e em seus órgãos da administração indireta e, em igualdade de oportunidade com os demais candidatos.

§ 1º Lei local reservará às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º O percentual mínimo de reserva, referido no § 1º deste artigo, será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

§ 3º As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos deste artigo, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo. (NR)”

Art. 9º O art. 25 da Lei Orgânica Municipal passa a constar com o texto que segue:
“Art. 25. O pagamento da remuneração, tanto na administração direta como na indireta, ocorrerá na mesma data e até o quinto dia útil do mês subsequente ao do trabalho prestado.

§ 1º O pagamento da gratificação natalina será efetuado em duas parcelas, sendo 50% até o mês de junho e o restante até o dia vinte de dezembro de cada ano.

§ 2º Revogado.

§ 3º O servidor que não desejar receber a primeira parcela da gratificação natalina, nos termos indicados no § 1º deste artigo, deverá manifestar-se, por escrito, na forma do regulamento, até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 4º Revogado. (NR)”

Art. 10. A redação ao art. 28 da Lei Orgânica Municipal passa a constar nos seguintes termos:

“Art. 28. O servidor público municipal terá os direitos e obrigações assegurados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e os fixados em lei, além de:

I - atendimento gratuito aos filhos e dependentes de zero a seis anos em escolas da educação infantil e ensino fundamental, na forma de lei;

II - livre associação sindical;

III - direito de greve, na forma de lei;

IV - revogado.

Parágrafo único. Revogado. (NR)"

Art. 11. Altera o texto do art. 29 da Lei Orgânica Municipal nos seguintes termos:

"Art. 29. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

§ 1º A revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas será anual, na mesma data e sem distinção de índices.

§ 2º O índice de reajuste dos vencimentos dos servidores não pode ser inferior ao necessário para repor o seu poder aquisitivo, obedecendo a uma periodicidade máxima mensal.

§ 3º é proibida a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público e os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

§ 4º É vedada a participação dos servidores públicos no produto da arrecadação de multas, inclusive da dívida ativa.

§ 5º É proibido ao servidor público receber remuneração superior ao valor do subsídio remuneratório do Prefeito, ressalvado:

I - o pagamento de parcelas indenizatórias;

II - o cargo de procurador, que tem natureza jurídica, submetendo-se ao teto remuneratório do subsídio do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.

§ 6º O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 7º A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

§ 8º A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

§ 9º A administração tributária local, atividade essencial ao funcionamento do Município, exercida por servidores de carreiras específicas, terá recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuará de forma integrada às administrações tributárias do Estado e da União, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

§ 10. O subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do art. 37 e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal.

§ 11. É proibida a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto § 5º deste artigo:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 12. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. (NR)"

Art. 12. Concede ao art. 48 da Lei Orgânica Municipal a redação a seguir disposta:

"Art. 48. Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como os órgãos da administração indireta do Município, quanto ao acesso à informação, pelo cidadão, observarão as normas e procedimentos especificados em lei, assegurando:

I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, independente de solicitações;

II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

§ 1º Ao cidadão é assegurado o direito de pedir acesso à informação aos órgãos de que trata este artigo.

§ 2º Não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a vinte dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 3º O prazo referido no § 2º poderá ser prorrogado por mais dez dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 4º O Município realizará o tratamento de dados pessoais voltado para o atendimento de fins públicos, na busca do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições do serviço público, sob sua responsabilidade. (NR)"

Art. 13. A redação do art. 49 da Lei Orgânica Municipal passa a constar conforme segue:

"Art. 49. A remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixada por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em uma legislatura para a legislatura subsequente, sob a forma de subsídio, em data anterior à data de realização das eleições municipais, observados os limites e os critérios definidos na Constituição Federal. (NR)"

Art. 14. O texto do art. 50 da Lei Orgânica Municipal passa a constar da seguinte forma:

"Art. 50. Os agentes públicos dos Poderes Legislativo e Executivo, da administração direta e indireta, inclusive os detentores de mandato eletivo, deverão apresentar, quando da posse, declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 2º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa. (NR)"

Art. 15. O art. 51 da Lei Orgânica Municipal é modificado nos seguintes termos:

"Art. 51. A soberania popular será exercida nos termos da Constituição Federal pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos e nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular de Projetos de Lei;

IV – revogado.

§ 1º Os casos e procedimentos previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo serão definidos em lei.

§ 2º O plebiscito e o referendo poderão ser propostos pelo Prefeito, pela Câmara de Vereadores e o projeto de lei de iniciativa popular por 5% do eleitorado local. (NR)"

Art. 31. Altera a redação do art. 108A da Lei Orgânica Municipal nos termos a seguir expostos:

"Art. 108A. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º Caberá à Comissão de Orçamento e Finanças:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica Municipal e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões.

§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão de Orçamento e Finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na Comissão de Orçamento e Finanças, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 7º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 8º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite 2% da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 9º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto na parte final do § 8º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, proibida a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 8º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 11. A garantia de execução de que trata o § 10 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 12. As programações orçamentárias previstas nos §§ 10 e 11 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 13. Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 10 e 11 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 14. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 10 e 11 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira:

I - até o limite de 1% da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais; e

II - até o limite de 0,5% para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

§ 15. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 10 e 11 deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma

proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.
§ 16. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 17. As programações de que trata o § 11 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada parlamentar, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

§ 18. As disposições contidas neste artigo terão vigência a partir do ano de 2025(NR)"

Unidade de Apoio Legislativo, 29 de dezembro de 2023.

MÁRCIO SANTOS
Presidente Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:21AA87D8

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.275, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n.º 7.226, de 3 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Programa Pelotas Moradia de Interesse Social – PPMIS, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 7.226, de 3 de agosto de 2023, a qual trata do Programa Pelotas Moradia de Interesse Social, a fim de adequar o beneficiário da isenção de impostos.

Art. 2ºO art. 9º da Lei Municipal n.º 7.226, de 3 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º …….....

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis –ITBI: sobre a aquisição de imóveis pelo construtor, pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, bem como sobre a aquisição pelo mutuário final;

II – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU: durante a execução do projeto e do período em que o construtor e o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR detiverem a propriedade dos imóveis destinados às edificações, somente até a conclusão das obras de construção das unidades habitacionais;

……" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5AA608DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 02/2023 - EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS torna público o resultado da habilitação dos interessados na proponência de projetos culturais da Prefeitura Municipal de Pelotas/SECULT do EDITAL 002/2023, na área do patrimônio histórico.

A lista completa dos habilitados e inabilitados se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br/cultura/editais e na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório no 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h45min ou pelo e-mail: departamentodeprojetos.secult@gmail.com

Pelotas, 28 de dezembro de 2023.

ANDRÉ MULLER
Secretário Municipal de Cultura, em Exercício

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:E147E663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE 118/2023 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 118/2023– SMED, aquisição de conjuntos escolares e coletivos. **Nova Data** de Abertura: 09h do dia 17/01/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 29 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:822785B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 140/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº140/2023 - SAS**, para aquisição de CADEIRA DE RODAS, BENGALA E MULETAS.

Empresas vencedoras:

Item 01: BIOPULSE brasil eirelli me, no valor total de R$ 960,90.
Item 02: PEGASUS mobiliario soluções corporativas ltda, no valor total de R$ 1.119,90.
Item 03: D C METZ comercial, no valor total de R$ 7.990,00.
Item 04: PLG distribuidora de produtos hospitalares eireli, no valor total de R$ 9.140,00.
Item 05: FRANCILENE ramalho dos santos, no valor total de R$ 2.550,00.

Item 06: GABRIEL leitzke gotuzzo epp, no valor total de R$ 3.450,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 29 de dezembro 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:750787B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – VISITADOR PIM/PCF EDITAL N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA N.º 325/2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público **RESULTADO DOS RECURSOS APÓS A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão e cadastro de reserva
de **Visitadores/Bolsistas**, para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS e Programa Criança Feliz, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/13 - CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021, e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.
O **Resultado dos Recursos**, Anexo I, **Resultado Final**, Anexo II e a **Convocação**, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 02/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 02 de Janeiro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3AE90014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2024 – SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:
CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Edital nº 031/2020, de homologação do certame aberto pelo Edital nº 133/2019 que estabelece o marco inicial para a contagem do prazo de validade em 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO o Edital 031/2022 de prorrogação do prazo de validade do concurso, uma única vez por igual período de 02 (dois) anos, até 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO a suspensão de 19 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, determinada nos termos do art.2º da Lei Municipal nº 7.258 de 21 de dezembro de 2023. Fica determinada a:
SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS para provimento nos cargos de **Cuidador, Auxiliar da Educação Infantil, intérprete de Libras, Orientador Educacional, Professor da Educação Infantil, Professor da Educação Infantil, Professor I, Professor II Alemão, Professor II Artes Visuais, Professor II Ciências, Professor II Educação Física, Professor II Filosofia, Professor II Francês, Professor II Geografia, Professor II História, Professor II Matemática, Professor II Português, Professor II Sociologia.** O novo prazo de validade do concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019 passa a vigorar até **06 (seis) de novembro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 02 de janeiro de 2024.

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4030C45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2024 – SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 134, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:
CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Edital nº 061/2020, de homologação do certame aberto pelo Edital nº 134/2019 que estabelece o marco inicial para a contagem do prazo de validade em 02 (dois) de março de 2020;
CONSIDERANDO o Edital 078/2022 de prorrogação do prazo de validade do concurso, uma única vez por igual período de 02 (dois) anos, até 02 (dois) de março de 2024;
CONSIDERANDO a suspensão de 19 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, determinada nos termos do art.2º da Lei Municipal nº 7.258 de 21 de dezembro de 2023. Fica determinada a:
SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS para provimento nos cargos de **Auxiliar Operacional, Auxiliar de Saúde Bucal, Oficial Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Administrador, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Assistente Social, Biólogo, Contador, Dentista, Economista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Médico do Trabalho, Médico Perito, Nutricionista, Psicólogo, Técnico Superior em Artes, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo.** O novo prazo de validade do concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019 passa a vigorar até **14 (quatorze) de dezembro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 02 de janeiro de 2024.

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:7821C729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0014/2023

Pelo presente, fica notificado(a) D NUNES DIAS**,** , nome fantasia XXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **21.160.534/0001-55**, de que na data de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2023 foi julgado o processo administrativo sanitário referente ao auto de infração 0175/2023 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigos 08, 09, 10, 11, 40, 21 e 12 todos da RDC ANVISA 502/2021, itens 4.1.1, 4.1.4, 4.1.12 e 4.2.1 todos da RDC ANVISA 216/2004 c/c artigo dez, incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**, tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidades MULTA NO VALOR DE R$5.000,00 (cinco mil reais) e INTERDIÇÃO DEFINITIVA DA ILPI AUTUADA. Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido, fica notificada(o) por esse edital de que** tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada na rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão.

Pelotas, 29 de dezembro de 2023.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F6DCCF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº01-2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024
O representante legal do **Poder Executivo de Pinhal/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a realização de **concurso público**, com ingresso regido pelo **Regime Estatutário**. Inscrições: **das 12h (meio-dia) de 02/01 até às 12h (meio-dia) de 15/01/2024**, no *site* www.objetivas.com.br. O edital completo poderá ser consultado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.pinhal.atende.net,**e **www.objetivas.com.br**. **Luiz Carlos Pinto Ribeiro**, Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E7401C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Piratini torna público que está com as inscrições abertas, de 02 a 10 de janeiro de 2024, para **SELEÇÃO PÚBLICA**, objetivando a contratação de **25 (vinte e cinco) Motoristas** para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal, pelo o prazo de 01 (um) ano, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência dos profissionais na respectiva área.

A Seleção Pública será mediante pontuação em experiência profissional, cursos e outras capacitações, além, da Prova Prática.
As inscrições poderão ser feitas **presencialmente,** na Secretaria Municipal de Governança, Setor de RH (Recursos Humanos), junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua: Comendador Freitas, n° 255 ou **Online**, através do endereço eletrônico – e-mail: inscricaomotorista@prefeiturapiratini.rs.gov.br
O Edital n° 001/2024, referente à Seleção Pública pode ser obtido no site do Município, www.prefeiturapiratini.rs.gov.br.

Piratini, 02 de janeiro de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:315D5999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 097/2023. **Data de Abertura:** 29/12/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de salvamento e resgate, destinados para uso do efetivo do 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Quaraí/RS, conforme discriminado no anexo I do edital, objetivando aquisições futuras.
Licitação em Fase de Homologação.
Data: 29/12/2023.
Quaraí, 29 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CA889C95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 012/2023. **Data de Abertura:** 29/12/2023. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da obra do projeto de Pavimentação com Bloco Intertravado na Rua Severino Monteiro, entre a Avenida Airton Senna e a Rua Ernesto Arrial, na planta Urbana do Município de Quaraí/RS, totalizando uma área de 1.432,00m2 a ser pavimentada, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico, anexos do edital. Emenda Parlamentar 20231986001-Infraestrutura.
Licitação em Fase de Recurso.
Data: 29/12/2023.
Quaraí/RS, 29 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D2826104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS E ADITIVOS

ADITIVO

Aditivo Nº 135/2023 Referente Ao Contrato Nº154/2023.
Contratado: Daiane Rota De Oliveira Vilarinho & Cia Ltda..
Objeto: Prorrogação De Vigencia Contratual Por Mais 12 Meses.

Aditivo Nº 139/2023 Referente Ao Contrato Nº 260/2023.
Contratado: Daiane Rota De Oliveira Vilarinho &Cia Ltda.
Objeto: Prorrogação De Vigencia Contratual Por Mais 12 Meses .

Aditivo Nº 141/2023 Referente Ao Contrato Nº272/2023.
Contratado: Enio Ignacio Ott-Me
Objeto:PRORROGAR O Prazo De Vigência Do Contratual, Por Mais 6 Meses.

Aditivo Nº 134/2023 Referente Ao Convenio Nº 008/2022.
Contratado: Apae
Objeto: Alteração Do Plano De Trabalho E Retificação Da Clausula Setima.

Aditivo Nº 141/2023 Referente Ao Convenio Nº002/2022.
Contratado:Lar Bom Pastor De Ivagaci E Escola Profissional.
Objeto:PRORROGAR O Prazo De Vigência Do Contratual, Por Mais 12 Meses.
E Acrecimo De Valor , De 4.800,00.

Aditivo Nº 137/2023 Referente Ao Contrato Nº231/2023.
Contratado:Biotic Soluções Ambientais ..
Objeto:PRORROGAR O Prazo De Vigência Do Contratual, Por Mais 12 Meses.

Aditivo Nº 136/2023 Referente Ao Contrato Nº216/2023.
Contratado:Seiva Monitoramento Ltda
Objeto:PRORROGAR O Prazo De Vigência Do Contratual, Por Mais 12 Meses.

Aditivo Nº 140/2023 Referente Ao Contrato Nº313/2023.
Contratado:Montardo E Nacimento
Objeto:PRORROGAR O Prazo De Vigência Do Contratual, Por Mais 12 Meses.

Aditivo Nº 138/2023 Referente Ao Contrato Nº232/2023.
Contratado:Ufficio Dell Archi
Objeto:PRORROGAR O Prazo De Vigência Do Contratual, Por Mais 12 Meses.

CONTRATOS
Contrato Nº 335/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº58/2023
Contratado : Cima Projetos E Construções
Objeto:Pavimentaçãqo Com Blocos Pré Moldados De Contreto –Rua Deputado Victor Graeff.
Valor:297.845,35.

Contrato Nº334/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2023
Contratado : Luiz Fernando Moraes Da Silva Hauenstein Ltda
Objeto:Reforma Esf Zózimo Ribas, No Nosso Municipio ..
Valor:173.500,00.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo De Execução Cultural Nº04/2023
Apoio Financeiro A Ações Culturais, Lifeguard Brasil.
Contorme Edital Nº02/2023.
Parte:Elieser Geter Gerlach Dos Santos

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:59E535AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.493 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) TÉCNICO EM RADIOLOGIA na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde**, 1 (UM) TECNICO EM RADIOLOGIA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo de Técnico em Radiologia dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.
§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data, se caso houver posse de candidato aprovado em Concurso Público.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º - O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92 (Padrão 15, Classe A).
Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias;
07 - S.M. Saúde e Assistência Social
07. 01 – Fundo Municipal de Saúde
103020702 - Saúde
2026000 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
0040 – ASPS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2A6DCC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 136/2023

Contrato: nº 136/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: TASSIANE LEITE LOPES
CNPJ/CPF: 033.645.310-80
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto para abertura de licitação de serviço de coleta de resíduos sólidos.

Altera-se a cláusula terceira do contrato 136/23 referente ao prazo do referido contrato e o fiscal conforme portaria 645/2023

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:
3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 03/01/2024 e término em 02/07/2024.

Altera-se o fiscal do contrato conforme portaria 645/2023 passando a ser Sandro Zulmar Camargo Dias.

Data da Assinatura: 28/12/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 29 de dezembro de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A5BDE139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 948/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 19 de dezembro de 2023 o prazo de duração dos Processos Administrativos, instaurado pela Portaria n° 633/2023(765/2023), a contar de 28 de dezembro de 2023 a portaria 520/2023 (765,590/2023), a contar de 26 de dezembro a portaria 696/2023 (765/2023).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 28 DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0A28FFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958/2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** nesta data, a conclusão do Estágio Probatório dos Servidores abaixo relacionados, consoante artigo 22 da Lei Municipal n° 514/92.

Nome	*Mat.*	*Cargo*	*Data*	*Pontos*	*Conceito*
Greice Rosa dos Santos	*3699-4*	*Agente Administrativo*	*10.08.2023*	*3.600*	*Aprovado*
Gildomar Oliveira da Silva	*3722-2*	*Guarda Patrimonial*	*11.12.2023*	*3.600*	*Aprovado*

Fica o servidor por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,** nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FA71D034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 959/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **02.01.2024,** a Servidora **ANDREIA JACOBSEN VIVIAN,** matrícula **3915-2,** do cargo de Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9216999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 960/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **02.01.2024**, **DEBORA DE VASCONCELLOS GONZALEZ,** para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 3° lugar, homologado resultado

final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F652F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 961/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados de **02.01.2024 a 31.12.2024,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

Matrícula	Servidor	Cargo
3859-8	Ana Paula Sampaio Alves da Rosa	Enfermeiro
3873-3	Denise Saraiva de Aguiar Pedroso	Enfermeiro
3858-0	Karolyn Rosa de Quadros	Enfermeiro
4079-7	Vera Lindomara Lafuente Navarro	Enfermeiro
3183-6	Leticia Mozzaquatro	Farmacêutico
2941-6	Tarsio Rochembach	Odontólogo
2292-6	Mariluci Casanova da Rosa	Fisioterapeuta

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:36095B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 962/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** à Servidora **CLAUDIA TORRES SOARES**, Matrícula **2878-9**, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, de **01.01.2024 a 31.12.2024** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9FE8F052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 963/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** à Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO**, Matrícula **726-9**, Psicólogo, Classe A, Padrão 20, de **02.01.2024 a 31.12.2024,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 30 (trinta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:70616BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 964/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **EDREN DOMINGUES BARBOSA RIBEIRO**, Matrícula **4004-5, Monitor Escolar, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **15.01.2024 a 13.02.2024**, referente ao período aquisitivo de **06.03.2023 a 05.03.2024.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E6428942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 965/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **02.01.2024**, **CLEITON DE FREITAS SILVEIRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de

Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria de Administração e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E671975B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 966/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Servidor **LEO CARLOS MACUCO CARGNIN**, Matrícula **38709**, Arquiteto, Classe A, Padrão 20, de **02.01.2024 a 31.12.2024** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:26BFDAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 967/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Servidor **RODRIGO PESSOA CALEFFI**, Matrícula **3878-4**, Médico Veterinário, Classe A, Padrão 20, de **02.01.2024 a 31.12.2024** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:544E13C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 968/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Servidor **ORLANDO PEREIRA PRADE**, Matrícula **2300-0**, Agrônomo, Classe A, Padrão 20, de **02.01.2024 a 31.12.2024** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:59070EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 012/2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca em **02.01.2024,** a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração e Desporto, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
DEBORA DE VASCONCELLOS GONZALEZ	3º	960/2023	29.12.2023

A(O) CANDIDATA(O) NOMEADA(O) PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (**Xerox dos contratos registrados na carteira**)
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;

Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4;
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:478F2D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Contrato de cessão de uso, a título gratuito, de imóvel Urbano, que entre si celebram o município de Santana da Boa Vista-RS e a EMPRESA CONCRETK – BLOCOS, PAVERS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**, CNPJ n° 88.141.460/ 00011-80, neste ato representado (a) pela Sr. Prefeito Municipal GARLENO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, CPF n° 974.578.177-34, CIRG n° 607832402-4 SJS/II RS, domiciliado Profissionalmente na Rua Independência, n° 374, na Cidade de Santana da Boa Vista-RS, adiante denominada, simplesmente, CEDENTE, e a Empresa CONCRETK – BLOCOS, PAVERS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.151.137/0001-04, representado pelo Senhor DANUBIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 910.832.900-10, RG sob o n° 10626110173 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Francilina Urruth, n° 275, centro, da Cidade de Santana da Boa Vista-RS, adiante dominada, simplesmente, CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelos termos aprovados na lei municipal n 3.230/21 e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2320 de 11 de maio de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 este contrato guarda inteira conformidade Projeto apresentado pela Empresa denominada cessionária, e cumprimento do mesmo para a validade desse instrumento.
2.2 Acordam as partes em comum acordo, justificado com base na ausência de emissão de certidão atualizada de NIRF n. 7.944.584-5, em detrimento da previsão legal pela dispensa de formalização de escritura pública, e, pela lavratura desse termo de instrumento particular, para os fins de validade de Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 4.085, 61 m² (Quatro mil e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), de uma propriedade do Município localizada no km 202 da BR-392 em Santana da Boa Vista – RS., contados os efeitos legais a partir da assinatura deste instrumento, com a presença de duas testemunhas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 4.085, 61 m² (Quatro mil e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), de uma propriedade do Município localizada no km 202 da BR-392 em Santana da Boa Vista – RS, dentro da área maior de UM IMÓVEL RURAL, com área de noventa e quatro mil, cento e dois metros quadrados (94.102,00 m²), objeto da matrícula M-16.905 do Ofício do Registro de Imóveis de Caçapava do Sul, que declara achar-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assim descrita e caracterizada: “Um imóvel rural com a área de noventa e quatro mil, cento e dois metros quadrados (94.102,00 m²), de campo e matos, sitos no Primeiro (1°) Distrito de Santana da Boa Vista, lugar denominado “Rincão das Figueiras”, confrontando: ao **Norte**, com a BR-392; ao **Sul**, com Rubem Candido de Freitas, Campolina Carvalho de Freitas e Sucessores de Augustinho Secretti; e ao **Oeste**, com Sadi Dorneles de Freitas; leste, com Alfredo Rodrigues Carvalho.”.O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob o número 950157178179-6, Denominação do Imóvel: não consta; Área total: 9,4 ha; Localização: BR 392 KM 202; Detentor: Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista; FMP 4,0000 ha; Imóvel cadastrado na Receita Federal – NIRF sob o número 7.944.584-5.
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

A presente concessão é efetuada de forma não onerosa, devendo entretanto, em contrapartida, a outorgada cessionária efetuar as benfeitorias constantes de projeto de investimento, descrito em memorial descritivo, consistente em aplicação de edificação predial e funcionamento de atividades.
5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA obriga-se a:

5.1.1. A utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na lei mencionada cláusula primeira deste contrato;
5.1.2. A Empresa outorgada cessionária, se compromete a preservar o meio ambiente, obter os registros e licenças ambientais do empreendimento, e, em caso de que venha a causar eventual dano ao meio ambiente, ficará a mesma responsável pela recuperação dos respectivos danos, e ainda, por eventual multa decorrente do empreendimento, e direito a repetição de indébito, no caso de qualquer sanção de natureza diversa, aplicada contra a municipalidade.
5.1.3. Da realização de empreendimento: Conforme documentação apresentada, deverá realizar o seguinte: ÁREA A SER CONSTRUÍDA: 01(um) depósito de 150m² cobertos, 01(um) espaço destinado a fábrica de 450m² cobertos, 01 (um) espaço destinado a escritório de 100 m² cobertos, adequação de 01 (um) espaço destinado a área de pré-secagem, adequação de 01 (um) espaço destinado a estacionamento, adequação de 01 (um) espaço destinado para depósito de matéria prima, aberto.
Relatório circunstanciado:
Aquisição de máquina e equipamentos para confecção de blocos e pedras para calçamento: R$ 12.870,00

Terraplanagem da área a ser implementada a construção da fábrica: R$ 2.500,00
Material:

Blocos pré-montados. Quantidade: 5.312. Valor total: R$ 15.936,00.
Estrutura de ferro pré-montada. Quantidade: 62. Valor total: R$9.238,00
Cobertura de telhas de aluzinco (1mx5,5m). Quantidade: 109. Valor total: R$38.913,00
Cimento saco c/ 50 kg. Quantidade: 169. Valor total: R$ 22.815,00
Areia para argamassa. Quantidade: 41 m³. Valor total: R$ 5.330,00
Aditivo de alvenarite. Quantidade: 40 litros. Valor total: R$ 200,00
Estrutura pré-montada para portão em ferro. Quantidade: 12 tubos de ferro. Valor total: 599,00
Folhas de aluzinco (1mx5,5m), para revestimento para portão em ferro. Quantidade: 05. Valor total: R$ 975,00
Colocação de brita para revestimento de áreas abertas. Quantidade: R$ 1.500,00
Total de mão-de-obra de todos os pavimentos const. da planta. Quantidade: 82. 500,00.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do presente é por prazo indeterminado. Aplicando-se a regra de a empresa não der início à construção no prazo de 06 (seis) meses da data da escritura, não iniciar as atividades industriais no prazo de um (01) ano a contar da mesma data, não operar pelo menos por um (01) ano, ou descumprir qualquer das obrigações previstas na Lei Municipal n° 3230/21.

8. CLÁUSULA OITAVA -DO VALOR
8.1. A presente cessão de uso é gratuita.
9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A CEDENTE, através do Servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, na conformidade dos mandamentos legais, e regras atinentes ao direito público.
9.2. O representante da administração anotar a, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.
9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:
10.1.1. inexecutar total ou parcialmente o presente contrato;
10.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.3. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA DO PRESENTE CONTRATO.

O prazo de vigência do presente é por prazo indeterminado. Aplicando-se a regra de a empresa não der início à construção no prazo de 06 (seis) meses da data da escritura, não iniciar as atividades industriais no prazo de um (01) ano a contar da mesma data, não operar pelo menos por um (01) ano, ou descumprir qualquer das obrigações previstas na Lei Municipal n° 3230/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO
12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no mural da prefeitura municipal, órgão oficial de publicação dos atos da administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO FORO

13.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Caçapava do Sul-RS.
E assim, por estarem de acordo, ajustada e contratadas, após lido e achado conforme, as partes as seguir firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas;

Santana da Boa Vista, 10 de novembro de 2023

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9A289D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SUMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 258/2023
CONTRATO N.º 023/2023

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS.,

8/8
Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas
disposições do Art. 37 da constituição Federal, com fulcro no Art. 16 e Art. 26, combinado com
Art. 24, Inc. V da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais a Dispensa de Licitação nº.
1112/2023, e consequente assinatura de Contrato como segue:
CONTRATADO: MAURICIO DA CRUZ RIBEIRO SOARES
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção Civil de Muro para ETE Camilo.

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 4879/12/2023
RECURSOS: Recursos Próprios do DAE, rubrica 50.04.17.512.0103.5056.4.4.90.51
VALOR GLOBAL: R$ 163.500,00 (Cento e sessenta e três mil e quinhentos).

Mais informações e esclarecimentos, estarão à disposição dos interessados no Setor de
Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente, telefone (055) 3967 1309.

Sant'Ana do Livramento, 29 de dezembro de 2023.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:CA6B8B0F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SUMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023 CONTRATO N.º 024/2023

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS., Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da constituição Federal, com fulcro no Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 25, Inc. II, da Lei 8.666/93 e de outros Diplomas Legais a Inexigibilidade de Licitação nº. 050/2023, e consequente assinatura de Contrato como segue:

CONTRATADO: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS
OBJETO: Serviço de assinatura de informativos técnicos IGAM de atualização mensal aos Municípios, para uso desta Autarquia.
ORIGEM: Processo Administrativo n.º 4858/12/2023
RECURSOS: Recursos Próprios do DAE, rubrica 50.02.04.122.0127.6003.33.90.35
VALOR GLOBAL: R$ 20.454,7 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta
e dois centavos).

Maiores informações e esclarecimentos, estarão à disposição dos interessados no
Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente, telefone (055) 3967
1309.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:02E568E0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 22/2023

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moysés Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o Termo Aditivo I, que Prorroga O Prazo Inicialmente Previsto na Cláusula Sétima – DOS PRAZOS , do CONTRATO Nº 22/2023, mantido com a empresa AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA prorrogando a sua vigência até o dia 30/03/2024, que tem como objeto a Aquisição, Instalação, Montagem e Fundação de Reservatório Metálico em aço-carbono, apoiado, cilíndrico, e vertical conforme detalhamentos em projeto anexo, específico para água potável para consumo humano e combate a incêndio, destinado abastecimento dos Sistemas Alexandrina e Umbu

Base Legal: Art. 65, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 2023.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:1932B916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.824, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos art. 1º e 2º, e art. 5º, alínea "d" e "h", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir descrito, perfazendo área total de 24.330,72 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santana do Livramento, conforme matrícula nº 03295".

DESCRIÇÃO LOTE:

§ 1.º Um terreno situado no bairro industrial, em Rincão do Caqueiro, medindo 150,00 metros de frente por 150,00 metros em ambos os lados e a mesma medida nos fundos, perfazendo uma área total de 22.500,00m2; a área ficará dentro de uma gleba maior, com acesso para a rua "Tajamar" (ou rua Atiliano Marcos Munhoz), onde encontra- se locada através das coordenadas geográficas a seguir:

Ponto 01) -30°54'02.894" -55°28'50.826"
Ponto 02) -30°54'05.333" -55°28'45.937"
Ponto 03) -30°54'09.550" -55°28'48766"
Ponto 04) -30°54'07.110" -55°28'53.656"

DESCRIÇÃO DO ACESSO:

§ 2.º Um faixa de terra situada no bairro industrial, em Rincão do Caqueiro medindo 19,58m de frente para a avenida Tajamar (ou rua Atiliano Marcos Munhoz), do lado esquerdo de quem olha o terreno de frente 119,97 metros, do lado direito 108,88 e nos fundos 16,00 metros, totalizando uma área de 1.830,72m2.

Ponto a) X = 645229.6421 Y = 6580205.2518

Ponto b) X = 645168.1290 Y = 6580102.2470

Ponto c) X = 645187.6066 Y = 6580103.6301

Ponto d) X = 645243.3800 Y = 6580197.0500

Art. 2º. – O imóvel, servirá para a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgotos ETE, que beneficiará bairros Armour e adjacências , bem como, extensão da ETE Imhoff.

Art. 3º – Os recursos que suportarão as despesas decorrentes da desapropriação do imóvel acima identificado, correrão por conta do Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F439059A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.50
Data: 26/12/2023
Hora: 10:31
Portaria nº 203/2023

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 7º, § 2º, I, da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2024, ao servidor **FLÁVIO EUGÊNIO SILVEIRA MACIEL**, matrícula F-20.126, emprego de Ronda, padrão 5, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.907,84 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do empregado público no cargo de Ronda "padrão 5, classe D" no valor de R$ 2.390,46 (dois mil, trezentos e noventa reais com quarenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R$ 70,64 (setenta reais com sessenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 10 (dez) anuênios de 4% cada um correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 956,18 (novecentos e cinquenta e seis reais com dezoito centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Integralização do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) no grau máximo sobre o vencimento básico do "padrão 1,

classe A", no valor de R$ 490,56 (quatrocentos e noventa reais com cinquenta e seis centavos)- Lei Municipal nº 3.410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 26/12/2023.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal – Santana do Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:60B2B17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 030/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 030/2023: Altera a Redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2023. **Altera** a redação do parágrafo terceiro do subitem 1.4 Demonstração de Funcionalidade**, do item 1 HABILITAÇÃO,** constante no tópico **IV REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas permanece para o dia 16/01/2024 às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 29/12/2023.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal, No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:AB2602DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Extrato do Contrato Nº 558/2023 Pregão Eletrônico Registro De Preços Nº 014/2023, que tem como objeto registro de preços de consultório odontológico completo (cadeira, equipo, unidade de aguá, refletor, kit pontas "alta rotação, micro motor, contra ângulo, peça reta" e mocho) a serem fornecidos quando a Secretaria de Saúde de Santo Ângelo tiver necessidade, tendo como contratada a empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, no seguinte item e valor:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário
01	10	CADEIRA Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e pintura a base de epóxi, revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança,	MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT	R$ 12.150,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:838A65E0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 246/2023 DA INEXIGIBILIDADE 037/2023

Extrato do 1° aditivo ao Contrato de Locação 246/2023 da Inexigibilidade 037/2023, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de PRISCILA DOS SANTOS MACHADO, tendo como locador LUIZ OSMAR ANTUNES CORREA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 02/12/2023 a 02/06/2024. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 600,00 (seiscentos reais), mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:63BF0AE6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 245/2023 DA INEXIGIBILIDADE 036/2023

Extrato do 1° aditivo ao Contrato de Locação 245/2023 da Inexigibilidade 036/2023, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de JENIFER THIELE DOS SANTOS DE SOUZA, tendo como locador DELFINO DA ROZA PERREIRA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 01/12/2023 a 01/06/2024. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 600,00 (seiscentos reais), mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FBB5FE8D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 294/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE 005/2021

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 294/2021 Prestação de Serviços da Inexigibilidade 005/2021, que tem como objeto a prestação de serviço técnico para organização e assessoramento do Programa de Desenvolvimento Rural, tendo como contratada MARITA CLAUDETE MINETTO, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 08/11/2023 a 31/12/2023. Fica também ajustado o reajuste dos valores contratuais em -4,56 % conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 4.580,36 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e trinta seis centavos) para R$ 4.371,49 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8908919A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 407/2023 DA TOMADA DE PREÇOS 029/2023

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 407/2023 da Tomada de Preços 029/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de readequação e ampliação do quadro de comandos elétricos da Praça Pinheiro Machado, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, sendo objeto do presente

termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/10/2023 a 25/11/2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:624C2124

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 525/2023 DA INEXIGIBILIDADE 121/2023

Extrato do Contrato de Locação 525/2023 da Inexigibilidade 121/2023, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Ariel dos Santos Quaresma, tendo como locador ELISANDRO BOMM, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo por 06 (seis) meses, com início em 28/11/2023 a 28/05/2024. O valor mensal da locação é de R$ 600,00 (seiscentos reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F5872838

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019 / 2023 (LEI 14.133/21)

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 019 / 2023 (Lei 14.133/21), que tem como objeto elaboração de projeto editorial, gráfico e de impressão de livro comemorativo ao sesquicentenário de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa: JULIANA CORREA PAZ, no seguinte item e valor:

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
01	01	Elaboração de projeto editorial, gráfico e de impressão de 1.500 livros comemorativos ao sesquicentenário de Santo Ângelo, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	58.995,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D5866090

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.251 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA O AUMENTO DAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e devidamente atualizado pela Lei nº 1.081, de 05 de abril de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste tarifário a partir da data de 01 de janeiro de 2024, para a quantia de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) para a passagem geral e R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para a passagem estudantil.

Art. 2º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 4.668, de 21 de dezembro de 2023, o subsídio tarifário no valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por usuário que será deduzido dos valores estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, ficando o preço final das tarifas a ser pago pelos usuários os seguintes valores:

I – passagem geral no valor de R$ 5,00 (cinco reais);

II – passagem estudantil no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.100 de 08 de março de 2022, que concedeu o último aumento das tarifas do Município.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:3EFB2EC9

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.247, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, conforme Lei n.º 2.477, de 11/09/2001.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IV e VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM equivale a **R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos)** a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º O valor da UFM é atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - **IPCA** (de dezembro de 2022 a novembro de 2023), que corresponde a 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) na forma do artigo 3º, da Lei nº 2.477, de 11 de setembro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:63791F5C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 88/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Arqueólogo (Classificação 03)
03- Orestes Jayme Mega

Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 76 a 77)
76- André José Kryszczun

77- Eduardo Luís Damke

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **08, 09 E/OU 10 DE JANEIRO DE 2024**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **11 DE JANEIRO DE 2024**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:734E07C2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 89/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Telefonista (Classificação 06)
06- Adriele Abreu de Moura

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **08, 09 E/OU 10 DE JANEIRO DE 2024**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **11 DE JANEIRO DE 2024**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:70D17EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.941, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Santo Antônio da Patrulha com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, da competência de novembro de 2023, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 14, da Portaria MPS n.º 1467/2022.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2.º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3.º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4.º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa diária de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5.º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:37B013E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.930, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito nomeação de Motorista aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do Senhor **Dinael dos Santos Silva,** constante no Edital n.° 024/2023, de 19 de dezembro de 2023, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**.
Parágrafo único: O candidato mencionado no caput deste artigo passa para a última colocação da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n.° 2023/20546.
Art. 2.º Esta Portaria vigerá seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1ADE8159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.932, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito nomeação de Motorista aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do Senhor **Cleber Muraro,** constante no Edital n.° 024/2023, de 19 de dezembro de 2023, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**.
Parágrafo único: O candidato mencionado no caput deste artigo passa para a última colocação da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n.° 2023/20545.
Art. 2.º Esta Portaria vigerá seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:6E1F3061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 035/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareçam na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Motorista	**Maicon Souza da Silva**	7.°
II	Motorista	**Silvio Ronei da Silva**	8.°

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:48964812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.934, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito nomeação de Professor – Área I – Educação Infantil (32h) aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação da Senhora **Brendha Avila Ramos,** constante no Edital n.° 027/2023, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora – Área I – Educação Infantil (32h)**.
Parágrafo único: A candidata mencionada no caput deste artigo passa para a última colocação da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n.° 2023/20548.
Art. 2.º Esta Portaria vigerá seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:564621DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 036/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
I	Professor – Área I – Educação Infantil (32h)	**Bettyna Cardoso de Souza**	23°

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1EC17FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 037/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareçam na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Cuidador Social	**Analice Oliveira Lorensi**	1.°
II	Cuidador Social	**Cesar Leandro Guithon da Silva**	2.°
III	Cuidador Social	**Caroline de Jesus Leite**	3.°
IV	Cuidador Social	**Nathaly de Oliveira Souza**	4.°
V	Cuidador Social	**Maria Vitoria de Jesus Portal**	5.°
VI	Cuidador Social	**Maria Gorete Portal Consul**	6.°
VII	Cuidador Social	**Maria Eduarda Oliveira da Silva**	7.°

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:08AED531

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 002/2023 ao Contrato n° 102/2023. Tomada de Preços n° 04/2023. Inclui-se a despesa/rubrica n° 13880/13881, conforme solicitação da SEMOU e Parecer Jurídico n°14817/2023 da Procuradoria Jurídica Municipal.

São Gabriel, 29 de dezembro de 2023**.**

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B54E8029

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

MATIONE SONEGO, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **15de Janeirode 2024, às 09:00**, no prédio sede da prefeitura municipal, estarárecebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do Pregão Presencial14/2023,que tem por objetoé a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.Cópia do edital, anexos e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: https://saojoaodopolesine.atende.net/
São João do Polêsine, 29 de Dezembrode 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:61DD164F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4003/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4003/2020
CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 44/2019;
CNPJ: 01.597.589/0006-24;
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP para a FHC;
DO PRAZO: Fica a partir de 02 de fevereiro de 2024 prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados, permanecendo o valor de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) o valor do kg para a estimativa de 1.450 kg/mês, totalizando um valor estimado de R$ 8.975,50 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:0F7B4091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA AMBIENTAL DE COLETA DE LIXO DO ANO DE 2024

Eduardo Antônio Peters, Secretário Municipal da Fazenda do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente, o artigo 142 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5172/1966) e os artigos 27, 28, 142 e 143 do Código Tributário Municipal (Lei 5047/2001), **NOTIFICA** de forma global e impessoal, **os proprietários titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município**, que no dia **01 de janeiro de 2024 ocorre o FATO GERADOR do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO ANO DE 2024 e LANÇAMENTO DA TAXA AMBIENTAL DE COLETA DE LIXO DE 2024. Ficam todos cientes,** que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, (Lei Municipal n. 5047/01). **NOTIFICA-OS**, que conforme regulamenta o **DECRETO n.º 9.996 de 18 de novembro de 2021 e DECRETO nº 9.995 de 18 de novembro de 2021**, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em uma só vez ou em parcelas (artigo 145 – Inciso I do Código Tributário Municipal – LEI 5047/2001). O não pagamento do tributo no vencimento sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa a razão de 6% (seis por cento), além da correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, contando-se como mês completo qualquer fração dele, conforme Lei Municipal nº 5047/2001 – art. 194 – Parágrafo Único. .
São Leopoldo, 01 de janeiro de 2024.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:06AE4722

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 63/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna pública a autorização da instauração do procedimento administrativo **Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023**, regida no **artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93**, cujo objeto é a ampliação do projeto educacional da Plataforma Clickideia, através de contratação do portal, plataforma web para os estudantes e professores das escolas municipais de São Leopoldo, bem como serviços de formação continuada de dos professores dos respectivos anos da rede de ensino de São Leopoldo. Acompanhamento in loco e/ou on-line dos projetos desenvolvidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED. Valor: **R$1.946.470,08.** Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Projeto Atividade 2363 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental, Rubrica: 33.90.40.00.00.00.00 – Serv. De Tecnologia da Inf. E Comunicação – PJ, Recursos: 0500, 0540, 0550, 0573, Projeto Atividade 2363 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental, Rubrica: 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos: 0500, 0540, 0550, 0573. DATA DE ABERTURA: 26 de dezembro 2023.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DD65536A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 62/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna pública a autorização da instauração do procedimento administrativo **Inexigibilidade de Licitação nº 62/2023**, regida no **artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93**, cujo objeto é a contratação de profissional para palestra na abertura do ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED. **Valor: R$ 4.200,00**. Rubrica 3.3.90.39.65.00.00.00. DATA DE ABERTURA: 26 de dezembro 2023.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:264B62AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE RERRATIFICAÇÃO A PUBLICACAO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0618.997-41-2023

MODALIDADE: Contrato de Financiamento nº 0618.997-41-2023
DAS PARTES:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
DA RETIFICAÇÃO: retifica-se a data da assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0618.997-41-2023, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/12/2023. Edição 3728, para fazer constar que a data correta da assinatura do Termo é **06/12/2023**.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D09EBB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10010/2020 FMS – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E CINTILOGRAFIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO III** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10010/2020 FMS – OBJETO**: Credenciamento de empresas para realização dos procedimentos de ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E CINTILOGRAFIA. **VIGÊNCIA:** Até o dia 19 de dezembro de 2024. O edital está disponível no endereço. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:24D6995A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA.

SUMULA DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA N°0608835-74/2023.

I- AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

II- AGENTE TOMADOR: MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, CNPJ: 89.814. 693/0001-60.
III- INTERVENIENTE ANUENTE – AGENTE PROMOTOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO/SEMAE, CNPJ: 88.368.386/0001-30.

a) RETIFICAÇÃO:
Os contratantes retificam o contrato de Financiamento n°**0608835-74/2023**, datado de 29/03/2023, em:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO item 2 subitem 1, que passa a vigorar com a seguinte redação:
11.2.1 O recurso poderá ser transferido para conta do **AGENTE PROMOTOR**, aberta na agência da **CAIXA – Plataforma Governo Vale dos Sinos – 2794-4, sob n°006.71215-1**, para fins exclusivos de movimentação dos pagamentos dos fornecedores.
A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.

b) RATIFICAÇÃO: Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 29/03/2023, passando o presente instrumento de rerratificação a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F289A677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 11/01/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 068/2023, cujo objeto é Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C00E28EA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098/2023

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA,** com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para "Contratação de empresa especializada na realização de Avaliação Psicológica durante o processo admissional de servidores efetivos, após aprovação em Concurso Público e/ou Processo Seletivo Público". **Data da sessão: 05/01/2024. Horário da Fase de Lances: 12:00h às 18:00h.** Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até 3 (três) dias úteis após a data da publicação. O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:01CE137C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 231884 – INEX 058/2023 – Objeto: Contratação de empresa para manutenção do sistema Zeev. Fornecedor: SML CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM INFORMATICA S/A 00.671.063/0002-50 R$ 169.800,00.
PROCESSO 230858 – DL 277/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de elaboração de análise ergonômica. Fornecedor: ERGOSEG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. 31.110.663/0001-92 R$ 9.800,00.
PROCESSO 232231 – DL 248/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação de edificação para setores administrativos. Fornecedor: ENGPOA PROJETOS ELÉTRICOS 16.971.563/0001-67 R$ 1.800,00.
PROCESSO 223250 – PERP 152/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares. Fornecedores: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA 11.405.384/0001-49 R$ 1.404.000,00.

PROCESSO 231760 – DL 285/2023 – Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados. Fornecedores: GENESIO A MENDES & CIA LTDA 82.873.068/0005-73 R$ 275,00.
PROCESSO 230311 – DL 287/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria pessoal. Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA 50.429.810/0001-36 R$ 19.644,01.

Sapucaia do Sul, 02 de janeiro de 2024.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:69D53746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUBSUDIO VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 2.788, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Terra de Areia para a Legislatura 2025/2028.
O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1ºOSubsídiodosVereadoresde Terra de Areia/RS, seráfixado nos termos desta Lei.

Art. 2ºOsVereadoresde Terra de Areia receberão umsubsídiomensal no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), referente à Legislatura de 2025 a 2028.

Art. 3º No mês de dezembro de cada ano, durante o mandato de 2021/2024, osvereadoresperceberão mais umsubsídio, referente ao Décimo terceiro salário.

§ 1º A ausência de Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto proporcional em seusubsídiono valor de 20% (cinco sessões) ou 25% (quatro sessões), conforme o número de sessões do mês.

§ 2º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenáriodosmotivos apresentadospara ausência, sob a forma de requerimento.

§ 3º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 4ºOsubsídiodo Presidente da Câmara Municipal será no valor de R$ 7.350 (Sete mil trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor dosubsídiodo Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 6ºOsubsídiomensaldos Vereadorese do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneraçãodosservidores do Município.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento dosubsídiomensaldos Vereadores,a observânciadoslimites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7ºOsubsídiomensaldos Vereadoresserá pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 8ºA licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, na forma da lei, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art. 9ºAs despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentaria.

Art. 10Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo geradosa partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:9FFB07D9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUBSUDIO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 2.789, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quatriênio de 2025/2028.
O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º O Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabelecido nos termos desta Lei.
Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsidio mensal no valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 4º O substituto que na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2º desta lei, proporcionalmente ao período da substituição.
Art. 5º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.
Parágrafo Único. No mês de dezembro de cada ano, durante o mandato de 2025/2028, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão mais um subsídio, referente ao Décimo terceiro salário.
Art. 6º Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice- Prefeito perceberão o subsídio respectivo.
Art. 7º Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsidio, devendo o Poder Público, se necessário, naformada lei, fazer a complementação do benefício previdenciário que tiver direito.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:3B1C9F84

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUBSUDIO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL 2.790, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ossubsídios mensal dos Secretários Municipais de Terra de Areia, para o quatriênio 2025/2028 e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º-O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Terra de Areia, fica estabelecido no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único. No mês de dezembro de cada ano, os Secretários Municipais, perceberão mais um subsídio, referente ao Décimo terceiro salário.

Art. 2º-As demais disposições estão estabelecidas na Lei Municipal Nº 1.787, de 24 de setembro de 2008 e Emenda à Lei Orgânica 001/2017, com alteração o Art. 40, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância à Constituição Federal, Art. 37.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E4D82AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **FERRAGEM E INSTALADORA COMETA LTDA**. Objeto: Contratação de empreitada global (material e mão de obra) para efetuar a instalação elétrica no Pórtico de entrada do distrito de Estância Velha – RS 30, em Tramandaí/RS, de acordo com a Emenda Impositiva 082/2023 do Vereador Leandro Silva dos Santos. Valor total: R$ **32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)** pela execução dos serviços. O prazo máximo de execução dos serviços e manutenção serão de 45 (quarenta e cinco) dias. Processo Administrativo n° 39055/2023. **Dispensa de Licitação nº 096/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:46112DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento especializado para pessoas com transtornos psiquiátricos, conforme Pedido de Medida de Proteção nº 5006446-44.2023.8.21.0073/RS. Valor total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais.. O prazo do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da internação do adolescente, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por lei. Processo Administrativo n° 37985/2023. **Dispensa de Licitação nº 089/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5D9E9473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADO: **GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Implantes Contraceptivos Subdérmicos para as Unidades de Saúde do Município, que se faz necessário para atender a emenda impositiva cadastrada na LOA 015/2022. Quantidade: 36 unidades; Valor total: **R$ 17.352,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais).** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após emissão do empenho. Processo Administrativo n° 37940/2023. **Dispensa de Licitação nº 091/2023**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BDC682F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 301/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora ALINE BETTIO MERTZ, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.403/2023, de 17 de novembro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **ALINE BETTIO MERTZ, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** referente ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:0801C6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2023

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.426/2023, de 21 de novembro de 2023, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,**

Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:73558E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora DAIANE TERESINHA FIAMINGHI, DENTISTA, Padrão "6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.238/2023, de 18 de outubro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **DAIANE TERESINHA FIAMINGHI, DENTISTA,** Padrão "6", referente ao período aquisitivo de 04/09/2022 a 03/09/2023, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:573E6C88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 304/2023

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora DANIELA KRAEMER KOLZER RIBEIRO, FARMACÊUTICA, Padrão "6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.278/2023, de 25 de outubro de 2023, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **DANIELA KRAEMER KOLZER RIBEIRO, FARMACÊUTICA,** Padrão "6", referente ao período aquisitivo de 08/01/2023 a 09/01/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F2929096

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 305/2023

CONCEDE 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor EDERSON DA COSTA, DIRIGENTE DE NÚCLEO**,** Padrão "CC3", e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.519/2023, de 08 de dezembro de 2023, **CONCEDE** 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **EDERSON DA COSTA, DIRIGENTE DE NÚCLEO,** Padrão "CC3", referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C28C6C17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2023

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora ELIZANDRA CALIARI SESTARI, CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.392/2023, de 17 de novembro de 2023, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **ELIZANDRA CALIARI SESTARI, CHEFE DE TURMA,** Padrão "CC2", referente ao período aquisitivo de 12/08/2022 a 11/08/2023, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:EDA1D9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 307/2023

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora ELOÍSE MARIA ZANATTA, COORDENADORA DE SETOR, Padrão "CC5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o n° 1.385/2023, de 16 de novembro de 2023, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares, à servidora **ELOÍSE MARIA ZANATTA, COORDENADORA DE SETOR,** Padrão "CC5", referente ao período aquisitivo de 16/03/2022 a 15/03/2023, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:31CA3FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora FRANCIELE TAIS DE CASTRO VANZETTO KERN, NUTRICIONISTA, Padrão "5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.193/2023, de 03 de outubro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **FRANCIELE TAIS DE CASTRO VANZETTO KERN, NUTRICIONISTA**, Padrão "5", referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A221B660

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora GISELE VENDRAMIN, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.404/2023, de 17 de novembro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **GISELE VENDRAMIN, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4F8B7E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 310/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora JAQUELINE GROSS, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.405/2023, de 17 de novembro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **JAQUELINE GROSS, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** referente ao período aquisitivo de 30/04/2023 a 29/04/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2108F122

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/2023

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO MARCOS MARTINI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.328/2023, de 06 de novembro de 2023, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARCOS MARTINI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 02/11/2023, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1EB92154

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora LAURA CAROLINE DÖRTZBACH, CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.406/2023, de 17 de novembro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **LAURA CAROLINE DÖRTZBACH, CHEFE DE TURMA,** Padrão "CC2", referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 16/02/2023 e 17/02/2023 a 16/02/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3007B0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2023

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor MAIQUEL FUCKS, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.266/2023, de 23 de outubro de 2023, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **MAIQUEL FUCKS, MOTORISTA,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:58DD76EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2023

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor MAIQUEL IVAN AHNE, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.402/2023, de 17 de novembro de 2023, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **MAIQUEL IVAN AHNE, MOTORISTA,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 02/12/2022 a 01/12/2023, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D9DB7A36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.390/2023, de 17 de novembro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** – Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, referente aos períodos aquisitivos de 19/02/2022 a 18/02/2023 e 19/02/2023 a 18/02/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:979DB29B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 317/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora ROSINEI MARIA BARCELLA, CHEFE DE TURMA**,** Padrão "CC2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.400/2023, de 17 de novembro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares, à servidora **ROSINEI MARIA BARCELLA, CHEFE DE TURMA,** Padrão "CC2", referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:0F8AFF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 318/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor RUDIMAR AHNE, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.401/2023, de 17 de novembro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor **RUDIMAR AHNE, MOTORISTA,** Padrão "3", referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DC78DFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 319/2023

CONCEDE onze (11) dias de férias regulamentares ao servidor ARIBERTO QUINOT, COORDENADOR DE SETOR, Padrão "CC5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.607/2023, de 27 de dezembro de 2023, **CONCEDE** onze (11) dias de férias regulamentares ao servidor **ARIBERTO QUINOT, COORDENADOR DE SETOR,** Padrão "CC5", referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:43D60E76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 320/2023

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, aos servidores que menciona, lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Avisos de Férias emitidos no dia 30 de novembro de 2023, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura, abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Adelino Stefani	01/12/2022 a 30/11/2023
Anestor Feil	21/12/2022 a 20/12/2023
Daniel Agusto Grebin	11/02/2022 a 10/02/2023
Emir Ahne	24/08/2022 a 23/08/2023
Fábio Felipe Scheuermann	05/11/2022 a 04/11/2023
Geraldo Vicente Steffler	23/03/2022 a 22/03/2023
Júlio César Schneiker	07/11/2022 a 06/11/2023
Wilian Acácio Grebin	15/07/2022 a 14/07/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5A18844A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2023

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores que menciona, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Avisos de Férias emitidos no dia 17 de novembro de 2023, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Carine Bettio	06/11/2023 a 05/11/2024
Cristiane Jussara Relly	20/02/2023 a 19/02/2024
Cristiane Neitzke	15/02/2022 a 14/02/2023

	15/02/2023 a 14/02/2024
Daniela da Silva Gomes Essig	03/07/2023 a 02/07/2024
Deisi Mathias da Silva	19/04/2023 a 18/04/2024
Jaqueline Brandenburg Quinot	24/10/2023 a 23/10/2024
Joana Karine Gross	10/03/2023 a 09/03/2024
Juliana Laise Henz Bouvier	19/10/2022 a 18/10/2023
Leo Bettio	01/06/2023 a 31/05/2024
Lisandra Cristina Gross	26/04/2023 a 25/04/2024
Luciane Ângela Dresch Tatsch	05/11/2022 a 04/11/2023
Malena Senter	09/03/2023 a 08/03/2024
Marisa Lourdes Camini Vettorazzi	16/10/2022 a 15/10/2023
Maristela Boni Feil	01/02/2022 a 31/01/2023 01/02/2023 a 31/01/2024
Queli Cristina Cegolini	03/11/2022 a 02/11/2023
Sandra Simone Werner Bruxel	19/03/2023 a 18/03/2024
Vanessa Camila Both	01/04/2023 a 31/03/2024
Viviane Raquel Backendorf	08/01/2023 a 07/01/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CCAA8E82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.216, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Travesseiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no Município de Travesseiro a partir do dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Travesseiro;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Travesseiro para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Travesseiro, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio deste Decreto, ficam estabelecidos como órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, os departamentos e coordenadorias, de acordo com a estrutura de cada Secretaria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 4º Com base no art. 3º da Lei Municipal nº 349, de 17 de janeiro de 1997, fica instituído o Setor de Licitações, vinculado à Secretaria da Administração e Finanças a cuja atribuição será a condução dos procedimentos licitatórios, bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

§ 1º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - a elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II - a elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou em Instrução Normativa da mesma Secretária que venha a substituí-la.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 10. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VIGÊNCIA

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F3984BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.217, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública de Travesseiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do

disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o **caput,** serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 10º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou

designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

§ 1º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

§ 2º O estudo técnico preliminar, o termo de referência e a pesquisa de preço de que trata o Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, poderão ser executados pelo mesmo servidor, com a participação de servidores lotados e designados em cada secretaria municipal.

§ 3º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Vedações

Art. 13º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Atuação do agente de contratação

Art. 14º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação oriundo do Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do **caput**, o setor de licitações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, a ser elaborado a partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual referente a provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15º O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão

observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Município e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17º Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitações, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, as repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

Art. 21º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de licitações, para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24º Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25º O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27º O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28º As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 29º Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 30º Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros:

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Art. 31º Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 32º A designação dos servidores de que trata este Decreto será efetivada por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

VIGÊNCIA

Art. 33º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2A0EB364

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 003/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 003/2023

CONTRATADA: WEISHEIMER E PICCININI ADVOGADOS.
CNPJ Nº 09.242.612/0001-65.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2023 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 31 de dezembro de 2023, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 135,96 (cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)** por hora trabalhada o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se
refere o contrato nº 003/2023.
VINCULAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 001/2023

Travesseiro, 29 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:E31A6EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.218, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto estabelece novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços.

Parágrafo único. De acordo com as normas estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União, a Instrução Normativa (IN) nº 65, de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), é aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste Município, que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasses não obrigatórios, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a

contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Formalização

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Critérios

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos administrativos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável; e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º poderá ser realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 11º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 12º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 13º Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas, no que couber.

VIGÊNCIA

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6AAC6468

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 005/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 005/2023
CONTRATADA: HUPPES CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.
CNPJ Nº 04.709.391/0001-79,
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 005/2023 pelo período
de **12 (doze) meses**, a contar da data de 31 de dezembro de 2023, tendo validade até a data de 31 de
dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 776,03 (setecentos e setenta e seis reais e três centavos)** mensais o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 005/2023.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 II 003/2023

Travesseiro, 29 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:0CC5F265

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.219, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras Públicas, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotora do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação
Art. 7º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município, caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que se pretende atender.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial e em jornal de circulação regional para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura

Art. 11º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema do Portal de Compras Públicas para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
§ 2º Caso o sistema não atenda a essa funcionalidade, a abertura será feita pelo agente de contratação responsável.

Envio de lances

Art. 12º O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14º O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 15º Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 9º do Decreto nº 2.218, de 29/12/2023, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18º Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário,

dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 21º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22º No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 23º Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 24º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Condições gerais

Art. 25º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26º Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27º O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28º Excetua-se do presente Decreto as hipóteses de dispensa física e as despesas de pronto pagamento, que terão regulamento próprio.

VIGÊNCIA

Art. 29º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
blique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A5EADF17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.220, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitação e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Travesseiro, quanto à dispensa de licitação na forma física, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal

n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021, que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite de 10% (dez por cento) do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite de 10% (dez por cento) do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE ou classificação pela linha de fornecimento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º As despesas de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, observarão regulamento próprio.

§ 7º Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que, caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 2.218, de 29/12/2023;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo às hipóteses estabelecidas no § 6º do art. 2º deste Decreto.

Do Edital

Art. 4º O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário de funcionamento da repartição.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse o limit estabelecido no § 6º do art. 2º deste Decreto, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando em ordem de classificação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 2º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 10º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11º Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12] Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15º No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 16º Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 17º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 18º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 19º Os valores expressos em reais no presente Decreto serão corrigidos anualmente no mesmo índice aplicado aos artigos 75, incisos I e II e § 7º, e 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B5132803

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.221, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Travesseiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no Município de Travesseiro até o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Compras e Licitações utilizado no Município de Travesseiro;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Travesseiro.

Art. 2º Em âmbito Municipal as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II – A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa;

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - o documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II - o requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - com a autorização da autoridade competente.

§ 1º Fica expressamente proibida as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O prazo para a apresentação dos "documentos" e a formalização para o uso deste normativo serão definidos em ato próprio expedido pela Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F7DD6523

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.222, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal de Travesseiro, nas categorias de qualidade de comum e de luxo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º A Administração considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação a aquisição de artigos de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7211F800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30102 TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 29.998 de 22 de dezembro de 2023, em virtude no disposto no Protocolo nº 4.195/2023, de acordo com o princípio da Autotutela Administrativa.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3BD0C68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30091 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 02/01/2024 a 02/02/2024 o(a) Servidor (a) KAREM COFFY LOPES, Enfermeira 20hs, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na UBS Evandro Bopp.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:91AC8DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30089 INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora SABRINA VARONI DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matricula n°1555-5, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 15 (quinze) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:341742D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30101 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) SERGIO PEDROZO CASTANHO, Vigilante, matrícula nº 1326-9, referente ao Exercício 2019/2020 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 14 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8D660C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30100 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOno uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de fériasa(o) servidor(a) CASSIANO MACHADO DE SOUZA, Coordenador, matrícula nº 7199-4, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 a16 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 17 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:63826DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30098 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) GLEDENILSON BRAZ DE ALMEIDA, Vigilante, matrícula nº 1464-8, referente ao Exercício 2022/202 3 eforte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 01 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4A4B33C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30097 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) VILMA CLARA PRETTO DA SILVEIRA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 371-9, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 01 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:83D6BD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30094 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) CLEITON MACHADO DOS SANTOS, Pedreiro, matrícula nº 1480-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3B81D1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30094 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) CLEITON MACHADO DOS SANTOS, Pedreiro, matrícula nº 1480-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 01 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:38241D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30093 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de féria sa(o) servidor(a) LUANA RAMBO ASSIS, Assistente Social, matrícula nº 1568-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 12 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 22 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0DCAC409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30092 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) LUANA RAMBO ASSIS, Assistente Social, matrícula nº 1568-7, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 12 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A7E47A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30095 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) DANIELA QUEVEDO DA SILVEIRA, Assistente Social, matrícula nº 7029-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 12 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A4A60CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30096 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) NATANA DA SILVA MOREIRA, Assistente Social, matrícula nº 1585-7, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 30 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E9F2E7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30090 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias a(o) servidor(a) FARIS DA SILVA DAOUD, Fiscal de Obras e Postura, matrícula nº 375-1, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 22 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:492BDD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 124/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rubens Pilar De Rosso – Bst Banco De Soluções em Tecnologia
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 328/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 56/2022
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 19 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B4ABACA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 125/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Sinara Albuquerque Construções Ltda
OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº 251/2022
VALOR: R$ 25.113,33 (vinte e cinco mil cento e treze reais e trinta e três centavos).
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 19 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0E92DAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 126/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Prover Serviços em TI Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 313/2021.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de 20 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2025
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 48/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1DA1AB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 127/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Euzebio dos Santos
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 332/2022 – Linha 02.
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 23 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E8117166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 128/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 333/2022 – Linha 06.
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 23 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:14B889EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 129/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 334/2022 – Linha 07.
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 23 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FE9C083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 130/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Paulo Sergio Pereira Flores
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 335/2022 – Linha 19.
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 23 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6D171D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 131/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Onesimo Viegas de Brum Junior
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 337/2022 – Linha 30.
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 23 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6076FC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 132/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Edegar Santos da Silva
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 338/2022 – Linha 31.
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 23 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C90882DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 133/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Paulo da Silva Silva Eireli
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 339/2022 – Linha 49.
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 23 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1B7C7702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 134/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Tupantur Viagens, Turismo e Comércio Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 340/2022 – Linha 58.

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 23 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A0C0CDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 135/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Conpasul Construção e Serviços Ltda Em Recuperação Judicial
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 81/2023
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, 06 de novembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 08/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tupanciretã, 24 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C19B492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 136/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Compavi Pavimentação e Comércio Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 334/2021
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 19 de outubro de 2023 a 19 de novembro de 2023.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 26 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D8D32E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 137/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: F. S. Obras Ltda
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 243/2022.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 07/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 26 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:50D6073F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 138/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Instaladora Elétrica Chesani
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do Contrato nº 144/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 31 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F476BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 139/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Incluído ao objeto do contrato nº 199/2023, mais 1 (um) veículo tipo VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEIS - para ser coberto por seguro.
VALOR: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 31 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3AEC50D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 140/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gaia Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho
OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº 60/2023
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 14/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 31 de outubro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C2DDE760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 141/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Adonir da Silva Machado
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 356/2022.
VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 66/2022
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de novembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:700DB94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 142/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lori Pedro Sarturi Casarotto - ME
OBJETO: Autorizada a substituição de motorista da Linha 46 - Contrato nº 078/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 57/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de novembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7015D9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 143/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Governançabrasil Sul Tecnologia Ltda
OBJETO: A contratada/cedente, cede e transfere os direitos e obrigações do contrato n° 061/2023, ora aditado, para a contratada/cessionária, com a anuência expressa do contratante, ratificando que tal medida não afetará a execução do contrato.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de novembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A3F5A01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 144/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Dezoito Gestão e Negócios Ltda - Bemape
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 164/2023
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 13 de novembro de 2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 44/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de novembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C82346BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 145/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Compavi Pavimentação e Comércio Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 334/2021
VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de novembro de 2023
GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A0F9A06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 146/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Sinario Industria de Sinalizacao Viaria Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 334/2021
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, correspondente ao período de 03 de dezembro de 2023 a 03 de março de 2024
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 14/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 30 de novembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E41F6721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 147/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Incluído ao objeto do contrato nº 199/2023, mais 1 (um) veículo tipo VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEIS - para ser coberto por seguro.
VALOR: R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de dezembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4D64ECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 148/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Maxiprint Editora Ltda – Sistema Maxi De Ensino
OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto do contrato nº 14/2023.
VALOR: R$ 4.465,83 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2023

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 12 de dezembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5C0A3CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 149/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Visãoi Sistemas de Informática Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 05/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, ou até a homologação do processo licitatório
MODALIDADE: Licitação por Limite nº 005/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 13 de dezembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:ED830000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30108 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) VOLMAR DA ENCARNAÇÃO RIBAS, Motorista, matrícula nº 1539-3, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 12 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6A62DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 150/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Uttex Solucoes em Rastreamento e Monitoramento Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 001/2023
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 001/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 20 de dezembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:38E6CAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 151/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Marieza Oliveira Cardoso
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 192/2019
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024, ou até a conclusão das reformas e adequações do imóvel para a entrega definitiva à Locadora
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1805/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 22 de dezembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4B3577F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 152/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Compavi Pavimentação e Comércio Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 334/2021
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 31 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 09/2021
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 2 de dezembro de 2023

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:132F1008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30106 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ROSANE TEREZINHA TEIXEIRA CAMARGO, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 1451-6, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 14 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3DF0C389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30107 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) GILBERTO MACHADO DE SOUZA, Pedreiro,matrícula nº 1054-5, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 01 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:14FBC465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30105 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) WILLIAM JOSEDA SILVA ANDREATTA, Procurador, matrícula nº 7071-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 01 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3D8C4E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30103 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) SIMONE LUZIA CARNELOSSO SOARES SILVEIRA, Professor, matrícula nº 2543-7, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 31 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D1FA092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30104 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) SIMONE LUZIA CARNELOSSO SOARES SILVEIRA, Professor, matrícula nº 2543-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 31 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 12 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1E74644A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial (Lei 10.520)

b) Número: <NUMERO_DA_MODALIDADE>

c) Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área da saúde

d) Fornecedores e Itens:
SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MEDICOS LTDA 34.324.584/0001-72
Itens Vencedores: 1, 4
No valor total de: R$ 786.930,00

E. NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA 43.873.258/0001-05
Itens Vencedores: 3
No valor total de: R$ 135.990,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:FFF75BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/22039 e 2023/22040 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 90/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de revisão do veículo de placa JKB0B02, frota 389 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 2023/477 e 2023/479 – 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte. Valor: R$ 1.111,10 (um mil, cento e onze reais e dez centavos). Data: 29/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D8A72632

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/22041 e 2023/22042 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 91/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de revisão do veículo de placa JBN5B71, frota 392 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 2023/477 e 2023/479 – 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte. Valor: R$ 799,71 (setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Data: 29/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BDCD1D95

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/22049 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e RICARDO FELIPE LENHARDT, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2023. Objeto: Contratação da Banda Presença para apresentação na Escolha da Corte Municipal do Carnaval 2024. Dotação Orçamentária: 2023/820 - 12.01.13.392.0025.2085 – Realização de Projetos e Eventos Culturais. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data: 29/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9A7D15AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 102580

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A Contratação de Show Nanda Virtuozo "Boteco da Nanda" evento #11 para show do dia 29/12/2023. Fiscal de contrato Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC III DA 8.666/93. ACOLHIMENTO EVENTO #10 DO PROCESSO 102580/2023."** com fulcro no artigo **25, INC III** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **102580/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: NAM PRODUCOES LTDA
ENDEREÇO: R OLIVIO JOAO DE OLIVEIRA
70837 46.052.309/0001-26
ARARANGUA
VALOR: 12.000,00

Xangri-Lá, 29 de Dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:286D4D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 99360

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A Contratação de show Joel Carlo para show doo dia 29/12/2023. Fiscal de contrato Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC III DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #26 DO PROCESSO 99360/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **99360/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JOEL CARLO MUSIC LTDA ENDEREÇO: R BRASILIA
72014 43.313.254/0001-72 PORTAO

VALOR: 18.000,00

Xangri-Lá, 29 de Dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:EB3D27B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO** relativa a alteração do preâmbulo do edital e itens 1.1, 2.1, 2.4, 22.4 e 23.10, bem como a alteração no item 03 – objeto e a exclusão do item 5.9 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023 para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, reabrindo-se o prazo para 16/01/24 às 13hs30min**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 29 de dezembro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:6022687A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SINIMBU, INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.118, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a doar, na forma de dispensa de licitação, bens móveis de propriedade do Município de Sinimbu, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, na forma de dispensa de licitação, bens móveis de propriedade do Município de Sinimbu, inservíveis para a Administração Pública, anteriormente utilizados pela EMEF Augusto Hennig, na localidade de Linha da Serra, atualmente escola desativada, para a Associação de Produtores Rurais e do Lar Flor da Serra, CNPJ sob nº 20.239.336/0001-19, conforme descrição no parágrafo único.
Parágrafo Único. O bens móveis de que trata esta Lei são os seguintes: 24 (vinte e quatro) Cadeiras Escolares; 22 (vinte e duas) Classes Escolares; 01 (uma) Mesa de pinus; 01 (um) Forno Elétrico Mueller; 01 (um) Ventilador de Teto; 01 (um) Fogão a Gás Venax; 01 (um) Freezer Consul 415 litros; 01 (uma) Batedeira Arno; 01 (um) Balcão 1,60m; 01 (uma) Pia Inox 1,60m; e 01 (um) Aéreo 80cm; conforme relação cadastrada no patrimônio municipal em anexo, que faz parte integrante deste Lei.
Art. 2º. Ficam desafetados da qualidade de bens públicos os bens móveis descritos no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei.
Art. 3º. A doação de que trata esta Lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, podendo, inclusive, proceder à sua alienação como sucatas.
Art. 4º. O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Relatório de Itens Todos - Entre as Datas de Movimento: Todas

Afetação: Todas
105 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
18 - EMEF. AUGUSTO HENNIG
1 - DEPÓSITO

Placa	Descrição		Classificação		
Conservação	Valor de Entrada	Valor Residual	Valor Atualizado	Conta Contabil	Status
1175	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
1176	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
1178	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
1179	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
1182	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
1185	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
1186	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
1187	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
1188	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
1996	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
2006	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
2008	MESA REFEITORIO DE PINUS		242.76.30 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / MESA PARA REFEITORIO		
REGULAR	0,00	1,10	53,58	76	Ativo
4045	FORNO ELETRICO MUELLER		212.686.9 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS - EXEC / APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS-EXEC / FORNOS/GRILL		
PÉSSIMO	0,00	0,60	21,44	686	Ativo
4049	VENTILADOR DE TETO		212.686.21 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS - EXEC / APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS-EXEC / VENTILADOR		
REGULAR	0,00	0,44	21,35	686	Ativo
4057	FOGAO A GAS VENAX BEGE/MARROM		212.686.8 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS - EXEC / APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS-EXEC / FOGAO		

REGULAR	0,00	0,83	40,61	686	Ativo
4058	FREEZER CONSUL, 415 LITROS		212.686.5 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS - EXEC / APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS-EXEC / FREEZER		
REGULAR	0,00	1,10	53,58	686	Ativo
4059	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4060	BATEDEIRA ARNO		212.686.7 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS - EXEC / APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS-EXEC / BATEDEIRA		
REGULAR	0,00	0,31	15,08	686	Ativo
4064	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4065	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4066	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4067	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4068	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4069	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4070	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4071	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4072	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4073	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4074	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4075	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4076	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4077	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4078	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4079	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4080	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4081	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4082	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4083	CADEIRA ESCOLAR MOVESCO		242.76.6 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CADEIRA SIMPLES		
REGULAR	0,00	0,23	11,10	76	Ativo
4084	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4085	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4087	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4088	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4089	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4090	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4092	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4093	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4094	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC /		

			CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4095	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4096	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4097	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4098	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
4099	CLASSE ESCOLAR		242.76.9 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / CLASSE ESCOLAR		
REGULAR	0,00	0,24	11,80	76	Ativo
7406	BALCÃO PARA PIA 1,60M GELO		242.76.3 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / BALCÃO		
REGULAR	299,00	1,26	61,41	76	Ativo
7410	PIA INOX 1,60M		242.76.23 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / TAMPO / PIA		
REGULAR	245,00	1,41	1,41	76	Ativo
7415	AÉREO 80CM BRANCO MAYER		242.76.35 - MOBILIARIO EM GERAL-EXEC / MOVEIS E UTENSILIOS-EXEC / BALCÃO AÉREO		
REGULAR	124,90	0,63	30,72	76	Ativo
Quantidade de Itens: 55	**668,90**	**18,48**	**825,18**		

Total Geral

	Valor de Entrada	Valor Residual	Valor Atualizado	
Quantidade de Itens 55	668,90	18,48	825,18	

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:3D61B129

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O RESULTADO DO 2º SORTEIO DA CAMPANHA "VALORIZE SINIMBU, PEÇA NOTA - PRODUTOR PREMIADO 2023"

DECRETO Nº. 3.006, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa o Resultado do 2º sorteio da campanha "VALORIZE SINIMBU, PEÇA NOTA - PRODUTOR PREMIADO 2023".

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento ao estabelecido na Lei Municipal n.º 2.035, de 23 de fevereiro de 2023, e no § 4º do Art. 3º do Decreto nº 3.005, de 28/12/2023 e na ata nº 02/2023 da Comissão Técnica Administrativa, designada pela Portaria nº 10.376, de 13/06/2023, são homologados os atos do sorteio público realizado no dia 29/12/2023, que tiveram como resultado o que segue:

- Primeira Faixa:

Ordem da premiação	Número	Ganhador	Número do Bloco	Prêmio
5º	1.120	CLAUDIOMIRO SCHMIDT	417/1031817	2 horas máquina de retroescavadeira
4º	2.156	MIGUEL WEIGEL	417/1059550	2 horas máquina de retroescavadeira
3º	1.730	IRECI FREDRICH	417/1003228	2 horas máquina de retroescavadeira
2º	2.468	EDUARDO GUSTAVO WILLMS	417/1051125	2 horas máquina de retroescavadeira
1º	1.979	VALÉRIO ADRIEL JAEGER	417/1068427	2 horas máquina de retroescavadeira

- Faixa Extra Primeiro Grupo:

Ordem da premiação	Número	Ganhador	Número do Bloco	Prêmio
3º	172	MARA RAFAELA SCHULZ NEITZKE	417/1038951	2 horas máquina de retroescavadeira
2º	40	DANIEL GREINER	417/1053772	2 horas máquina de retroescavadeira
1º	99	MARIO DE MOURA	417/1036380	2 horas máquina de retroescavadeira

- Segunda Faixa:

Ordem da premiação	Número	Ganhador	Número do Bloco	Prêmio
5º	3.035	JOÃO ALFREDO ALVES	417/1046415	4 horas máquina de retroescavadeira
4º	2.098	DELMAR SEIBERT	417/1029464	4 horas máquina de retroescavadeira
3º	2.955	HELIO ZINGLER	417/1018365	4 horas máquina de retroescavadeira
2º	3.158	INGRID BEHM	417/1023539	4 horas máquina de retroescavadeira
1º	3.552	MARIO RIECK	417/1045583	4 horas máquina de retroescavadeira

- Faixa Extra Segundo Grupo:

Ordem da premiação	Número	Ganhador	Número do Bloco	Prêmio

3º	247	ORNELIO FRANCISCO WEIS	417/1037106	4 horas máquina de retroescavadeira
2º	3	MARIA BELONI COSTA DA SILVA	417/1064626	4 horas máquina de retroescavadeira
1º	24	ADEMAR PAPPEN	417/1056728	4 horas máquina de retroescavadeira

- Terceira Faixa:

Ordem da premiação	Número	Ganhador	Número do Bloco	Prêmio
5º	8.943	EDER NIOMAR SPIEGEL	417/1036274	3 horas máquina de escavadeira hidráulica
4º	5.695	VILSON MUELLER	417/1040034	3 horas máquina de escavadeira hidráulica
3º	12.802	CESAR SCHULZ	417/1067587	3 horas máquina de escavadeira hidráulica
2º	12.160	LEANDRO SCHULZ	417/1063352	3 horas máquina de escavadeira hidráulica
1º	609	MAIQUEL WAECHTER	417/1052547	3 horas máquina de escavadeira hidráulica

- Faixa Extra Terceiro Grupo:

Ordem da premiação	Número	Ganhador	Número do Bloco	Prêmio
3º	573	EDERSON RICARDO NEITZKE	417/1047276	3 horas máquina de escavadeira hidráulica
2º	662	LUIS FERNANDO GRIEBEL	417/1034948	3 horas máquina de escavadeira hidráulica
1º	19	LUCIANE ANDREA BUBLITZ	417/1044846	3 horas máquina de escavadeira hidráulica

Art. 2º Os ganhadores deverão se apresentar à Secretaria da Agricultura, Indústria e Meio Ambiente até 28 de fevereiro de 2024 para agendamento dos serviços, que serão executados pelo Município até o final do segundo semestre de 2024.
Parágrafo único. O participante que for sorteado e não proceder na forma estipulada no caput deste artigo perderá o direito ao mesmo.
Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:CDD9EEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, o valor registrado para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras, quando delas o Município tiver necessidade, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 054/2023, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 0001	CAMARA 1400 X 24 VÁLVULA NO MEIO TR220	Valor de Referência:	R$ 318,74		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 149,00	KM24	BBW / QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD
2	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 159,00	TR220	MAGGION
3	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 169,00	BRANSALES	BRANSALES
4	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 178,00	TR 220`	MAGGION
5	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 298,99	KM24 TR220A TTD	BRANSALES
6	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 299,00	14.00x24 TR220	FVA Ind Válvulas Automotivas Ltda
7	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 318,00	TR220	JFF
8	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 318,74	KM24	MAGNUM
9	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 318,74	TORTUGA	TORTUGA
Item 0002	CAMARA DE AR 10.00 R20	Valor de Referência:	R$ 179,81		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 79,75	TR78	BBW / QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD
2	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 80,75	BRANSALES	BRANSALES
3	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 129,99	CV30405 TTD	BRANSALES
4	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 130,00	TC131	MAGGION
5	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 140,00	10.00X20 TC131	QBOM/TORTUGA ART.BORACHA LTDA
6	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 179,00	TC131	MAGGION
7	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 179,81	1000X20	MAGNUM
8	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 179,81	QBOM	QBOM
Item 0003	CAMARA DE AR 12 X 16,5	Valor de Referência:	R$ 163,19		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 85,00	TR15	JFF
2	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 86,00	12X16.5	MAGNUM
3	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 109,00	TR15	TORTUGA
4	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 121,99	TR15 TTD	BRANSALES
5	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 148,00	10.00X16 TR15 AG1916	TORTUGA/TORTUGA ART.BORRACHA LTDA
6	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 163,19	TORTUGA	TORTUGA
Item 0004	CAMARA DE AR 12,5 X 80 X 18	Valor de Referência:	R$ 171,86		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante

1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 87,00	TR220	BBW / QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD
2	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 88,00	BRANSALES	BRANSALES
3	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 125,00	TR15	JFF
4	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 148,99	TR15 TTD	BRANSALES
5	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 149,00	12.5/80-18 TR15 AG2018	TORTUGA/TORTUGA ART.BORRACHA LTDA
6	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 150,00	TR15	TORTUGA
7	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 171,86	12.5/80X18	MAGNUM
8	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 171,86	TORTUGA	TORTUGA
Item 0005	CAMARA DE AR 12-4-24	Valor de Referência:	R$ 318,01		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 108,00	BRANSALES	BRANSALES
2	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 268,99	TR218A TTD	BRANSALES
3	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 269,00	12.4X24 TR218	FVA Ind Válvulas Automotivas Ltda
4	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 300,00	TR218	MAGGION
5	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 318,00	TR218	MAGGION
6	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 318,01	TORTUGA	TORTUGA
Item 0006	CAMARA DE AR 1200X20	Valor de Referência:	R$ 250,58		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 118,00	TR78	BRANSALES
2	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 120,00	BRANSALES	BRANSALES
3	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 249,00	CV30405 TTD	BRANSALES
4	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 250,58	1200X20	MAGNUM
Item 0007	CAMARA DE AR 1400 X 24 VALVULA NO LADO TR220	Valor de Referência:	R$ 318,74		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 162,50	BRANSALES	BRANSALES
2	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 184,00	TR218	MAGGION
3	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 185,00	TR220	JFF
4	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 293,99	KM24 TR220A TTD	BRANSALES
5	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 294,00	14.9X24 TR218 AG2424	TORTUGA/TORTUGA ART.BORRACHA LTDA
6	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 317,74	TORTUGA	TORTUGA
7	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 318,74	KM24	MAGNUM
Item 0008	CAMARA DE AR 18-4-30	Valor de Referência:	R$ 617,42		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 228,00	BRANSALES	BRANSALES
2	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 259,00	TR218	MAGGION
3	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 260,00	TR218	MAGGION
4	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 310,00	TR 218	MAGGION
5	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 444,99	TR218A TTD	BRANSALES
6	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 445,00	18.4X30 TR218	FVA Ind Válvulas Automotivas Ltda
7	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 499,99	TORTUGA	TORTUGA
8	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 617,42	18.4X30	MAGNUM
Item 0009	CAMARA DE AR 19,5 X 24	Valor de Referência:	R$ 495,18		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 227,00	TR218	BBW / QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD
2	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 240,00	TR218	JFF
3	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 254,00	TR218	BBW
4	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 270,00	19.5X24	MAGNUM
5	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 278,99	TR218A TTD	BRANSALES
6	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 494,00	16.9/18.4X26 TR218 AG3026	TORTUGA/TORTUGA ART.BORRACHA LTDA
7	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 495,18	TORTUGA	TORTUGA
Item 0010	PNEU 10.00R20 16 LONAS BORRACHUDO MISTO - para caminhões	Valor de Referência:	R$ 3.036,64		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 1.595,00	10.00R20 149/146k 18PR JINYU JD727	JINYU/JINYU Tire Group Co.
2	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 1.596,00	D911	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY
3	SC COMERCIO DE PNEUS LTDA	37.952.262/0001-66	R$ 1.629,00	D911	DPLUS/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPANY
4	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 1.745,00	D821	DPLUS
5	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 1.748,00	ENDU TUFF SOD	APOLLO
6	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 1.800,00	D911	DPLUS
7	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 2.100,00	D911	DPLUS
8	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 2.375,00	TT 146/143K TG01 BORR MISTO 20MM	PIRELLI/Pirelli Pneus S/A
9	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	27.879.590/0001-20	R$ 2.798,00	Armormax MSD	Goodyear/Goodyear
10	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 3.036,00	18PR 149/146L D651 (DIRECIONAL) -	DPLUS
11	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 3.036,00	10.00R20 ARMOR MAX MSD 146/143K	GOODYEAR
12	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 3.036,64	D911	DPLUS
13	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 3.036,64	APOLLO ENDU TUFF SOD	APOLLO ENDU TUFF SOD
Item 0011	PNEU 10.00X20, MISTO, LISO, RADIAL, 16 LONAS - rodagem mista	Valor de Referência:	R$ 2.781,21		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 1.396,00	A270	SUPERCARGO/CARGO TYRE CO
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 1.397,00	10.00R20 149/146k 18PR JINYU JA767	JINYU/JINYU Tire Group Co.
3	SC COMERCIO DE PNEUS LTDA	37.952.262/0001-66	R$ 1.555,00	MGM12	MAGNUM TIRES/DANANG RUBBER JOINT STOCK C
4	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 1.600,00	D841	DPLUS
5	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 1.644,00	ENDURACE MA	APOLLO

6	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 1.835,00	TT 146/143K M+S S.OOM	SESTANTE/PROMETEON S/A
7	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 1.840,00	D841	DPLUS
8	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 1.999,99	CR926	WESTLAKE
9	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	27.879.590/0001-20	R$ 2.380,00	G386	Goodyear/Goodyear
10	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 2.391,99	10.00R20 G386 146K	GOODYEAR
11	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 2.392,98	16PR 146/143K CR926 TTD (LISO/MISTO)	WESTLAKE
12	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 2.496,99	APOLLO MA326	APOLLO MA326
13	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 2.781,21	D841	DPLUS
Item 0012	PNEU 11R 22,5 - 16 LONAS- LISO PARA USO MISTO -ASFALTO E TERRA	Valor de Referência:	R$ 3.707,85		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 3.325,00	FG85 148/145K	PIRELLI/Pirelli Pneus S/A
2	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 3.500,00	ENDUTRAX	APOLLO
3	RS AUTO PECAS E TRANSPORTES LTDA	34.271.541/0001-76	R$ 3.707,00	ENDUTRAX MA	APOLLO
4	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 3.707,85	ENDUTRAX MA	APOLLO
Item 0013	PNEU 11R 22,5-16 LONAS – BORRACHUDO PARA USO MISTO -asfalto e terra	Valor de Referência:	R$ 3.884,21		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 1.714,00	ENDU TUFF SOD	APOLLO
2	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 2.110,00	ENDU TUFF	APOLLO
3	CPX DISTRIBUIDORA S/A	10.158.356/0001-01	R$ 2.113,73	QH603	SPEEDMAX
4	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 3.884,00	TG85 148/145K	PIRELLI/Pirelli Pneus S/A
5	RS AUTO PECAS E TRANSPORTES LTDA	34.271.541/0001-76	R$ 3.884,00	ENDU TUFF SOD	APOLLO
6	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 3.884,21	D741	DRC
Item 0014	PNEU 12 X 16,5 - 12 LONAS - para retroescavadeira	Valor de Referência:	R$ 1.796,21		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 620,00	HRI	LOADMAX/HRI TYRES CO
2	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 624,00	SUPERGUIDER SKS-1	SUPERGUIDER SKS-1
3	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 714,00	SKS	ROADGUIDER
4	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 749,00	SKS 12PR	FORERUNNER
5	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 900,00	IND	PETLAS
6	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 932,00	SKS	FORERUNER/LINK COM.IMPORTADORA EXP.S/A
7	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	27.879.590/0001-20	R$ 1.150,00	R4	Malhotra/Malhotra Rubbers Limited
8	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 1.796,00	IND15	PETLAS
9	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 1.796,00	12LONAS SKS-1 TL TTD (SKID STEER)	SUPERGUIDER
10	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 1.796,00	SKS8	ROADGUIDER
11	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 1.796,21	OTRMAX SKS-1	OTRMAX SKS-1
12	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 1.796,21	12-16.5 12PR FORERUNNER SKS-1 TL	FORERUNNER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD.
Item 0015	PNEU 12,5 X 80 X 18 - 12 LONAS	Valor de Referência:	R$ 2.113,73		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 860,00	12.5/80-18 12PR FORERUNNER R-4 TL	FORERUNNER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD.
2	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 861,00	MNT 555	SUNKING/ V S RUBBER PRIVATE LTD
3	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 950,00	R4	ROAD PIONEER
4	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 955,00	SUPERGUIDER QH603	SUPERGUIDER QH603
5	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 975,00	E4 QH603	SUPERGUIDER
6	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 1.080,00	R4	ROADGUIDER
7	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 1.118,00	R4 12PR	FORERUNNER
8	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 1.150,00	R4	ROAD PIONNER
9	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	27.879.590/0001-20	R$ 1.580,00	R4	Forerunner/Qingdao Qihang Tyre Co., Ltd.
10	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 1.899,00	R4 12LONAS	FORERUNER/LINK COM.IMPORTADORA EXP.S/A
11	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 2.113,00	14PR R4 QH604 TL TTD	SUPERGUIDER
12	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 2.113,73	R4	ROADGUIDER
13	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 2.113,73	FORERUNNER R4	FORERUNNER R4
Item 0016	PNEU 12-4-24, 6 LONAS	Valor de Referência:	R$ 2.816,29		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 920,00	R1	ASHA/ASHA RUBBER INDUSTRIES
2	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 929,00	SUPERGUIDER QH611	SUPERGUIDER QH611
3	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 938,00	R1 QH611	SUPERGUIDER
4	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 973,02	12.4-24 12PR SUPERGUIDER R1 TT QH611	SUPERGUIDER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD.
5	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 1.188,00	R1 10PR	FORERUNNER
6	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 1.600,00	FRONTIERA	MAGGION
7	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 1.786,00	TT 6LONAS R1 TM95 36,0MM 1200KG	PIRELLI/Pirelli Pneus S/A
8	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	27.879.590/0001-20	R$ 1.880,00	R1	Maggion/Maggion Industrias de Pneus
9	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 1.990,00	FRONTIERA2	MAGGION
10	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 2.816,00	12LONAS TRASEIRO FIELD KING R1 TT TTD	JK
11	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 2.816,00	R1	ROADGUIDER
12	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 2.816,29	R1	SUPERGUIDER
13	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 2.816,29	ASHA R1	ASHA R1
Item 0017	PNEU 1200R20 16 LONAS - RADIAL MISTO/LISO C/ NO MINIMO 19,9MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	Valor de Referência:	R$ 4.747,27		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 4.083,00	TT 154/150K FG85D LISO MISTO 20,5MM	PIRELLI/Pirelli Pneus S/A
2	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 4.299,99	12.00R20 G686 MSS PLUS 18PR	GOODYEAR
3	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 4.300,00	D811	DRC

Item 0018	PNEU 1400 X 24, 20 LONAS E3/L3 – pneu 14.00, diâmetro interno 24, construção diagonal, tendo 20 lonas, desenho tração, para motoniveladora, para terreno pedregoso.	Valor de Referência:	R$ 7.658,44		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 3.114,99	E3/L3	ROAD PIONEER
2	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 3.115,00	E3L3	PLUSWAY/QINGDAO TAIHAO TYRE CO.,LTD
3	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 3.301,10	E3	PLUSWAY
4	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 3.500,00	E3/L3	ROADPIONEER
5	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 3.919,00	E3/L3	SUPERGUIDER
6	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 4.288,00	E3/L3 24PR	ROAD PIONNER
7	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	27.879.590/0001-20	R$ 4.800,00	E3L3	Road Pionner/Road Pionner
8	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 4.860,00	W1	PLUSWAY
9	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 7.550,00	14.00-24 20L E3 RM95E 25,4MM 4625KG	PIRELLI/Pirelli Pneus S/A
10	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 7.658,00	20PR TL E-3/L-3 TTD	SUPERGUIDER
11	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 7.658,44	SUPERGUIDER E3/L3	SUPERGUIDER E3/L3
Item 0019	PNEU 175 X 70 RAIO 13 - construção radial, índice de velocidade mínimo T, índice de carga 82, para veículos de passeio	Valor de Referência:	R$ 391,01		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 184,00	CLASSIC	TORNEL
2	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 216,00	TURBO	TORNEL/HULERA TORNEL
3	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 217,00	CLASSIC	TORNEL
4	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 225,00	CLASSIC	JK TORNEL
5	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 243,00	175/70R13 82H FORCEUM TRIDEKA	FORCEUM/EP tyre co.
6	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 370,00	EDGE TOURING 82T SL	KELLY/GOODYEAR DO BRASIL SA
7	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 391,00	82T RADIAL 109	ROADKING
8	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 391,00	D669	DPLUS
9	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 391,00	175/70R13 KELLY EDGE TOURING 2 82T	GOODYEAR
10	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 391,01	ULTIMA NEO	JK
11	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 391,01	KUMHO KR26	KUMHO KR26
Item 0020	PNEU 175/65 RAIO 14	Valor de Referência:	R$ 400,99		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 197,00	MILE MAX	LANVIGATOR/SHANDONG HAOHUA TIRE CO., LTD
2	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 208,00	RADIAL 109	ROADKING
3	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 247,00	175/65R14 82H FORCEUM N300	FORCEUM/EP tyre co.
4	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 248,00	PREMIUM	XBRI
5	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 291,98	175/65R14 KELLY EDGE TOURING 2 82T	GOODYEAR
6	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 292,97	90/88T RADIAL 109 TTD	ROADKING
7	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 330,99	CASUMINA AV567	CASUMINA AV567
8	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 341,00	EDGE TOURING 82T SL	KELLY/GOODYEAR DO BRASIL SA
9	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 400,99	RX MOTION	ROAD X
10	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 400,99	MGM52	MAGNUM
Item 0021	PNEU 175/70 RAIO 14 88T CAPACIDADE 560KG REFORCADO 190KM/H	Valor de Referência:	R$ 434,75		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 200,00	RADIAL109	ROADKING/ROADKING TYRE CO
2	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 211,00	RAIDAL 109	ROADKING
3	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 249,00	175/70R14LT 95/93T ROADKING RADIAL 109	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.
4	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 250,00	D669	DPLUS
5	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 255,00	RADIL 109	ROADKING
6	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 340,97	95/93T RADIAL 109 TTD	ROADKING
7	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 340,98	175/70R14 KELLY EDGE TOURING 2 88T	GOODYEAR
8	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 375,99	JK TYRE VECTRA	JK TYRE VECTRA
9	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 401,00	EDGE TOURING 88T XL	KELLY/GOODYEAR DO BRASIL SA
10	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 434,00	D669	DPLUS
11	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 434,75	VECTRA	JK
Item 0022	PNEU 18-4-30 12 LONAS TRATOR TRASEIRO	Valor de Referência:	R$ 5.408,03		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 2.180,00	R4	TENX/TOT TYRES PVT LTD.
2	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 2.296,00	SUPERGUIDER QH611	SUPERGUIDER QH611
3	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 2.612,00	18.4-30 12PR FORERUNNER R1 TT	FORERUNNER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD.
4	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 3.200,00	R1	SUPERGUIDER
5	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 3.500,00	FRONTIERA2	MAGGION
6	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 4.142,00	TT 12LONAS R1 TM95 40,0MM 3180KG	PIRELLI/Pirelli Pneus S/A
7	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 4.400,00	R1 12PR	FORERUNNER
8	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	27.879.590/0001-20	R$ 4.600,00	R1	Maggion/Maggion Industrias de Pneus
9	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 5.400,00	PNEU 18.4-30 FRONTIERA 2 12 LONAs	MAGGION
10	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	44.116.889/0001-42	R$ 5.408,00	12LONAS R-1 QH611 TT TTD	SUPERGUIDER

	LTDA				
11	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 5.408,03	R1	SUPERGUIDER
12	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 5.408,03	FORERUNNER R1	FORERUNNER R1
Item 0023	PNEU 185/65 RAIO 14 - diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo T, índice de carga mínimo 86, para veículos de passeio	Valor de Referência:	R$ 438,38		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 229,00	ATREZZO	SAILUN/SAILUN TYRES
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 230,00	185/65R14 86T CASUMINA MERIDIONAL AV567	CASUMINA/Casumina Tire
3	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 238,50	ATREZZO	SAILUN
4	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 254,00	AMAZER 3G MAXX	APOLLO
5	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 289,00	PREMIUM	XBRI
6	46.656.337 CAIO CASTRO FRIZEIRO	46.656.337/0001-52	R$ 410,29	PNEU 185/65R14 86H MH01 SPM	SPEEDMAX
7	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 425,00	ASSURANCE MAXLIFE 86H	GOODYEAR/Goodyear do Brasil S/A
8	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 438,00	R14 H04L KR26 EV 86H	KUMHO
9	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 438,00	185/65R14 KELLY EDGE 2 86H	GOODYEAR
10	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 438,38	REAL	TORNEL
11	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 438,38	CASUMINA AV567	CASUMINA AV567
Item 0024	PNEU 185X70X14 - 88T CAPACIDADE 560KG REFORÇADO 190KM/H	Valor de Referência:	R$ 472,00		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 249,00	ATREZZO	SAILUN/SAILUN TYRES
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 263,00	185/70R14 88H MAGNUM CAMPIONE M3	MAGNUM/SAILUN GROUP TECH. R&D CENTER
3	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 264,00	KR26	KUMHO
4	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 280,00	CLASSIC	TORNEL
5	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 379,98	185/70R14 KELLY EDGE TOURING 2 88H	GOODYEAR
6	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 380,97	CASUMINA AV567	CASUMINA AV567
7	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 414,97	R14 T04L KR26 EV 88T	KUMHO
8	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 437,00	EFFICIENTGRIP PERF. 88H	GOODYEAR/Goodyear do Brasil S/A
9	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 472,00	RX MOTION	ROAD X
10	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 472,00	VECTRA	JK
11	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 472,00	SH406	SAILUN
Item 0025	PNEU 19,5 X 24 - 12 LONAS	Valor de Referência:	R$ 5.138,69		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 1.954,00	R4	LOADMAX/HRI TYRES CO
2	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 2.058,00	QH601 R4	SUPERGUIDER
3	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 2.065,00	SUPERGUIDER QH601	SUPERGUIDER QH601
4	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 2.080,17	19.5L-24 12PR FORERUNNER QH601 R4 TL	FORERUNNER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD.
5	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 3.118,91	12LONAS R-4 QH601 TL TTD	SUPERGUIDER
6	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 3.126,00	R4 12LONAS	FORERUNER/LINK COM.IMPORTADORA EXP.S/A
7	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 3.544,75	SUPERGUIDER R4	SUPERGUIDER R4
8	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	27.879.590/0001-20	R$ 3.798,00	R4	Forerunner/Qingdao Qihang Tyre Co., Ltd.
9	RS AUTO PECAS E TRANSPORTES LTDA	34.271.541/0001-76	R$ 5.138,00	R4	SUPERGUIDER
10	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 5.138,69	R4	FORERUNNER
11	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 5.138,69	R4 12PR	FORERUNNER
Item 0026	PNEU 195/55 RAIO 15	Valor de Referência:	R$ 505,58		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 204,00	FASTWAY	XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO., LTD.
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 215,00	195/55R15 85V MASSIMO OTTIMA PLUS	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co
3	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 216,00	ARGOS HP	ROADKING
4	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 240,00	HH 301	HORIZON
5	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 311,98	AUTOGREEN SC1	AUTOGREEN SC1
6	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 312,97	85V ARGOS HP TTD	ROADKING
7	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 347,99	195/55R15 EAGLE SPORT 2 85H	GOODYEAR
8	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 390,00	F700 85H	FIRESTONE/BRIDGESTONE DO BRASIL SA
9	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 505,00	GREEN	PROVATO
10	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 505,58	X PRIVILO	TRACMAX
11	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 505,58	RP18	WESTLAKE
Item 0027	PNEU 195/65 RAIO 15 - 91H	Valor de Referência:	R$ 478,63		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 211,00	FM601	KPATOS/QINGDAO SUNFULCESS TYRES
2	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 212,00	ARGOS AX5	ROADKING
3	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 227,00	195/65R15 91V MASSIMO OTTIMA PLUS	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co
4	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 228,00	CROSSWIND	LINGLONG
5	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 286,00	FASTWAY	XBRI
6	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 334,10	91V ARGOS AX5 TTD	ROADKING
7	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 334,11	DURABLE F01	DURABLE F01
8	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 378,10	195/65R15 EAGLE SPORT 2 91V	GOODYEAR
9	46.656.337 CAIO CASTRO FRIZEIRO	46.656.337/0001-52	R$ 394,12	PNEU 195/65R15 91V HH301 SPM SC	SPEEDMAX
10	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 445,00	EAGLE SPORT2 91V	GOODYEAR/Goodyear do Brasil S/A

11	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 478,63	ARGOS AX5	ROADKING
Item 0028	PNEU 195/70 RAIO 15	Valor de Referência:	R$ 798,41		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70	R$ 292,99	MASSIMO DUREVO V1	MASSIMO DUREVO V1
2	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 293,00	FORZA VAN	XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO., LTD.
3	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 303,00	TRANSPORTER RF0	ROADKING
4	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 348,49	195/70R15C 104/102S MASSIMO DUREVO V1	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co
5	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 400,00	CARGO PLUS	XBRI
6	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 539,97	104/102R TRANSPORTER RF09 TTD	ROADKING
7	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 539,98	195/70R15 CARGO MARATHOM II 104/102R	GOODYEAR
8	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 572,97	KINGBOSS G326	KINGBOSS G326
9	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 627,00	CARGO MARATHON 2 104/102R	GOODYEAR/Goodyear do Brasil S/A
10	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 798,41	TR645	TRIANGLE
11	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 798,41	GREEN VAN	PROVATO
Item 0029	PNEU 205/60 RAIO 16 - 92 H	Valor de Referência:	R$ 610,91		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 249,00	COMFORT MASTER	LINGLONG / SHANDONG LINGLONG TYRE CO., L
2	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 250,00	ARGOS HP	ROADKING
3	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 321,12	205/60R16 92V ROADKING ARGOS HP	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.
4	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 349,00	FASTWAY	XBRI
5	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 398,99	92V ARGOS HP TTD	ROADKING
6	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 400,00	COMFORT MASTER	LINGLONG
7	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 433,98	TRIANGLE TC101	TRIANGLE TC101
8	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 433,99	205/60R16 WRANGLER TERRITORY HT 92H	GOODYEAR
9	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 504,00	WRANGLER TERRITORY HT 92H	GOODYEAR/Goodyear do Brasil S/A
10	46.656.337 CAIO CASTRO FRIZEIRO	46.656.337/0001-52	R$ 504,41	PNEU 205/60R16 92H SPM006 SPM	SPEEDMAX
11	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 610,91	FASTWAY	XBRI
Item 0030	PNEU 205/70 RAIO 15C	Valor de Referência:	R$ 721,10		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 293,00	R15C 106/104S 08PR KINGBOSS G326	KINGBOSS/Dongying Zhangao R. Co., Ltd.
2	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 294,00	FORZA VAN	XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO., LTD.
3	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 324,00	TRANSPORTER RF09	ROADKING
4	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 416,00	FORZA VAN	XBRI
5	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 648,00	CARGO MARATHON 2	GOODYEAR/Goodyear do Brasil S/A
6	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 699,99	205/70R15C CARGO MARATHON II 106/104	GOODYEAR
7	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 721,00	106/104R TRANSPORTER RF09 TTD	ROADKING
8	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 721,10	TR652	TRIANGLE
9	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 721,10	VANMAX	COMPASAL
10	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 721,10	TRACMAX RF09	TRACMAX RF09
Item 0031	PNEU 215/75R 17.5 12 LONAS - RADIAL BORRACHUDO C/ NO MÍNIMO 14,6MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	Valor de Referência:	R$ 1.365,13		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 522,00	XFORZA	XBRI/SHANDONG LONGYUE RUBBER CO., LTD.
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 550,00	215/75R17.5 135/133L 16PR JINYU JD575	JINYU/JINYU Tire Group Co.
3	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 551,00	CM986	WESTLAKE
4	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	27.879.590/0001-20	R$ 648,00	ELD03	Provato/LingLongTyres
5	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 719,00	D 905	LING
6	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 720,00	ROBUSTO E2	X BRI
7	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 820,00	WESTLAKE CM986	WESTLAKE CM986
8	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 1.131,98	126/124M ENDURACE RD TTD (BORR.)	APOLLO
9	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 1.365,13	MD738	WESTLAKE
Item 0032	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS, MISTO, LISO - rodagem mista, para uso em caminhões.	Valor de Referência:	R$ 1.248,17		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 524,00	LLF86	LINGLONG / SHANDONG LINGLONG TYRE CO., L
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 552,00	215/75R17.5 135/133L 16PR JINYU JA767	JINYU/JINYU Tire Group Co.
3	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 553,00	CM988	WESTLAKE
4	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 768,99	16PR 135/133J CM988 TTD (LISO/MISTO)	WESTLAKE
5	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 769,00	FT	FORTUNE
6	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 1.069,99	WESTLAKE CM988	WESTLAKE CM988
7	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 1.070,00	LM508 135/133J 16LONAS S/C	LONGMARCH
8	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 1.248,17	LM508	LONGMARCH
9	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 1.248,17	WSR+1	WESTLAKE
Item 0033	PNEU 225/75 RAIO 16 CARGO	Valor de Referência:	R$ 954,45		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 375,00	MASSIMO	DUREVO/DUREVO TYRES CO
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E	20.183.508/0001-80	R$ 379,00	R16C 10PR 121/120R MASSIMO	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co

	DISTRIBUICAO LTDA			DUREVO V1	
3	SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 408,00	ARGOS	ROADKING
4	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 425,00	ARGOS RF19	ROADKING
5	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 460,00	RF19	ROADKING
6	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 606,46	COMFORSER CF300	COMFORSER CF300
7	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 607,45	121/120R ARGOS RF19 TTD H/T	ROADKING
8	46.656.337 CAIO CASTRO FRIZEIRO	46.656.337/0001-52	R$ 651,47	PNEU 225/75R16C 121/120R FRD96 FAR	FARROAD
9	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 949,99	225/75R16C CARGO MARATHON II 118/116R	GOODYEAR
10	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 954,00	GREEN MAX VAN	PROVATO
11	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 954,45	CARGO PLUS	X BRI
12	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 954,45	GREEN MAX VAN	PROVATO
Item 0034	PNEU 23-1 26-8 P/ ROLO COMPACTADOR SANY	Valor de Referência:	R$ 9.835,01		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 4.400,00	R1	FORERUNNER
2	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 4.401,00	R3	SUPERGUIDER
3	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 4.988,99	16LONAS R-1 QH611 TT TTD	SUPERGUIDER
4	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 4.989,00	R3	RAYBAR/RAYBAR TYRE CO
5	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 5.600,00	TL 12LONAS R3 TM85 24,5MM 3615KG	PIRELLI/Pirelli Pneus S/A
6	RS AUTO PECAS E TRANSPORTES LTDA	34.271.541/0001-76	R$ 9.835,00	R3	SUPERGUIDER
7	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 9.835,01	C2 12PR	FORERUNNER
Item 0035	PNEU 275/80 R22.5, MISTO, LISO, RADIAL, 16 LONAS	Valor de Referência:	R$ 2.939,70		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 1.300,00	CUC1	CHALLENGER/JK TYRE CO
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 1.301,00	275/80R22.5 149/146L 16PR JINYU JA767	JINYU/JINYU Tire Group Co.
3	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 1.386,00	CUC1	CHALLENGER
4	SC COMERCIO DE PNEUS LTDA	37.952.262/0001-66	R$ 1.630,00	DR877	DURABLE/QINGDAO FULLRUN TYRE TECH CORP.,
5	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 1.670,00	CHALLENGER	JK
6	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 1.789,00	TL 149/146L M+S S.OOM	SESTANTE/PROMETEON S/A
7	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 2.194,99	275/80R22.5 KELLY MSA II 149/146K	GOODYEAR
8	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 2.195,98	CHALLENGER CUC1	CHALLENGER CUC1
9	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	27.879.590/0001-20	R$ 2.298,00	G386	Goodyear/Goodyear
10	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 2.939,00	16 Lonas 149/146L Liso Misto	Challenger
11	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 2.939,00	D851	DPLUS
12	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 2.939,70	D851	DPLUS
13	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 2.939,70	D851	DPLUS
Item 0036	PNEU 275/80R22.5 16 LONAS BORRACHUDO MISTO - rodagem mista	Valor de Referência:	R$ 3.043,44		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 1.442,00	D941	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	20.183.508/0001-80	R$ 1.443,79	275/80R22.5 149/146L 16PR DPLUS D941	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY
3	SC COMERCIO DE PNEUS LTDA	37.952.262/0001-66	R$ 1.700,00	MIX WORKS F2	XBRI/QINGDAO FULLRUN TYRE TECH CORP.,LTD
4	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 1.790,00	D941	DPLUS
5	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	09.505.958/0001-09	R$ 1.890,00	MD777	WESTLAKE
6	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 1.999,99	WESTLAKE AD153	WESTLAKE AD153
7	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 2.516,98	149/146K ENDUTRAX MD TTD (MISTO/TRAÇÃO)	APOLLO
8	FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17	R$ 2.516,99	275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 149/146K	GOODYEAR
9	Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26	R$ 2.560,00	TL 149/146L M+S TG88 BORR MISTO 19,5MM	PIRELLI/Pirelli Pneus S/A
10	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	27.879.590/0001-20	R$ 2.580,00	Armormax MSD	Goodyear/Goodyear
11	46.656.337 CAIO CASTRO FRIZEIRO	46.656.337/0001-52	R$ 2.805,00	PNEU 275/80R22.5 MD5 SPEEDMAX 16 LONAS	SPEEDMAX
12	Turbo Auto Peças & Acessórios Ltda	93.988.921/0001-95	R$ 3.043,00	D941	DPLUS
13	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 3.043,44	D941	DPLUS
Item 0037	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	Valor de Referência:	R$ 69,80		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Lagb Acessórios e Peças Ltda	02.678.428/0001-13	R$ 33,00	FORERUNNER	FORERUNNER
2	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	50.108.526/0001-68	R$ 42,00	FANTIC	MAGGION
3	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 44,99	CARGO	CARGO
4	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R$ 49,00	2LONAS TTD (CARRINHOS DE CARGA)	FORERUNNER

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 27 de dezembro de 2023.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 29 de dezembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:7F6A4EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0368/2023

DECRETO Nº 0368/2023
Em, 13 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º –Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$30.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0056.2.125	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1751	R$ 30.000,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 9°°.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B06BABDC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0369/2023

DECRETO Nº 0369/2023
Em, 14 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$12.880,00 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0009.1.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 2.500,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1550	R$ 8.680,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 440,00
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 660,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1704	R$ 2.500,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1550	R$ 8.680,00
07.01.10.301.0022.1.090	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 100,00

07.01.10.301.0022.1.090	3.3.30.93.39.00.00	RIO GRANDE DO SUL	1500	R$ 100,00
07.01.10.301.0022.1.090	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 100,00
07.01.10.301.0022.1.090	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 100,00
07.01.10.301.0022.1.090	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 100,00
07.01.10.301.0022.1.090	4.4.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 100,00
07.01.10.301.0022.1.090	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 100,00
07.01.10.301.0022.1.090	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 100,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 300,00
14.01.14.122.0003.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 400,00
14.01.14.122.0003.2.219	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 100,00
14.01.14.122.0003.2.219	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 100,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4BFE338F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETONº 0374/2023

DECRETONº 0374/2023
Em,17 de novembro de 2023

Mantém Tabelade Taxas de Ocupação do Balneário Ponte de Arame, estabelecido pelo Decreto nº 0387/2022.

DANIELPEREIRA DE ALMEIDA,Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DEC RETA:

Art. 1º -Ficam mantidos os valores para o ano de 2024, das taxas de ocupação do balneário Ponte de Arame, conforme Anexo II, doDecreto nº 0387/2022,de 09de dezembro de2022.
Art.2°-Este Decreto entrará em vigor apartir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXOII

TABELADETAXASDEOCUPAÇÃODOBALNEÁRIOPONTEDEARAME

***NATEMPORADA:03MESES**

1–VEÍCULO		
VEÍCULO	**PERÍODO**	**VALOR(R$)**
Automóvel	Diária	15,00
Motocicleta	Diária	10,00
2–TIPODEALOJAMENTO		
MODELO	**PERÍODO**	**VALOR(R$)**
Iglu	Diária	23,00
	Semana	69,00
	Mês	115,00
Barraca	Diária	23,00

	Semana	69,00
	Mês	184,00(descontode16%,com pagamento até o último dia domês)
Trailer / motor home	Diária	46,00(descontode16%,com pagamentoatéoúltimodiadomês
	Semana	161,00
	Mês	345,00(descontode16%,com pagamento até o último dia domês

***NATEMPORADA:09MESES**

2–TIPODEALOJAMENTO		
Barraca	Mês	R$46,00
Trailer / motor home	Mês	R$46,00

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:75D56B52

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0375/2023

DECRETO Nº 0375/2023
Em, 17 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$33.649,80 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
05.01.15.452.0056.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.446,30
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.000,00
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 203,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 31.446,30
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
08.01.27.813.0078.2.090	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 203,50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:72AF3699

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0378/2023

DECRETO Nº 0378/2023
Em, 21 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$13.810,95 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 7.040,45
07.03.10.301.0096.2.265	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 3.400,50
07.03.10.301.0096.2.265	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 1.000,00
11.01.04.122.0002.2.200	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.370,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 7.040,45
07.03.10.301.0096.2.265	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1621	R$ 4.400,50
11.01.04.122.0002.2.200	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.370,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:14D6CA63

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0381/2023

DECRETO Nº 0381/2023
Em, 23 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$10.000,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.302.0096.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.302.0096.2.081	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1621	R$ 10.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:78D349FA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0384/2023

DECRETO Nº 0384/2023
Em, 27 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$177.373,53 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0096.1.061	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 17.200,00
07.02.10.301.0096.2.071	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1604	R$ 160.173,53

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 160.173,53
07.02.10.301.0096.1.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 17.200,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7B139003

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0387/2023

DECRETO Nº 0387/2023
Em, 29 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$91.565,70 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, ARTIGO 7 INCISO I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 67.610,04
04.01.04.123.0009.2.141	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 3.935,39
05.01.17.512.0053.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1708	R$ 2.250,46
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1540	R$ 4.445,95

		CIVIL		
06.02.12.367.0043.2.187	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1540	R$ 1.930,97
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.288,89
07.02.10.301.0096.1.061	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 2.604,00
08.01.27.812.0085.2.088	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.500,00
08.01.27.813.0078.2.230	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 210,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 3.013,56
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 3.935,39
04.01.04.123.0009.2.141	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.328,20
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.250,46
06.01.12.306.0038.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 58.058,28
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 4.445,95
06.02.12.365.0037.2.188	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1540	R$ 1.930,97
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.288,89
07.02.10.301.0096.1.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 2.604,00
08.01.15.452.0058.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.500,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:742AE628

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0389/2023

DECRETO Nº 0389/2023
Em, 29 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$129.671,65 , nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 8° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 117,34
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 773,66
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 1.748,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.926,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 2.197,08
04.04.04.129.0002.2.274	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.917,93
04.04.04.129.0002.2.274	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 349,51
05.01.15.122.0002.2.020	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 7.302,77
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 369,36
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	1500	R$ 6.532,11

		CIVIL		
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 17.287,39
05.01.15.452.0058.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 9.103,61
05.01.15.452.0058.2.025	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 3.496,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 830,56
06.01.12.361.0037.2.031	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 8.353,42
06.02.12.365.0037.2.188	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1540	R$ 2.073,21
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 179,68
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 31.556,22
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 3.577,11
06.02.12.366.0037.2.196	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1540	R$ 613,94
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 2.836,59
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 609,80
06.02.12.367.0043.2.187	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 218,50
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.950,87
07.01.10.301.0027.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 47,63
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.158,06
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.542,00
08.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 4.245,90
09.01.20.122.0002.2.091	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 854,44
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.607,61
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 440,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 793,80
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.930,66
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 130,89

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1500	R$ 87.746,28
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1540	R$ 41.925,37

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C0FA532A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0394/2023

DECRETO Nº 0394/2023
Em, 06 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$29.219,19, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7 Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.500,00
06.05.12.361.0034.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1571	R$ 705,11
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 12.014,08
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.000,00
10.04.08.243.0020.2.172	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1669	R$ 5.000,00
10.04.08.243.0020.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1669	R$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.500,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 12.014,08
06.05.12.361.0034.2.059	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1571	R$ 705,11
10.03.08.244.0098.1.060	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 2.000,00
10.04.08.243.0020.2.114	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1669	R$ 5.000,00
10.04.08.243.0020.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1669	R$ 8.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1D404559

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0398/2023

DECRETO Nº 0398/2023
Em, 07 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$355.288,00, nos termos da Lei Municipal n° 3.797/2022, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0037.2.040	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 12.200,00
06.02.12.365.0037.2.188	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 38.500,00
06.02.12.365.0037.2.188	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 16.900,00
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 118.600,00
06.02.12.365.0037.2.276	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 55.000,00
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 9.020,00
06.02.12.366.0037.2.196	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 3.700,00
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1540	R$ 66.800,00
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540	R$ 29.000,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 5.568,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:
III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 7° Inciso II.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CBBBF10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – SECRETARIA DE OBRAS

SERVIÇOS			
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
01	200	SRV	CONSERTO DE PNEUS MECÂNICA PESADA
02	100	SRV	MONTAGEM DE PNEUS MECÂNICA MÉDIA
03	250	SRV	MONTAGEM DE PNEUS MECÂNICA PESADA
04	20	SRV	TROCA DE PNEUS MECÂNICA MÉDIA
05	150	SRV	TROCA DE PNEUS MECÂNICA PESADA
06	60	SRV	RODÍZIO DE PNEUS MECÂNICA MÉDIA
07	100	SRV	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MECÂNICA PESADA
08	15	SRV	CONSERTO DE PNEUS COM CÂMERA DE CARRINHOS DE MÃO
09	80	SRV	CONSERTO DE PNEUS MECÂNICA LEVE
10	80	SRV	CONSERTO DE PNEUS MECÂNICA MÉDIA
11	80	SRV	MONTAGEM DE PNEUS MECÂNICA LEVE
12	20	SRV	TROCA DE PNEUS MECÂNICA LEVE
13	50	SRV	RODÍZIO DE PNEUS MECÂNICA LEVE
14	50	SRV	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS MECÂNICA LEVE
15	100	SRV	BALANCEAMENTO DE PNEUS MECÂNICA LEVE
16	30	SRV	BALANCEAMENTO DE PNEUS MECÂNICA MÉDIA
17	40	SRV	CAMBAGEM DE PNEUS MECÂNICA LEVE
18	50	SRV	GEOMETRIA DE PNEUS MECÂNICA LEVE
19	15	SRV	GEOMETRIA DE PNEUS MECÂNICA MÉDIA
20	8000	KMROD	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO – CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA 12M³
21	300	KMROD	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM NO MÍNIMO 2 EIXOS
22	5OO	KMROD	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS
23	400	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUTO-ELÉTRICA COM SCANNER, PARA DETECTAR POSSÍVEIS PROBLEMAS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PARA AFERIÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, BEM COMO SERVIÇOS DE CONSERTOS E ANOMALIAS NA PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
01	40	UN	BATERIA 100 AMPÉRES, SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA (BLINDADA), SEM ENTREGA DO CASCO DA BATERIA USADA
02	20	UN	BATERIA 12V, 150 AMPÉRES, SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA, SEM ENTREGA DO CASCO DA BATERIA USADA
03	10	UN	BATERIA 70 AMPÉRES, SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA (BLINDADA), SEM ENTREGA DO CASCO DA BATERIA USADA
04	10	UN	BATERIA 75 AMPÉRES, SEM REPOSICÃO DE ÁGUA (BLINDADA), SEM ENTREGA DO CASCO

			DA BATERIA USADA
05	160.800,0	L	ÓLEO DIESEL S10
06	200	UN	PARAFUSO COM PORCA 5/8
07	49	UN	LÂMINA CURTA – 13 FUROS ¾ ESPESSURA, AR1 AMARELA
08	42	UN	LÂMINA CUMPRIDA – 15 FUROS ¾ ESPESSURA E 8 POLEGADAS OU 20 CM VERMELHA (5D9559)
09	400	UN	TUBOS DE CONCRETO, TAMANHO 1,00M X 0,60M – PS1
10	800	UN	TUBOS DE CONCRETO, TAMANHO 1,00M X 0,30M – PS1
11	150	UN	TUBOS DE CONCRETO, TAMANHO 1,00M X 1,00M

12	400	UN	TUBOS DE CONCRETO, TAMANHO 1,00M X 0,40M
13	4	UN	PNEU 18.4 - 30, ARO 30, MÍNIMO 12 LONAS, APLICAÇÃO R2 (PROF. SULCO MÍNIMO 39MM, ÍNDICE DE CARGA 3160 KG)
14	8	UN	PNEU 18.4 – 34, TRASEIRO (MÍNIMO 8 LONAS, ARO 34, R2, ÍNDICE DE CARGA 2565 KG)
15	40	UN	PNEU 6.50 - 16 - LISO, 10 LONAS (ARO 16)
16	18	UN	PNEU 165/70, R14 C, 89/87R (RADIAL, ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 89/87, ÍNDICE DE VELOCIDADE R)
17	10	UN	PNEU 215/65, R16, 102H (RADIAL, ARO 16, ÍNDICE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE H)
18	20	UN	PROTETOR ARO 17,5
19	30	UN	CÂMARA DE AR 14.9 - 24
20	10	UN	CÂMARA DE AR 6.50 - 16
21	50	UN	CÂMARA DE AR 1000 - 20
22	8	UN	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18
23	10	UN	CÂMARA DE AR 14.00 - 24
24	20	UN	CÂMARA DE AR 7.50 – 16, VÁLVULA RETA
25	11	UN	CÂMARA DE AR 16.9 - 24
26	20	UN	CÂMARA DE AR 17.5 – 25, VÁLVULA CURVADA
27	10	UN	CÂMARA DE AR 18.4 - 30
28	20	UN	CÂMARA DE AR 185/70 - R14

29	33	UN	CÂMARA DE AR 14 – 17,5 NHS
30	12	UN	CÂMARA DE AR 19,5 - 24
31	6	UN	CÂMARA DE AR 600 X 16
32	10	UN	CÂMARA DE AR 7.5 L – 16
33	20	UN	CÂMARA DE AR 7.50 - 16, VÁLVULA CURTA DE METAL
34	10	UN	PNEU 10 – 16.5, L2, MÍNIMO 10 LONAS (DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2120 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 10 KM/H, PROF. MÍNIMA DE SULCO 14MM)
35	10	UN	PNEU 12 – 16,5 ,12 LONAS (ARO 16,5 - PROF. SULCO MÍNIMO 16MM)
36	12	UN	PNEU 14.9 - 24 DIANTEIRO, MÍNIMO 12 LONAS (ARO 24, R1, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 1200 KG, PROF. MÍNIMA DE SULCOS 34,9MM)
37	90	UN	PNEU 1400 – 24, 24 LONAS, E3/ L3 (ARO 24)
38	60	UN	PNEU 185/70, R14, 88T (RADIAL, ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T)
39	60	UN	PNEU 275/80, R22,5 - BORRACHUDO, 149/146K (RADIAL, ARO 22,5 - MÍNIMO 16 LONAS, MISTO, BORRACHUDO, PROF. MÍNIMA DE SULCOS 23 MM)
40	20	UN	PNEU 7.50/16 – 16, LISO (COMUM, ARO 16, MÍNIMO 12 LONAS, LISO, MISTO)

41	20	UN	PROTETOR 750 - 16
42	20	UN	PROTETOR ARO 25
43	20	UN	PNEU 17.5 - 25 – DIAGONAL, EIXO TRAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE LONAS 16, ÍNDICE DE CARGA 3.350 SULCO MÍNIMO 25 MM, E3/L3
44	20	UN	PNEU 1000/20, R20 DIANTEIRO, 143/146K (RADIAL, ARO 20, USO MISTO, CAPACIDADE DE 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3000/2725 SULCO MÍNIMO 15 MM)
45	20	UN	PNEU 1000/20 – 20, BORRACHUDO (TRASEIRO, ARO 20, COMUM, BORRACHUDO, MÍNIMO 16 LONAS, PROF. MÍNIMA DE SULCOS 14,5 MM)
46	30	UN	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO, 149/146K (RADIAL, ARO 22,5; MÍNIMO 16 LONAS; PROF. MÍNIMA DE SULCOS 18 MM)
47	150	UN	SACO DE CIMENTO DE 50KG
48	200	TON	AREIA
49	10.000	UN	TIJOLO MACIÇO
50	4.000	UN	TIJOLO FURADO
51	30	BALDE	ÓLEO 68 AW
52	30	BALDE	ÓLEO 15W40
53	6	BALDE	ÓLEO 75W90
54	6	BALDE	GRAXA
55	10.000	L	ÓLEO DIESEL COMUM
56	20	UN	PNEU 14,00 X 24
57	4	UN	PNEU 17,5 X 24
58	4	UN	PNEU 12,0 X 16½

59	8	UN	PNEU 17,5 X 25
60	60	UN	PNEU 275 X 22,5
61	16	UN	PNEU 185 X 14
62	8	CILINDRO	GÁS PARA SOLDA
63	10	ROLO	ARAME PARA SOLDA
64	15	UN	FIO DE COBRE SÓLIDO 1X2,50MM, ROLO COM 100 METROS
65	5	ROLO	FIO SÓLIDO DE COBRE 1X4,0MM COM 100 METROS
66	150	UN	REATORES VAPOR SÓDIO 150 WATTS C/ SELO ENCE
67	1000	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS EXTERNO
68	100	UN	REATOR VAPOR METÁLICO 400 WATTS C/ SELO ENCE
69	10	UN	CHAVE DE UMA TECLA INTERNA
70	10	UN	CHAVE DE 1 TECLA COM TOMADA INTERNA
71	175	ROLO	ROLO DE FILA ISOLANTE 10 MTS
72	200	UN	LUMINÁRIA PARA POSTE E-27 COM BRAÇO 1 MT
73	100	UN	LUMINÁRIA PARA POSTE E-47 COM BRAÇO 1 MT
74	200	UN	SUPORTE PORCELANA PARA LÂMPADAS
75	400	UN	SUPORTE PARA RELÉ FOTOELÉTRICA
76	300	UN	CONECTOR UNIVERSAL DE UM PARAFUSO
77	200	PÇ	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE 150 WATTS, TUBULAR C/ SELO PROCEL INMETRO
78	3000	PÇ	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 WATTS
79	150	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W
80	200	UN	CONECTOR PERFURANTE
81	10	ROLO	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM COM 100 METROS
82	200	UN	LÂMPADA COMPACTA 30 WATTS
83	500	KIT	LÂMPADA LED 50W
84	100	UN	LÂMPADA LED 20 WATTS, 1800 LÚMENS BRANCOS
85	2000	UN	RELÉS FOTOELÉTRICAS COM ACIONAMENTO MECÂNICO 1000/1200 WATTS
86	30	UN	CINTA GALVANIZADA PARA POSTE DE CONCRETO TAMANHO NÚMERO 200 COM PARAFUSO PARA LUMINÁRIA E REATOR
87	70	UN	CINTA GALVANIZADA PARA POSTE DE CONCRETO TAMANHO NÚMERO 230 COM PARAFUSO PARA LUMINÁRIA E REATOR
88	70	UN	CINTA GALVANIZADA PARA POSTE DE CONCRETO TAMANHO NÚMERO 260 COM PARAFUSO PARA LUMINÁRIA E REATOR
89	30	UN	CINTA GALVANIZADA PARA POSTE DE CONCRETO TAMANHO NÚMERO 300 COM PARAFUSO PARA LUMINÁRIA E REATOR

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:ED58F508

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E SETOR DE INSPETORIA MUNICIPAL

RELAÇAO DE MATERIAL EPIs PARA SEC. MUN. DA AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, SETOR DO SIM E ESCRITORIO DE DEFESA ANIMAL E INSPETORIA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	UN.	PROTETOR AURICULAR, PLUG	R$2,09	R$25,80
02	12	PARES	BOTINAS DE COURO. EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS	R$96,60	R$1.159,20
03	12	UN.	CALÇAS TECIDO DE BRIM COM BOLSO NAS LATERAIS FRENTE E ATRAS, EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS.	R$55,00	R$660,00
04	12	UN.	JALECO MANGA LONGA TECIDO EM BRIM EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS	R$96,00	R$1.152,00
05	12	UN	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, MANGA COMPRIDA. EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS	R$26,51	R$ 318,12
06	02	UN	MACACÃO MANGA CURTA, EM TECIDO RESISTENTE, EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS	R$274,00	R$548,00
07	12	UN	MACACÃO MANGA LONGA, EM TECIDO RESISTENTE. EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS	R$175,90	R$2.110,80
08	12	UN	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO: EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS	R$69,90	R$838,80
09	12	PAR	LUVA DE COURO CANO LONGO Nº 10	R$14,40	R$172,80
10	12	PAR	LUVA DE COURO CANO CURTO Nº 10	R$8,68	R$104,16
11	12	UN	CAPACETE ULTRA MASTER I COM SUSPENSÃO E JUGULAR EM TECIDO NA COR AMARELA	R$22,14	R$265,68

RELAÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SEC. MUN. DA AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, SETOR DO SIM E ESCRITORIO DE DEFESA ANIMAL E INSPETORIA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	CX	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 02 LITROS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	R$43,50	R$870,00
02	05	UN	ALCOOL GEL 70º FRASCO 800 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 51,00	R$ 255,00

03	06	CX	ÁLCOOL,90º EMBALAGEM DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R$ 73,00	R$ 438,00
04	24	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	R$ 4,34	R$ 4,34
05	12	UN	DESINFETANTE CONCENTRADO (PARA DILUIÇÃO), EMBALAGEM DE 05 LITROS, AROMA PINHO	R$ 6,63	R$ 79,56
06	24	UN	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM 360ML	R$ 6,80	R$ 163,20
07	15	UN	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML	R$ 1,56	R$ 23,40
08	03	UN	ESCOVA OVAL DE MADEIRA TAMANHO PEQUENO	R$ 1,50	R$ 4,50
09	06	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	R$ 5,19	R$31,14
10	20	UN	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE.	R$ 0,47	R$ 9,40
11	24	UN	PANO P LIMPEZA EM FLANELA, MEDIDA APROX. DE 38X58, COR LARANJA	R$ 1,82	R$43,68
12	24	UN	LIMPA VIDRO, 500ML	R$6,56	R$157,44
13	04	UN	LIXEIRA TELADA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	R$ 3,50	R$ 14,00
14	12	UN	LUSTRA MÓVEIS,EMBALAGEM DE 200 ML		
15	02	UN	PÁ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO, PARA LIXO	R$ 1,35	R$ 2,70
16	24	UN	PANO DE LIMPEZA, MULTIUSO, PACOTE COM 4 UNIDADES.	R$ 1,56	R$ 37,44
17	15	UN	PANO DE PRATO TAMANHO 52X75 100% ALGODÃO	R$ 2,73	R$ 40,95
18	64	FRD	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS.	R$8,99	R$575,36
19	24	UN	PAPEL TOALHA BRANCO FARDO COM 1000 UNIDADES COM ALTA ABSORÇÃO	R$ 6,50	R$ 156,00
20	30	UN	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO, AROMA PINHO E FLORAL	R$ 1,12	R$33,60
21	40	UN	QUEROZENE (EMBALAGEM DE 5 LITROS)	R$87,40	R$3.496,00
22	10	UN	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 200G COM 5 UNIDADES	R$ 9,00	R$ 90,00
23	24	UN	SABÃO EM PÓ, COM ALTO TEOR DE BRANCURA COM 01 KG	R$ 2,80	R$ 67,20
24	20	UN	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LT COM DISPENSER PRONTO PARA USO.	R$ 7,90	R$ 158,00
25	06	FRD	SACO PARA LIXO REFORÇADO PRETO 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.	R$ 21,00	R$ 126,00
26	10	FRD	SACO PARA LIXO REFORÇADO PRETO 30 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.	R$24,19	R$241,90
27	10	FRD	SACO PARA LIXO REFORÇADO PRETO 60 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES	R$ 11,40	R$ 114,00
28	24	UN	SACO NÃO ALVEJADO, TAMANHO 39X65CM	R$ 2,54	R$ 60,96
29	04	UN	SHAMPOO (ROSA PARA LATARIA) BOMBONA DE 50 LITROS.	R$ 200,00	R$ 800,00
30	04	UN	SHAMPOO METACIL (BRANCO LAVAGEM PESADA) BOMBONA DE 50 LITROS.	R$ 180,00	R$ 720,00
31	04	UN	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA	R$ 22,10	R$ 88,40
32	16	UN	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA,110%ALGODÃO, 50X80. CORES SORTIDAS	R$ 9,10	R$145,60
33	06	UN	VASSOURA DE NYLON, C/ BASE EM POLIPROPILENO DE APROX. 22 CM E CERDAS MACIAS DE APROX 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, METÉRIA SINTÉTICA, CABO EM METAL PLASTIFICADO OU MADEIRA PLASTIFICADO COM APROX. 1,20, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA	R$ 4,70	R$ 28,20
34	03	UN	BALDE PLASTICO 8 LITROS	R$ 5,03	R$ 15,09
35	12	UN	SACO BRANCO ALVEJADO PARA LIMPEZA	R$2,45	R$29,40
36	10	UN	TOUCA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNADES	R$ 9,64	R$ 9,64
37	10	UN	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO NÃO CIRUGICO, COM PÓ CAIXA 100UN	R$14,15	R$141,50

RELAÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SEC. MUN. DA AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, SETOR DO SIM E ESCRITORIO DE DEFESA ANIMAL E INSPETORIA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10	CX	PAPEL A4 BRANCO GRAMATURA DE 75G/M² PARA USO EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA E LASER, TAMANHO 210X297MM EM BALADAS EM CAIXAS CONTENDO 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA	R$ 207,90	R$2.079,00
02	06	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM CORPO PLÁSTICO CILÍNDRICO SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO.	R$23,60	R$ 141,60
03	20	UN	FITA ADESIVA LARGA 45MMX50 METRO	R$ 4,38	R$ 87,60
05	04	UN	GRAMPEADOR DE METAL COM ACABAMENTO DE PLÁSTICO, NA COR PRETA.	R$	R$
06	01	UN	GRAMPEADOR DE METAL, MÉDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6-8	R$ 21,72	R$ 21,72
07	15	CX	CLIPS Nº 4/0	R$ 1,77	R$ 26,55
08	10	CX	CLIPS Nº 2/0	R$ 2,97	R$ 29,70
09	10	CX	CLIPS Nº 8/0	R$ 2,00	R$ 20,00
10	10	CX	CLIPS Nº 3/0	R$ 2,00	R$ 20,00
11	15	UN	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL A BASE DE SOLVENTE, COM 7ML	R$ 4,42	R$ 66,30
12	100	UN	ENVELOPE PARDO NATURAL 24 CMX 34CM.	R$ 0,34	R$ 34,00
13	06	UN	PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	R$14,34	R$86,04
14	100	UN	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO, TAMANHO A4, BAIXA,	R$ 3,80	R$ 380,00
15	10	UN	PASTA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO	R$ 2,90	R$ 290,00
16	06	UN	RÉGUA 30 CM PLÁSTICA	R$ 2,25	R$ 13,50
17	10	CX	COLCHETES Nº09 CAIXA COM 72 UNIDADES	R$ 5,79	R$ 57,90
18	05	CX	COLCHETES Nº 07 CAIXA COM 72 UNIDADES	R$ 5,00	R$ 25,00
19	10	UN	PASTA CATÁLOGO	R$ 7,50	R$ 75,00
20	40	UN	PASTA DE PAPELÃO, COM FERRAGEM PRETA	R$ 2,25	R$ 40,00
21	10	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO	R$ 19,00	R$ 190,00
22	60	UN	PASTA SUSPENSA COM CORPO EM PLÁSTICO, GRAMPO METÁLICO, 35 MM DE ESPESSURA PONTEIRAS FINCADAS COM ILHÓS (4) COM VISOR TRANSLÚCIDO	R$4,96	R$297,60
23	25	UN	POSTITES, TAMANHO P	R$8,00	R$ 200,00
24	25	UN	POSTITES, TAMANHO M	R$ 8,00	R$ 200,00
25	03	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COM CORPO PLÁSTICO CILÍNDRICO SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO	R$ 28,90	R$ 86,70
26	10	CX	CANETA DESTACA TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR ROSA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	R$ 15,25	R$ 152,50
27	10	CX	CANETA DESTACA TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR LARANJA, CAIXA C/12 UNIDADES	R$15,25	R$152,50
28	10	CX	CANETA DESTACA TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AMARELO, CAIXA C/12 UNIDADES	R$15,25	R$152,50
29	15	UN	FITA ADESIVA 1,5CMX50 METRO	R$6,80	R$102,00
30	04	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, TAMANHO 15X15CM	R$ 26,29	R$ 105,16
31	03	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 1,5X50 C/DENTES METÁLICOS P/ CORTAR A FITA	R$37,79	R$113,37
32	03	UN	MOLHA DEDOS EM PASTA 12 GRAMAS	R$4,97	R$14,91
33	04	UN	AGENDA DE COMPROMISSO 2024	R$24,90	R$99,60
34	04	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, INOX	R$ 2,45	R$ 9,80
35	04	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA	R$ 9,80	R$ 39,20
36	06	UN	ESTILETE RETRÁTIL COM TRAVA	R$ 2,91	R$ 17,46
37	06	UN	BLOCO DE MESA PARA RISQUE E RABISQUE GRANDE 20 FOLHAS 45X31	R$34,75	R$208,50
38	35	UN	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICA, COR CINZA	R$9,75	R$341,25
39	01	UN	ELÁSTICO LÁTEX, FINO, CLARO, Nº18, EMBALAGEM DE 01 KG	R$ 23,75	R$ 23,75
40	03	UN	CADERNO DE PROTOCOLO, COM 100 PAGINAS NUMERADAS.	R$10,39	R$ 31,17
41	04	UN	LIVRO DE ATA COM 100 PAGINAS NUMERADAS	R$ 10,00	R$ 40,00
42	06	CX	CAIXA DE GRAMPO ACOBREADO, 26/6-8	R$ 10,00	R$ 60,00

43	06	CX	CAIXA DE GRAMPO ACOBREADO, 26/6	**R$ 5,63**	**R$ 33,78**
44	02	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM CORPO PLÁSTICO CILÍNDRICO SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO.	**R$ 30,00**	**R$60,00**
45	04	UN	TINTA CARIMBO AZUL	**R$ 6,74**	**R$ 26,96**
46	04	UN	TINTA CARIMBO VERMELHA	**R$ 6,74**	**R$ 26,96**
47	04	UN	TINTA CARIMBO PRETA	**R$ 5,86**	**R$23,44**
48	25	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 37 X 47	**R$ 0,63**	**R$ 15,75**
49	02	UN	TESOURA INOX MÉDIA, PONTE AGUDA, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM, COM CABLO DE POLIPROPIPLENO NA COR PRETA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	**R$ 19,00**	**R$ 38,00**
50	03	UN	GAVETEIRO ORGANIZADOR PORTATIL; DE POLIPROPILENO; COM 03 GAVETAS NO TAMANHO A4; MEDINDO (21 X 30 X 38)CM (ALT X LARG X PROF); COM VISOR E ETIQUETA EM CADA GAVETA	**R$255,70**	**R$767,10**
51	02	UN	PORTA CANETA EM ACRÍLICO 3 COMPART. BASE 25CM X 8C1024747)	**R$14,90**	**R$29,80**
52	04	UN	APONTADOR PARA LÁPIS	**R$ 0,98**	**R$ 3,92**
53	02	UN	ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 30 CM	**R$38,71**	**R$77,42**
54	06	UN	COLA BASTÃO. 38 G, SECAGEM RÁPIDA	**R$ 1,00**	**R$ 6,00**
55	06	UN	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, COM 18 ML	**R$ 1,81**	**R$ 10,86**
56	06	UN	LAPISEIRA, PONTA DE METAL 0,7 MM.	**R$ 10,18**	**R$ 61,08**
57	02	CX	GRAFITE Nº 0,7 MM 2B, ESTOJO	**R$ 1,30**	**R$ 2,60**
58	12	UN	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO AMARELO OU AZUL RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 250 X 140 MM.	**R$12,10**	**R$145,20**
59	02	UN	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXL), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G.	**R$15,33**	**R$30,66**
60	10	UN	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.	**R$14,90**	**R$149,00**

RELAÇAO DE MATERIAL ELETRONICO PARA SEC. MUN. DA AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, SETOR DO SIM E ESCRITORIO DE DEFESA ANIMAL E INSPETORIA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UN	PEN-DRIVE A PARTIR DE 64 GB.	**R$32,00**	**R$128,00**
02	04	UN	TONNERS PARA Impressora laser monocromática - Especificações: Peso do papel do alimentador de documentos: Peso original: 14 - 28lb Bond (52 - 105g/m2), Dimensões L x P x A: 15,9" x 15,4" x 16,5" (404 x 391 x 419 mm), Volume Mensal Máximo: Até 5.800 impressões, Capacidade do alimentador de documentos: 35 folhas, Consumo de energia: 960W ou menos; Modo de sono: 0,8W, Fonte de energia: 120-127V/7.7A, 60Hz, Tamanho do vidro de exposição: Até 8,5" x 11,7", Duplex: Automático (Padrão), Cor / Preto e Branco: Preto e Branco, Tamanho máximo original: Até 8,5" x 14" (216 x 356 mm), Painel de controle: Painel de toque colorido de 4,3", Quantidade máxima de cópia: 99 Cópias, Consumo típico de eletricidade (TEC): 427 kWh/semana, Quantidade máxima de cópia: 99 Cópias, Consumo típico de eletricidade (TEC): 427 kWh/semana, Capacidade de saída padrão: 50 folhas (face para baixo, simplex), Tipo de toner: Seco, mono componente, Processo de impressão: Impressão eletrofotográfica a laser B&W, Memória do sistema: 256 MB DE RAM, Tempo de saída da primeira página: 7,1 segundos, Razões de redução predefinida e ampliação: 400%, 200%, 155%, 129%, 100%, 93%, 78%, 65%, 50%, Ciclo de serviço máximo: 35.000 impressões, Velocidade de saída Copiar / Imprimir: 32 ppm (A4)/34 ppm (Carta), Capacidade Máxima de Papel: 550 folhas, Capacidade de papel padrão: Bandeja de 250 folhas x 1 + 50 folhas Bypass, Elemento de digitalização: Feixe laser, Tamanho original do alimentador de documentos: Tamanho original: 5,5" x 5,5" a 8,5" x 14" (140 x 140mm a 216 x 356mm), Tipo de alimentador de documentos: Alimentador automático de documentos de inversão (ARDF), Intervalo de zoom: 25% a 400% em incrementos de 1%, Tempo de recuperação do modo de suspensão: 8,8 segundos. Pesos de papel suportados Bandeja padrão: 14 - 43lb Bond/ 90lb Index (52 - 162g/m2), Bandeja de desvio: 14 - 43lb Bond/ 90lb Index (52 - 162g/m2), Duplex: 16 - 28lb Bond/ 58lb Index (60 - 105g/m2) Tipos de papel suportados: Fino, Plano, Grosso, Reciclado, Colorido, Especial, Timbrado, Pré-impresso, Bond*, Cartão*, Etiqueta*, Envelope**, Somente Raio 1 e Bypass, Somente da bandeja Bypass Impressora: Interfaces: Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 Tipo B, Utilitários de gerenciamento de dispositivos: Web Image Monitor, Device Manager NX Lite, @Remote (suporte limitado), Recursos de segurança: IPSec, Locked Print, suporte TLS 1.3 e SNMPv3, WEP, WPA, Idiomas da impressora: PCL6, PCL5e, emulação PS3 (somente suporte a Windows), Resolução de impressão: 1200 x 1200, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi Suporte de Fontes PCL: 55 fontes,PS3: 35 fontes Características da impressora Collate, Dithering, Duplex, Não Imprimir Páginas em Branco, Folha de Capa Frontal, Layout (N- Up), Impressão Bloqueada (Apenas PCL), Reduzir/Ampliar, Rodar Impressão (Apenas PCL), Economia de Toner, Marcas D'água Sistemas operacionais suportados Windows 8.1, 10, Windows Server 2012/2012R2, 2016, 2019, Mac OS: 10.10-15, v11, Linux: Ubuntu 16.04 LTS (x86/x64), 18.04 (x64), 18.10 (x64), abrir SUSE Leap 42.3,, Red Hat Enterprise Linux 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, Boss Linux v6 Scanner: Modos de varredura: Cor, Preto e Branco, Escala de cinza, Formatos de arquivo: TIFF, JPEG, PDF, Resolução de digitalização: Via Platen: até 600 x 600 dpi Via ARDF: até 600 x 600 dpi TWAIN: até 19.200 dpi via Platen, até 600dpi via ARDF WIA: até 600 x 600 dpi Velocidade de digitalização Preto e Branco: 13 ipm (via ARDF, 600 x 300 dpi), Cor: 4 ipm (via ARDF, 600 x 300 dpi) Fax: Tipo: ITU-T T.30 (Super G3), Recursos de fax: Rediscagem automática, Redução automática, Impressão duplex, Modo de correção de erros, Encaminhamento de fax para E-Mail/Pasta, Transmissão Imediata/Memória, LAN-Fax, Método de compressão: MH, MR, MMR, Max Auto Dials: 8 Discagens rápidas / 100 Discadores de Velocidade, O circuito: PSTN, PBX, Velocidade da transmissão: 3 segundos/página* *Aplicrox.3 segundos (200x100 dpi, MMR, gráfico ITU-T #1), Velocidade do modem: 33,6K - 2.400 bps c/Auto Fallback, Resolução de fax: 200 x 100dpi (Padrão), 200 x 200dpi (Fino/Foto) Suprimentos: Cartucho de Toner com cilindro integrador, rendimento médio de 7.000 páginas considerando 5% de cobertura da folha A4. OBS: A unidade de imagem deverá ser integrada a impressora, e não ser um suprimento após um número X de cópias. Garantia: 12 meses de garantia.	**R$132,91**	**R$531,64**
03	06	UN	LÂMPADA LED, BIVOLT OU 220 WATS, 20 A 30 W, LUZ BRANCA	**R$24,15**	**R$144,90**
04	02	UN	**MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO.** **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DESKTOP CORPORATIVO:** Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta; Apresentar declaração do fabricante que a empresa é revenda autorizada a comercializar os produtos, com emissão no prazo máximo de 60 dias. Informar marca e modelo do computador e do monitor na proposta. **PLACA MÃE:** Deverá possuir 2 x Slots DIMM, DDR4 2400 MHz ou superior; Deverá possuir 2 (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão VGA e 01 (uma) no padrão DisplayPort ou 1 (uma) no padrão HDMI com suporte a dois monitores independentes; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Deverá possuir 8 (oito) portas USB; sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0;A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. **BIOS:**BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante na proposta; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. **PROCESSADOR**: Processador com performance, mínima, de 8.000(oito mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-8100, serão aceitos outros processadores de	**R$2.699,00**	**R$5.398,00**

			performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; **MEMÓRIA RAM**: No mínimo 4GB tipo DDR-4 2.400MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB; DISCO RÍGIDO: Deverá possuir 500GB 7.200rpm SATA 6.0Gb/s; **GABINETE:** Padrão SmallForm Factor (SFF); Possuir chave liga/desliga e led´s indicativos de computador ligado e de acesso ao HD; Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno e 1 (uma) baia para DVD externa (podendo ser slim); Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; **MÍDIA DE GRAVAÇÃO:** Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** Deverá possuir Fonte de Energia, com, no máximo, 220 watts Auto Sensing. **TECLADO:** Teclado conector USB; O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. **MOUSE:** Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll"); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. **MONITOR DE VÍDEO:** Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1600x900, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0,30mm; Área visível de, no mínimo, 19,5 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.000:1; Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA e uma entrada digital DVI. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 5(cinco) milissegundos; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Consumo máximo de 22 Watts;Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; **SISTEMA OPERACIONAL:** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) sem a necessidade de ser instalado em fábrica. **GARANTIA DE HARDWARE:** O equipamento ofertado deverá possuir 12 (doze) meses de garantia "on site", prestado pelo licitante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. **CERTIFICAÇÕES:** (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; Apresentar certificado EPEAT na categoria GOLD para o microcomputador, disponível em www.epeat.net; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". Apresentar página impressa onde consta tal informação. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, http://www.eiccoalition.org/about/members ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido. O computador deverá possuir certificação Energystar 6.0 ou superior, apresentar comprovação.		
05	08	UN	CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG M4075 FR	**R$82,39**	**R$659,12**
06	01	UN	Impressora multi funcional lesar IMPRESSÃO • Tecnologia de impressão: Laser (Mono) - Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax - Painel: painel de toque colorido de 4,3" - Processador: 400MHz - Memória: 256 MB - Capacidade móvel: RICOH Smart Device Connector, Apple AirPrint®, Mopria® - Linguagem da impressora: PCL5e, PCL6, emulação PostScript 3 - Protocolo de rede: TCP/IP - Interface: 10Base-T/100Base-Tx (Ethernet)USB 2.0 Tipo A x 2—1 x traseira e 1x frontal, USB 2.0 Tipo B x 1— traseira, etiqueta NFC; Opcional: IEEE 802.11a/b/g/n/ac (LAN sem fio) e Wi-Fi Direct - Sistema operacional: Windows® Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2012, Windows® Server 2012R2, Windows® Server 2016, Windows® Server 2019; Mac Mac OS v10.10 - v11; Outros Linux - Impressão duplex automática - Velocidade de impressão (A4) 32 ppm (Simplex), 13 ppm (Duplex) - Tempo de primeira impressão 7,1 segundos - Tempo de aquecimento: até 30 segundos - Resolução de impressão: 600 x 600 dpi (padrão) - Ciclo de trabalho: 35.000 páginas/mês - Ciclo de recomendado: 700 - 5.800 páginas CÓPIA • Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm - Capacidade do alimentador de documentos: 35 folhas - Resolução: 300 x 600 dpi (ARDF) - Cópia múltipla: Até 99 - Copiar recursos: Faixa de zoom: 25%-400% SPECIFICAÇÕES DO SCANNER - Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto, Cor: 4,5 impressões/minutoResolução - 300 x 600 dpi (ARDF), 19.200 x 19.200 dpi (Platen, PC TWAIN)	**R$3.476,70**	**R$3.476,70**
07					

RELAÇAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. MUN. DA AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, SETOR DO SIM E ESCRITORIO DE DEFESA ANIMAL E INSPETORIA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	UN	PERSIANA VERTICAL, MEDINDO 2 METROS DE LARGURA X 1,55 DE ALTURA OU CORTINA DE TECIDO, COM AS MESMAS MEDIÇÕES, ACOMPANHADA DE KIT SIMPLES COMPLETO, CONTENDO: 1 VARÃO DE APROXIMADAMENTE 2,5 METROS DE LARGURA, SUPORTE DE PAREDE, PONTEIRAS, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	**R$119,00**	**R$238,00**
02	01	UN	ARMÁRIO DE ARQUIVO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47CM DE LARGURA X 47CM DE PROFUNDIDADE X 1,30 DE ALTURA COM 5 GAVETAS.	**R$599,77**	**R$599,77**
03	02	UN	JALECO MODELO PADRÃO, NA COR BRANCA, TECIDO GABARDINE, MANGA LONGA, PUNHO EM RIBANA COR NA BRANCA, COM 5 BOTÕES NA COR BRANCA, 3 BOLSOS, SENDO UM BOLSO, LOCALIZADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO E 2 BOLSOS, LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR. GOLA TRADICIONAL. BORDADOS: DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO BORDADO ALTO RELEVO NA MANGA ESQUERDA, COLORIDO CONFORME AS CORES DO LOGOTIPO QUE SERÁ FORNECIDO. O NOME DA PROFISSÃO DEVERÁ ESTAR BORDADO, EM COR DESTACADA A ESCOLHER, ACIMA DO BOLSO SUPERIOR. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS	**R$97,76**	**R$195,52**

04	07	UN	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MODELO PRINTER 20	**R$8,50**	**R$59,50**
05	02	UN	TÊNIS DE EVA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE BRANCO. EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS	**R$60,20**	**R$ 120,40**
06	02	UN	COLETE NA COR PRETA, 1 (UM), FECHO PRETO, ESCRITAS EM BRANCO, CAIXA ALTA. LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FORMIGUEIRO BORDADO NA PARTE DA FRENTE, LADO ESQUERDO, PARTE DE CIMA. NA PARTE DE TRÁS, DEVE ESTAR BORDADO FISCALIZAÇÃO E LOGO ABAIXO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, TECIDO NYLON IMPERMEÁVEL COM FORRO DE FIBRA. EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS	**R$164,90**	**R$329,80**
07	02	UN	TERMÔMETRO PARA CARNE DIGITAL EM AÇO INOX, COM ALERTA DE TEMPERATURA,SONDA EXTRA GRANDE EM AÇO INOX, DISPLAY DIGITAL	**R$85,47**	**R$170,94**
08	02	UN	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10°C A +60°C °C, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO +/- 1 °C, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	**R$147,70**	**R$295,40**
09	03	UN	CALÇA EM SARJA 2/1 E 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER COM MEIO ELÁSTICO, BOLSO TRASEIRO, NA COR BRANCA. EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS	**R$70,00**	**R$210,00**
10	01	UN	: MESA DE MDF COM TAMPO EM L DE 160 CM X140 CM (A DIREITA); MESA PARA ESCRITÓRIO COM TAMPO E PÉS EM MDF 25 MM, SEM GAVETEIRO, DIMENSÕES 1600 X 1400 X 780 (_ 10 MM) (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM SAPATAS REGULÁVEIS. MODELOS CORES DA CHAPA MDF OU MDP: TABACO	**R$384,27**	**R$384,27**
11	01	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLÓGICO, MATERIAL ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPÓXI,	**R$528,84**	**R$528,84**
12	01	UN	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	**R$2.140,98**	**R$2.140,98**
13	01	UN	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDEDOR AUTOMATICO	**R$599,90**	**R$599,90**
14	01	UN	BOTIJÃO DE GAS DE 13KG (VASILHAME SEM GAS)	**R$249,00**	**R$249,00**
15	01	UN	ARMARIO VESTIÁRIO DE AÇO COM 06 PORTAS COM CHAVES	**R$549,99**	**R$549,99**
16	02	UN	CHALEIRA ELETRICA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	**R$126,00**	**R$252,00**
17	02	UN	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 1,8LITROS	**R$80,38**	**R$160,76**
18	01	UN	CARIMBO, MEDINDO 38X14MM - C20, CONTENDO: O NOME DO SERVIDOR: HENRIQUE LEOPOLDO GALLE, CARGO: FISCAL AMBIENTAL E MATRÍCULA: 1369-2	**R$8,50**	**R$8,50**
19	01	UN	CRACHÁ, CONTENDO EM SUA FRENTE, O NOME DO SERVIDOR: HENRIQUE GALLE, CARGO: FISCAL AMBIENTAL, LOGO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO, COM FURO PARA PRESILHA TIPO JACARÉ, 54MM HORIZONTAL E 85,6MM VERTICAL, LAYOUT PERSONALIZADO, ÁREA PARA FOTO	**R$7,13**	**R$7,13**

RELAÇAO DE PEÇAS PARA MAQUINARIO LEVES, MÉDIOS E PESADOS LOTADOS NA SEC. MUN. DA AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE.

ITEM	QUANT	UN	DESCRICAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
BATERIAS					
01	04	UN	BATERIA 100 AMPERES, SEM REPOSIÇAO DE ÁGUA, (BLINDADA)SEM ENTREGA DO CASCO DA BATERIA USADA.	**R$ 544,60**	**R$2.178,40**
02	04	UN	BATERIA 12 VOLTS, 60 AMPERES, SEM REPOSIÇAO DE ÁGUA, SEM ENTREGA DO CASCO DA BATERIA USADA.	**R$ 255,50**	**R$ 1.022,00**
03	02	UN	BATERIA 75 AMPERES, SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA (BLINDADA), SEM ENTREGA DO CASCO DA BATERIA USADA	**R$ 426,40**	**R$ 852,80**
PNEUS					
01	06	UN	PNEU TRASEIRO 18.4/30 GARRA ALTA COM 8 LONAS	**R$3.071,92**	**R$18.431,52**
02	04	UN	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 GARRA BAIXA 8LONAS	**R$1.242,00**	**R$ 4.968,00**
03	02	UN	PNEU DIANTEIRO 7.50-16 COM 8 LONAS	**R$ 460,00**	**R$ 920,00**
04	12	UN	PNEU 175/70R14 RADIAL PARA USO SEM CÂMARA		
05	04	UN	PNEU 165/70R14, RADIAL PARA USO SEM CÂMARA	**R$ 323,30**	**R$ 1.293,20**
06	03	UN	PNEU DIANTEIRO LISO 275/80R 22.5, RADIAL PARA USO SEM CÂMARA	**R$1.589,00**	**R$4.767,00**
07	02	UN	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 275/80R, 22.5, RADIAL PARA USO SEM CÂMARA	**R$1.560,00**	**R$3.120,00**
08	02	UN	PNEU 12.5 80X18 12 LONAS COSTITUIÇAO DIAGONAL COM GARRA BAIXA PARA TRAÇÃO DIANTEIRA PARA USO EM SOLOS DUROS E CONSISTENTES (SERVIÇOS SEVEROS), RADIAL PARA USO SEM CÂMARA	**R$892,31**	**R$1.784,62**
09	02	UN	PNEU 17.5/25 12 LONAS COSTITUIÇAO DIAGONAL COM GARRA BAIXA PARA TRAÇÃO TRASEIRA PARA USO EM SOLOS DUROS E CONSISTENTES (SERVIÇOS SEVEROS), RADIAL PARA USO SEM CÂMARA	**R$2.261,15**	**R$4.522,30**
10	02	UN	PNEU 12 X 16.5, 12 LONAS COSTITUIÇAO DIAGONAL COM GARRA BAIXA PARA TRAÇÃO DIANTEIRA PARA USO EM SOLOS DUROS E CONSISTENTES (SERVIÇOS SEVEROS), RADIAL PARA USO SEM CÂMARA.	**R$735,86**	**R$1.471,72**
11	02	UN	PNEU 19.5 X 24, 12 LONAS COSTITUIÇAO DIAGONAL COM GARRA BAIXA PARA TRAÇÃO TRASEIRA PARA USO EM SOLOS DUROS E CONSISTENTES (SERVIÇOS SEVEROS), RADIAL PARA USO SEM CÂMARA.	**R$2.379,00**	**R$4.758,00**
12	02	UN	PNEU 23.1/30 TRASEIRO GARRA BAIXA	**R$7.096,50**	**R$14.193,00**
13	02	UN	PNEU 14.9-26R1 DIANTEIRO GARRA BAIXA	**R$2,159,38**	**R$4.318,76**
14	02	UN	PNEU 6.00X12.21	**R$**	
15	01	UN	PNEU 11LX155L	**R$ 942,40**	**R$ 942,40**
16	02	UN	PNEU 6.50X16 DIANTEIRO	**R$ 354,97**	**R$709,94**
17	01	UN	PNEU 7.50X18 DIANTEIRO	**R$ 544,26**	**R$544,26**
18	02	UN	PNEU 12X16 5NHS	**R$5.270,88**	**R$10.541,76**
19	02	UN	PNEU 12.5180-13	**R$450,00**	**R$900,00**
CAMARAS					
01	04	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 12 X 16.5, 12 LONAS COSTITUIÇAO DIAGONAL COM GARRA BAIXA PARA TRAÇÃO DIANTEIRA PARA USO EM SOLOS DUROS E CONSISTENTES(SERVIÇOS SEVEROS)	**R$ 95,00**	**R$ 380,00**
02	04	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5 X 24, 12 LONAS COSTITUIÇAO DIAGONAL COM GARRA BAIXA PARA TRAÇÃO TRASEIRA PARA USO EM SOLOS DUROS E CONSISTENTES(SERVIÇOS SEVEROS)	**R$ 262,00**	**R$ 1.048,00**
03	02	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 7.50/18	**R$ 83,00**	**R$166,00**
04	02	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 18.4/30	**R$264,00**	**R$ 528,00**
05	02	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 7.50-16	**R$ 54,00**	**R$108,00**
06	02	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 12.4-24	**R$ 129,00**	**R$ 258,00**
ÓLEOS					
01	10	UN	ADITIVO DE ARREFECIAMENTO (BALDE 5 LITROS)	**R$ 60,00**	**R$ 600,00**
02	60.000	LIT	ÓLEO DIESEL COMUM	**R$ 6,20**	**R$372.000,00**

03	20.000	LIT	ÓLEO S 10	R$ 5,20	R$104.000,00
04	10	UN	ÓLEO HIDRAULICO 68AW (BALDE 20 LITROS)	R$531,00	R$5.310,00
05	10	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (BALDE 20 LITROS)	R$432,00	R$4.320,00
06	10	UN	ÓLEO HIDRÁULICO AW46 (BALDE 20 LITROS)	R$ 580,00	R$5.800,00
07	20	LIT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO PARA MOTOR FLEX	R$ 42,90	R$ 429,00
08	20	LIT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 40 SINTETICO PARA MOTOR FLEX	R$ 49,99	R$ 499,90
09	10	UN	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTO BALDE 10 KG	R$450,00	R$ 4.500,00
10	05	UN	GRAXA A BASE DE LITIO NLGI 2 COM BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO (GRAFITADA BALDE DE 20 KG)	R$929,86	R$4.649,30
	50.000	LIT	GASOLINA	R$ 5,19	R$259.500,00
FILTROS					
01	04	UN	FILTRO HIDRAULICO 034391	R$380,00	R$1.520,00
02	04	UN	FILTRO DE AR EXTERNO 3468368	R$218,00	R$872,00
03	04	UN	FILTRO DE AR INTERNO 3468370	R$142,00	R$ 568,00
04	10	UN	FILTRO DIESEL PSD515	R$115,00	R$1.150,00
06	10	UN	FILTRO DE AR ARS 8842	R$ 129,00	R$ 1.290,00
07	10	UN	FILTRO DA CAIXA DE CÂMBIO	R$ 638,00	R$ 6.380,00
08	06	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL FLEX	R$ 32,40	R$194,40
09	20	UN	FILTRO DO LUBRIFICANTE DO MOTOR	R$70,00	R$1.400,00
10	06	UN	FILTRO DE AR (P/AS CAMIONETAS)	R$ 12,42	R$ 74,52
PEÇAS MAQUINARIO GERAL E CAMIONETAS					
01	3,5	METRO	1,700 DE MANGA 100R2AT 6 3/8		
02	20	UN	ABRACADEIRA CRUZETA KIT 9190	R$15,00	R$300,00
03	20	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICA S 31200	R$17,90	R$358,00
04	20	UN	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA	R$30,00	R$ 600,00
05	05	UN	ADITIVO DE ARREFECIAMENTO (BALDE 10 LITROS)	R$344,54	R$1.722,70
06	02	UN	BARRA DE DIREÇÃO 487363	R$354,16	R$708,32
07	04	UN	BOMBA HIDRAULICA	R$2.100,00	R$8.400,00
08	30	UN	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	R$47,96	R$1.438,80
09	05	UN	CARDAN 500 METROS (CONJUNTO)	R$2.071,63	R$10.358,15
10	10	UN	CONEXÃO CAPA 3/8 PR	R$25,20	R$252,00
11	01	UN	CONJ DE FREIO	R$1.000,00	R$1.000,00
12	04	UN	CORREIA AUT 13X1150	R$67,91	R$271,64
13	04	UN	CORREIA AUT 8PK1545	R$110,81	R$443,24
14	100	MT	CORRENTE	R$234,00	R$23.400,00
15	10	UN	CRUZETAS TRAÇÃO DIANTEIRAS	R$60,00	R$600,00
16	04	UN	ENGATE RAPIDO ROSACO DIRETO	R$99,00	R$396,00
17	02	UN	ENGRENAGEM TERCEIRA MARCHA	R$297,07	R$594,14
18	50	UN	FUSIVEIS DE VIDRO 15AMP	R$16,90	R$845,00
19	10	UN	KIT REPARO DE PISTÃO	R$400,00	R$4.000,00
20	01	UN	LUVA DA PONTA DE EIXO	R$300,00	R$300,00
21	10	UN	MANGA DE RADIADORES 04 POLEGADAS	R$137,61	R$1.376,10
22	200	MT	MANGA HIDRAULICA 3.8	R$28,00	R$560,00
23	50	MT	MANGA OLEO SOLV 3/8 LUMAFLEX	R$27,00	R$1.350,00
24	20	UN	PARAFUSO AEXT BB 12X90	R$10,00	R$ 200,00
25	20	UN	PARAFUSO SEXT. BB 16X100	R$6,34	R$ 126,80
26	20	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X8	R$12,60	R$ 252,00
27	20	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8X5	R$10,29	R$205,80
28	04	UN	PINO DE ENGATE	R$62,08	R$ 248,32
29	20	UN	PINO ELASTICO 10 X 80	R$9,04	R$180,80
30	04	UN	PINO DE GIRO	R$104,33	R$ 417,32
31	03	UN	PISTAO COMPLETO	R$4.800,00	R$14.400,00
32	01	UN	PONTA DE EIXO TRASEIRO ESQUERDO	R$4.500,00	R$4.500,00
33	10	UN	PORCA AT 16 MM	R$112,41	R$1.124,10
34	100	UN	PORCA AT 1DMM	R$0,23	R$ 23,00
35	50	UN	PORCA AUTO TRAVANTE 3/4	R$3,13	R$156,50
36	50	un	PORCA AUTO TRAVANTE 7/8	R$4,58	R$229,00
37	05	UN	PORCA JC-3519	R$3,83	R$191,50
38	08	UN	QUEBRA DEDO	R$21,29	R$212,90
39	03	UN	RADIADORES	R$1.960,00	R$5.880,00
40	25	UN	RETENTORES	R$180,00	R$4.500,00
41	05	UN	RETENTORES TRAÇÃO TUBO DE RODA E EIXO	R$135,00	R$675,00
42	20	UN	ROLAMENTO	R$250,00	R$5.000,00
43	01	UN	ROLAMENTO COLUNA DE DIREÇÃO	R$39,49	R$39,49
44	04	UN	TERMINAL 627590	R$70,00	R$280,00
45	02	UN	TUBO DE RODA BB2254	R$559,92	R$1.119,84
46	04	UN	TUBO SILENCIOSO TR 220021	R$290,00	R$1.160,00
47	15	UN	UNHA PARA RETROESCAVADEIRA	R$182,06	R$2.730,90
48	04	UN	LAMINAS 26 POLEGADAS	R$ 385,55	R$1.542,20
49	16	UN	LAMINAS 20 POLEGADAS RECORTADAS	R$218,67	R$3.498,72
50	16	UN	LAMINAS 20 POLEGADAS LISAS	R$178,90	R$2.862,40
51	07	UN	LAMINAS 24 POLGADAS RECORTADAS	R$500,00	R$3.500,00
52	07	UN	LAMINAS 24 POLGADAS LISA	R$390,85	R$2.735,95

RELAÇAO DE SERVIÇOS PARA SEC. MUN. DA AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, SETOR DO SIM E ESCRITORIO DE DEFESA ANIMAL E INSPETORIA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA COM SCANNER, PARA DETECTAR POSSÍVEIS PROBLEMAS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PARA AFERIÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, BEM COMO SERVIÇOS DE CONSERTOS E ANOMALIAS NA PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA.	R$ 235,00	R$ 47.000,00
02	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MECÂNICA PESADA-ANALISE, VERIFICAÇÃO, DESMONTAR/ MONTAR, REVISAR, REPARAR, AJUSTAR, TESTAR, REMOVER, REGULAR, ASSENTAR E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A MECÂNICA NÃO DESCRITOS	R$ 175,00	R$ 52.500,00
03	300	HORAS	LOCAÇAO DE Escavadeira Hidráulica com no máximo 20 anos de uso	R$ 425,00	R$ 127.500,00
SERVIÇO DE BORRACHARIA					
01	40	UN	CONSERTO DE PNEUSMECÂNICA PESADA	R$ 90,00	R$ 3.600,00

02	20	UN	MONTAGEM DE PNEUS MECÂNICAMÉDIA	**R$ 50,00**	**R$ 1.000,00**
03	20	UN	MONTAGEM DE PNEUS MECÂNICAPESADA	**R$ 85,00**	**R$ 1.700,00**
04	05	UN	TROCA DE PNEUS MECANICA MEDIA	**R$ 35,00**	**R$ 175,00**
05	20	UN	TROCA DE PNEUSMECANICA PESADA	**R$ 65,00**	**R$ 1.300,00**
06	05	UN	RODÍZIO DE PNEUS MECANICAMÉDIA	**R$35,00**	**R$ 175,00**
07	20	UN	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS MECÂNICAPESADA	**R$65,00**	**R$ 1.300,00**
08	10	UN	CONSERTO DE PNEUS MECÂNICA LEVE	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**
09	10	UN	CONSERTO DEPNEUS MECÂNICA MÉDIA	**R$ 55,00**	**R$ 550,00**
10	10	UN	MONTAGEM DE PNEUS MECÂNICA LEVE	**R$ 25,00**	**R$ 250,00**
11	04	UN	TROCA DEPNEUS MECANICA LEVE	**R$ 25,00**	**R$ 100,00**
12	10	UN	RODÍZIO DE PNEUSMECANICA LEVE	**R$ 25,00**	**R$ 250,00**
13	05	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS MECÂNICA LEVE	**R$ 70,00**	**R$ 350,00**
14	02	UN	BALANCEAMENTODE PNEUS MECÂNICA LEVE	**R$ 50,00**	**R$ 100,00**
15	02	UN	BALANCEAMENTO DE PNEUS MECÂNICA MÉDIA	**R$ 65,00**	**R$ 130,00**
16	05	UN	CAMBAGEM DE PNEUS MECÂNICA LEVE	**R$ 120,00**	**R$ 600,00**
17	02	UN	GEOMETRIA DE PNEUS MECÂNICA LEVE	**R$ 130,00**	**R$ 260,00**
18	02	UN	GEOMETRIA DEPNEUS MECÂNICA MÉDIA	**R$ 180,00**	**R$ 360,00**
SERVIÇOS PARA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
01	01	UN	REGULARIZAÇÃO CENTRAL DE PODA	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
02	01	UN	REGULARIZAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
03	02	UN	RAL	**R$ 1.500,00**	**R$ 3.000,00**
04	02	UN	RELATÓRIOS PRAD	**R$ 600,00**	**R$ 1.200,00**
05	12	UN	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS	**R$ 6.540,56**	**R$ 78.486,72**
06	12	UN	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	**R$ 40.924,00**	**R$491.088,00**
07	12	UN	CRVR	**R$ 11.000,00**	**R$ 132.000,00**
08	12	UN	EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA AMBIENTAL	**R$2.548,11**	**R$ 30.577,32**
09	06	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR	**R$ 260,00**	**R$1.560,00**
10	06	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR	**R$276,92**	**R$ 1.661,52**
LAVAGEM AUTOMOTIVA E MAQUINAS PESADAS					
01	05	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, MOTOR) PARA VEICULOS LEVES	**R$**	**R$**
02	15	UN	LAVAGEM EXTERNA (RAPIDA) PARA VEICULOS LEVES	**R$**	**R$**
03	05	UN	LAVAGEM PARA BANCOS (MOTORISTA, CARONA, TRASEIRO) PARA VEICULOS LEVES	**R$**	**R$**
04	10	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) VEICULOS LEVES	**R$45,00**	**R$ 450,00**
05	05	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, MOTOR) PARA VEI-CULOS MÉDIOS	**R$**	**R$**
06	05	UN	LAVAGEM EXTERNA (RAPIDA) PARA VEICULOS MÉDIOS	**R$**	**R$**
07	05	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) VEÍCULOS MÉDIOS	**R$**	**R$**
08	05	UN	LAVAGEM PARA BANCOS (MOTO-RISTA, CARONA, TRASEIRO) PARA VEICULOS MÉDIOS	**R$**	**R$**
09	10	UN	LAVAGEM EXTERNA (INCLUSIVE POR BAIXO DOS VEÍCULOS) PARA VEÍCULOS PESADOS	**R$**	**R$**
10	10	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA, INCLUSIVE POR BAIXO DOS VEÍCULOS) PARA VEÍCULOS PESADOS	**R$**	**R$**
11	05	UN	LAVAGEM EXTERNA (INCLUSIVE POR BAIXO DOS VEÍCULOS) PARA VEÍCULOS MÉDIOS	**R$**	**R$**
01	06	UN	PAGAMENTO SEGURO DPVAT	**R$**	**R$**
SERVIÇOS MECANICA					
01	10	UN	SERVIÇO DE SOLDA	**R$**	**R$**
02	03	UN	REPARO E CONCERTO DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	**R$**	**R$**
03	03	UN	REFORMA DE MOTOR	**R$**	**R$**
04	01	UN	PINTURAS E REPAROS	**R$**	**R$**
EXTINTORES					
01	12	UN	RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG	**R$**	**R$**
02	12	UN	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG	**R$**	**R$**
01	04	UN	BOTIJÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LIQUIDO) P-13 (13 KG) DE COZINHA	**R$105,00**	**R$420,00**

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5705C0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R$500,00	R$ 1.500,00
02	03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R$300,00	R$900,00
03	02	SV	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR ATIVIDADES CULTURAIS PARA JOVENS (CAPOEIRA)- 20hs/mensais	R$120,00	R$2.400,00
04	02	SV	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE CULINÁRIA PARA OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA- 35hs/ mensais	R$120,00	R$4.200,00
05	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO PARA REALIZAR VIAGEM DE RECREAÇÃO PARA OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA-	R$2.200,00	R$2.200,00
06	03	SV	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONSERTO DE PNEUS MECÂNICA LEVE	R$30,00	R$90,00
07	02	SV	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA O VEÍCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$800,00	R$1.600,00
08	02	SV	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA O VEÍCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$800,00	R$ 1.600,00
09	05	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO LEVE	R$45,00	R$225,00
10	02	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO	R$140,00	R$ 280,00
11	02	SV	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO	R$60,00	R$120,00

12	02	SV	VULGANIZAÇÃO DE PNEUS DE MECÂNICA LEVE	R$100,00	R$200,00
13	05	SV	AUXÍLIO FUNERAL	R$706,00	R$3.530,00
14	05	SV	AUXÍLIO NATALIDADE	R$353,00	R$1765,00
15	04	SV	AUXÍLIO EMERGENCIAL (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL)	R$3.750,00	R$ 15.000,00
16	10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CRAS	R$790,00	R$7.900,00

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CX	01	CANETA ESTEROGRÁFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNID.		
01	CX	01		R$23,60	R$23,60
02	CX	02	CLIPS Nº 8, GALVANIZADO, COM 170 UNID. CADA	R$22,49	R$44,98
03	CX	01	CANETA DESTACA TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA, CX COM 12 UNID.	R$15,25	R$15,25
04	UN	03	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML CADA	R$10,90	R$32,70
05	CX	01	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	R$207,90	R$207,90
06	PC	50	ENVELOPE A4 PARDO KRAFT PORTA DOCUMENTO 24X 34cm, 90g	R$28,71	R$28,71
07	PC	10	MINI PASTA ABA MEIO OFÍCIO TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	R$28,90	R$28,90
08	UN	01	ROLO PAPEL ADESIVO DO TIPO CONTACT CRISTAL TRANSPARENTE, 60 MICRAS, ROLO COM 25 METROS	R$119,90	R$119,90
09	PC	01	PAPEL VERGÊ VERDE CLARO A4, 180G, PACOTE COM 50 FLS	R$28,94	R$28,94
10	PC	02	PAPEL VERGÊ BRANCO A4, 180G, PACOTE COM 50 FLS	R$24,52	R$24,52
11	CX	01	PASTA SUSPENSA KRAFT 180gm, 36 cm x 24cm PARA ARQUIVO, CX C/ 50 UN	R$146,00	R$146,00
12	UN	01	GRAMPEADOR DE METAL, PROFISSIONAL, DE MESA, ATÉ 100 FLS, GRANDE, CAPACIDADE 50 GRAMPOS, PARA GRAMPOS 23/10, 23/13	R$116,10	R$116,10
13	CX	02	GRAMPO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R$14,90	R$29,80
14	CX	02	GRAMPO COBREADO GALVANIZADO, 23/10, 23/13- CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R$5,63	R$12,26
15	UN	01	TESOURA INOX MÉDIA, PONTA AGUDA, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM	R$19,00	R$19,00
16	UN	10	TONNER DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	R$35,95	R$359,50
17	UN	05	TONNER- TINTA PRETA -IMPRESSORA PHASER 3260	R$59,80	R$299,00
18	UN	04	CARTUCHO ORIGINAL, PARA MULTIFUNCIONAL ECOTANK 3150, NA COR AMARELO, AZUL E VERMELHO, 65 ML	R$150,00	R$600,00
19	UN	08	TINTA ORIGINAL, PARA MULTIFUNCIONAL ECOTANK 3150, NA COR PRETO, 65 ML	R$52,60	R$420,80
20	CX	01	CANETINHAS SUPER COLORIDAS LAVÁVEL. CX COM 12 CORES	R$24,00	R$24,99
21	MTS	40	TECIDO ETAMINE PARA BORDADO	R$30,68	R$1.227,20
22	UN	15	NOVELOS DE LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO, C/ 1000mts.	R$25,00	R$375,00
23	MTS	10	TECIDO PARA CORTINA COM BLACKOUT 40 OU 60%	R$29,80	R$298,00
24	UN	02	VARÃO PARA CORTINA 2,5 mts	R$45,00	R$90,00
25	UN	50	ILHÓS PARA VARÃO	R$0,75	R$37,50
26	PC	10	COPOS ESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, 200ml, PC C/ 100 UN	R$11,99	R$119,90
27	PC	05	PAPEL TOALHA BRANCO, PARA DISPENSER, FARDO COM 1000 UNIDADES, COM ALTA ABSORÇÃO	R$6,50	R$32,50
28	PC	30	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, 30M, PAC C/ 4 ROLOS CADA	R$6,59	R$197,70
29	UN	20	LIMPA VIDROS, frasco c/ 500 ml cada	R$7,20	R$144,00
30	UN	01	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 L	R$9,44	R$9,44
31	CX	02	ÁLCOOL 92,8°, EMBALAGEM DE 1 L, CX C/ 12 UN	R$73,00	R$146,00
32	CX	02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70° INCOLOR, COM 1OOOml cada, CX C/ 12 UN	R$51,00	R$102,00
33	UN	04	VASSOURA DE NYLON, C/ BASE EM POLIPROPILENO DE APROX. 22CM E CERDAS MACIAS, APROX 11CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, MATÉRIA SINTÉTICA, CABO EM METAL PLASTIFICADO OU MADEIRA COM APROX. 1,20, FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ROSCA	R$4,70	R$18,80
34	UN	02	BACIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 2,700 L, 27,5 x 31 x 9,1 cm; 108 g	R$12,64	R$25,28
35	UN	02	BACIA MULTIUSO DE PLÁSTICO DE 5 L, 12 CM DE ALTURA	R$15,99	R$31,98
36	UN	03	CAPACHO 45x75cm PORTA DE ENTRADA ANTIDERRAPANTE	R$59,50	R$178,50
37	UN	02	GÁS DE COZINHA 13 KG	R$100,00	R$200,00
38	PC	10	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL, 20X18, PC C/ 100 UN	R$5,70	R$57,00
39	PC	12	CAFÉ TORRADO MOÍDO PC DE 500g CADA	R$17,49	R$209,88
40	PC	01	CHOCOLATE EM PÓ, PC 1Kg	R$28,90	R$28,90
41	CX	150	GELATIA EM PÓ, SABORES DIVERSOS, PC DE 45g	R$1,81	R$271,50
42	CX	80	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS, CX C/ 10 SACHÊS CADA	R$4,75	R$380,00
43	CX	80	CHÁ DE ABACAXI, CX C/ 10 SACHÊS CADA	R$3,50	R$280,00
44	CX	80	CHÁ DE MAÇÃ, CX C/ 10 SACHÊS CADA	R$3,00	R$240,00
45	PC	01	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, PC DE 5kg	R$20,99	R$20,99
46	PC	01	AÇUCAR CRISTAL PC DE 5kg	R$19,50	R$19,50
47	PC	10	BISCOITO INTEGRAL, PC C/ 400g	R$8,00	R$80,00
48	PC	15	BOLACHA DOCE SORTIDA, PC C/ 400g	R$5,97	R$89,55
49	PC	20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER COM GERGELIM, PC C/ 400 g	R$8,00	R$160,00
50	UN	120	CESTAS BÁSICAS	R$ 180,00	R$21,600,00
51	UN	300	SALGADOS DIVERSOS FRITOS (RISOLIS, PASTEL, CROQUETE)	R$405,00	R$405,00
52	UN	04	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 8 kg	R$270,00	R$1.080,00
53	UN	02	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	R$8,00	R$16,00
54	UN	15	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DE 400 ML CADA	R$6,80	R$102,00
55	PC	05	LÃ DE AÇO pct 8x60g	R$4,80	R$24,00
56	UN	05	SACO NÃO ALVEJADO, TAMANHO 39X65cm	R$2,54	R$12,70
57	UN	01	SACO PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 05 kg, BOBINA C/ 100 UN	R$5,50	R$5,50
58	UN	25	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 2L	R$ 7,20	R$ 180,00
59	UN	25	DESINFETANTE COM AROMA EMBALAGEM DE 2L	R$ 3,41	R$85,25
60	UN	50	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTROP/ LOUÇA, 500 ml CADA	R$1,56	R$78,00
61	PC	20	PRATINHO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, PARA SERVIR BOLO, 15 CM DE DIÂMETRO, PC C/ 10 UN	R$7,50	R$150,00
62	PC	20	GARFINHO DE PLÁSTICO, PARA SERVIR BOLO, PC C/ 10 UN	R$7,10	R$142,00

63	FD	10	SACO P/ LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 40 L, PRETO, FD C/ 100 UN CADA	R$7,50	R$75,00
64	FD	03	SACO PARA LIXO REFORÇADO, PRETP, CAPACIDADE 100 L, FD C/ 100 UN	R$ 21,00	R$ 63,00
65	UN	20	ESPONJA P/LOUÇA, DUPLA FACE	R$0,47	R$9,40
66	UN	20	LÂMPADA DE LED 40 WATTS	R$ 43,34	R$866,80
67	UN	01	BATERIA 60 A PARA VEÍCULO	R$ 450,00	R$450,00
68	UN	04	PALHETAS LIMPADOR P/ PARABRISA	R$ 63,00	R$252,00
69	UN	04	LÂMPADA 9012 11 HELLO P/ VEÍCULO	R$106,00	R$ 424,00
70	UN	04	PNEU 195/55 ARO 16-5P026-91 V	R$ 241,98	R$967,92
71	LTS	800	GASOLINA COMUM	R$5,87	R$ 4.696,00
72	KIT	01	PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO	R$ 250,00	R$ 250,00
73	PÇ	01	KIT EMBREAGEM	R$ 758,00	R$758,00
74	PÇ	01	GARFOS DE CONJ. DE EMBREAGEM	R$ 230,00	R$230,00
75	PÇ	01	GUIA DE CONJ. EMBREAGEM	R$ 175,00	R$ 175,00
76	UN	04	RÉGUA 30 cm EM POLIESTIRENO, RETA, TRANSPARENTE	R$ 3,00	R$ 12,00
77	L	04	ÓLEO 5W30	R$ 50,00	R$200,00
78	UN	02	FILTRO DO ÓLEO CARRO	R$56,00	R$112,00
79	MTS	10	FIO DUPLO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA	R$ 29,00	R$ 290,000
80	UN	03	PLUG PINO MACHO	R$ 5,60	R$16,80
81	UN	03	PLUG PINO FÊMEA	R$ 5,60	R$16,80
82	UN	01	CARIMBO	R$65,00	R$65,00

MATERIAL PERMANTE					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	01	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	R$3.780,00	R$3.780,00
02	UN	04	VENTILADOR DE COLUNA 60 cm VSP-40C SUPER POWER 6 PÁS – PRETO	R$259,00	R$1.036,00
03	UN	02	NOBREAK 1200VA BIVOLT	R$650,00	R$1.300,00
04	UN	02	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES, EM POLIPROPILENO, E ESTRUTURA DE FERRO	R$494,95	R$989,90
05	UN	01	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, DUAS PORTAS E 3 GAVETAS	R$580,00	R$580,00
06	UN	01	PEDESTAL DE CHÃO PARA 3 MASTROS	R$378,00	R$378,00
07	UN	01	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO, DE TECIDO	R$160,00	R$160,00
08	UN	01	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DE TECIDO	R$142,00	R$142,00
09	UN	01	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, DE TECIDO	R$150,00	R$150,00
10	UN	01	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	R$ 220,00	R$220,00
11	UN	01	CHALEIRA 2,5 L DE ALUMÍNIO POLIDA, TIPO BULE, COM CABO	R$77,40	R$77,40
12	UN	01	CILINDRO SOVADOR PÃO PIZZA MASSA ELÉTRICO BIVOLT 28 Cm	R$602,60	R$602,60
13	UN	02	SENSOR DE PRESENÇA, DE TETO C/ SOM	R$ 50,56	R$101,12
14	UN	06	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA PC NOTEBOOK E COMPUTADOR	R$ 45,00	R$270,99
15	UN	06	CÂMERA PC WEBCAM IMAGEM E SOM DIGITAL MICROFONE DE MESA P2	R$139,90	R$839,40
16	UN	30	GARFO PARA SOBREMESA DE AÇO INOX, LARGURA: 2 cm COMPRIMENTO: 16,7 cm PESO: 18 gr	R$12,72	R$381,60
17	UN	02	BANDEJA REDONDA PARA SERVIR EM AÇO INOX, 35 cm x 35 cm x 3 cm	R$24,90	R$49,80
18	UN	02	GARRAFA TÉRMICA 1,8L, BOMBA DE PRESSÃO	R$60,00	R$120,00
19	UN	01	CONJUNTO P/ CORTAR BOLO KIT C/ FACA E ESPÁTULA INOX ACRÍLICO	R$48,49	R$48,49
20	UN	01	FOGÃO 4 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMAS, GRADES INDIVIDUAIS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	R$1.631,00	R$1.631,00
21	UN	01	FORNO ELÉTRICO: VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE 66 L, CONTROLE DE TEMPERATURA DE 100°C A 250°C, TIMER SONORO DE 60 MINUTOS, 4 FUNÇÕES, 6 RESISTÊNCIAS AQUECEDORAS, DESLIGA AUTOMATICAMENTE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, INTERIOR EM EASY CLEAN. ACESSÓRIOS: 2 GRELHAS E 1 BANDEJA	R$612,00	R$612,00
22	UN	01	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO INOX 90 CM COM PEDRA REFRATÁRIA 220V, SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; POSSUI DUAS RESISTÊNCIAS POR CÂMARA, SENDO UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; PAINEL COMPOSTO POR DOIS TERMOSTATOS DE 50°C À 300°C, PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, SENDO UM PARA A RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRO PARA RESISTÊNCIA INFERIOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$2.116,71	R$2.116,71
23	UN	01	GELADEIRA/REFRIGERADOR CYCLE DEFROST DUPLEX 462L DC49A22006 BRANCO	R$3.500,00	R$3.500,00
24	UN	01	MÁQUINA DE LAVAR/SECAR, 1 PORTA, CAPACIDADE DE LAVAGEM 13 KG, CAPACIDADE DE SECAGEM 8 KG, VOLUME DA ÁGUA 74 LITROS, MOVIMENTOS DE LAVAGEM 6, CENTRIFUGAÇÃO 1400 RPM, PAINEL TOUCH LED, CESTO 100% INOX, VOLTAGEM 220V.	R$4.573,30	R$4.573,30
25	UN	01	IMPRESSORA COLORIDA COMPLETA SÉRIE ECOTANK FORMATO TUDO EM UM, ALTURA DO PRODUTO 25,3 CENTÍMETROS LARGURA DO PRODUTO 37,5 CENTÍMETROS TAMANHO DE TELA VERTICAL 1,44 POLEGADAS, TIPO DE CONEXÃO WI-FI / WI-FI DIRECT/ETHERNET TECNOLOGIA DE CONEXÃO, WI-FI, USB, ETHERNET ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) A+, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO COM FIO NÚMERO DE UNIDADES 1, PESO DO PRODUTO 5 KG DIMENSÕES DO PRODUTO 34,7 X 37,5 X 25,3 CM; 5 QUILOGRAMAS	R$2.120,00	R$2.120,00
26	UN	01	SMART TV 43"UN43CU7700GXZD. RESOLUÇÃO UHD 4K COM TECNOLOGIA LED	R$2.119,00	R$2.119,00
27	UN	01	CAIXA DE SOM BLUETOOTH, 800 W RMS + 2 Mic P10, Amplificador: Digital Bateria: Recarregável, Capacidade de 4500mAh, Longa Duração Recursos Adicionais: Luzes RGB, Entradas para Microfone e Instrumentos, Função Karaokê Digital, Controle via Celular, Tecla X-Bass, DAP, Bateria Recarregável AC 100-240V, Woofer Protegido, TWS, Rádio FM, Entrada USB	R$1.601,49	R$ 1.601,49
28	UN	03	ATABAQUE COMPOSTO POR RIPAS LARGAS DE MADEIRA DE LEI PRESAS POR ARCOS DE FERRO. CONTÉM UM PEDAÇO DE COURO DE BOI CURTIDO E ESTICADO PRESO POR TRAVAS.	R$435,44	R$1306,32
29	UN	03	AGOGÔ, PEQUENO ARCO E UMA ALÇA DE METAL QUE TERMINA EM DOIS CONES METÁLICOS DE DIFERENTES TAMANHOS, QUE PRODUZEM DOIS SONS DIFERENTES QUANDO TOCADOS COM UMA VARETA DE FERRO	R$185,00	R$555,00
30	UN	05	BERIMBAU, ARCO DE MADEIRA COMPOSTO PELA CORDA DE AÇO, VERGA E CABAÇA, COMPRIMENTO APROX. 1,50 mts a 1,70 mts.	R$197,39	R$986,95
31	UN	05	CAXIXI, UM CESTINHO DE VIME COM SEMENTES OU PEQUENAS CONCHAS DO MAR QUE CRIAM UMA ESPÉCIE DE CHOCALHO	R$ 44,99	R$224,95
32	UN	01	CUÍCA, UM TAMBOR DE FRICÇÃO E DE TESSITURA AGUDA	R$460,00	R$ 460,00
			GANZÁ, TUBO FEITO DE METAL OU DE PLÁSTICO E TEM FORMATO		

33	UN	03	CILÍNDRICO, COM TAMANHO VARIÁVEL. POR SER PREENCHIDO COM GRÃOS DE CEREAIS OU AREIA, CRIA UMA ESPÉCIE DE CHOCALHO	R$53,64	R$160,92
34	UN	03	PANDEIRO, INSTRUMENTO COMPOSTO POR UM ARO DE MADEIRA CIRCULAR COM SOALHOS, ONDE SE ESTICA A PELE DE CABRA OU BODE.	R$145,90	R$437,70
35	UN	03	RECO-RECO, CANO DE METAL TOCADO POR UM "PALITO" DE METAL.	R$242,50	R$727,50
36	UN	03	DISJUNTOR 30 AMPERES BIPOLAR	R$ 117,90	R$ 353,70
37	UN	05	CX D´ÁGUA CAPACIDADE 1000L	R$ 445,00	R$2.225,00

TOTAL R$ 106.911,78

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3BE5D9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SERVIÇO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	100	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL EM DEMANDAS JUDICIAIS	R$ 445,00	R$ 44.500,00
02	02	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R$300,00	R$600,00
03	02	SV	MANUTENÇÃO E REPARO DE IMPRESSORA	R$500,00	R$1.000,00

Total Serviços: R$ 46.100,00;

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	50	CAIXAS ARQUIVOS	R$6,14	R$307,00
02	CX	01	CANETA DESTACA - TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA CX COM 12.	R$15,25	R$15,25
03	CX	01	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R$23,60	R$23,60
04	CX	05	CLIPS	R$2,00	R$10,00
05	CX	01	COLCHETES Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	R$11,10	R$11,10
06	UN	100	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34 CM	R$0,34	R$34,00
07	UN	02	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA INOX	R$2,45	R$04,90
08	UN	02	GRAMPEADOR DE METAL, MÉDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6	R$21,72	R$43,44
09	CX	02	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	R$207,90	R$415,80
10	UN	06	TONER IMPRESSORA	R$600,00	R$3.600,00

Total Material de Consumo: R$ 4.465,09;

MATERIAL PERMANTE					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R$1.900,00	R$1.900,00
02	UN	04	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	R$650,00	R$2.600,00
03	UN	02	DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO - COMPLETO	R$5.000,00	R$10.000,00
04	UN	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	R$4.000,00	R$4.000,00
05	UN	01	MOVÉIS SOB MEDIDA	R$20.000,00	R$20.000,00
06	UN	02	MESA DE ESCRITÓRIO	R$1.200,00	R$2.400,00
07	UN	02	NOBREAK	R$650,00	R$1.300,00
08	UN	02	LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME E BUSINESS 2023 ESD	R$1.050,00	R$2.100,00

Total Material Permanente: R$ 44.300,00;
TOTAL GERAL R$ 94.865,09

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:23D155DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 DO TRANSPORTE ESCOLAR

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – SMECDE – TRANSPORTE ESCOLAR

SERVIÇO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	30	SV	CONSERTO DE PNEUS MECÂNICA PESADA	90,00	2.700,00
02	60	SV	MONTAGEM DE PNEUS MECÂNICA PESADA	85,00	5.100,00
03	70	SV	TROCA DE PNEUS MECÂNICA PESADA	65,00	4.550,00
04	30	SV	RODÍZIO DE PNEUS MECÂNICA PESADA	65,00	1.950,00
05	25	SV	CONSERTO DE PNEUS MECÂNICA MÉDIA	55,00	1.375,00
06	50	SV	MONTAGEM DE PNEUS MECÂNICA MÉDIA	50,00	2.500,00
07	60	SV	TROCA DE PNEUS MECÂNICA MÉDIA	35,00	2.100,00
08	25	SV	RODÍZIO DE PNEUS MECÂNICA MÉDIA	35,00	875,00
09	06	SV	CONSERTO DE PNEUS MECÂNICA LEVE	30,00	180,00
10	08	SV	MONTAGEM DE PNEUS MECÂNICA LEVE	25,00	200,00
11	08	SV	TROCA DE PNEUS MECÂNICA LEVE	25,00	200,00
12	02	SV	RODÍZIO DE PNEUS MECÂNICA LEVE	25,00	50,00

13	04	SV	BALANCEAMENTO DE PNEUS MECÂNICA LEVE	50,00	200,00
14	02	SV	GEOMETRIA DE PNEU MECÂNICA LEVE	130,00	260,00
15	02	SV	CAMBAGEM DE PNEU MECÂNICA LEVE	120,00	240,00
16	12	SV	BALANCEAMENTO DE PNEUS MECÂNICA MÉDIA	65,00	780,00
17	06	SV	GEOMETRIA DE PNEU MECÂNICA MÉDIA	180,00	1.080,00
18	1.500	SV	HORA DE SERVIÇO MECÂNICA PESADA	175,00	262.500,00
19	25.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES	6,39	159.750,00
20	24.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 23 LUGARES	6,35	152.400,00
21	02	SV	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R$300,00	600,00
22	02	SV	MANUTENÇÃO E REPARO DE IMPRESSORA	R$500,00	1.000,00
23	15	SV	SELAGEM DO TACÓGRAFO	83,49	1.252,35
24	15	SV	ENSAIO DO TACÓGRAFO	150,04	2.250,60
25	15	SV	CALIBRAÇÃO DO TACÓGRAFO	127,00	1.905,00
26	15	SV	GRU DO TACÓGRAFO	90,09	1.351,35
27	30	SV	VISTORIA E LAUDO PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	300,00	9.000,00
28	30	SV	AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - DETRAN	90,00	2.700,00
29	30	SV	DIGITALIZAÇÕES DOS PROCESSOS AUTORIZADOS	18,60	558,00
30	400	H	MECÂNICA PESADA COM SCANNER	235,00	94.000,00
31	500	H	TORNO	80,00	40.000,00
32	30	SV	CONSERTO DE ARRANQUE E ALTERNADORES	200,00	6.000,00

Total Serviços: R$ 759.607,30

MATERIAL PERMANTE					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	02	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	1.900,00	3.800,00
02	02	UN	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	650,00	1.300,00
03	02	UN	DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO – COMPLETO	5.000,00	10.000,00
04	01	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	4.000,00	4.000,00
05	02	UN	MESA DE ESCRITÓRIO	600,00	1.200,00
06	02	UN	NOBREAK	650,00	1.300,00
07	02	UN	LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME E BUSINESS 2023 ESD	1.050,00	2.100,00
08	05	UN	TACÓGRAFO PARA ÔNIBUS	1.550,00	7.750,00
09	05	UN	VELOCÍMETRO PARA ÔNIBUS	900,00	4.500,00

Total Material Permanente: R$ 35.950,00

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	01	UN	CADERNOS DE PROTOCOLOS	10,39	10,39
02	02	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, TAMANHO 15 X15CM	26,29	52,58
03	03	UN	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL, COM 7 ML.	4,42	13,26
04	02	CX	CANETA DESTACA – TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR	15,25	30,50
			AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA CX COM 12.		
05	01	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	23,60	23,60
06	05	CX	CLIPS	2,00	10,00
07	30	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34 CM	0,34	10,20
08	02	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA INOX	2,45	4,90
09	02	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M	8,79	17,58
10	02	UN	GRAMPEADOR DE METAL, MÉDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6	21,72	43,44
11	02	CX	GRAMPO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	5,63	11,26
12	10	CX	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	207,90	2.079,00
13	02	UN	TESOURA INOX MÉDIA, PONTE AGUDA, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM	19,00	38,00
14	06	UN	TONER IMPRESSORA	600,00	3.600,00
15	80.000	L	ÓLEO DIESEL COMUM	6,20	496.000,00
16	40.000	L	ÓLEO DIESEL S10	6,40	256.000,00
17	1.000	L	GASOLINA COMUM	5,19	5.190,00
18	24	UN	PNEU 215/75R 17,5 126/124 K, LISO MISTO, 12 LONAS (PROF. SULCO MÍNIMO 13 MM)	589,29	14.142,96
19	48	UN	PNEU 215/75R 17,5 BORRACHUDO	524,99	25.199,52
20	12	UN	PNEU RADIAL DIRECIONAL DESENHO DA BANDA DE RODAGEM, PRÓPRIO PARA RODAS DIRECIONAIS 215/75R 17,5	524,90	6.298,8
21	04	UN	PNEU 195/65 R15 RADIAL	234,00	936,00
22	14	UN	PNEU 275/80R 22.5, 149/146K LISO MISTO, 16 LONAS (PROF. SULCO MÍNIMO 18MM)	1.589,00	22.246,00
23	28	UN	PNEU MISTO, TRASEIRO BORRACHUDO 275/80R, 22.5, RADIAL	1.560,00	43.680,00

			PARA USO SEM CÂMARA		
24	28	UN	PNEU RADIAL DE TRAÇÃO INDICE DE CARGA MÍNIMA 149/146, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM PRÓPRIO PARA RODAS DE TRAÇÃO E USO EM SERVIÇO MISTO 275/80 R22.5	1.535,00	42.980,00
25	14	UN	PNEU RADIAL TRAÇÃO INDICE DE CARGA MÍNICA DE 126/124, DESENHO DE BANDA DE RODAGEM PARA SERVIÇO MISTO 215/75 R 17.5	589,00	8.246,00
26	10	UN	BATERIA 100 AMPERES, SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA (BLINDADA) SEM ENTREGA DO CASCO DA BATERIA USADA	544,60	5.446,00
27	20	UN	BATERIA 12V, 150 AMPERES SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA, SEM ENTREGA DO CASCO DA BATERIA USADA	727,80	14.556,00
28	03	UN	BATERIA 12 VOLTS, 60 AMPERES, SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA, SEM ENTREGA DO CASCO DA BATERIA USADA	255,50	766,50
29	07	UN	ÓLEO 15W40 20L	380,00	2.660,00
30	07	UN	ÓLEO 10W40 20L	529,00	3.703,00
31	02	UN	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	415,00	830,00
32	50	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL	106,00	5.300,00
33	45	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	93,00	4,185,00
34	30	UN	FILTRO DE AR (PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO)	179,00	5.370,00
35	15	CX	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125	40,00	600,00
36	10	CX	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 125	40,00	400,00
37	30	UN	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	59,00	1.770,00
38	15	UN	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	48,00	720,00
39	60	UN	AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS	230,00	13.800,00
40	05	UN	ANEL SINCRONIZANTE 1A-2A	488,00	2.440,00
41	05	UN	ANEL SINCRONIZANTE 3A-4A	535,00	2.675,00
42	13	UN	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	2.605,00	33.865,00
43	13	UN	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	2.799,00	36.387,00
44	10	UN	BATENTE MOLA DIANTEIRA	60,00	600,00
45	10	UN	BATENTE MOLA TRASEIRA	58,00	580,00
46	04	UN	BIELA DO MOTOR	720,00	2.880,00
47	03	UN	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL	361,00	1.083,00
48	10	UN	BOMBA DÁGUA	450,00	4.500,00
49	02	UN	BOMBA DO OLEO LUBRIFICANTE	625,00	1.250,00
50	10	UN	BRAÇO DE DIREÇÃO	609,00	6.090,00
51	08	UN	BUCHA DE BIELA	27,99	223,92
52	120	UN	BUCHA DO OLHO DE MOLA	89,00	10.680,00
53	100	UN	BUCHA AMORTECEDOR	39,00	3.900,00
54	30	UN	BUCHAS DE MOLA DIANTEIRA	83,00	2.490,00
55	80	UN	BUCHAS DE S DE FREIO	29,49	2.359,20
56	52	UN	BUCHAS DO ESTABILIZADOR	46,90	2.438,80
57	30	UN	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRA COMPLETA	99,00	2.970,00
58	02	UN	CAIXA SATÉLITE COMPLETO	4.548,00	9.096,00
59	30	UN	CALÇO (COXIM) CAIXA MARCHAS	360,00	10.800,00
60	10	UN	CAPA SINCRONIZADORA	2.042,00	20.420,00
61	10	UN	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	502,00	5.020,00
62	10	UN	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	578,00	5.780,00
63	05	UN	CERVO DE FREIO TRASEIRO	860,00	4.300,00
64	05	UN	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	398,00	1.990,00
65	03	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA LE	182,00	546,00
66	03	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	215,00	645,00
67	03	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA LD	215,00	645,00
68	03	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	375,00	1.125,00
69	02	UN	COLETOR DE DESCARGA SAIDA DO MOTOR	1.378,00	2.756,00
70	10	UN	CONJUNTO SINCRONIZADOR	1.799,00	17.990,00
71	02	UN	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL	3.580,00	7.160,00
72	05	UN	CORREIA DO MOTOR	88,00	440,00
73	12	UN	COXIM DO MOTOR	330,00	3.960,00
74	80	UN	CRUZETA DO CARDAN	165,00	13.200,00
75	04	UN	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	705,00	2.820,00
76	04	UN	CUICA DE FREIO TRASEIRO	598,00	2.392,00
77	30	UN	DIAFRAGMA DE CUICA	38,00	1.140,00
78	02	UN	EIXO PILOTO	1.548,00	3.096,00
79	02	UN	EIXO PRINCIPAL	1.410,00	2.820,00
80	12	UN	ELEMENTOS INJETORES	1.399,00	16.788,00
81	02	UN	ENGRENAGEM 2ª MARCHA	818,00	1.636,00
82	02	UN	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	858,00	1.716,00
83	02	UN	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	949,00	1.898,00
84	02	UN	ENGRENAGEM DA RÉ	818,00	1.636,00
85	02	UN	ENGRENAGEM DE 5ª MARCHA	949,00	1.898,00
86	02	UN	ENGRENAGEM DE 6ª MARCHA	1.078,00	2.156,00
87	02	UN	ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA	899,00	1.798,00
88	06	UN	FEIXE DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	2.248,00	13.488,00
89	06	UN	FEIXE DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	2.599,00	15.594,00
90	24	UN	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA	124,00	2.976,00
91	12	UN	GRAMPO DE MOLA COM PORCA	50,99	611,88
92	02	UN	GUIA DE VÁLVULA	129,00	258,00
93	02	UN	JOGO ARRUELA AXIAL	101,00	202,00
94	02	UN	JOGO BRONZINA DE MANCAL	552,00	1.104,00
95	02	UN	JOGO BRONZINA DE BIELAS	505,00	1.010,00
96	02	UN	JOGO CALÇOS AJUSTES CAIXA	242,00	484,00
97	02	UN	JOGO DE BUCHAS DE COMANDO	149,00	298,00
98	25	UN	JOGO DE LONAS COM REBITES	220,00	5.500,00

			DIANTEIRO		
99	25	UN	JOGO DE LONAS COM REBITES TRASEIRO	300,00	7.500,00
100	02	UN	JOGO DE VEDAÇÃO COMPLETA CAIXA MARCHAS	759,00	1.518,00
101	02	UN	JOGO JUNTA COM RETENTORES MOTOR	1.770,00	3.540,00
102	52	UN	JUMELO	219,00	11.388,00
103	08	UN	KIT DE EMBREAGEM (ROLAMENTO, DISCO, PLATO)	3.399,00	27.192,00
104	13	UN	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	1.100,00	14.300,00
105	02	UN	KIT REPARO CAIXA SATÉLITE	2.710,00	5.420,00
106	02	UN	KITS- CAMISA, PISTÃO E ANÉIS (01 CIL)	1.610,00	3.220,00
107	02	UN	MANGUEIRA DO RADIADOR	175,00	350,00
108	40	UN	MOLA DE ESTACIONAMENTO DE CUICA DE FREIO	160,00	6.400,00
109	06	UN	MOLA DIANTEIRA 2	515,00	3.090,00
110	06	UN	MOLA MESTRE DIANTEIRA	554,00	3.324,00
111	06	UN	MOLA MESTRE TRASEIRA	554,00	3.324,00
112	06	UN	MOLA TRASEIRA 2	505,00	3.030,00
113	20	UN	PARAFUSO DE RODA COM PORCA DIANTEIRO	35,40	708,00
114	20	UN	PARAFUSO DE RODA COM PORCA TRASEIRO	39,90	798,00
115	10	UN	PINO DE CENTRO COM PORCA	29,90	299,00
116	10	UN	PINO DE CENTRO PARA MOLA	29,00	290,00
117	10	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRO	55,00	550,00
118	10	UN	PINO DE MOLA TRASEIRA	60,99	609,90
119	05	UN	RADIADOR	3.740,00	18.700,00
120	02	UN	REPARO DA BOMBA INJETORA	1.140,00	2.280,00
121	26	UN	RETENTOR DE CUBO DE RODA DIANTEIRA	82,00	2.132,00
122	26	UN	RETENTOR DE CUBO DE RODA TRASEIRA	83,00	2.158,00
123	40	UN	RETENTOR DE S DE FREIO	19,00	760,00
124	13	UN	RETENTOR DO FRANJE TRASEIRO DA CAIXA DE CAMBIO	278,00	3.614,00
125	13	UN	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	264,00	3.432,00
126	10	UN	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	335,00	3.350,00
127	20	UN	ROLAMENTO COMPLETO DO CARDAN COM SISTEMA DE ENGRAXAR	299,00	5.980,00
128	20	UN	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	175,00	3.500,00
129	02	UN	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO	430,00	860,00
130	02	UN	ROLAMENTO EIXO PILOTO	325,00	650,00
131	02	UN	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL	372,00	744,00
132	10	UN	ROLAMENTO EXTERNO CUBO RODA DIANTEIRO	310,00	3.100,00
133	05	UN	ROLAMENTO GAIOLA	380,00	1.900,00
134	10	UN	ROLAMENTO INTERNO DE CUBO DIANTEIRO	275,00	2.750,00
135	05	UN	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL	395,00	1.975,00
136	02	UN	ROLETE PARA ENGRENAGEM	261,00	522,00
137	10	UN	S DE FREIO	360,00	3.600,00
138	02	UN	SEDES DE VÁLVULAS ADMISSÃO	30,50	61,00
139	02	UN	SEDES DE VÁLVULA DE ESCAPE	89,00	178,00
140	05	UN	SILENCIOSO	705,00	3.525,00
141	10	UN	SUPORTE AMORTECEDOR EXTERIOR	359,00	3.590,00
142	10	UN	SUPORTE DE AMORTECEDOR INFERIOR	372,00	3.720,00
143	20	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	810,00	16.200,00
144	20	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	962,00	19.240,00
145	40	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO	178,00	7.120,00
146	20	UN	TRAVA DE PINO DE MOLA	39,40	788,00
147	10	UN	TRAVA DE VÁLVULAS	27,80	278,00
148	05	UN	TUBO DE SAÍDA DO SILENCIOSO	705,00	3.525,00
149	08	UN	TUBO INJETOR	345,00	2.760,00
150	02	UN	TUBO SAÍDA DO MOTOR	785,00	1.570,00
151	02	UN	TUCHOS DE VÁLVULAS	107,00	214,00
152	05	UN	VALVULAS DE ADMISSÃO	165,00	825,00
153	05	UN	VALVULA DE ESCAPE	190,00	950,00

Total Material Consumo: R$ 1.543.495,19

TOTAL GERAL: R$ 2.339.052,49

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D66B8DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E EVENTOS

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E EVENTOS.

SERVIÇO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	07	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO COM TODA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGAL EXIGÍVEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, LOCAÇÃO MENSAL E TREINAMENTO DE UM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 19.449,21	R$ 136.144,47

01	12	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCHARIA PARA MONTAGEM DE PNEUS MECANICA MÉDIA	R$ 50,00	R$ 600,00
02	08	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCHARIA PARA MONTAGEM DE PNEUS MECANICA LEVE	R$ 25,00	R$ 200,00
03	12	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS MECANICA MÉDIA	R$ 55,00	R$ 660,00
04	08	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS MECANICA LEVE	R$ 30,00	R$ 240,00
05	12	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCHARIA PARA TROCA DE PNEUS MECANICA MÉDIA	R$ 35,00	R$ 420,00
06	08	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCHARIA PARA TROCA DE PNEUS MECANICA LEVE	R$ 25,00	R$ 200,00
07	10	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCHARIA PARA RODIZIO DE PNEUS MECANICA MÉDIA	R$ 35,00	R$ 350,00
08	08	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCHARIA PARA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS MECANICA LEVE	R$ 70,00	R$ 560,00
09	04	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCHARIA PARA BALANCEAMENTO DE PNEUS MECANICA LEVE	R$ 50,00	R$ 200,00
10	06	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCHARIA PARA BALANCEAMENTO DE PNEUS MECANICA MÉDIA	R$ 65,00	R$ 390,00
11	04	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCHARIA PARA GEOMETRIA DE PNEUS MECANICA LEVE	R$ 130,00	R$ 520,00
12	06	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOCHARIA PARA GEOMETRIA DE PNEUS MECANICA MÉDIA	R$ 180,00	R$ 1.080,00
13	60	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA PRINCIPAL	R$ 620,95	R$ 37.257,00
14	50	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO, PRIMEIRA DIVISÃO	R$ 367,97	R$ 18.398,50
15	50	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO, SEGUNDA DIVISÃO	R$ 331,18	R$ 16.559,00
16	40	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA FEMININO	R$ 321,98	R$ 12.879,20
17	40	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA MASTER/VETERANO	R$ 331,18	R$ 13.247,20
18	30	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO INTERSELEÇÕES DE FUTEBOL DE SALÃO	R$ 321,98	R$ 9.659,40
19	10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR	R$ 260,20	R$ 2.602,00
20	10	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR	R$ 276,92	R$ 2.769,20
21	11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DO GINÁSIO MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DELLINGHAUSEN (SEU ZÉCA)	R$ 510,00	R$ 5.610,00
22	08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DE TODO O TIPO DE INSETOS, RASTEIROS E VOADORES, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, INCLUINDO REDES DE ESGOTO E EXPURGOS, REMOÇÃO DE MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA)	R$ 320,00	R$ 2.560,00
23	50	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES	R$ 60,00	R$ 3.000,00
24	05	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA MECANICA MÉDIA	R$ 235,00	R$ 1.175,00
25	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE BICO E BOMBA INJETORA PARA MECANICA MÉDIA	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
26	02	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA	R$ 150,00	R$ 150,00
27	03	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, FILTRO, REVISÃO E MANUTENÇÃO PARA VEÍCULO SPIN	R$ 1.669,85	R$ 5.099,55
28	05	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	R$ 510,00	R$ 2.550,00
29	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER A DEMANDA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
30	04	SRV	CONTRATAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA ATENDER A DEMANDA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	R$ 7.800,00	R$ 31.200,00
31	05	SRV	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	R$ 18.000,00	R$ 90.000,00
32	03	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
33	02	SRV	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	R$ -	R$-
34	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	R$ -	R$-
35	05	SRV	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER A DEMANDA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	R$ 250,00	R$ 1.250,00
36	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE ARQUIBANCADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	R$ 2.469,72	R$ 2.469,72
37	03	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (DOCE E SALGADO) PARA ATENDER A DEMANDA DO CALENDÁRIO DE	R$ 80,00	R$ 240,00

			EVENTOS DO MUNICIPIO		
38	08	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS	R$ 50,00	R$ 400,00
39	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO FISICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO.	R$ 350,00	R$ 350,00
40	05	SRV	CONTRATAÇÃO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, MOTOR) PARA VEICULO LEVE	R$ 55,00	R$ 275,00
41	05	SRV	CONTRATAÇÃO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, MOTOR) PARA VEICULO MÉDIO	R$ 80,00	R$ 400,00
42	05	SRV	CONTRATAÇÃO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) VEÍCULO LEVE	R$ 56,00	R$ 280,00
43	05	SRV	CONTRATAÇÃO DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) VEÍCULO MÉDIO	R$ 93,00	R$ 465,00
44	03	SRV	CONTRATAÇÃO DE LAVAGEM EXTERNA (INCLUSIVE POR BAIXO DOS VEÍCULOS) PARA VEÍCULO MÉDIO	R$ 95,00	R$ 285,00
45	02	SRV	CONTRATAÇÃO DE LAVAGEM EXTERNA (INCLUSIVE POR BAIXO DOS VEÍCULOS) PARA VEÍCULO LEVE	R$ 50,00	R$ 100,00
46	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRÁFICO PARA CONFECÇÃO DE BANNER, ADESIVO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA 61 ANOS DO MUNICIPIO	R$ -	R$-
47	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PISO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL	R$ -	R$ -
48	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE COBERTURA, PARA O GINÁSIO MUNICIPAL	R$ -	R$ -
49	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PPCI (PLANO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS)	R$ -	R$ -

R$ 419.095,24

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	40	CX	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 02 LITROS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	R$ 43,50	R$ 1.740,00
02	300	UN	DESINFETANTE, 5 LITROS	R$ 6,63	R$ 1.989,00
03	1.500	UN	DETERGENTE, 500ML	R$ 1,56	R$ 2.340,00
04	100	UN	VASSOURA	R$ 4,90	R$ 490,00
05	300	UN	ESPONJA DE LOUÇA	R$ 0,47	R$ 141,00
06	50	EMB	ESPONJA DE AÇO, MULTIUSO, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	R$ 4,27	R$ 213,50
07	10	CX	ÁLCOOL GEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 51,00	R$ 510,00
08	30	CX	ÁLCOOL,90º EMBALAGEM DE 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 73,00	R$ 2.190,00
09	80	UN	PANO DE PRATO	R$ 2,73	R$ 218,40
10	130	UN	PANO DE CHÃO	R$ 2,79	R$ 362,70
11	110	UN	PANO FLANELA	R$ 1,82	R$ 200,20
12	60	PC	PANO DE LIMPEZA, MULTIUSO, PACOTE COM 4 UNIDADES.	R$ 1,56	R$ 93,60
13	30	UN	TOALHA DE ROSTO	R$ 9,10	R$ 273,00
14	50	PARES	LUVA DE BORRACHA	R$ 4,99	R$ 249,50
15	07	UN	PÁ DE LIXO GRANDE	R$ 3,90	R$ 27,30
16	110	KG	SABÃO EM PÓ	R$ 4,80	R$ 528,00
17	90	UN	SAPONÁCEO	R$ 7,69	R$ 692,10
18	20	UN	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	R$ 5,19	R$ 103,80
19	350	L	SABONETE LÍQUIDO	R$7,90	R$ 2.765,00
20	17	UN	RODO GRANDE	R$ 5,49	R$ 93,33
21	45	UN	AROMATIZADOR DE AR	R$ 6,80	R$ 306,00
22	400	PC	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 5000 FOLHAS	R$ 144,50	R$ 57.800,00
23	300	FRD	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	R$ 128,30	R$ 38.490,00
24	150	UN	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO, AROMA PINHO E FLORAL	R$ 1,12	R$ 168,00
25	10	PC	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 10,50	R$ 105,00
26	10	UN	BALDE 5L	R$ 18,36	R$ 183,60
27	08	UN	BALDE 8L	R$ 19,49	R$ 155,92
28	10	UN	BALDE COM TAMPA 20L	R$ 21,72	R$ 217,20
29	50	UN	SACO PLÁSTICO 3L, BOBINA COM 100 UNIDADES	R$ 21,90	R$ 1.095,00
30	13	UN	SACO PLÁSTICO 5L, BOBINA COM 100 UNIDADES	R$ 22,90	R$ 297,70
31	02	UN	SACO PLÁSTICO 8L, BOBINA COM 100 UNIDADES	R$ 23,90	R$ 47,80
32	10	UN	COPO PLÁSTICO, 300 ML, 100 UNIDADES	R$ 13,23	R$ 132,30
33	60	UN	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	R$ 2,69	R$ 161,40
34	07	UN	VASSOURA DE PALHA	R$ 26,93	R$ 188,51
35	30	UN	LIMPA VIDROS, 500ML	R$ 6,56	R$ 196,80
36	12	UN	LUSTRA MÓVEIS, 200ML	R$ 7,29	R$ 87,48
37	01	UN	LIMPA FORNO	R$ 19,25	R$ 19,25
38	30	UN	AMACIANTE DE ROUPA, 5 LITROS	R$ 12,90	R$ 387,00
39	305	UN	CERA LÍQUIDA 750ML	R$ 4,34	R$ 1.323,70
40	100	UN	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE 200G COM 5 UNIDADES	R$ 9,00	R$ 900,00
41	150	UN	ESPONJA INOX BUCHA BRILHO	R$ 11,90	R$ 1.785,00
42	30	CX	LUVAS CIRÚRGICAS, TAM M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 10,68	R$ 320,40
43	20	CX	LUVAS CIRÚRGICAS, TAM G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 10,90	R$ 218,00
44	06	ROLO	PAPEL FILME	R$ 6,34	R$ 38,04

45	06	ROLO	PAPEL ALUMINIO	R$ 5,69	R$ 34,14
46	350	UN	SACO PARA LIXO REFORÇADO PRETO 5 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.	R$ 3,90	R$ 1.365,00
47	1.000	UN	SACO PARA LIXO REFORÇADO PRETO 30 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.	R$ 24,19	R$ 24.900,00
48	1.400	UN	SACO PARA LIXO REFORÇADO PRETO 50 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES	R$ 11,80	R$ 16.520,00
49	50	UN	SACO PARA LIXO REFORÇADO PRETO 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.	R$ 21,00	R$ 1.050,00
50	50	UN	SACO NÃO ALVEJADO, TAMANHO 39X65CM	R$ 2,54	R$ 127,00
51	04	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL, 50 UNIDADES	R$ 24,90	R$ 99,60
52	07	UN	PÁ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE VASSOURA, PARA LIXO	R$ 3,35	R$ 23,45

R$ 163.963,72

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	10	CX	ALFINETE MAPA TAÇA, CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 3,00	R$ 30,00
02	10	UN	APAGADOR COM TAMPA CAIXA	R$ 5,87	R$ 58,70
03	05	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO.° 3, COR PRETO	R$ 6,85	R$ 34,25
04	05	RL	BARBANTE CROCHE	R$ 25,90	R$ 129,50
05	200	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO	R$ 0,60	R$ 120,00
06	250	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO	R$ 1,38	R$ 345,00
07	10	CX	BORRACHA Nº 60, CAIXA COM 60 UNIDADES	R$ 11,85	R$ 118,50
08	06	UN	CADERNO DE PROTOCOLO, COM 100 PÁGINAS NUMERADAS	R$ 10,39	R$ 62,34
09	80	UN	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/96FOLHAS E ESPIRAL	R$ 4,38	R$ 350,40
10	100	UN	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/96FOLHAS ESPIRAL	R$ 8,13	R$ 813,00
11	05	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 15 LITROS	R$ 55,00	R$ 275,00
12	05	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 50 LITROS	R$ 59,61	R$ 298,05
13	20	PC	CANETA HIDROGRÁFICA, COM 12 CORES	R$ 4,26	R$ 85,20
14	05	UN	CANETA MARCADORA MULTIUSO, DUAS PONTAS 1.0 E 0,7MM	R$ 11,00	R$ 55,00
15	50	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃ O, TRANSPARENT E, TAMANHO A4	R$ 0,78	R$ 39,00
16	50	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, DIVERSAS CORES, BRANCA, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E ROSA	R$ 1,09	R$ 54,50
17	02	UN	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	R$ 11,85	R$ 23,70
18	10	UN	COLA COLORIDA	R$ 1,68	R$ 16,80
19	50	UN	COLA BRANCA, EMBALAGEM 90GR	R$ 1,69	R$ 84,50
20	20	UN	COLA BRANCA, EMBALAGEM 1KG	R$ 23,10	R$ 462,00
21	03	UN	COLA BRANCA PVA EXTRA, EMBALAGEM DE 1KG	R$ 24,68	R$ 74,04
22	50	UN	COLA GLITER EMBALAGEM COM 23G, CORES SORTIDAS: DOURADO, PRATEADA, VERDE E VERMELHO	R$ 1,63	R$ 81,50
23	30	UN	CAIXAS ARQUIVOS	R$ 6,14	R$ 184,20
24	20	CX	CANETA DESTACA - TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA CX COM 12.	R$ 15,25	R$ 305,00
25	20	CX	CANETA ESFEROGRAFIC A AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1 MM, CARGA EFETIVA MININA DE 10 CM E RENDIMENTO MINIMO DE 2000 METROS DE ESCRITA, TRANSPARENT E, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R$ 23,60	R$ 472,00
26	20	CX	CANETA ESFEROGRAFIC A VERMELHA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1 MM, CARGA EFETIVA MININA DE 10 CM E RENDIMENTO MINIMO DE 2000 METROS DE ESCRITA, TRANSPARENT E, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R$ 28,90	R$ 578,00
27	20	UN	CANETA ESFEROGRAFIC A PRETA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1 MM, CARGA EFETIVA MININA DE 10 CM E RENDIMENTO MINIMO DE 2000 METROS DE ESCRITA, TRANSPARENT E, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R$ 30,00	R$ 600,00
28	10	UN	CLIPS Nº 4, CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 1,77	R$ 17,70
29	10	UN	CLIPS Nº 8, CAIXA COM 25 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 20,00
30	10	UN	CLIPS Nº 0, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 20,00
31	10	UN	CLIPS N.º 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 1,77	R$ 17,70
32	10	UN	CLIPS Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 2,97	R$ 29,70
33	10	UN	CLIPS Nº 10, CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 6,13	R$ 61,30
34	10	UN	COLA BRANCA LAVÁVEL EMBALAGEM COM 225GR	R$ 4,80	R$ 48,00
35	01	CX	COLCHETES Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	R$ 11,10	R$ 11,10
36	01	CX	COLCHETES Nº 14, CAIXA COM 72 UNIDADES	R$ 11,00	R$ 11,00
37	01	CX	COLCHETES Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	R$ 5,79	R$ 5,79
38	50	UN	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA, TAMANHO A4	R$ 0,60	R$ 30,00
40	10	UN	CORRETIVO LÍQUIDO	R$ 1,81	R$ 18,10
41	45	UN	E.V.A. GLITTER, CORES SORTIDAS: AMARELO OURO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCO, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA PINK, VERDE BANDEIRA,	R$ 6,72	R$ 302,40

			VERDE CLARO E VERMELHO CONFORME SOLICITAÇÃO		
42	50	UN	E.V.A NAS CORES MARROM, AMARELO - VERDE- VERDE BANDEIRA - LARANJA - LILÁS -ROSA BEBÊ VERMELHO - BRANCO - PRETO -VERDE LIMÃO E AZUL	R$ 1,62	R$ 81,00
43	05	UN	ESTILETE ESTREITO	R$ 1,63	R$ 8,15
44	10	UN	ESTILETE LARGO	R$ 2,91	R$ 29,10
45	01	CX	COLCHETES Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	R$ 5,00	R$ 5,00
46	30	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 16X22 CM	R$ 0,28	R$ 8,40
47	30	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 18 X 25	R$ 0,24	R$ 7,20
48	30	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 37 X 47	R$ 0,63	R$ 18,90
49	30	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34 CM	R$ 0,34	R$ 10,20
50	25	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM, TAMANHO A4	R$ 0,50	R$ 12,50
51	25	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 MM, TAMANHO A4.	R$ 0,80	R$ 20,00
52	01	PC	ETIQUETA ADESIVA, COM 14 UNIDADES POR FOLHA, CAIXA COM 350 UNIDADES	R$ 12,00	R$ 12,00
53	10	UN	ETIQUETA INK - JET/LASER A4 38,1MM X 99,0MM	R$ 12,00	R$ 120,00
54	150	UN	FITA ADESIVA LARGA	R$ 4,38	R$ 657,00
55	10	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M	R$ 8,79	R$ 87,90
56	20	UN	FITA CREPE	R$ 4,98	R$ 99,60
57	20	UN	FITA ADESIVA FINA	R$ 1,54	R$ 30,80
58	20	CX	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 3,34	R$ 66,80
59	80	CX	GIZ BRANCO PARA QUADRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 7,90	R$ 632,00
60	10	CX	GIZ AMARELO PARA QUADRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 7,90	R$ 79,00
61	50	CX	GIZ COLORIDO PARA QUADRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 7,90	R$ 395,00
62	01	CX	GRAMPO COBREADO, 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	R$ 22,50	R$
63	01	CX	GRAMPO COBREADO, 23/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R$ 12,00	R$
64	01	CX	GRAMPO COBREADO, 24/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES	R$18,00	R$
65	06	CX	GRAMPO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R$5,63	R$
66	01	CX	GRAMPO COBREADO, 26/6-8, CAIXA COM 5000 UNIDADES	R$10,00	R$
67	01	CX	GRAMPO COBREADO, 9/14, CAIXA COM 5000 UNIDADES	R$19,00	R$
68	18	CX	LÁPIS PRETO, CAIXA COM 75 UNIDADES	R$ 19,90	R$ 358,20
69	35	CX	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 12,50	R$ 437,50
70	60	CX	MASSA DE MODELAR SOFT 12 CORES	R$ 5,24	R$ 314,40
71	10	CX	MASSA DE MODELAR E.V.A PARA MODELAGEM 10 CORES	R$ 7,63	R$ 76,30
72	10	CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE	R$ 8,50	R$ 85,00
73	50	CX	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	R$ 207,90	R$ 10.395,00
74	10	UN	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	R$ 1,20	R$ 12,00
75	50	UN	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES (AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERMELHO, ROSA, ROXO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, BRANCO, AMARELO, PRETO E LARANJA)	R$ 1,28	R$ 64,00
76	100	UN	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS: AZUL ROYAL, AZUL CLARO, VERMELHO, AMARELO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROSA, MARROM, ROXO, PRETO E LARANJA	R$ 0,80	R$ 80,00
77	100	UN	PAPEL DUPLA FACE CORES DIVERSAS (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO E ROSA)	R$ 1,00	R$ 100,00
78	10	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	R$ 42,00	R$ 420,00
79	10	ROLO	PAPEL KRAFT, ROLO COM 60cm X 10kg	R$ 127,65	R$ 1.276,50
80	03	PC	PAPEL VEGETAL A3, PACOTE COM 50 UNIDADES	R$ 89,24	R$ 267,72
81	02	PC	PAPEL VEGETAL A4, PACOTE COM 50 UNIDADES	R$ 31,96	R$ 63,92
82	06	RL	PAPEL CONTAC TRANSPARENTE, ROLO COM 25m	R$ 125,00	R$ 750,00
83	10	PC	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4, 120 G/M², BRANCO, PACOTE C/ 50 UNIDADES	R$ 11,90	R$ 119,00
84	10	PC	PAPEL VERGE, TAM. A4, 120g/m², EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE	R$ 17,00	R$ 170,00
85	10	PC	PAPEL, TAMANHO A4, NAS CORES, AZUL, VERDE, ROSA E AMARELO, PACOTE 500 FOLHAS	R$ 20,79	R$ 207,90
86	30	UN	PAPEL CARTONADO, CORES VARIADAS	R$ 1,59	R$ 47,70
87	30	UN	PAPEL CARTONADO PRETO	R$ 1,59	R$ 47,70
88	30	UN	PAPEL CARTONADO AMARELO	R$ 1,59	R$ 47,70
89	30	UN	PAPEL CARTONADO AZUL	R$ 1,59	R$ 47,70
90	50	UN	PAPEL CARTOLINA, CORES VARIADAS	R$ 1,13	R$ 56,50
91	340	UN	PAPEL CARTOLINA BRANCA	R$ 1,13	R$ 384,20
92	06	UN	PASTA CATÁLOGO, PLASTIFICADA, COM VISOR PLÁSTICO PEQUENO MEDINDO 7,5X9,0CM NA FRENTE ABAIXO A DIREITA P/ IDENTIFICAÇÃO, LOMBADA ABERTA, CONTENDO DEZ ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 FUROS NO INTERIOR, TAMANHO 34X22,5CM, PRETA	R$ 7,50	R$ 45,00
93	20	UN	PASTA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO	R$ 2,90	R$ 58,00
94	10	UN	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TAM. A4, BAIXA	R$ 3,80	R$ 38,00
95	10	UN	PASTA POLIONDA, ALTURA 5 cm, AZUL E	R$ 8,00	R$ 80,00

			CINZA		
96	30	CX	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 4,00	R$ 120,00
97	12	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	R$ 49,99	R$ 599,88
98	12	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	R$ 59,90	R$ 718,80
99	20	UN	PINCEL ATÔMICO, CORES SORTIDAS: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO	R$ 4,90	R$ 98,00
100	10	UN	PILHA CR2032 3V	R$ 3,68	R$ 36,80
101	10	UN	PILHA ALCALINA AA (PACOTE COM 02 UNIDADES)	R$ 4,19	R$ 41,90
102	25	UN	PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES	R$ 4,08	R$ 102,00
103	10	UN	PINCEL N° 5	R$ 2,40	R$ 24,00
104	10	UN	PINCEL N° 10	R$ 3,20	R$ 32,00
105	10	UN	PINCEL N° 12	R$ 6,70	R$ 67,00
106	10	PC	POSTITES, TAMANHO M	R$ 8,00	R$ 80,00
107	10	PC	POSTITES, TAMANHO P	R$ 8,00	R$ 80,00
108	03	UN	PRIMER BASE ACRILICA PARA ARTESANATO, COR PALHA, 500ML	R$ 15,96	R$ 47,88
109	03	UN	PRIMER BASE ACRILICA PARA ARTESANATO, COR BRANCA, 500ML	R$ 15,96	R$ 47,88
110	03	UN	RÉGUA MODELAR DE METAL 100CM	R$ 12,59	R$ 37,77
111	60	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENT E, DE 30cm	R$ 2,25	R$ 135,00
112	30	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENT E, DE 15 CENTIMETROS	R$ 1,96	R$ 58,80
113	90	UN	TESOURA PEQUENA ESCOLAR	R$ 2,90	R$ 261,00
114	46	UN	TESOURA GRANDE	R$ 23,10	R$ 1.062,60
115	05	UN	TINTA PRETA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ml	R$ 5,86	R$ 29,30
116	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, VERMELHO	R$ 6,89	R$ 344,50
117	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, VERDE	R$ 6,89	R$ 344,50
118	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, BRANCO	R$ 6,89	R$ 344,50
119	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, PRETO	R$ 6,89	R$ 344,50
120	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, AMARELO	R$ 6,89	R$ 344,50
121	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, AZUL	R$ 6,89	R$ 344,50
122	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, PESSEGO	R$ 6,89	R$ 344,50
123	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, CINZA	R$ 6,89	R$ 344,50
124	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, ROXO	R$ 6,89	R$ 344,50
125	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, AZUL MARINHO	R$ 6,89	R$ 344,50
126	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, VERDE OLIVA	R$ 6,89	R$ 344,50
127	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, ROSA	R$ 6,89	R$ 344,50
128	50	UN	TINTA TEMPERA GUACHE, 250ML, MARROM	R$ 6,89	R$ 344,50
129	05	RL	TNT, ROLO COM 50 METRO, CORES SORTIDAS: AMARELO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA PINK, VERDE ESCURO E VERMELHO	R$ 74,90	R$ 374,50
130	20	UN	BOTIJÃO DE GÁS P45 KG.	R$ 399,00	R$ 7.980,00
131	15	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13 KG .	R$ 100,00	R$ 1.500,00
132	05	UN	EXTINTOR ABC 4KG	R$ 150,00	R$ 750,00
133	03	UN	EXTINTOR ABC 6KG	R$ 200,00	R$ 600,00
134	04	UN	PNEU 7.50/16-16 LISO (COMUM, ARO 16, MÍNIMO 12 LONAS, LISO, MISTO)	R$ 673,69	R$ 2.694,76
135	08	UN	PNEU 7.50/16-16 BORRACHUDO (COMUM, MÍNIMO 12 LONAS, BORRACHUDO, MISTO)	R$ 730,24	R$ 5.841,92
136	06	UN	PROTETOR 7.50-16	R$ 28,76	R$ 172,56
137	06	UN	CÂMARA DE AR 7.50-16	R$ 67,59	R$ 405,54
138	08	UN	PNEU 205/60 R16 92H (RADIAL, ARO 16, ÍNDICE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, MISTO)	R$ 440,00	R$ 3.520,00
139	04	UN	CÂMARA DE AR 16	R$ 67,59	R$ 270,36
140	04	UN	PROTETOR ARO 16	R$ 28,70	R$ 114,80
141	02	UN	BATERIA 100 AMPERES, SEM REPOSIÇAO DE ÁGUA	R$ 544,60	R$ 1.089,20
142	02	UN	BATERIA 45AH CAIXA ALTA	R$ 299,90	R$ 599,80
143	8.500	L	GASOLINA COMUM	R$ 5,56	R$ 47.260,00
144	10.000	L	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,81	R$ 58.100,00
145	02	UN	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	R$ 93,00	R$ 186,00
146	02	UN	FILTRO ÓLEO DIESEL	R$ 106,00	R$ 212,00
147	01	UN	FILTRO DE AR	R$ 179,00	R$ 179,00
148	06	BALDE	ÓLEO 15W40	R$ 380,00	R$ 2.280,00
149	08	UN	BUCHA AMORTECEDOR	R$ 39,00	R$ 312,00
150	04	UN	AMORTECEDOR	R$ 230,00	R$ 920,00
151	02	UN	KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
152	01	UN	BARRA CURTA DIREÇÃO	R$ 595,90	R$ 595,90
153	04	UN	PONTEIRA DIREÇÃO	R$ 309,99	R$ 1.239,96
154	02	UN	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	R$ 220,00	R$ 440,00
155	02	UN	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	R$ 300,00	R$ 600,00
156	02	UN	MÁQUINA DE VIDRO	R$ 130,00	R$ 260,00
157	02	UN	MAÇANETA INTERNA	R$ 204,00	R$ 408,00
158	40	UN	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	R$ 27,83	R$ 1.113,20
159	40	UN	MANGOTE PARA CAIXA DE DESCARGA 40CM	R$ 14,75	R$ 590,00
160	20	UN	TORNEIRA COMUM	R$ 2,90	R$ 58,00
161	20	UN	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO	R$ 19,90	R$ 398,00
162	20	UN	TAMPA DE VASO BRANCA	R$ 26,09	R$ 521,80
163	100	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO N° 06	R$ 2,80	R$ 280,00
164	100	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO N° 08	R$ 2,92	R$ 292,00
165	100	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO N° 10	R$ 3,05	R$ 305,00

166	100	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO N° 12	R$ 3,19	R$ 319,00
167	02	UN	ALICATE PADRÃO ELETRICISTA	R$ 58,00	R$ 116,00
168	05	UN	SERRA PARA CORTAR FERRO	R$ 28,71	R$ 143,55
169	01	UN	PARAFUSADEIRA	R$ 256,91	R$ 256,91
170	20	UN	FECHADURA PORTA INTERNA	R$ 28,41	R$ 568,20
171	25	UN	FECHADURA PORTA EXTERNA	R$ 32,82	R$ 820,50
172	100	UN	ÓLEO 2 TEMPOS, 500 ML	R$ 32,64	R$ 3.264,00
173	10	UN	TRIMCUT PARA ROÇADEIRA	R$ 183,83	R$ 1.838,30
174	04	UN	NAVALHA PARA ROÇADEIRA	R$ 49,90	R$ 199,60
175	60	ROLO	FIO DE CORTE QUATRO QUINAS P/ ROÇADEIRA, ROLO COM 10 METROS	R$ 17,76	R$ 1.065,60
176	30	MT	TECIDO, CORES VARIADAS, PARA CONFECÇÃO DE ROUPA PARA A CORTE CARNAVALESCA	R$ 9,92	R$ 297,60
177	30	PC	LANTEIJOLA, TAMANHOS E CORES VARIADAS (1000 UNIDADES)	R$ 20,16	R$ 604,80
178	50	UN	GLITTER PVC, CORES VARIADAS (100GR)	R$ 16,67	R$ 833,50
179	50	UN	GLITTER POLIÉSTER, CORES VARIADAS (100GR)	R$ 19,93	R$ 996,50
180	20	PC	PENA DE PATO, CORES VARIADAS, PARA CONFECÇÃO DE ROUPA PARA A CORTE CARNAVALESCA (60 UNIDADES)	R$ 59,90	R$ 1.198,00
181	30	M	FRANJA DE PLUMAS, CORES VARIADAS, PARA CONFECÇÃO DE ROUPA PARA A CORTE CARNAVALESCA	R$ 120,00	R$ 3.600,00
182	30	PC	PEDRA E PEROLAS PARA ARTESANATO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, PARA CONFECÇÃO DE ROUPA PARA A CORTE CARNAVALESCA (1000 UNIDADES)	R$ 49,90	R$ 1.497,00
183	20	RL	T.N.T CORES VARIADAS (50 METROS X 1,40 LARGURA)	R$ 70,00	R$ 1.400,00
184	100	UN	FESTÃO, CORES VARIADAS	R$ 5,99	R$ 599,00
185	100	PC	PAETÊ, CORES VARIADAS (1000 UNIDADES)	R$ 3,25	R$ 325,00
186	10	PC	AGUÁ S/GÁS (500ML), PACOTE COM 12 UNIDADES	R$ 12,60	R$ 126,00
187	10	PC	AGUÁ C/GÁS (500ML), PACOTE COM 12 UNIDADES	R$ 13,80	R$ 138,00
188	10	UN	PLACA DE PRATA MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 8 CM DE ALTURA, COM GRAVAÇÃO.	R$ 104,00	R$ 1.040,00
189	25	UN	LEMBRANÇA HOMENAGENS, EVENTOS.	R$ 69,00	R$ 1.747,50
190	04	RL	MANGUEIRA LED REDONDA, 100M, DECORAÇÃO NATAL	R$ 599,00	R$ 2.396,00
191	03	RL	ROLO FECHADO FIO 2 X 2,5 PARALELO	R$ 780,00	R$ 2.340,00
192	10	UN	LUZ PISCA PISCA, 10 M	R$ 15,90	R$ 159,00
193	30	UN	FITA ISOLANTE	R$ 6,35	R$ 190,50
194	05	PC	ABRAÇADEIRA DE NYLON, PACOTE 100 UNIDADES	R$ 14,00	R$ 70,00
195	03	UN	FIO DE NYLON, ROLO C/ 100 METROS	R$ 5,05	R$ 15,15
196	03	RL	ARAME LISO GALVANIZADO, ROLO 1KG	R$ 33,84	R$ 101,52
197	01	UN	FANTASIA PAPAI NOEL	R$ 78,00	R$ 78,00
198	01	UN	TECIDO MALHA LYCRA AMARELO, ROLO 10 METROS	R$ 105,00	R$ 105,00
199	01	UN	TECIDO MALHA LYCRA PRETO, ROLO 10 METROS	R$ 105,00	R$ 105,00
200	01	UN	TECIDO MALHA LYCRA AZUL, ROLO 10 METROS	R$ 105,00	R$ 105,00
201	01	UN	TECIDO MALHA LYCRA VERMELHA, ROLO 10 METROS	R$ 105,00	R$ 105,00
202	01	UN	TECIDO MALHA LYCRA VERDE, ROLO 10 METROS	R$ 105,00	R$ 105,00
203	01	UN	TECIDO MALHA LYCRA BRANCO, ROLO 10 METROS	R$ 105,00	R$ 105,00
204	01	UN	TECIDO MALHA LYCRA ROSA, ROLO 10 METROS	R$ 105,00	R$ 105,00
205	01	UN	TECIDO MALHA LYCRA ROXO, ROLO 10 METROS	R$ 105,00	R$ 105,00
206	01	UN	TECIDO MALHA LYCRA LILÁS, ROLO 10 METROS	R$ 105,00	R$ 105,00
207	01	UN	TECIDO MALHA LYCRA LARANJA, ROLO 10 METROS	R$ 105,00	R$ 105,00
208	01	UN	BANDEIRA DO BRASIL	R$ 150,00	R$ 150,00
209	01	UN	BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL	R$ 150,00	R$ 150,00
210	01	UN	BANDEIRA MUNICIPIO FORMIGUEIRO	R$ 150,00	R$ 150,00
211	20	UN	LÂMPADA LED, BIVOLT OU 220 WATS, 20 A 30 W, LUZ BRANCA	R$ 24,15	R$ 483,00
212	01	UN	BANDEIRA CAVALGADA ABRAÇO A TERRA FOFA	R$ 150,00	R$ 150,00
213	01	UN	BANDEIRA CAVALGADA DO FUTURO	R$ 150,00	R$ 150,00
214	05	UN	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MODELO PRINTER 20	R$ 8,50	R$ 42,50
215	02	UN	TÊNIS DE EVA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE BRANCO. EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA APROVAÇÃO E ESCOLHA DOS TAMANHOS	R$ 60,20	R$ 120,40
216	100	UN	ENVELOPES BRANCOS, TIPO OFÍCIO, COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO	R$ -	R$ -
217	500	UN	FICHAS DE BORDO DE CONTROLE DE VEÍCULOS, MEDINDO 21 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA.	R$ 0,52	R$ 260,00
218	50	UN	BLOCOS PARA ABASTECIMENTO, (REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO) COM TRÊS VIAS NUMERADAS, NUM TOTAL DE 50 REQUISIÇÕES CADA BLOCO (CONJUNTOS), MEDINDO 16 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA.	R$ 12,00	R$ 600,00
219	10	UN	LIVRO CAIXA, COM 50 FOLHAS, PÁGINAS COM FRENTE E VERSO (NUMERADAS), E QUE O MESMO SEJA COM CAPA DURA, IDENTIFICADO COMO LIVRO CAIXA, TAMANHO PAPEL A4.	R$ -	R$ -
220	500	UN	FICHAS DE MATRICULAS. (EM MATERIAL FIRME), MEDINDO 21 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA.	R$ -	R$ -
221	10	UN	SÚMULAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, MEDINDO 34 CM LARGURA X 32,5	R$ -	R$ -

			ALTURA BLOCOS COM 50 CONJUNTOS.		
222	10	UN	SÚMULAS PARA FUTSAL, MEDINDO 31,5 CM DE LARGURA X 21,5 CM DE ALTURA BLOCOS COM 50 CONJUNTOS.	R$ -	R$ -
223	40	UN	QUEROZENE (EMBALAGEM DE 5 LITROS)	R$ 87,40	R$ 3.496,00
224	20	UN	BOLA DE FUTEBOL, CAMPO	R$ 99,90	R$ 1.998,00
225	20	UN	BOLA DE FUTEBOL, SALÃO	R$ 79,90	R$ 1.2598,00
226	02	UN	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPO QUADRAS 6X21 FIO 2MM MALHA 15CM	R$ 630,00	R$ 1.260,00
227	01	UN	PAR DE REDE PARA GOL FUTSAL	R$ 278,17	R$ 278,17
228	02	UN	PORTA EXTERNA DE FERRO SEM VIDRO	R$ 1.079,90	R$ 2.159,80
229	01	UN	PLATAFORMA HIDRAULICA	R$ 6.846,53	R$ 6.846,53
230	06	UN	TINTA ACRILICA 18L, COR BRANCO	R$ 143,96	R$ 863,76
231	02	UN	TINTA ACRILICA 18L, COR AZUL	R$ 179,43	R$ 358,86
232	50	UN	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, 20 KG.	R$ 11,99	R$ 599,50
233	10	UN	ROLO GRANDE, PINTURA FACHADA	R$ 29,90	R$ 299,00
234	08	UN	PINCEL GRANDE, PINTURA FACHADA	R$ 15,99	R$ 127,92
235	02	UN	REDE PARA VOLEIBOL	R$ 79,00	R$ 158,00
236	02	UN	GOLEIRA DE FUTSAL	R$ 3.712,00	R$ 7.424,00
237	01	UN	VASO SANITÁRIO	R$ 299,90	R$ 299,90
238	01	UN	PIA BANHEIRO	R$ 199,90	R$ 199,90
239	02	UN	CIMENTO 25KG	R$ 35,90	R$ 71,80
240	10	M²	PISO CERAMICO PARA AREA EXTERNA	R$ 21,90	R$ 219,00
241	02	UN	CIMENTO COLA 15KG	R$ 25,12	R$ 50,24
242	01	UN	MAQUINA HIDRAULICA PARA CORTAR GRAMA	R$ 2.189,90	R$ 2.189,90
243	28	UN	TROFÉU PARA 1° E 2° DIVISÃO, FUTEBOL, FUTSAL, BOCHA	R$ 490,00	R$ 13.720,00
244	324	UN	MEDALHAS, 1° LUGAR, 2° LUGAR, 3° LUGAR, GOLEIRO MENOS VAZADO, GOLEADOR, JOGADOR DESTAQUE, JOGADOR REVELAÇÃO.	R$ 7,50	R$ 2.430,00
245	15	UN	REFLETOR LED	R$ 118,00	R$ 1.770,00
246	70	UN	CARTUCHOS 185 A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO HP LASER JET 1102 W.	R$ 15,60	R$ 1.092,00
247	20	UN	CARTUCHO 2612A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO HP LASER JET 1020.	R$ 18,60	R$ 372,00
248	20	UN	CARTUCHO 21 B, NA COR PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1410.	R$ 29,00	R$ 580,00
249	20	UN	CARTUCHO 60 COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPF4280 .	R$ 66,00	R$ 1.320,00
250	10	UN	CARTUCHO 60, NA COR PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPF4280 .	R$ 57,00	R$ 570,00
252	12	UN	CARTUCHOS 662, NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3920.	R$ 45,00	R$ 540,00
253	12	UN	CARTUCHO 662, COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3920.	R$ 42,00	R$ 504,00
254	12	UN	CARTUCHO 662, COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE1516.	R$ 42,00	R$ 504,00
255	12	UN	CARTUCHO 662, NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE1516.	R$ 40,00	R$ 480,00
257	10	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON 504, COR MAGENTA, 70 ML.	R$	R$
258	10	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON 504 NA COR CIANO, 70 ML.	R$	R$
259	10	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON 504, COR AMARELO, 70 ML.	R$	R$
260	10	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON 504, COR PRETO, 127 ML.	R$	R$
261	10	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L 3150, COR PRETA, 127 ML.	R$	R$
262	10	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L 3150, COR CIANO, 70 ML.	R$	R$
263	10	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L 3150, COR MAGENTA, 70 ML.	R$	R$
263	10	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L 3150, COR AMARELO, 70 ML.	R$	R$
264	10	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL ECOTANK L 3150, NA COR VERMELHA, 70 ML.	R$	R$
265	10	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL ECOTANK L 3150, NA COR AMARELA, 70 ML.	R$	R$
267	10	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL ECOTANK L 3150, NA COR AZUL, 70 ML.	R$	R$
268	10	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL ECOTANK L 3150, NA COR PRETA, 70 ML.	R$	R$
269	10	UN	TONER, COR PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER JET M1132 MFP	R$	R$
270	24	UN	TONER COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL RICOH LASER M ONOCROMÁTICA A4 SP3710 SF	R$	R$
271	10	UN	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA RICOH, MODELO M 320 F.	R$	R$
272	10	UN	TONER, COR PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP – MULTI FUNCTION DCP – L2540 DW	R$	R$
273	10	UN	TONER, NA COR PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA RICOH MP 1900	R$	R$
274	10	UN	PACOTE ARGILA, 1 KG	R$ 4,99	R$ 49,90

R$ 274,677,68

ALIMENTAÇÃO EVENTOS					
ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	01	KG	ALHO NACIONAL	R$ 25,00	R$ 25,00
02	10	KG	BATATA DOCE BRANCA	R$ 4,90	R$ 49,00
03	227	KG	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA	R$	R$
04	02	UN	CREME DE VEGETAL,POTE 500 G	R$ 6,90	R$ 13,80
05	30	UN	ÓLEO DE SOJA	R$ 7,57	R$ 227,10
06	03	KG	QUEIJO MUSSARELA	R$ 35,90	R$ 107,70
07	03	KG	SAL FINO IODADO	R$ 2,00	R$ 6,00
08	10	KG	TOMATE	R$ 7,99	R$ 79,90
09	05	UN	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750 ML	R$ 4,99	R$ 24,95
10	03	PAC	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5 KG	R$ 19,90	R$ 59,70
11	45	KG	CARNE DE PALETA SEM OSSO	R$ 23,99	R$ 1.079,55
12	02	KG	LEITE EM PÓ	R$ 13,90	R$ 27,80
13	01	CX	LEITE LONGA VIDA UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO	R$ 4,70	R$ 56,40
14	03	UN	CAFE EM PÓ	R$ 17,80	R$ 53,40
15	04	UN	FARINHA DE TRIGO	R$ 19,90	R$ 79,60

MATERIAL DE CONSUMO SMECDE					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	30	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5 KG	R$20,47	R$614,10
02	PAC	10	AMIDO DE MILHO,PAC DE 1 KG CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	R$8,66	R$86,60
03	KG	10	APRESUNTADO	R$21,00	R$210,00
04	PAC	10	AMENDOIM COM CASCA, PAC DE 500G	R$17,17	171,70
05	PAC	10	ARROZ POLIDO TIPO 1, PAC DE 5 KG	R$24,48	R$244,80
06	UN	30	ALFACE	R$5,00	R$150,00
07	KG	10	BATATA DOCE BRANCA	R$5,99	R$59,90
08	KG	80	BISCOITO CASEIRO,COM FARINHA DE MILHO,PAC COM 1 KG,CONTENDO EMBALAGEM ÍNTEGRA,RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. BISCOITO CROCANTE CONTENDO MÁXIMO POR 100G:10% DE GORDURA TOTAIS,ISENTO DE GORDURA TRANS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES ACIMA	R$35,00	R$2.800,00
09	PAC	80	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM GERGILIM, PAC DE 400G, CONTENDO EMBALAGEM ÍNTEGRA,RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. BISCOITO CROCANTE CONTENDO MÁXIMO POR 100G:10% DE GORDURA TOTAIS,ISENTO DE GORDURA TRANS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES ACIMA	R$8,40	R$672,00
10	PAC	50	BOLACHA CASEIRA DE CHOCOLATE E MEL,SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	R$30,00	R$1.500,00
11	KG	10	CHOCOLATE EM PÓ, PACOTE DE 1 KG	R$30,00	R$300,00
12	PAC	10	CHOCOLATE GRANULADO,EMBALAGEM DE 150G	R$7,92	R$79,20
13	PAC	80	CAFÉ TORRADO E MOÍDO,PAC DE 500G	R$18,36	R$1.468,80
08	UN	10	CAFÉ SOLÚVEL LATA COM 200G	R$20,73	R$207,30
09	UN	6	CANELA MOÍDA,EMBALAGEM DE 30G	R$5,19	R$31,14
09	KG	50	CARNE DE PALETA SEM OSSO	R$33,95	R$1.697,50
10	KG	10	CARNE MOÍDA DE 1ª	R$43,57	R$103,40
11	KG	20	CEBOLA À GRANEL	R$5,17	R$103,40
12	UN	3	COLORÍFERO(COLORAU),EMBALAGEM DE 500G	R$7,14	R$21,42
13	KG	200	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM DORSO	R$11,97	R$2.394,00
14	KG	20	CARNE DE FRANGO- PEITO	R$17,14	R$342,80
15	KG	20	CARNE BOVINA TIPO FERVIDO,KG, SEM “TUTANO” COM PERCENTUAL MAIOR DE CARNE DO QUE OSSO	R$14,44	288,80
16	UN	10	CREME VEGETAL,EMBALAGEM DE 500G	R$9,75	R$97,50
17	CX	30	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G	R$4,41	R$132,30
18	PAC	10	COCO EM FLOCOS PACOTE DE 100G	R$9,10	R$91,00
19	CX	50	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS,CAIXA COM 10 SACHÊS	R$4,98	R$249,00
20	CX	50	CHÁ DE ABACAXI	R$4,98	R$249,00
18	POTE	1	DOCE DE LEITE PURO,EMBALAGEM DE 3,8 KG	R$94,50	R$94,50
19	UN	3	ERVA DOCE,EMBALAGEM COM 20G	R$6,37	R$19,11
20	UN	50	EXTRATO DE TOMATE,350G	R$3,67	R$183,55
21	PAC	10	FARINHA DE MILHO MÉDIA, PAC DE 1 KG	R$4,88	R$48,80
22	PAC	20	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 ESPECIAL, PAC DE 5 KG	R$22,03	R$440,60
23	UN	20	FERMENTO QUÍMICO,EMBALAGEM DE 100G	R$3,67	R$73,40
24	CX	20	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS, PAC DE 45G	R$1,90	R$38,00
25	UN	15	GOIABADA TIPO CASCÃO, EMBALAGEM DE 350G	R$6,43	R$96,45
26	KG	20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PAC DE 1 KG	R$41,61	R$832,20
27	CX	15	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G	R$7,87	R$118,05

28	KG	10	LINGUIÇA TIPO ITALIANA-MISTA DE PORCO E GADO-KG	R$35,00	R$350,00
29	KG	20	MANDIOCA SEM CASCA- KG,SEM SUJIDADES,EMBALADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG	R$12,00	R$240,00
30	100	PAC	MILHO PARA PIPOCA,EMBALAGEM DE 500G	R$5,33	R$533,00
31	50	SACHE	MAIONESE,EMABALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHÊ, DE 250G	R$7,00	R$350,00
32	30	UN	OLÉO DE SOJA,EMBALAGEM DE 950ML	R$9,03	R$270,90
33	5	UN	ORÉGANO,EMBALAGEM DE 100G	R$7,24	R$36,20
34	50	DZ	OVOS DE GALINHA VERMELHOS	R$9,88	R$494,00
35	1	KG	PIMENTÃO VERDE	R$11,99	R$11,99
36	100	KG	PÃO TIPO FRANCÊS	R$9,00	R$900,00
37	50	PAC	PÃO CASEIRO TIPO SANDUICHE,PAC DE 500 G	R$6,80	R$340,00
38	8	UN	PEPINO EM CONSERVA,EMBALAGEM PESO LIQUIDO DE 500G	R$12,96	R$103,68
39	10	KG	MASSA PARA PASTEL FRITO,TIPO PASTELINA,TIPO MASSA CASEIRA,PAC DE 500G,TAMANHO MÉDIA	R$7,50	R$75,00
40	10	UN	REPOLHO,UNIDADE, TAMANHO MÉDIO	R$3,93	R$39,30
41	15	PAC	REFRESCO EM PÓ,PACOTE DE 1 KG,SABORES LARANJA,ABACAXI E UVA	R$23,10	R$346,50
42	5	PAC	SAL FINO IODADO,PACOTE DE 1KG	R$2,24	R$11,20
43	20	KG	SALSICHA, PAC DE 1 KG	R$18,00	R$360,00
44	10	LATA	SARDINHA EM MOLHO,LATA DE 250G	R$14,59	R$145,90
45	8	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA,EMBALAGEM DE 1 KG	R$46,72	R$373,76
46	30	KG	TOMATE	R$7,04	R$211,20
47	6	UN	VINAGRE DE MAÇÃ,EMBALAGEM DE 750ML	R$5,04	R$30,24

R$ 21.533,19

MATERIAL DE CONSUMO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
01	UN	420	ABACAXI PÉROLA TAMANHOS MÉDIO A GRANDE	R$7,50	R$2.250,00
02	UN	40	AÇAFRÃO EM PÓ, PACOTE DE 50G	R$4,04	R$161,60
03	UN	727	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5 KG	R$20,47	R$14.881,69
04	UN	10	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, A BASE DE SUCRALOSE OU ESTEVIA, PACOTE DE 400G	R$15,00	R$150,00
05	PAC	350	AMIDO DE MILHO,PAC DE 1 KG CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	R$8,66	R$1.905,20
06	PAC	600	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM GERGILIM, PAC DE 400G	R$8,40	R$4.158,00
07	PAC	250	BOLACHA DOCE SORTIDA	R$6,26	R$626,00
08	UN	200	CAFÉ SOLÚVEL LATA COM 200G	R$20,73	R$4.146,00
09	KG	1800	CARNE MOÍDA DE 1ª	R$43,57	R$58.819,50
10	PAC	630	FEIJÃO PRETO, PAC DE 1 KG, TIPO 1	R$9,42	R$4.239,00
11	KG	1500	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PAC DE 1 KG	R$41,61	R$41.610,00
12	L	4500	LEITE LONGA VIDA UHT, EMBALAGEM DE 1L	R$5,74	R$1.148,00
13	PAC	50	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PAC DE 250G	R$5,25	R$157,50
14	UN	800	EXTRATO DE TOMATE,350G	R$3,67	R$2.569,00
15	PAC	60	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 200G	R$3,99	R$159,60
16	UN	180	FERMENTO INSTANTÂNEO,EMBALAGEM DE 125G	R$9,34	R$1.681,20
17	UN	350	FERMENTO QUÍMICO,EMBALAGEM DE 100G	R$3,67	R$1.284,50
18	KG	80	ALHO NACIONAL	R$28,74	R$1.437,00
19	PAC	100	AMENDOIM COM CASCA, PAC DE 500G	R$17,17	R$1.717,00
20	PAC	900	ARROZ POLIDO TIPO 1, PAC DE 5 KG	R$24,48	R$20.808,00
21	KG	1700	BANANA PRATA DE 1ª	R$7,70	R$11.550,00
22	KG	500	BERGAMOTA PONKAN	R$6,85	R$2.740,00
23	KG	450	BETERRABA SEM FOLHAS	R$6,64	R$1.992,00
24	UN	300	BRÓCOLIS VERDE	R$8,31	R$2.493,00
25	KG	3200	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM DORSO	R$11,97	R$28.728,00
26	KG	1710	CARNE DE FRANGO- PEITO	R$17,74	R$30.335,40
27	KG	1000	CEBOLA	R$5,17	R$4.756,40
28	KG	900	CENOURA	R$4,77	R$4.293,00
29	CX	330	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS,CAIXA COM 10 SACHÊS	R$4,98	R$1.643,40
30	KG	500	CHUCHU	R$6,35	R$3.175,00
31	UN	300	COUVE-FLOR	R$7,28	R$2.184,00
32	UN	155	CREME VEGETAL,EMBALAGEM DE 500G	R$9,75	R$1.511,25
33	UN	43	ERVA DOCE,EMBALAGEM COM 20G	R$6,37	R$273,91
34	PAC	400	FARINHA DE MILHO MÉDIA, PAC DE 1 KG	R$4,88	R$1.708,00
35	PAC	50	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG	R$5,30	R$286,20
36	PAC	400	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 ESPECIAL, PAC DE 5 KG	R$22,03	R$7.710,50
37	KG	300	LARANJA PARA SUCO	R$5,13	R$1.539,00
38	PAC	200	LENTILHA,EMBALAGEM DE 500G	R$8,92	R$1.784,00
39	KG	1700	MAÇÃ NACIONAL	R$12,99	R$19.485,00
40	KG	600	MAMÃO FORMOSA	R$12,48	R$6.240,00

41	KG	400	MELÃO ESPANHOL	R$9,66	R$2.898,00
42	PAC	400	MILHO PARA PIPOCA,EMBALAGEM DE 500G	R$5,33	R$2.132,00
43	KG	950	MORANGA CABOTIÁ	R$5,77	R$5.481,50
44	UN	900	OLÉO DE SOJA,EMBALAGEM DE 950ML	R$9,03	R$7.892,22
45	DZ	1200	OVOS DE GALINHA VERMELHOS	R$9,88	R$11.016,20
46	PAC	600	PÃO CASEIRO TIPO SANDUICHE,PAC DE 500 G	R$6,80	R$4.080,00
47	PAC	1600	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE,UNIDADE PESANDO 70G	R$23,38	R$37.408,00
48	KG	150	QUEIJO MUSSARELA	R$46,72	R$7.008,00
49	UN	600	REPOLHO	R$3,93	R$2.358,00
50	PAC	200	SAL MARINHO IODADO,PACOTE DE 1KG	R$4,22	R$844,00
51	LATA	300	SARDINHA EM MOLHO,LATA DE 250G	R$14,59	R$4.377,00
52	KG	1500	TOMATE	R$7,04	R$10.560,00

53	UN	1050	VINAGRE DE MAÇÃ,EMBALAGEM DE 750ML	R$5,04	R$5.292,00
54	UN	150	COLORÍFERO(COLORAU),EMBALAGEM DE 500G	R$7,14	R$1.071,00
55	UN	205	ORÉGANO,EMBALAGEM DE 100G	R$7,24	R$1.484,20
56	PAC	400	CHOCOLATE EM PÓ, PACOTE DE 1 KG,100% CACAU	R$30,34	R$12.136,00
57	LATA	700	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES,EMBALAGEM DE 800G, SEM GLÚTEN,CONTENDO PRÉBIÓTICOS, DHA E NUCLEOTÍDEOS.	R$63,99	R$44.793,00
58	LATA	800	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES À PARTIR DE 6 MESES À 12 MESES, EMBALAGEM DE 800G,SEM GLÚTEN,CONTENDO PRÉBIÓTICOS, DHA E NUCLEOTÍDEOS.	R$63,99	R$51.192,00
59	LATA	180	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA DE 0 À 1 ANO,EMBALAGEM DE 800G,SEM LACTOSE ,CONTENDO PRÉBIÓTICOS, DHA E NUCLEOTÍDEOS	R$63,99	R$11.518,20

R$ 521.878,17

MATERIAL PERMANTE					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	05	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R$1.900,00	R$ 9.500,00
02	03	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R$ 2.517,00	R$ 7.551,00
03	01	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	R$ 5.413,10	R$ 5.413,10
04	02	UN	TV 60 POLEGADAS	R$ 2.249,00	R$ 4.498,00
05	04	UN	TV 40 POLEGADAS	R$ 1.299,00	R$ 5.196,00
06	11	UN	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO SILENCIOSO	R$ 392,71	R$ 4.319,81
07	03	UN	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	R$ 650,00	R$ 1.950,00
08	03	UN	DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO - COMPLETO	R$ 5.000,00	R$15.000,00
09	03	UN	IMPRESSORAS	R$ 800,00	R$2.400,00
10	03	UN	MESA DE ESCRITÓRIO	R$ 600,00	R$ 1.500,00

11	03	UN	NOBREAK	R$ 650,00	R$ 1.950,00
12	02	UN	LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME E BUSINESS 2023 ESD	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
13	05	UN	FACA DE CORTE	R$ 16,39	R$ 81,95
14	142	UN	FACA DE MESA	R$ 3,50	R$ 497,00
15	07	JG	XÍCARAS, JOGO COM 6 UNIDADES	R$ 37,99	R$ 265,93
16	35	UN	POTES MÉDIOS	R$ 24,36	R$ 852,60
17	30	UN	POTES GRANDES	R$ 49,48	R$ 1.304,40
18	21	JG	COPOS, JOGO COM 6 UNIDADES	R$ 29,00	R$ 609,00
19	30	UN	PRATOS SOBREMESA	R$ 4,99	R$ 149,70
20	17	JG	PRATOS, JOGO COM 6 UNIDADES	R$ 36,72	R$ 624,24
21	44	UN	COLHERES	R$ 1,53	R$ 67,32
22	4	UN	TABUA PARA CARNES	R$ 39,10	R$ 156,40
23	1	UN	CHALEIRA 2L	R$ 57,51	R$ 57,51
24	2	UN	RALADOR REPOLHO	R$ 29,90	R$ 59,80
25	2	UN	JARRA VIDRO 2L	R$ 39,90	R$ 79,80
26	3	UN	JARRAS 5L	R$ 43,90	R$ 131,70
27	1	UN	PANELA DE PRESSÃO 5 L	R$ 99,90	R$ 99,90
28	8	UN	BACIA PEQUENA	R$ 19,90	R$ 159,20
29	15	UN	BACIA MEDIA	R$ 29,70	R$ 445,50
30	10	UN	BACIA GRANDE	R$ 39,90	R$ 399,00
31	2	UN	FORNO ELÉTRICO	R$ 410,00	R$ 820,00
32	1	UN	PORTA DETERGENTE	R$ 15,90	R$ 15,90
33	1	UN	SALEIRA	R$ 10,90	R$ 10,90
34	1	UN	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL 15L	R$ 41,99	R$ 41,99
35	10	UN	LIXEIRA	R$ 21,75	R$ 217,50
36	6	UN	LIXEIRA C/ TAMPA	R$ 25,90	R$ 155,40
37	6	UN	CAIXA DESCARGA	R$ 27,83	R$ 166,98
38	10	UN	TAMPA VASO	R$ 31,23	R$ 312,30
39	5	UN	DISPENSER SABONETE LIQUIDO 500ML	R$ 33,85	R$ 169,25
40	10	UN	BALDE GRANDE	R$ 39,90	R$ 399,00
41	3	UN	TÁBUA CARNE DE VIDRO	R$ 21,90	R$ 65,70
42	1	UN	JARRA ELÉTRICA	R$ 79,90	R$ 79,90
43	1	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	R$ 379,97	R$ 379,97
44	174	UN	CANECAS	R$ 3,99	R$ 694,26
45	1	UN	BANDEIJA INOX	R$ 33,25	R$ 33,25
46	1	UN	FORNO INDUSTRIAL	R$ 939,00	R$ 939,00
47	13	UN	POTES 1L	R$ 5,99	R$ 77,87
48	13	UN	POTE 5L	R$ 10,90	R$ 141,70
49	2	UN	BACIA 15L	R$ 29,90	R$ 59,80

50	100	UN	GARFO	R$ 6,99	R$ 699,00
51	100	UN	COLHERES DE MESA	R$ 6,99	R$ 699,00
52	4	UN	CONCHA M	R$ 15,90	R$ 63,60
53	6	UN	FORMA GRANDE	R$ 39,90	R$ 239,40
54	4	UN	BANDEIJA BRANCA GRANDE	R$ 29,90	R$ 119,60
55	4	UN	BANDEIJA BRANCA MÉDIA	R$ 25,90	R$ 103,60
56	1	UN	VARAL DE CHÃO	R$ 99,90	R$ 99,90
57	2	UN	ARMÁRIO PARA SALA DE AULA	R$	R$
58	4	UN	BOLA DE FUTSAL	R$ 79,90	R$ 319,60
59	4	UN	BOLA DE BASQUETE	R$ 116,10	R$ 464,40
60	4	UN	BOLA VOLEIBOL	R$ 68,31	R$ 273,24
61	2	UN	BOLA HANDEBOL	R$ 169,99	R$ 339,98
62	1	UN	REDE DE VOLEIBOL	R$ 58,62	R$ 58,62
63	1	PAR	REDE PARA GOLEIRA, 2 UNIDADES	R$ 133,00	R$ 133,00
64	30	UN	BAMBOLE 50CM	R$ 11,35	R$ 340,50
65	10	UN	CONE GRANDE	R$ 42,20	R$ 422,00
66	10	UN	CONE PEQUENO 30CM	R$ 16,50	R$ 165,00

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:43B25C00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	12	SV	Contratação de empresa do ramo de informática para atender as necessidades do Departamento de Pessoal, na simulação de aposentadorias e projetoção de cálculo atuarial.	R$ 1.341,17	R$ 16.094,04
02	12	SV	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de elaboração da Avaliação Atuarial Anual e Nota Técnica		R$ 8.900,00
03	12	SV	Contratação de empresa do ramo de informática, com software para gestão de controle de ponto de servidores municipais.	R$ 500,00	R$ 6.000,00
04	12	SV	Sistema OPMAX, para gestão de carteiras de investimentos, controle de riscos e elaboração da minuta da Política de Investimento anual	R$ 676,96	R$ 8.123,52

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	**UN**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	UN	05	Cadernos de Protocolos	R$ 10,39	R$ 51,95
02	UN	200	Caixas Arquivos	R$ 6,14	R$ 1.228,00
03	UN	02	Calculadora eletrônica de mesa, tamanho 15 x15cm	R$ 26,29	R$ 52,58
04	UN	20	Caneta corretiva, ponta de metal, com 7 ml.	R$ 4,42	R$ 88,40
05	CX	10	Caneta destaca - texto, ponta grossa, fluorescente, na cor azul, laranja, verde, amarela e rosa cx com 12.	R$ 15,25	R$ 152,50
06	CX	10	Caneta esferografica azul com corpo plástico cilindrico sextavado e translucido com furo lateral, escrita grossa, transparente, com selo de certificado do inmetro, caixa com 50 unidades.	R$ 23,60	R$ 236,00
07	CX	50	Clips	R$ 2,00	R$ 100,00
08	CX	10	Colchetes nº 07, caixa com 72 unidades	R$ 11,10	R$ 111,00
09	CX	10	Colchetes nº 11, caixa com 72 unidades	R$ 11,10	R$ 111,00
10	CX	10	Colchetes nº 15, caixa com 72 unidades	R$ 11,10	R$ 111,00
11	UN	200	Envelope pardo, tamanho 24x34 cm	R$ 0,34	R$ 68,00
12	UN	05	Extrator de grampos, tipo espátula inox	R$ 2,45	R$ 12,25
13	UN	05	Fita adesiva dupla face, 19mmx30m	R$ 8,79	R$ 43,95
14	UN	05	Grampeador de metal, médio, tipo alicate, grampo 26/6	R$ 21,72	R$ 108,60
15	UN	02	Grampeador grande de mesa para 200 folhas	R$ 112,50	R$ 225,00
16	CX	10	Grampo cobreado, 26/6, caixa com 5000 unidades.	R$ 5,63	R$ 56,30
17	CX	100	Papel A4, branco, gramatura 75g/m, tamanho 210 x 297mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas com certificação cerflor impresso no pacote	R$ 207,90	R$ 20.790,00
18	UN	100	Pasta Verde com logotipo da Prefeitura Municipal para arquivamento de documentos, em papel cartolina, tamanho 27x33cm	R$ 3,60	R$ 360,00
19	UN	5	Tesoura inox média, ponte aguda, medindo no mínimo 21cm	R$ 19,00	R$ 95,00
20	UN	200	Bloco auto-adesivo (posti-it) 38x50mm (pct com 4)	R$ 13,50	R$ 2.700,00
21	UN	200	Bloco Auto-Adesivo (posti-it) 76x76mm	R$ 12,90	R$ 2.580,00
22	UN	1000	Pastas Personalizadas (brasão)	R$ 5,00	R$ 5.000,00
23	UN	50	Fita Adesiva Transparente 48mmx100m	R$ 10,30	R$ 515,00
	UN	50	Fita Adesiva Transparente 18mmx50m	R$ 2,26	R$ 113,00
	UM	10	Pincel Marcador Atômico (pct c/12) color	R$ 60,00	R$ 600,00

MATERIAL PERMANTE					
ITEM	**UN**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**V.UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	UN	03	Ar Condicionado Split 9.000 BTU's	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
02	UN	04	Cadeira Tipo Presidente	R$ 650,00	R$ 2.600,00
03	UN	08	Desktop Corporativo Básico - completo	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00
04	UM	05	Impressoras	R$ 800,00	R$ 4.000,00
05	UN	04	Mesa de Escritório	R$ 600,00	R$ 2.400,00
06	UN	08	Nobreak	R$ 650,00	R$ 5.200,00
07	UN	08	Licença Microsoft Office Home e Business 2023 ESD	R$ 1.050,00	R$ 8.400,00

TOTAL R$ 142.927,09

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8E4F83A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 SECRETARIA DA FAZENDA

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – SECRETARIA DA FAZENDA

SERVIÇO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO COM TODA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGAL EXIGÍVEL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, LOCAÇÃO MENSAL E TREINAMENTO DE UM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 19.449,21	R$ 58.347,63
02	12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA	R$662,09	R$7.945,08
03	12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE ICMS	R$300,00	R$3.600,00
04	01	SV	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE GEOLOGIA / ENGENHARIA DE MINAS QUE REALIZE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA	R$2.500,00	R$2.500,00
05	10	SV	MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA	R$200,00	R$2.000,00

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	10	CADERNOS DE PROTOCOLOS	R$10,39	R$103,90
02	UN	200	CAIXAS ARQUIVOS	R$6,14	R$1.228,00
03	UN	05	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, TAMANHO 15 X15CM	R$26,29	R$131,45
04	UN	20	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL, COM 7 ML.	R$4,42	R$88,40
05	CX	10	CANETA DESTACA - TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA CX COM 12.	R$15,25	R$152,50
06	CX	10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R$23,60	R$236,00
07	CX	50	CLIPS	R$2,00	R$100,00
08	CX	20	COLCHETES Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	R$11,10	R$222,00
09	UN	100	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34 CM	R$0,34	R$34,00
10	UN	05	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA INOX	R$2,45	R$12,25
11	UN	05	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M	R$8,79	R$43,95
12	UN	05	GRAMPEADOR DE METAL, MÉDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6	R$21,72	108,60
13	UN	02	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA 200 FOLHAS	R$112,50	R$225,00
14	CX	5	GRAMPO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R$5,63	R$28,15
15	CX	100	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	R$207,90	R$20.790,00
16	UN	100	PASTA AMARELA PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM PAPEL CARTOLINA TAMANHO 31CM X 54CM	R$2,70	R$270,00
17	UN	100	PASTA VERDE COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 27X33CM	R$3,60	R$360,00
18	UN	5	TESOURA INOX MÉDIA, PONTE AGUDA, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM	R$19,00	R$95,00

MATERIAL PERMANTE					
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	04	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R$1.900,00	R$7.600,00
02	UN	04	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	R$650,00	R$2.600,00
03	UN	08	DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO - COMPLETO	R$5.000,00	R$40.000,00
04	UN	05	IMPRESSORAS	R$800,00	R$4.000,00
05	UN	02	MESA DE ESCRITÓRIO	R$600,00	R$1.200,00
06	UN	08	NOBREAK	R$650,00	R$5.200,00
07	UN	08	LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME E BUSINESS 2023 ESD	R$1.050,00	R$8.400,00

TOTAL R$ 167.621,91

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C544BCBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.251, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.251, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 3.617.683,29".

…….LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.617.683,29 (três milhões e seiscentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO GAB. PREF. E SUB- PREF.	
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 136.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 49.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 185.000,00**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2102 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO - SMG	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.050,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	**R$ 15.050,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2154 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. ADM	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.300,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 2.300,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2202 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEFIPE	
3.1.90.13.00.00.00.00 0500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.050,00
2901 PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2901 PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.3.90.91.00.00.00.00 0500 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 4.000,00
2902 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA	
3.2.90.21.00.00.00.00 0500 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$ 50.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 57.050,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.01.00.00.00.00 0500 APOSENTADORIAS E REFORMAS	R$ 10.400,00
2252 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.08.00.00.00.00 0500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 7.025,00
2258 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO	
FUNDAMENTAL REGULAR	
4.4.90.51.00.00.00.00 0500 OBRAS E INSTALACOES	R$ 727.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 43.655,32
2260 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
3.1.90.04.00.00.00.00 0540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 127.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.313.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0540 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0540 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
3.3.90.93.00.00.00.00 0540 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 21.000,00
2261 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00.00.00 0540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 133.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 2.384.580,32**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00 0754 OBRAS E INSTALACOES	R$ 112.421,39
2302 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 97.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 31.200,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 240.621,39**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
2351 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE LIMPEZA URBANA	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 106.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 560,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	**R$ 107.060,00**
10 SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2454 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
10 SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2454 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC.	
TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.100,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.360,00
2456 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.90.48.00.00.00.00 0715 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	R$ 38.396,72
3.3.90.48.00.00.00.00 0716 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	R$ 8.377,52
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	**R$ 50.234,24**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2501 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO EM	
SAÚDE	
3.3.90.93.00.00.00.00 0500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 330,00
2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 0621 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 32.519,91
2508 CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR	
3.3.90.30.00.00.00.00 0635 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0635 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 2635 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 14.439,03
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 400,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 174.688,94**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2552 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC.	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

3.1.90.11.00.00.00.00 0669 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0669 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.505,30
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - R$ 19.005,30 SMDS	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2602 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 116.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 24.300,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 21.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 161.300,00**
14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2652 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO	
14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2652 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 136.093,10
3.1.90.13.00.00.00.00 0500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 19.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.200,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	**R$ 195.493,10**
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2702 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PESCA, PROT. ANIMAL E AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00.00.00 0500 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.100,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.400,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 7.500,00**
17 SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	
2802 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DA MULHER E DIR. HUMANOS	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 650,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	**R$ 17.650,00**
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
1810 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMDE	
3.1.90.16.00.00.00.00 0500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 150,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	**R$ 150,00**
ECONÔMICO - SMDE	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 3.617.683,29**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 3.505.261,90 (três milhões e quinhentos e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
1051 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS	
4.4.90.61.00.00.00.00 0500 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 4.000,00
2052 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO GAB. PREF. E SUB- PREF.	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 31.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 49.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 84.200,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2154 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. ADM	
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 106.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 106.500,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2202 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEFIPE	
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 130.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00 0500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 4.020,00
2901 PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.00.00.00.00 0500 APOSENTADORIAS E REFORMAS	R$ 50.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 196.020,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
1252 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.400,00
1253 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
1254 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)	
3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.270,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.500,00
2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.47.00.00.00.00 0540 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 0540 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 10.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00 0540 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.000,00
2252 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 44.131,93
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 722.253,39
3.3.90.14.00.00.00.00 0540 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.300,00
2255 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)	
3.1.90.04.00.00.00.00 0540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 92.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 208.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0540 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 30.000,00
2258 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
4.4.90.51.00.00.00.00 0540 OBRAS E INSTALACOES	R$ 228.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 11.100,00
4.4.90.61.00.00.00.00 0540 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 100,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2259 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 46.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 7.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 7.600,00

2260 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
3.1.90.13.00.00.00.00 0540 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 89.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 0540 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 0540 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 30.700,00
2261 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.04.00.00.00.00 0540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 219.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0540 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 77.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 0540 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.200,00
3.1.90.94.00.00.00.00 0540 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 48.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 0540 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 70.500,00
3.3.90.08.00.00.00.00 0540 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0540 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
2263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
3.3.90.31.00.00.00.00 0540 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	R$ 5.000,00
DESPORTIVAS E OUTRAS	
3.3.90.32.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 10.000,00
2266 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.025,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 12.800,00
2270 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.04.00.00.00.00 0540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 116.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0540 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 26.800,00
3.3.90.08.00.00.00.00 0540 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 5.000,00
2271 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
3.3.90.08.00.00.00.00 0540 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 5.000,00
2276 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.31.00.00.00.00 0540 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	R$ 47.000,00
DESPORTIVAS E OUTRAS	
3.3.90.32.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 7.300,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 2.384.580,32**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2302 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE OBRAS	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 86.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2302 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE OBRAS	
3.1.90.94.00.00.00.00 0500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 4.500,00
2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.330,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.050,00
2305 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.300,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 105.180,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
1351 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC.LIMPEZA URBANA	
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.650,00
2353 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	**R$ 26.150,00**
10 SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2452 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 230.700,00
2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.50.43.00.00.00.00 0500 SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 14.305,30
2456 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3.3.60.45.00.00.00.00 0715 SUBVENCOES ECONOMICAS	R$ 38.396,72
3.3.60.45.00.00.00.00 0716 SUBVENCOES ECONOMICAS	R$ 8.377,52
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	**R$ 291.979,54**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1502 AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00.00.00.00 0635 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 110.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 2635 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 169,02
1503 AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.51.00.00.00.00 2635 OBRAS E INSTALACOES	R$ 998,81
4.4.90.52.00.00.00.00 0621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.753,63
2501 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.36.00.00.00.00 2635 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 48,55
3.3.90.40.00.00.00.00 2635 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.874,50
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00.00.00.00 2635 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 236,15
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO	
ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00 2635 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 112,00
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS	
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 17.600,00
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.30.00.00.00.00 0621 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.206,50
3.3.90.32.00.00.00.00 0621 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 762,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0621 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.834,88
3.3.90.40.00.00.00.00 0621 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.292,80
2510 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SMS	
3.3.90.14.00.00.00.00 0621 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0621 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.866,90
3.3.90.31.00.00.00.00 0621 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	R$ 4.000,00
DESPORTIVAS E OUTRAS	
3.3.90.32.00.00.00.00 0621 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 0621 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.803,20
4.4.90.52.00.00.00.00 0621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 174.558,94**
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
1702 PROMOÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO DA PESCA	
3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.990,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 700,00
2702 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. MEIO	
AMB., PESCA, PROT. ANIMAL E AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00.00.00 0500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 37.690,00**
17 SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	
1801 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/SEC.MUNIC.DA MULHER E DIR. HUMANOS	
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
2802 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DA	
MULHER E DIR. HUMANOS	
3.1.90.94.00.00.00.00 0500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 15.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	**R$ 30.000,00**
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
1810 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMDE	
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
2810 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
2811 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
ECONÔMICO - SMDE	
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 11.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	**R$ 36.000,00**
ECONÔMICO - SMDE	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
2820 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE	
COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
3.1.90.04.00.00.00.00 0500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 0500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 6.500,00
2821 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 15.903,10
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	**R$ 32.403,10**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 3.505.261,90**
Art. 3º Servirão de recursos para complementar o Art. 2º:	
a) o valor de R$ 112.421,39, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 0754 - Recursos de Operações de Crédito;	
TOTAL	**R$ 112.421,39**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:C502E1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 2606/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar porAnulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
01.01.01.31.3001.1.013	3.3.90.46.00.00.00	1500	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 500,00
01.01.01.31.3001.2.001	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.500,00
01.01.01.31.3001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
01.01.01.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.500,00
01.01.01.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.1.219	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 12.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023**.**
Pedras Altas;

Em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ VOLENI DA SILVA OLIVEIRA
PrefeitoMunicipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:AF17903E

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 2604/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 227.834,37 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.17.511.1011.1.025	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 51.000,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00
06.02.20.608.1011.1.297	4.4.90.52.00.00.00	1755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.550,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00
08.01.10.302.1003.1.246	4.4.90.52.00.00.00	1659	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 48.884,37
09.01.08.244.1004.1.039	4.4.90.52.00.00.00	1660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 23.400,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 2.056.274,43 (dois milhões e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos),** e por Anulação de dotação no valor de **R$ 787.632,50 (setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
02.01.04.122.3001.1.007	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00
02.01.04.122.3001.1.007	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.000,00
02.01.04.122.3001.1.007	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 356.040,42
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.642,63
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 507,02
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 430,37
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.200,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.270,00
02.01.04.122.3001.2.110	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 900,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.147,92
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.241,51
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.137,54
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.711,10
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 2.800,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.500,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 200,00
02.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.808,02
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.500,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 17.109,79
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 200,00
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1502	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.000,00
02.05.14.128.1001.2.123	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 600,00
02.05.14.128.1001.2.123	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.220,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.881,10
02.05.14.243.1001.2.062	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.633,54
02.05.14.243.1001.2.062	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 240,00

03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.545,10
03.01.04.122.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 429,46
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 37.445,85
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 6.800,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 45.793,42
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 50,00
03.03.04.129.3001.1.008	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 270,00
03.03.04.129.3001.1.233	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.500,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.844,88
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.521,73
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 55,27
03.04.28.846.4001.0.968	3.3.30.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 950,00
04.01.04.122.3001.2.004	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.049,35
04.01.04.122.3001.2.004	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.929,93
04.01.04.122.3001.2.004	3.1.90.16.00.00.00	1799	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.659,33
04.02.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 240,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 60.555,42
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.287,51
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 6.300,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.600,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00
04.02.04.122.3001.1.013	3.3.90.46.00.00.00	1711	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 175.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.91.13.00.00.00	1711	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 274.448,16
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 40,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
04.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 170,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.436,38
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 260,04
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.955,44
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 900,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 965,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 250,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.759,92
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.579,60
05.01.20.608.1011.1.297	4.4.90.52.00.00.00	1706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.521,50
05.03.18.541.1016.2.119	3.1.90.11.00.00.00	1759	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.424,14
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 13.573,20
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 660,73
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 360,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.300,00
06.01.15.451.1012.1.114	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 9.000,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.740,72
06.01.15.452.1012.1.108	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 338,99
06.01.15.452.1012.1.108	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
06.01.15.452.1012.2.095	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.444,31
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00
06.02.20.608.1011.1.297	4.4.90.52.00.00.00	1755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 431.450,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.11.02.1170.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.659,91
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.860,95
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 30,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 104.000,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 71.300,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 24.097,22
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 876,99
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.320,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.11.00.00.00	1502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
07.01.12.361.1010.1.100	3.3.90.31.00.00.00	1500	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 510,00
07.01.12.361.1010.1.276	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 500,00

			- PESSOA FÍSICA	
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 59.660,16
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.393,51
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 312,00
07.01.12.361.1010.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 37.000,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 303,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 95.000,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.39.00.00.00	1550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1010.1.102	3.3.90.32.00.00.00	1706	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 12.600,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.600,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 35,03
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 28.136,29
07.01.12.365.1010.1.103	3.3.90.32.00.00.00	1550	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 42.170,00
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.043,57
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 2.000,00
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.699,54
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 743,69
07.01.12.366.1010.2.077	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.919,22
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 200,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.203,04
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.600,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.1.90.11.00.00.00	1759	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.053,77
07.02.13.392.1007.2.072	3.1.90.13.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.188,27
07.02.13.392.1007.2.072	3.1.90.94.00.00.00	1759	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.158,22
07.02.13.392.1007.2.072	3.3.90.93.00.00.00	1759	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 540,00
07.03.27.812.1008.1.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.237,12
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.141,17
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 657,39
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.970,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 310,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.700,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.367,75
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.219,36
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 184,21
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.806,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 13.949,67
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 84,57
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.830,26
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 62,23
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.703,24
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.213,14
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.600,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.839,21
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.482,90
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.254,54
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 680,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.11.00.00.00	1502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
08.01.10.302.1003.2.039	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.900,00
08.01.10.302.1003.1.246	4.4.90.52.00.00.00	1659	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 33.204,27

08.01.10.303.1003.2.109	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.399,23
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.828,66
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 105,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.041,06
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 174,62
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.11.00.00.00	1604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.563,24
09.01.08.122.1004.1.248	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.250,30
09.01.08.122.1004.1.248	4.4.90.51.00.00.00	1669	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.900,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.235,82
09.01.08.244.1004.1.039	4.4.90.52.00.00.00	1660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.600,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.634,22
09.01.08.244.1004.2.061	3.1.90.11.00.00.00	1660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.168,60
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.750,88
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.13.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.217,55
09.01.08.244.1004.2.060	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
09.01.08.244.1004.2.061	3.1.91.13.00.00.00	1669	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo terceiro, será custeado pela anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 310.745,73
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00
02.03.04.124.3001.2.010	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.690,00
02.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
02.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 4.000,00
02.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 15.000,00
02.05.14.128.1001.2.123	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.050,00
02.05.14.128.1001.2.123	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.900,00
02.05.14.243.1001.1.242	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
02.05.14.243.1001.1.242	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.220,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.500,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 4.480,00
03.02.04.121.3001.1.224	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 8.251,56
03.02.04.123.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1502	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.000,00
03.03.04.129.3001.1.221	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.010,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 42.000,00
03.04.28.846.4001.0.958	3.2.90.22.00.00.00	1500	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 16.287,44
03.04.28.846.4001.0.958	4.6.90.71.00.00.00	1500	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 7.111,05
04.02.04.122.3001.1.013	3.3.90.46.00.00.00	1500	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 60.000,00
04.02.04.122.3001.1.230	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 19.420,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 13.000,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 4.144,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 900,00
05.01.20.608.1006.2.133	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
05.01.20.608.1006.2.133	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
05.01.20.608.1006.2.133	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 11.000,00

06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 7.800,00
06.01.15.452.1012.1.115	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.100,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 13.100,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.37.00.00.00	1500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 18.911,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 4.900,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 43.258,55
07.01.12.362.1010.2.092	3.1.90.11.00.00.00	1501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.600,00
07.01.12.365.1010.1.103	3.3.90.32.00.00.00	1550	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
07.01.12.367.1010.1.098	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
07.02.13.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
07.02.13.392.1007.1.261	3.3.50.41.00.00.00	1759	CONTRIBUIÇÕES	R$ 6.770,00
07.02.13.392.1007.1.309	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.200,00
07.02.13.392.1007.2.072	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.994,40
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 13.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 600,00
08.01.10.301.1003.2.027	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.027	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.027	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.027	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.027	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.3.90.39.00.00.00	1621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.900,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
09.01.08.122.1004.1.248	4.4.90.51.00.00.00	1669	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.773,55
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 23.581,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.30.00.00.00	1660	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.808,50
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.32.00.00.00	1660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.010,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.39.00.00.00	1660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.615,72

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2023**.**
Pedras Altas;

Em 11 de Dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:E9C9A688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 041/2023 REEDIÇÃO PSS 010/2023

EDITAL Nº 041/2023
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE COZINHEIRO(a) PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.875 de 04 de dezembro de 2023** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para a **Reedição do Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (dois) COZINHEIRO(a) com 42 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ**

SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO A PARTIR DA DATA DO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 040/2023, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A reedição do Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 611, de 27 de dezembro de 2023:
a) Dorli de Oliveira – Presidente
b) Marta Natalina Costa Terras Petri – Membro
c) Maria de Fátima Aravites – Membro
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização da Reedição do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.4 A Reedição do Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, renováveis pelo mesmo período, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.875 de 04 de dezembro de 2023, a partir da data de publicação do edital 040/2023.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.875 de 04/12/2023.
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 27 de dezembro de 2023 à 04 de janeiro de 2024, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.
3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.
4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares (homem) e eleitorais;
4.1.4 Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.5 Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível;
4.1.5.1. Cópia do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuírem conselho;
4.1.6 Cópia do comprovante de Ensino Fundamental ou Superior Completo, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.7 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 –**
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
4.1.8 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.
4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.
5.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA, sendo obrigatório para desempenho da função.
5.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos.
5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
6.1.1 Apresentar idade mais avançada;
6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
6.1.3 Sorteio em ato público.
6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2023

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
8.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.
8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:
1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e Xerox do CPF;
3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e Xerox Título de eleitor;
5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;
7. Cópia do Comprovante de residência;
8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);
9. Declaração de bens patrimoniais;
10. 01 foto 3x4;
11. Número do PIS/ PASEP;
12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.
8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.
8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL 040/2023,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.875 de 04 de dezembro de 2023**.
8.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
8.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
9.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Cozinheiro(a)	02 (duas)	42 horas	R$ 1.270,57 (um mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)

ANEXO II

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Cozinheiro(a)	**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Executar cardápios, preparando os alimentos de acordo com as orientações do Técnico em Nutrição e do Chefe da Cozinha. **REQUISITO:** Pessoa com habilidades mínimas, alfabetizada, com idade mínima de 18 anos. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **Geral:** carga horária de 42 horas semanais. **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

ANEXO III	Inscrição Nº
FICHA DE INSCRIÇÃO	

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº010/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:	**Nº:**		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**ESTADO:**	**CEP:**
FONE:	**CELULAR:**		
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	**RG Nº:**	**CPF Nº:**	
CARTEIRA HABILITAÇÃO:	**CATEGORIA:**		
CARGO DE INTERESSE:			

Documentos que devem ser juntados a esta inscrição:
1) Cópia de documento de identidade oficial com foto;
2) Comprovante de Inscrição Pessoa Física – CPF;
3) Certidão de quitação das obrigações militares (se for homem);
4) Certidão de Quitação Eleitoral –https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
5) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 - https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**
6) Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
7) Currículo profissional disponibilizado no **ANEXO IV**, acompanhado de cópia dos títulos e certificados e demais documentações que comprovem as informações contidas no currículo;
8) Cópia do Histórico Escolar; Diplomas e Certificados.
9) Comprovante de Experiência Profissional na área, emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

Salto do Jacuí,__de____de 2023.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº_____

NOME COMPLETO:_____CPF:_____

CARGO DE INTERESSE:_____

Salto do Jacuí,_____de_____de 2023.

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV
REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023
CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome Completo:_____
1.2 CPF:_____Telefone:_____
1.3 Endereço:_____

2. ESCOLARIDADE
2.1 ENSINO FUNDAMENTAL
( ) Incompleto/Ano:_____( ) Completo/Ano de Conclusão:_____
Instituição de Ensino:_____
2.2 ENSINO MÉDIO
( ) Incompleto/Ano:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão:_____
Instituição de Ensino:_____
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre:_____ ( ) Completo - Ano de Conclusão:_____
Instituição de Ensino:_____

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
3. Curso / área: _____
Instituição de Ensino:_____
Data de Inicio:_____Data da conclusão:_____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino:_____
Data de Inicio:_____Data da conclusão:_____

Carga horária: _____

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL
Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.
4.1 Local:_____
Data de Início:_____Data da Saída:_____
Descrição de funções desempenhadas:_____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um)::_____

4.2 Local:_____
Data de Início:_____Data da Saída:_____
Descrição de funções desempenhadas:_____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):_____

4.3 Local:_____
Data de Início:_____Data da Saída:_____
Descrição de funções desempenhadas:_____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):_____

4.4 Local:_____
Data de Início:_____Data da Saída:_____
Descrição de funções desempenhadas:_____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):_____

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:_____

ANEXO V
REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO DE:
(.....) COZINHEIRO(a)/42h

N º	Documentos	Valor
01	Ensino Fundamental Incompleto	05 pontos
02	Ensino Fundamental Completo	10 pontos
03	Ensino Médio Incompleto	15 pontos
04	Ensino Médio Completo	20 pontos
05	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área prestada por instituições reconhecidas. Os certificados apresentados terão validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40h equivalendo a 03 (três) pontos cada não podendo ultrapassar 30 (trinta) pontos.	30 pontos
06	Documento de Experiência no cargo que ocupará conforme consta em edital. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos.	40 pontos
Total de Pontos		**120 pontos**

ANEXO VI
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 041/2023 da Reedição Processo Seletivo Simplificado 010/2023	27/12/2023
Período de Inscrições	27/12/23 à 04/01/2024
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	05/01/2024
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	08/01/2024
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	09/01/2024
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	09/01/2024
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	10/01/2024
Publicação da Relação Final da Classificação do Reedição Processo Seletivo Simplificado 010/2023	11/01/2024
Procedimento Desempate, se ocorrer.	12/01/2024

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:29E865C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.823, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 - SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.13.392.0251.4489	3.33.50.41	Contribuições	20.000,00	87843-0	1501*
		TOTAL ……..	20.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
01.01.01.031.0001.2001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00	09	1501*
		TOTAL ……..	20.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8296B046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.843, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 71.833,18 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 71.833,18 (setenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.3009	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	71.833,18	85253-8	1501*
		T O T A L	71.833,18		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4005	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	1,75	85243-0	1501*
04.01.04.123.0004.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	102,24	85245-7	1501*
04.01.04.123.0004.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200,00	85247-3	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	1.015,40	86059-0	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	291,12	85249-0	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	8.859,55	85246-5	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	442,02	85241-4	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	22.420,72	85240-6	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	39,59	85266-0	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	1.244,55	85239-2	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	0,45	86061-1	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1,00	86062-0	1501*

04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	85244-9	1501*
04.01.04.123.0004.4653	3.33.90.30	Material de Consumo	1,00	88369-7	1501*
04.01.04.123.0004.4653	3.33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas	1.500,00	86524-9	1501*
04.01.04.123.0004.4653	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1,00	88371-9	1501*
04.01.04.123.0004.4653	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	56,51	88368-9	1501*
04.01.04.123.0004.4653	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	88370-0	1501*
04.01.04.123.0004.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	35.130,70	85228-7	1501*
04.01.04.123.0004.4665	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10,00	85230-9	1501*
04.01.04.123.0004.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	88372-7	1501*
04.01.04.123.0004.4688	3.44.90.51	Obras e Instalações	1,58	88373-5	1501*
04.01.06.182.0004.3783	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2,00	85229-5	1501*
04.01.06.182.0004.3783	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2,00	85226-0	1501*
04.01.06.182.0004.4020	3.33.90.30	Material de Consumo	2,00	85255-4	1501*
04.01.06.182.0004.4020	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2,00	85238-4	1501*
04.01.06.182.0004.4020	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2,00	85237-6	1501*
04.01.06.182.0004.4020	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2,00	85235-0	1501*
		T O T A L	71.833,18		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:683F9A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.844, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV e V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4703	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	88870-2	1500*
		T O T A L	100.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4703	3.44.90.51	Obras e Instalações	10.827,47	88871-0	1500*
08.01.10.301.0008.4703	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	89.172,53	88872-9	1500*
		T O T A L	100.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:90605475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011 / 2023 (LEI 14.133/21)

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 011 / 2023 (Lei 14.133/21), que tem como objeto registro de preços de medicamentos da farmácia básica com itens que não tiveram cotação ou ficaram acima do valor de referência no Pregão Eletrônico 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo/RS, tendo como contratadas as empresas: CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPIT LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
19	6.000	Comp.	Clopidogrel 75mg	RANBAXY	0,2600
58	40.000	Compr.	Nortriptilina 25mg	RANBAXY	0,2400
59	20.000	Compr.	Nortriptilina 50mg	RANBAXY	0,3900
63	80.000	Compr.	Prednisona 20mg	BRAINFARMA/NEO QUIMI	0,1400

PRATTI DONADUZZI E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
10	120.000	Cápsulas	Amoxicilina 500 mg	Prati-Donaduzzi	0,230
24	10.000	Tubo 10g	Dexametazona creme 0,1%	Prati-Donaduzzi	1,400
29	360.000	Compr.	Dipirona sódica 500mg	Prati-Donaduzzi	0,110
35	100.000	Compr.	Furosemida 40mg	Prati-Donaduzzi	0,040
56	1.300	Susp. Oral 50ml	Nistatina 100.000U.I./ml	Prati-Donaduzzi	5,000
62	500.000	Compr.	Paracetamol 500mg	Prati-Donaduzzi	0,070

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
14	25.000	Compr.	Butilbrometo de escopolamina 10mg (Hioscina)	GREEN PHARMA	0,5400
33	100.000	Compr.	Fenitoína 100mg	TEUTO	0,0900
36	8.000	Frasco 100ml	36. Guaco 0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária) – xarope	NATULAB	2,2700
40	7.000	Sol. oral 30ml	40. Ibuprofeno 50mg/ml	NATULAB	2,3700
54	3.000	Tubo 50g c/ 10 aplicadores por tubo	54. Metronidazol Creme Vaginal 500mg/5g	TEUTO	5,0000
66	10.000	Unidade	66. Sais de Reidratação Oral envelope 27,9g	NATULAB	0,8000

CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
05	40.000	Compr.	Alopurinol 300mg	SANDOZ	0,2300
26	200	Frasco 5ml	Dexametasona 0,1% Suspensão oftalmica estéril	NOVARTIS	7,8200
31	15.000	Compr.	Doxiciclina (cloridrato) 100mg	SANDOZ	0,2600
39	3.000	Compr.	Hidralazina (cloridrato) 25mg	NOVARTIS	0,3400
65	800	Compr.	Propafenona 300mg	ABBOTT	0,6000

LICIMED DIST DE MED CORREL E PROD MED HOSP LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
52	25.000	Compr.	52. Metoprolol (tartarato) 100mg	ACHÉ	0,2600

CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
04	6.000	Compr. Mastig.	Albendazol 400mg – comprimidos mastigáveis	PRATI DONADUZZI	0,350
06	6.000	Frasco 120ml	Ambroxol 30mg/5ml	BRASTERAPICA	2,800
07	5.000	Frasco 120ml	Ambroxol 15mg/5ml	BRASTERAPICA	2,600
16	120.000	Compr.	Carbonato de cálcio 500mg (de cálcio elementar)	FITOWAY	0,070
20	1.500	Sol. Nasal 30ml	Cl. De sódio 0,9% sol. Nasal frasco 30ml	AIRELA	0,950
25	2000	Frasco 120ml	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir	FARMACE	2,500
28	50.000	Compr.	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	0,180
57	3.500	Tubo 60g c/ 10 aplicadores por tubo	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g	GREEN PHARMA	5,95
68	150.000	Compr.	Sulfato Ferroso 40mg de Ferro	BELFAR	0,04

MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
01	700.000	Compr.	AAS 100 mg	BRASTERAPICA	0,0300
27	200	Frasco 5ml	Dexametasona 1mg/g+Sulfato de neomicina 5mg/g+Sulfato de Polimixina B 6.000UI/g suspensão oftalmica	UNIÃO QUÍMICA	14,5300
55	300.000	Compr.	Nifedipina retard 20mg	MEDQUIMICA	0,1200

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
70	1.200	Lata 400g	Fórmula Láctea 1º semestre com vitaminas e minerais	Aptamil Premium 1 - Danone	30,0000

INOVAMED COM. DE MED LTDA - ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
02	3.000	Sol. oral 100ml	Ácido Valpróico 250mg/5ml	Hipolabor	4,6400
42	70.000	Compr.	Isossorbida 40mg (mononitrato)	Zydus Brasil	0,2900
53	80.000	Compr.	Metoprolol 50mg (succinato)	Cimed	0,3300

PROMEFARMA REPRES COMERCIAIS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
45	40.000	Compr.	Levonorgestrel 0,10mg + Etinilestradiol 0,02mg (Miranova ou Level)	BIOLAB SANUS	0,7700
47	150.000	Compr.	Levotiroxina 25mcg	MERCK	0,1700
48	180.000	Compr.	Levotiroxina 50mcg	MERCK	0,1500
50	150.000	Compr.	Levotiroxina 100mcg	MERCK	0,1600

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
49	80.000	Compr.	49. Levotiroxina 75mcg	MERCK	0,2400

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
12	1.000	Compr.	Betaistina (dicloridrato) 16mg	PRATI DONADUZZI	0,2400
69	40.000	Compr.	Verapamil 80 mg	E.M.S	0,2700

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
43	15.000	Compr.	Levofloxacino 500mg	CIMED	0,7500
46	63.000	Compr.	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	BIOLAB	0,0800

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
44	60.000	Compr.	Levomepromazina 100mg	CRISTALIA	0,6000

COM. CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
22	200.000	Compr.	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	0,2500
41	180.000	Compr.	Imipramina 25mg	CRISTALIA	0,4200
51	60.000	Compr.	Metildopa 250mg	HIPOLABOR	0,4300

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
13	180.000	Compr.	Biperideno 2mg	Cristalia	0,2400
34	1.000	Sol. Oral 20ml	Fenobarbital 40mg/ml	Cristalia	4,5000
37	6.000	Compr.	Haloperidol 1mg	Cristalia	0,1600
38	300	Sol. Oral 20ml	Haloperidol 2mg/ml	Cristalia	3,4000
64	15.000	Compr.	Prometazina 25mg (cloridrato)	Cristalia	0,1200

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
30	10.000	Frasco 10ml	Dipirona sódica 500mg/ml	FARMACE	1,1000

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
11	5.000	Frasco 22,5ml	Azitromicina 200mg/5ml frasco 22,5ml	PHARLAB	7,8900
67	60.000	Compr.	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400/80	VITAMEDIC	0,1600

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
17	60.000	Cáps. Ou compr.	Cefalexina 500mg	ABL	0,5400

CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
08	8.000	Susp. 60ml	Amoxicilina 250 mg/5ml	CIMED	3,7900
09	8.000	Susp. 150ml	Amoxicilina 250 mg/5ml	CIMED	5,4100

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
32	3.000	Frasco 500ml	Enema glicerinado 12%	EQUIPLEX	8,6000

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
03	3.000	Susp. Oral 10ml	Albendazol 40mg/ml	GEOLAB	1,1700
23	180.000	Compr.	Complexo B	FONTIMUNO	0,0300
60	100	Frasco 100ml	Óleo Mineral Uso oral	MEDINFAR	2,9700
61	600.000	Cápsulas	Omeprazol 20mg	BELFAR	0,0400

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E46DA560

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010 / 2023 (LEI 14.133/21)

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 010 / 2023 (Lei 14.133/21), que tem como objeto registro de preços de medicamentos injetaveis e insumos da Secretaria Municipal De Saúde de Santo Ângelo/RS, tendo como contratadas as empresas: CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
38	1.500	Frasco 200ml	**Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais com vitamina A e E**	AVVIO/AIRELA	4,35

MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
27	2.000	Ampola 10ml	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + frutose 100mg/ml + glicose 100mg/ml.	TAKEDA/COSMED	8,09

INOVAMED COM. DE MED LTDA - ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
05	500	Ampola 3ml	**Amiodarona (cloridrato) 150 mg/3ml (50mg/ml)**	Hipolabor	2,69
24	2.000	Bisnaga 30g	**Dexpantenol pomada 50mg/g**	Cimed	5,00
46	1.500	Pó+ diluente	**Omeprazol 40mg IV+Diluente 10ml**	União Quimica	6,19

NOVASUL COM DE PROD HOSP LTDA ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
06	300	Ampola 1ml	**Atropina 0,5mg/ml**	Santisa	3,79
36	1.000	Frasco 20ml	Lidocaina, cloridrato, com vasoconstritor 2% com epinefrina 1: 200.000	Hypofarma	7,79

A G KIENEN E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
39	300	Ampola 1ml	**Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml (ergometrina)**	União Quimica	3,13

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
09	800	Frasco 20ml	**Brometo de Ipratrópio 0,025% solução para inalação**	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1,10
11	600	Ampola	**Ceftriaxona 1g – pó para solução injet. IM**	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	7,00
49	300	Ampola 1ml	Sulfato Terbutalina 0,5 mg/ml	HIPOLABOR	1,61

LEMED COM. DE MATERIAIS E MED. HOSP. EIRELE, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
01	400	Ampola 2ml	**Adenosina 6mg/2ml (3mg/ml)**	HIPOLABOR	10,50
10	300	Frasco	**Cefalotina 1g – pó para solução injetável**	ABL	3,80
16	300	Frasco para Diluição	**Cloreto de Suxametônio**	UNIAO QUIMICA	23,00
23	300	Ampola 2ml	**Deslanose 0,2mg/ml (deslanosídeo) (0,4mg/2ml)**	UNIAO QUIMICA	2,25

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
30	300	Ampola 2ml	**Fentanila 0,05mg/ml (citrato) (0,1mg/2ml)**	HIPOLABOR	1,68
48	300	Ampola 10ml	**Sulfato de magnésio Heptaidratado 50% 500mg/ml**	HALEXISTAR	6,04

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
08	300	Ampola 1ml	**Biperideno 5mg/ml**	CRISTALIA	2,19
12	2.000	Ampola	**Ceftriaxona 1g – pó para solução injetável IV**	BIOCHÍMICO	3,79
17	300	Ampola 1ml	**Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml**	CRISTALIA	5,00
18	300	Ampola 5ml	**Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml (5mg/ml)**	CRISTALIA	1,99
19	300	Ampola 1ml	**Cloridrato de hidralazina 20mg/ml**	CRISTALIA	5,69
21	1.500	Bisnaga 30g	**Cologenase 0,6UI/g pomada**	CRISTALIA	13,00
22	5.000	Ampola 1ml	**Decanoato de Haloperidol 50mg/ml equivalentes a 70,52mg/ml**	CRISTALIA	5,20
28	300	Ampola 10ml	**Etomidato 2mg/ml (200mg/10ml)**	CRISTALIA	10,20
29	300	Ampola 2ml	**Fenobarbital 100mg/ml (200mg/2ml)**	CRISTALIA	2,33
31	300	Ampola 10ml	**Fentanila 0,05 mg/ml (citrato) (0,5mg/10ml)**	CRISTALIA	3,00
34	300	Ampola 5ml	**Heparina sódica Sol. Inj 5000UI/ml**	CRISTALIA	14,40
41	500	Ampola 1ml	**Morfina (sulfato) 10 mg /ml**	CRISTALIA	1,70
42	200	Ampola 1ml	**Naloxona 0,4mg/ml**	CRISTALIA	5,10
44	300	Ampola 10ml	**Nitroglicerina 5mg/ml (hemitartarato) (50mg/10ml)**	CRISTALIA	35,99

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
02	1.000	Ampola 1ml	**Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml**	HIPOLABOR	1,37
03	4.000	Ampola 5ml	**Água destilada para diluiçãoção 5ml**	SANTEC	0,20
04	6.000	Ampola 10ml	**Água destilada para diluição 10ml**	FARMACE	0,24
14	500	Ampola 10ml	**Cloreto de potássio 10%**	FARMACE	0,40
15	1.500	Ampola 10ml	**Cloreto de sódio 20%**	SANTEC	0,38
25	2.000	Ampola 2ml	**Diazepam 10mg/2ml (5mg/ml)**	HIPOLABOR	0,88
26	8.000	Ampola 3 ml	**Diclofenaco sódico 75 mg/3m (25mg/ml)l**	FARMACE	0,88
32	1.000	Ampola 10ml	**Glicose 50%**	SANTEC	0,48
33	400	Ampola 10ml	**Gliconato de cálcio 10% (100mg/ml)**	HALEX ISTAR	1,98
35	300	Ampola 0,25ml	**Heparina subcutânea 5000UI/ml**	HIPOLABOR	5,56
37	900	Ampola 20ml	**Lidocaina, cloridrato, 2% sem vasoconstritor**	HIPOLABOR	5,11
40	4.000	Ampola 2ml	**Metoclopramida 5mg/ml (10mg/2ml)**	HALEX ISTAR	0,58
43	3.000	Tubo 10g	Neomicina+Bacitracina (5mg+250ui/g) Pomada	BELFAR	1,90
45	300	Ampola 4ml	**Norepinefrina 8mg/4ml (2mg/ml)**	HIPOLABOR	2,58
47	2.000	Ampola 2ml	**Prometazina 50mg/2ml (cloridrato) (25mg/ml)**	HIPOLABOR	2,10

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Forma de Apresentação	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
07	5.000	Pó + diluente	**Benzilpenicilina g. benzatina 1.200.000UI**	EUROFARMA	5,49

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E7F04E45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2023
VALIDADE: 22/12/2023 A 22/12/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Ezequiel Peixoto Muniz, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 146/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de cascalho para manutenção de estradas e vias não pavimentadas em Santo Antônio da Patrulha, conforme segue:

SUPERAR LTDA
Cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
05	48	24	Un	REFRIGERADOR duplex, com capacidade mínima de 450 litros, com eficiência energética Classe A, voltagem 220v. Dimensões mínimas do produto: 69cm de largura, 186cm de altura e 71cm de profundidade. Cor branca. Tipo de degelo: frost free. **Garantia mínima de 12 meses. Marca: Midea / MDRT645**	R$ 2.889,09

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
06	16	8	Un	REFRIGERADOR duplex, com capacidade mínima de 450 litros, com eficiência energética Classe A, voltagem 220v. Dimensões mínimas do produto: 69cm de largura, 186cm de altura e 71cm de profundidade. Cor branca. Tipo de degelo: frost free. **Garantia mínima de 12 meses. Marca: Midea / MDRT645**	R$ 2.889,09

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
01	97	48	Un	Bebedouro elétrico de água, para bombona de 20 litros. Bivolt. Reservatório de água vedado. Refrigeração por compressor. Termostato com controle gradual de temperatura. Água gelada entre 5°C e 15°C. Capacidade mínima de refrigeração 3l/h. Potência mínima 97w. Dimensões mínimas: 42 cm de altura x 28 cm de largura x 41 cm de profundidade. **Garantia mínima de 12 meses.**	**FRACASSADO**
03	33	16	Un	Freezer horizontal, com capacidade mínima de 300 litros. Tensão 220v. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato. Gabinete externo com tratamento anticorrosivo, cor branca. Pés com rodízios e trava de segurança. **Garantia mínima de 12 meses.**	

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
02	32	16	Un	Bebedouro elétrico de água, para bombona de 20 litros. Bivolt. Reservatório de água vedado. Refrigeração por compressor. Termostato com controle gradual de temperatura. Água gelada entre 5°C e 15°C. Capacidade mínima de refrigeração 3l/h. Potência mínima 97w. Dimensões mínimas: 42 cm de altura x 28 cm de largura x 41 cm de profundidade. **Garantia mínima de 12 meses.**	**FRACASSADO**
04	10	5	Un	Freezer horizontal, com capacidade mínima de 300 litros. Tensão 220v. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato. Gabinete externo com tratamento anticorrosivo, cor branca. Pés com rodízios e trava de segurança. **Garantia mínima de 12 meses.**	**FRACASSADO**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 22 dezembro de 2023.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ.
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8BA31EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023.
VALIDADE: 14/06/2023 A 14/06/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.051/2023 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos, conforme segue:

AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
14	140	Un	Un	Ducha de no mínimo 6800w/220v - 4T. **Marca:Forusi**	R$ 44,55
26	40	Un	Un	Luminária de Led Plafon Quadrada de Embutir. Cor branca frio. Dimensão de 22,5cm x 22,5 cm. Potência: 18W ¿ Equivalente a, no mínimo, 180W Incandescente. Profundidade 1,3cm. Material: acrílico e alumínio. Peso aproximado 550g. Eficiência luminosa de aproximadamente 70lm/W. Frequência: 50/60Hz. Ângulo de abertura 120°. Voltagem bivolt automático (110V/220V). Deve ter, no mínimo, 3 anos de garantia total contra defeitos de fábrica ou mau funcionamento. **Marca: Maxxy**	R$ 15,05
30	180	Un	Un	Pino macho 2P + T 10ª. **Marca: Mectronic**	R$ 3,19
36	510	Un	Un	Tomada Conjunto 10ª. **Marca:Pluzie**	R$ 3,35

ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
32	5545	Un	Un	Ponteira Para Cabo de Rede RJ45.**Marca: Allume CAT5**	R$ 0,30

ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	2920	M	M	Cabo flexível 1,5mm azul. **Marca:Eletrocon**	R$ 0,66
03	1870	M	M	Cabo flexível 1,5mm vermelho. **Marca:Eletrocon**	R$ 0,66
10	405	CJ	CJ	Conjunto plugue macho e fêmea Tomada 2P 10A **Marca: Cerge**	R$ 4,00
28	270	Un	Un	Pino de plástico macho 3 vias 10 A**Marca: Cerge**	R$ 3,17
29	270	Un	Un	Pino Fêmea 2P + T 10A**Marca: Cerge**	R$ 2,33

BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
11	294	Un	Un	Disjuntor 1X40 **Marca:Sibratec**	R$ 5,42
31	525	Un	Un	Plafon teto. **Marca: Plaslumi**	R$ 2,38

C.K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
17	1915	M	M	Fio Plastichumbo 2 X 4 MM **Marca: Controller**	R$ 6,53

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	455	Un	Un	Caixa Sit X RJ45. **Marca: Spartc**	R$ 11,08
16	269	Un	Un	Filtro de linha com 5 tomadas bivolt **Marca: Naticon**	R$ 17,52
18	2020	M	M	Fio Sólido 6mm **Marca: Naticon**	R$ 3,15
19	402	Un	Un	Interruptor duplo Conjunto 4x2 com 2 Interruptores Simples 10 A 250 V Branco **Marca: Ilumi**	R$ 5,31
20	532	Un	Un	Interruptor simples 10A **Marca: Ilumi**	R$ 3,35
24	845	Un	Un	Lâmpada Espiral Fluorescente 25W Branca **Marca: GLigth**	R$ 9,80
37	510	Un	Un	Tomada sistema X 10A**Marca: Cerge**	R$ 4,41

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	295	Un	Un	Capacitor 400V 2 fios. **Marca: Sibratec 2UF**	R$ 4,14
08	525	Un	Un	Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P+T 10 A 250 V Branco **Marca: Ideale pluzie**	R$ 5,01
09	535	Un	Un	Conjunto 4x2 com 1 Tomada 2P+ T 10 A 250 V Branco. **Marca: Ideale pluzie**	R$ 3,17
25	1.245	Un	Un	Lâmpada Fluorescente 40W 220V. **Marca: Philips T10**	R$ 5,92
34	382	Un	Un	Soquete para lâmpada E27**Marca: Decorlux MT2313**	R$ 1,67
35	367	Un	Un	Suporte P/ Fluorescente Grande**Marca: Enerbrás**	R$ 1,73

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
22	1290	Un	Un	Lâmpada LED Tubular 18W 120 cm. **Marca: MX**	R$ 7,26

DJONATAN MICHEL COLPO 01535832070

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	2.125	M	M	Cabo flexível 2,5mm **Marca: Eletrocon**	R$ 0,83

F-COMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN

05	1605	M	M	Cabo Multiplex 10mm Monofásico **Marca: Energy**	R$ 1,75

G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
23	765	Un	Un	Lâmpada Mercúrio 125W. **Marca: Ourolux**	CANCELADO

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
15	235	Un	Un	Extensão 2 x 0,75m (3 metros). **Marca: Rabicho Plus**	R$ 11,00
27	375	Un	Un	Luminária de sobrepor para lâmpada T8**Marca: Lumanti**	R$ 15,00

R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
21	1255	Un	Un	Lâmpada LED bivolt 9W E27 **Marca:MX**	R$ 2,78

ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
33	172	Un	Un	Quadro distribuição, sobrepor, 3/4 disjuntores. **Marca: Steck**	R$ 12,20
38	315	Un	Un	Reator Eletrônico 2X40 220V. **Marca: SL**	R$ 27,91

SÓLIDA DISTRIBUIDORA LTDA,					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
12	254	Un	Un	Disjuntor Bipolar 25A Trifásico. **Marca: Decorlux.**	R$ 18,95
13	244	Un	Un	Disjuntor Bipolar 60A Trifásico **Marca: Decorlux.**	R$ 21,20

TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	9200	M	M	Cabo de rede LAN 4 pares CAT 5ERJ45 **Marca: Deko**	R$ 1,21

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B5022895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023.
VALIDADE: 18/05/2023 A 18/05/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.045/2023 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção e reforma para manutenção e conservação dos imóveis da Administração Municipal, destinado às Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito conforme segue:

CASA DAS LONAS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
17	450	Un	Rolo	Manta asfáltica polietileno, com alumínio, 3mm - 1m x 10m. **Marca: Dryko**	R$ 403,30
18	150	Un	Rolo	Manta asfáltica polietileno, com alumínio, 3mm - 1m x 10m. **Marca: Dryko**	R$ 403,30

KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
09	12375	Un	Un	Bloco de grês 25 x 50 x 12. **Marca: Aguiar**	R$ 2,60
10	4125	Un	Un	Bloco de grês 25 x 50 x 12. **Marca: Aguiar**	R$ 2,60
19	750	Un	Un	Pedra ardósia 40 x 40. **Marca: Aguiar**	R$ 10,00
20	250	Un	Un	Pedra ardósia 40 x 40. **Marca: Aguiar**	R$ 10,00

L'OFFERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
22	74	Un	Un	Porta interna de madeira Pinus, completa, semi oca. **Marca: Cesconetto**	R$ 201,50

M.L. DA SILVA – MADEIREIRA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	1335	M³	M³	Areia fina. **Marca: J F Martins**	R$ 52,90
05	1500	M³	M³	Areia média. **Marca: J F Martins**	R$ 52,90
06	500	M³	M³	Areia média. **Marca: J F Martins**	R$ 52,90
07	1632	Un	Un	Barra de ferro 8mm – 12 m. **Marca: Gerdau**	R$ 34,90
08	543	Un	Un	Barra de ferro 8mm – 12 m. **Marca: Gerdau**	R$ 34,90
13	3540	M²	M²	Forro de PVC branco, 4,00 x 0,20 x 0,08. **Marca: Vitesse**	R$ 16,90
14	1.180	M²	M²	Forro de PVC branco, 4,00 x 0,20 x 0,08. **Marca: Vitesse**	R$ 16,90
21	224	Un	Un	Porta interna de madeira Pinus, completa, semi oca. **Marca: Floresta**	R$ 196,00

PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
02	424	M³	M³	Areia fina. **Marca: Braga**	R$ 56,89
03	1320	M³	M³	Areia grossa. **Marca: ATM**	R$ 83,47
11	1270	M³	M³	Brita nº 1. **Marca: São Joaquim**	R$ 69,90
12	430	M³	M³	Brita nº 1. **Marca: São Joaquim**	R$ 69,90
15	1725	Un	Un	Madeira macho e fêmea, de Pinus, 2,70 x 0,14, para parede. **Marca: Barrufi**	R$ 13,90
16	575	Un	Un	Madeira macho e fêmea, de Pinus, 2,70 x 0,14, para parede. **Marca: Barrufi**	R$ 13,90
23	2605	Un	Un	Telha fibrocimento ondulada 5mm, 213 x 110cm. **Marca: Multilit**	R$ 39,87
24	875	Un	Un	Telha fibrocimento ondulada 5mm, 213 x 110cm. **Marca: Multilit**	R$ 39,87
25	207	Lt	Lt	Tinta acrílica 18 litros – base escuro. **Marca: New Tintas**	R$ 199,95
26	69	Lt	Lt	Tinta acrílica 18 litros – base escuro. **Marca: New Tintas**	R$ 199,95
27	231	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – base escuro. **Marca: New Tintas**	R$ 269,99
28	77	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – base escuro. **Marca: New Tintas**	R$ 269,99

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8B08E67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.
VALIDADE: 08/05/2023 A 08/05/2024 – 12 meses

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.040/2023 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário, tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue:

-Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de mobiliário, tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Ficam CANCELADOS os itens 04 e 12 da empresa Sergio Domingues & Ciaconforme justificativas enviadas através de e-mail, anexas ao processo.
Os itens **02, 03, 09, 11, 16, 17, 18 e 19** deverão ser **ENTREGUES e MONTADOS** pela empresa vencedora do certame nos locais indicados pelo respectivo fiscal da Ata de Registro de Preços.
Os materiais/mobiliários deverão ter garantia de 12 (doze) meses para todos os itens, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
Ficam atualizadas as quantidades e registrados os preços para as seguintes empresas:

ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR R$**
15	19	**UN**	Maca Ginecológica fixa, para até 250kg com leito estofado com espuma de no mínimo 5 cm e revestido em courvin azul marinho, dividido em 3 partes, sendo assento fixo, encosto e apoio de pés com altura regulável em 3 níveis, armação em aço com pintura epóxi. Dimensões mínimas 0,70 x 1,90x 0,80m altura. Deve acompanhar uma bandeja auxiliar para escoamento e suporte para balde, um par de porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. **Marca: ALF MEG AC02/KG**	R$ 835,00

ANDERSON VOLPI				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR R$**
05	100	**UN**	CADEIRA FIXA DE AÇO/ferro com pintura epóxi, assento e encosto em polipropileno, cor azul marinho. **Marca: FX.ISO.AZ MTCAD**	R$ 98,00
06	65	**UN**	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA - estrutura metálica tubular 1/4, com 4 pés. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto. **Marca: FX.EXE.SB MTCAD**	R$175,00
07	100	**UN**	Cadeira secretaria, giratória com rodinha, encosto e assento couro ecológico, cor preto. **Marca: GIR.SEC.PT.SB MTCAD**	R$ 228,99

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR R$**

01	162	**UN**	APOIO PARA PÉS em madeira compensada móvel estrutura em tubo de aço dobrado, pintado com pintura epóxi na cor preta com borrachas anti-derrapantes. **Marca: DLH**	R$ 57,70

DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R$
02	81	**UN**	ARMÁRIO BAIXO, duas portas, com chave, na cor cinza, estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. Dimensões mínimas: Altura: 75 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm. **Marca: Design Ricardense – ARM1600-2P**	R$ 258,74
03	12	**UN**	BALCÃO / PIA com tampo e cuba em aço inox para cozinha com 2 portas, 1 prateleira e 3 gavetas, cor: branco, com puxadores de plástico cromado e dobradiças metálicas, pés em plástico com regulagem com altura de 17 à 18 cm, Especificações mínimas (Largura x Altura x Profundidade) Balcão: 120 x 82 x 53 cm. Pia: 120 x 13,5 x 53 cm. Peso: 48 Kg. Características mínimas do Produto: Material da Estrutura: MDP 15 mm. Material do Fundo: MDF 3 mm. Peso Suportado: 40 Kg distribuídos. Acabamento: Pintura UV. Escala de Brilho: Brilhante. **Marca: Design Ricardense – BP1200**	R$ 568,04
13	35	**UN**	LONGARINA (03) três lugares, confeccionada em tubo de aço 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e enconsto em polipropileno, sem apoio de braço. **Marca: Design Ricardense – LG300-ISO**	R$ 228,99
14	22	**UN**	Maca clínica para até 250kg, leito estofado com espuma de no mínimo 5cm e revestido em courvin azul, com proteção lateral, cabeceira móvel de no mínimo 3 estagios, com rodízio e travamento. Pintura: Epóxi. Dimensões: 0,60 x 1,90 x 0,80m altura. **Marca: Design Ricardense – MC1800-GIN**	R$ 784,00
16	56	**UN**	MESA PARA PROFESSOR - em MDF com as estruturas em ferro, com no mínimo uma gaveta, medindo 80 x 50 x 75 cm de altura. Montagem inclusa, garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. **Marca: Design Ricardense – MP800-PNE**	R$ 168,94
19	33	**UN**	Mesa retangular para cozinha com 4 cadeiras, com tampo da mesa e estrutura da mesa e cadeiras em MDP/MDF, em cor preta ou marrom. Acabamento em pintura UV. Mesa com espessura de 22mm, tamanho mínimo do tampo de 110 x 80cm, com 04 pés. Cadeiras com assento em material sintético com cor compatível, densidade D18, com encosto fixo, 04 pés e altura mínima de 92cm com encosto. **Marca: Design Ricardense**	R$ 979,00

M F MACHADO SOARES

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R$
10	29	**UN**	Desumidificador de papel, na cor cinza. Tampa e base de polietileno de alto impacto, superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente. Temperatura máxima: de 32°C a 35°C. Formato de folhas: Carta / Ofício 9 / Ofício 2 / A4. Número máximo de folhas: 600 folhas A4 (75g). Termostato para controle automático de temperatura. Potência mínima: 14 W. Dimensões mínimas (LxPxA): 290x410x105 mm. Voltagem: Bivolt. **Marca: Menno**	R$ 342,29

NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R$
09	18	**UN**	Cozinha Compacta, em MDP 15mm; 03 gavetas, 08 portas; corrediças metálicas; espaço para forno; pés niveladores; revestimento: pintura; borda: fita de borda papel. Medidas mínimas (AxLxP): 200x150x 50 cm. **Marca: Novidá Móveis**	R$ 890,00
11	48	**UN**	ESTANTE LIVREIRO com 02 (duas) portas com chave, parte superior com 02 prateleiras sem porta, parte inferior com portas e chave e no mínimo 01 (uma) prateleira. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profunidade 0,42m. Demais caracteríisitcas: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. **Marca: Novidá Móveis**	R$ 743,00
20	137	**UN**	Suporte para monitor em MDF Preto. Medidas mínimas: 48 cm de Comprimento; 20 cm de Profundidade; 10 cm de Altura. **Marca: Novidá Móveis**	R$ 34,97

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R$
17	22	**UN**	MESA PARA REFEITÓRIO - 8 lugares, com tampo produzido em MDP 25mm. Estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem, com pintura epóxi eletrostática. Medidas mínimas do tampo: 2,40m x 0,80. Bancos compatíveis. **Marca: Reiflex RX170**	R$ 1.200,00
18	18	**UN**	Mesa retangular com medidas mínimas de 75cm x 120cm x 75cm tampo em madeira compensa de no mínimo 20mm revestido com laminado decorativo (fórmica) 25mm, branca, base fixa em aço tubular de no mínimo 45mm e espessura de no mínimo 1mm pintado em preto. **Marca: Reiflex RX180**	R$ 550,00

SÉRGIO DOMINGUES E CIA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R$
04	26	**UN**	BANCO ESCADA de 3 degraus dobrável.Banco escada de 3 degraus dobrável, fabricado em aço com pintura epóxi branca, e degraus forrados com emborrachado anti derrapante e ponteiras emborrachadas nos pés. Dimensão aproximada de A 59 x L34. **Marca: HTC2023HT**	CANCELADO
12	73	**UN**	GAVETEIRO VOLANTE com 03 gavetas e rodízios, na cor cinza, Medidas e tolerâncias: LARGURA: 400mm +/- 20mm PROFUNDIDADE: 520mm +/- 20mm ALTURA: 550mm +/- 10mm Tampo superior: Tampo em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP de 18 mm de espessura, na mesma cor do tampo, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente, em todo seu perímetro. Possui 04 rodízios sendo 02 com travas. Gavetas: Três Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak, ou equivalente, niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior, deverão ser ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso. **Marca: PA MZU 2023PAM**	CANCELADO

ZEFERINA PAULINA AMÁLIA MULLER SCHERER				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR R$**
08	3	**UN**	Cama box + colchão conjugado solteiro com dimensões de no mínimo 32 X 188 X 88cm, que suporte no mínimo 150 kg, em molas ensacadas, antiácaro, antialérgico, antifungo, antimofo, box em madeira tratada com revestimento em corino; altura mínima dos pés 5cm. **Marca: Eco espuma box**	R$ 799,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:29CD8BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2785 2023 - LOA 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.785, DE 27 DE DEZEMBRO 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ R$60.076.470,00 (Sessenta Milhões e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta Mil Reais)
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

2.RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 114,700,00**
Operações de Crédito Internas	R$ 0,00
Operação de Crédito Externas	R$ 5.000,00
Transferências de Capital	R$ 9.500,00
Alienação de Bens	R$ 100.200,00
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00
7-RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 8.250.000,00**
Receitas de Contribuições – Intra	R$ 1.250.000,00
Receita Patrimonial - Intra	R$ 3.300.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra	R$ 3.700.00,00
9-DEDUÇÃO DA RECEITA	**R$ 4.910.800,00**
TOTAL	**R$ 60.076,470,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4ºA Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$60.076.470,00 (Sessenta milhões e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)) sendo:
I -No Orçamento Fiscal, em R$ 40.948.840,00 (Quarenta Milhões Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)
II -No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 19.127.630,00 (Dezenove Cento e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Trinta Reais);

Art. 5ºA despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
3.DESESPESAS CORRENTES	**R$51.273.046,80**
3.1-Pessoal e Encargos Sociais	R$25.357.962,30
3.1-Pessoal e Encargos Social Intraorçamentária	R$4.328.800,00
3.2-Juros e Encargos da Dívida	R$1.600.00,00
3.3-Outras Despesas Correntes	R$18.813.596,10
3.3-Outras Despesas Correntes Intraorçamentárias	R$1.172.688,40
4.DESPESAS DE CAPITAL	**R$5.456.400,00**
4.1-Investimentos	R$4.255.400,00
4.1-Investimentos Intraorçamentárias	R$0,00
4.2-Inversões Financeiras	R$1.000,00
4.2-Inversões Financeiras Intraorçamentárias	R$0,00
4.3-Amortização da Dívida	R$500.000,00
4.3-Amortização da Dívida Intraorçamentárias	R$700.000,00
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$3.347.023,20**
9.9-Reserva de Contingência	R$598.511,60
9.9-Reserva de Contingência do RPPS	R$2.748.511,60

TOTAL	**R$60.076.470,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.774/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observando o disposto no Art. 26, 27, 28, 29, 30 da Lei Municipal Nº 2.774/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do Art. 43, & 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I — De dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — Dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 10Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº2.774 /2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Ficam incluídas na Lei Municipal 2.774 de 14 de Novembro de 2023 as ações 2067 e 2184 conforme quadros a seguir:

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:65CC79E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 DA SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL E UBS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A REDE DE SAUDE MUNICIPAL COM RESPONSABILIDADE TECNICA LEGAL E EXEGIVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICO, FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DE SAÚDE.		
02	02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE.		
05	02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA AREA DE SAUDE, LABORATÓRIO DE COLETA DE MATERIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DE EXAMES MENSAIS DOS MUNÍCIPES.		
06	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE POÇOS ARTESIANOS, COM TODA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EXIGÍVEL LEGAL PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO.		
07	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE INFORMATICA COM TODA RESPONSABILIDADE TECNICA LEGAL E EXIGIVEL, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
08	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES PARA LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO VAN, CONTENDO NO MÍNIMO 15 LUGARES, OBRIGATÓRIO COM AR CONDICIONADO E COM APENAS 01 DEGRAU.		
09	01	SV	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ANALISE LABORATORIAL, PARA REALIZAR ANALISE DE AGUA.		
10	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE LAVAGEM RÁPIDA E LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS DA SECRETARIA.		
11	02	SV	LICENÇA DA MICROSOFT		
12	03	SV	CONTRATAÇÃO DE BORRACHARIA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MONTAGEM DE PNEUS: MECANICA LEVE E PESADA, RODIGIO DE PNEUS, CONSERTO DE PNEUS MECÂNICA LEVE E PESADA E TROCA DE PNEUS, BALANCIAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS MECANICA LEVE E PESADA.		
13	05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE COM TODA RESPONSABILIDADE TECNICA E LEGAL EXIGIVEL, PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO, REVISÃO E CONSERTO DOS VEÍCULOS.		
14	10	SV	TRATAMENTO LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR		
15	10	SV	TROCA DA CORREIA E TENSOR		
16	10	SV	TROCA DA MAÇANETA INTERNA E EXTERNA TRASEIRA ESQUERDA E DIREITA		
17	10	SV	TROCA DA MOLDURA DA MAÇANETA ESQUERDA E DIREITA TRASEIRA		
18	10	SV	TROCA DA MOLDURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO		
19	10	SV	TROCA DA MOLDURA DO PARA-LAMA TRASEIRO ESQUERDO		
20	10	SV	TROCA DO RETROVISOR EXTERNO DIREITO		
21	10	SV	TROCA EMBREAGEM		
22	10	SV	TROCA EMBREAGEM E REVISÃO DA SUSPENSÃO		
23	10	SV	TROCA PASTILHA FREIO		
24	10	SV	TROCA SUPORTE BARRA TENSORA (SUSPENSÃO DIANTEIRA)		
25	10	SV	TROCAR GRADE CENTRAL - CROMADO DA GRADE CENTRAL - PARACHOQUE DIANTEIRO - MOLDURA DO FAROLETE LADO ESQUERDO.		
26	10	SV	PINTURA DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO		
27	10	SV	SERV. MECÂNICO TROCA DO KIT EMBREAGEM E TRAMBULADOR MARCHA		
28	10	SV	SERVIÇO ALTERNADOR MICRO		
29	10	SV	REALIZAR CHECK LIST		
30	10	SV	BALANCEAMENTO		
31	10	SV	REVISÃO DA SUSPENÇÃO		
32	10	SV	SERVIÇO MECÂNICO		
33	10	SV	HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA		
34	10	SV	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO		
35	10	SV	HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLETA		
36	10	SV	TROCA DO RETROVISOR DIREITO EXTERNO		
37	10	SV	TROCA DO SUPORTE DO PUXADOR DO CAPÔ DIANTEIRO		
38	10	SV	INSTALAÇÃO E PINTURA		
39	10	SV	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO		
40	10	SV	REVISÃO FLEX- KM OU TEMP		

MATERIAL DE CONSUMO- PEÇAS POÇO ARTESIANO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	UN	RELEDE TEMPO DE 0-30 SG 10046620 OU 12590261.

02	01	UN	CILINDRO UNIDADE COMPRESSORA 10 PÉS
03	01	UN	BOMBA SUBMERSA 1,0CV 21 ESTÁGIOS, 220V MONOFÁSICO
04	01	UN	CAPACITADOR 110V 860 1032
05	01	UN	PLATINADO WEG 2 CONT.FP
06	01	UN	CENTRIFUGO SEM BALANÇO
07	01	UN	ROLAMENTO 6202
08	01	UN	ROLAMENTO 6204
09	01	UN	JOGO DE JUNTA COMPRESSOR MBV-10MOTOMIL
10	02	UN	FILTRO DE AR DE AÇO
11	01	UN	CILINDRO (CMV-6,0/CMV-10) MOTOMIL
12	01	UN	PISTÃO 2 (CMV-6,0/CMV-10) MOTOMIL
13	01	UN	MOTOR 3CV 2 POLOS MONOFÁSICO COMPLETO COM UNIDADE COMPRESSORA
14	02	UN	RELE DE TEMPO DE 0-30SG 10046620 OU 12590261
15	01	UN	CORREIA EM V TIPO A40
16	06	UN	CHIPS CABO DE AÇO 1/4
17	50	METROS	CABO DE AÇO 1/4
18	03	UN	ANEL PISTÃO 10 PES D= 46,5MM COMPRESSOR
MATERIAL DE CONSUMO- PEÇAS IMPRESSORA			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	02	UN	UNIDADE DE IMAGEM
02	01	UN	MOTOR PRINCIPAL DA IMPRESSORA RICOH MP 161 SUPER G3
03	02	UN	UNIDADE DE CILINDRO / UNIDADE FOTO CONDUTORA
04	01	UN	CONJUNTO DO SETOR DE ENGRENAGEM
05	01	UN	GUIA SAÍDA FUSORRICOHAFICIOMP161
MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEL			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	50.000	LITROS	GASOLINA COMUM
02	50.000	LITROS	OLEO DIESEL S10
MATERIAL DE CONSUMO-GENEROS ALIMENTICIOS			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	30	UN	CAFÉ SOLUVEL 200G
02	20	UN	ACÚCAR 5 KG
03	20	UN	CHA PRETO, CAIXA COM 10 SACHES
04	10	UN	CHA DE ABACAXI, CAIXA COM 10 SACHES
05	20	UN	CHA DE MORANGO, CAIXA COM 10 SACHES
06	20	UN	CHA DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHES
07	10	UN	BISCOITO INTEGRAL, PACOTE COM 400G
08	20	UN	FOSFORO
09	20	UN	GAS, BOTIJÃO DE 13 LITROS
MATERIAL DE CONSUMO -PINTURA			
01	10	UN	ROLO MÉDIO ESPUMA
02	10	UN	BANDEJA PEQUENA
03	10	UN	PINCEL MÉDIO
04	10	UN	PINCEL GRANDE
05	20	UN	LATA SOLVENTE
06	20	UN	CAL
07	50	UN	TINTA
MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	2000		ADESIVO QUADRADO EM VINIL 8X8 CM
02	20	UN	ADESIVOS TAMANHO 20 X 20
03	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03
04	10	UN	APONTADOR PARA LAPIS, COM DEPÓSITO
05	01	UN	BORRACHA Nº 60, CAIXA COM 60 UNIDADES
06	10	UN	CADERNO CAPA DURA, C/96 FOLHAS GRANDE
07	10	UN	CADERNOS PROTOCOLO
08	03	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 100 LITROS
09	02	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1MM, CARGA EFETIVA DE NO MINIMO 2000METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES
10	20	UN	CANETA MARCADORA MULTIUSO
11	10	UN	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO AMARELO OU AZUL RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X250X140 MM
12	05	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4.
13	10	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, DIVERSAS CORES, BRANCA,VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E ROSA
14	02	UN	CARTUCHO 185 A, ORIGINAL COM IMPRESSORA MODELO HP LASER JET 1102 W.
15	02	UN	CARTUCHO 2612A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO HP LASER JET 1020.
16	03	UN	CARTUCHO 662, NA COR PRETA COM PATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3920 E HIP DESKJET INK ADVANTAGE1516
17	02	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PHASER 3125, ML 1610.
18	02	UN	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA OFFICEJET 7110, CORES MAGENTA, CIANO E

			AMARELO 933
19	02	UN	CARTUCHO ORIGINAL COM MULTIFUNCIONAL ECOTANK L 3150, NA COR AMARELO, AZUL E VERMELHO 65 ML.
20	03	UN	CHAVE TOMADA
21	02	UN	CHAVE UMA TECLA
22	10	UN	CLIPS Nº 10, CAIXA COM 50 UNIDADES
23	10	UN	CLIPS Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES
24	40	UN	COLA EM BASTÃO
25	08	UN	CURVA
26	20	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 18 X 25
27	30	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 37 X 47
28	25	UN	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34CM.
29	10	UN	ESTILETE LARGO
30	03	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS
31	05	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA
32	10	UN	FECHADURA PARA PORTA MADEIRA E AÇO
30	200	UN	FICHAS DE BORDO
31	10	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M
32	10	UN	FITA ADESIVA LARGA
33	10	UN	FITA CORRETIVA
34	10	UN	FITA ISOLANTE
35	01	UN	FURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS
36	05	UN	GRAMPEADOR DE METAL, MÉDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6
37	20	UN	GRAMPOS Nº 26/6
38	02	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13, CAIXA COM 5000 GRAMPOS
39	07	UN	LAMPADA ELETRÔNICA SIMPLES BRANCA 220 V, 100 W
40	20	UN	LAPIS
41	2	UN	LIVRO ATA, COM100 PÁGINAS NUMERADAS
42	30	UN	MARCADOR (MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE
43	2000	UN	PANFLETO 14X20CM PAPEL COUCHE SOBRE A DENGUE
44	100	UN	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M,TAMANHO 210X297MM,CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.
45	02	UN	PAPEL CONTAC PRETO, ROLO COM 25m
46	50	UN	PASTA 4 ABAS PLASTICA/ PAPEL
47	20	UN	PASTA AZ, LL, ½ OFÍCIO, LI
48	20	UN	PASTA CATÁLOGO, PLASTIFICADA, COM VISOR PLÁSTICO PEQUENO MEDINDO 7,5X9,0CM NA FRENTE ABAIXO A DIREITA P/ IDENTIFICAÇÃO, LOMBADA ABERTA, CONTENDO DEZ ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 FUROS NO INTERIOR, TAMANHO 34X22,5CM, PRETA.
49	20	UN	PASTA DE PAPELÃO, COM FERRAGEM PRETA
49	20	UN	PASTA LI, LE.
50	30	UN	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TAM. A4, BAIXA
51	02	UN	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES
52	05	UN	PILHA ALCALINA AA (PACOTE COM 02 UNIDADES)
53	02	UN	PORTA CANETA
54	10	UN	POSTITE, TAMANHOS P
55	10	UN	POSTITE, TAMANHO M
56	10	UN	POSTITE TAMANHO G
57	10	UN	PRANCHETA DE ACRILICO
58	05	UN	RALO
59	02	UN	RECARGA DE CARTUCHO 664 COLORIDO – HP DESKJET 2136
60	02	UN	RECARGA DE CARTUCHO 664 PRETO – HP DESKJET 2136
61	02	UN	RECARGA DE CARTUCHO 664, DA IMPRESSORA MODELO HP JET LINK ADVANTAGE 2136 NAS CORES HP 664 TRI- TRI COLOR
62	02	UN	RECARGA DE CARTUCHO HP 185 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO HP LASER JET 1
63	02	UN	RECARGA DE TONER – LEXMARK MS315DN
64	02	UN	RECARGA DE TONER – LEXMARK MS321
65	02	UN	RECARGA DE TONER – PHASER 3260
66	02	UN	RECARGA DE TONER - HP LASER JET PRO M404DW
67	02	UN	RECARGA DE TONER 12A– HP LASER JET 3030
68	02	UN	RECARGA DE TONER 17A – HP LASER JET PRO M102W
69	02	UN	RECARGA DE TONER 19A – HP LASER JET PRO M102W
70	02	UN	RECARGA DE TONER 49A– HP LASER JET 1320
71	02	UN	RECARGA DE TONER HP 130A COLORIDO
72	02	UN	RECARGA DE TONER HP 130A PRETO
73	02	UN	RECARGA DE TONER HP LASER JET PRO M201W
74	02	UN	RECARGA DE TONER PRETO ORIGINAL 1170D-COPIADORARICOHMP 161 SUPER G3
75	02	UN	RECARGA DE TONER 26A - HP LASER JET PRO M402N
76	02	UN	RECARGA DE TONER 650N05408 – XÉROX WORKCENTER 3225
77	02	UN	REFIL DE TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA EPSON 504, COR PRETO, 127ML
78	02	UN	REFIL DE TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA EPSON L 3150, COR PRETO, 65ML
79	04	UN	REFIL DE TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA RICOH MP161 SUPER G3

80	10	UN	REGUA, 30 CM
81	06	UN	TAMPA PARA RALO
81	04	UN	TAMPOS C/ ROSCA
82	05	UN	TESOURA INOX MÉDIA, PONTA AGUDA, MEDINDO NO MINIMO 21 CM
83	10	UN	TINTA PRETA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40 ml
84	20	UN	TOMADA SIMPLES
85	10	UN	TOMADA SISTEMA X
86	02	UN	TONER TN 2370 PARA BROTHER MFC L 2740
87	02	UN	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA RICOH MP 161 SUPER G3
88	10	UN	TORNEIRA SIMPLES PLÁSTICO

MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	30	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATA-DO A 70% INCOLOR, PRON-TO PARA USAR (SEM DILU-IR) EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTEN-DO 1.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRO-CE-DÊNCIA. NA EMBALA-GEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTI-FICAÇÃO DATA DE FABRI-CAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, COM REGISTRO DO SANEAMEN-TO JUNTO AO MS/ANVISA (INICIANDO COM NÚMERO 3 PODENDO TER DE 9 A 13 DIGITOS E COM LAUDO DE COMPOSIÇÃO) CAIXA COM 12 UNADES.
02	100	UN	ALVEJANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 05 LITROS.
03	06	UN	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 8 LITROS
04	30	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML
05	80	UN	DESINFETANTE, 1 LITRO COM CHEIRO
06	30	UN	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, 500 ML.
07	10	UN	ESFREGÃO DE AÇO
11	05	UN	ESCOVA P VASO SANITÁRIO
12	10	UN	ESPONJA PARA LOUÇA, PACOTE COM 6 UNIDADES
13	15	UN	FLANELA PARA TIRAR PÓ
14	42	UN	GARRAFA DE PASTICO TRANSPARENTE PET 300 ML
15	10	UN	LIXEIRA PLÁSTICA EM PO-LIPROPILENO, REFORÇA-DA COM TAMPA E PEDAL PARA ABRIR, CAPACIDA-DE 24 LITROS
16	02	UN	PÁ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO, PARA LIXO
17	10	UN	PANO DE LIMPEZA, MUL-TIOSO, PACOTE COM 4 UNADES
18	20	UN	PANO DE PRATO TAMANHO 52X75 100% ALGO-DÃO.
19	40	UN	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 16 ROLOS, 30X30
20	15	UN	PAPEL TOALHA BRANCO, FARDO COM 1000 UNIDADES, COM ALTA ABSORÇÃO
21	10	UN	PASTILHA DE CLORO DE 20 GR PARA CLORADOR DE 50MM
11	10	UN	REAGENTE DPD EM PO PARA CLORO LIVRE (100 TESTE)
12	10	UN	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 6 UNIDADES
13	20	UN	SABÃO EM PÓ, PACOTE 1KG
14	20	UN	SABONETE LIQUIDO, 1 LITRO, PARA AS MÃOS
15	10	UN	SACO NÃO ALVEJADO, TAMANHO 39X65CM
16	10	UN	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS FD COM 100 UNIDADES
17	10	UN	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, FD COM 100 UNIDADES
18	10	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 110% ALGODÃO 50X70CM, CORES SORTI-DAS
19	05	UN	VASSOURA DE NYLON, C/ BASE EM POLIPROPILENO DE APROX. 22 CM E CERDAS MACIAS DE APROX 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, METÉRIA SINTÉ-TICA, CABO EM METAL PLASTIFICADO OU MA-DEIRA PLASTIFICADO COM APROX. 1,20, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA

MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
	10	PEÇA	BARRA AXIAL
	10	PEÇA	CORREIO CAMADO
	10	PEÇA	DISCO FREIO ROD
	10	PEÇA	FILTRO
	02	PRODUTO	FLUIDO FREIO
	03	PEÇA	IG JUNTAS SUPERIOR
	02	PEÇA	KIT EMBREAGEM
	02	PRODUTO	ÓLEO
	03	PRODUTO	ÓLEO 5W30
	02	PRODUTO	OLEO LUB 0W20 SINTETICO
	08	PEÇA	R/R PASTILHAS DIANT.
	08	PEÇA	ABRAÇADEIRA
	08	PEÇA	ABRACADEIRA 14MM 3/4X1.1/16 1927

05	PEÇA	ADITIVO
05	PEÇA	AMORTECER TRASEIRO
08	PEÇA	ANEL DE FERRO
08	PEÇA	APARELHO ELÉTRICO
10	PEÇA	ARRUELA LISA
10	PEÇA	BALANGIN
08	PEÇA	BATERIA 100 AMP
10	PEÇA	BOMBA D ÁGUA
10	PEÇA	BUCHA BARRA
05	PEÇA	CABO VELA
08	PEÇA	CALÇO DE MOLA TRASEIRA
10	PEÇA	CILINDRO FEIO
10	PEÇA	CILINDRO INGNIÇÃO
10	PEÇA	COBERTURA - ABER
10	PEÇA	COBERTURA CORREIA
08	PEÇA	COBERTURA P CHOQ
10	PEÇA	COMPRESSOR
10	PEÇA	CONDUTOR
10	PEÇA	CONJUNTO DE PASTILHAS DIANT.
08	PEÇA	CORREIA DENTADA
10	PEÇA	CORREIA INDUSTRIAL
10	PEÇA	CORREIA SPK
10	PEÇA	CRISTALIZADOR DE MOTOR
10	PEÇA	DEFLETOR DE AR
10	PEÇA	DER. DIREITO
10	PRODUTO	DESCARBONIZANTE
10	PRODUTO	DESCARBONIZANTE SPRAY
10	PRODUTO	DESINGRIPANTE STEEL LUB SUPER LUB WMAX
10	PEÇA	ELEMENTO DO FILTRO DE AR
10	PEÇA	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO
10	PEÇA	ELEMENTO FILTRA
10	PEÇA	ESTRIBO FIXO
10	PEÇA	FILTRO COMBUSTÍVEL
10	PEÇA	FILTRO DE PO
10	PEÇA	FILTRO LUBRIFICANTE
10	PEÇA	FILTRO OLEO MOT
20	PEÇA	FITA ISOLANTE
10	PEÇA	FUNIL PLÁSTICO
10	PEÇA	GRADE RAD.
20	PEÇA	IG CABO VELA
10	PEÇA	JG PASTILHA DE FREIO
10	PEÇA	JG PASTILHA FREIO
10	PEÇA	KIT CAR CONVENI
10	PEÇA	KIT EMBREAGEM
10	PEÇA	KIT RODA TRASEIRA VTBA
10	PEÇA	KIT TRAMBULADOR MARCHA
20	PEÇA	LÂMPADA
30	PEÇA	LÂMPADA P. 2821 12 V
30	PEÇA	LÂMPADA 12 V
20	PEÇA	LAMPADA 2 POLO
20	PEÇA	LAMPADA 2128
20	PEÇA	LÂMPADA 24V 7537 21/5W
20	PEÇA	LÂMPADA H3 24 V
20	PEÇA	LAMPADA H4 12V OSRAM
20	PEÇA	LÂMPADA H7
20	PEÇA	LÂMPADA H7 12V
20	PEÇA	LÂMPADA H7 24 V
20	PEÇA	LÂMPADA HG 7528
20	PEÇA	LÂMPADA P. 12V 921
20	PEÇA	LIMPA BICO INJETOR
20	PEÇA	MANGA MLLU-BT/3,0
20	PEÇA	MOLA TRASEIRA AL
20	PEÇA	MOLDURA DA GRAD.
20 LITROS	PRODUTO	ÓLEO 15 W40
20 LITROS	PRODUTO	ÓLEO 15W 40
20 LITROS	PRODUTO	ÓLEO 90 JOLLE
20 LITROS	PRODUTO	ÓLEO LUB. 0W20 SINTÉTICO
20 LITROS	PRODUTO	OLEO MOTOR 5W30 229.51 SINTÉTICO TAMBOR
10	PEÇA	PALHETA LIMPADORA
10	PEÇA	PANO LIMPEZA
10	PEÇA	PAR DE LUVAS POLIESTER TAM 10
10	PEÇA	PARAFUSO SEX 8.8
10	PEÇA	PASTILHA DE FREIO
10	PEÇA	PEGA MÃO
10	PEÇA	PIVO SUSPENSÃO PS 959 TRW.
10	PEÇA	PORCA MM 10 CH-15

	10	PRODUTO	QUEROSENE 200ML
	10	PEÇA	R/R DISCOS DIANT
	10	PEÇA	R/R PASTILHAS DIANT.
	10	PEÇA	REGULADOR VOLT GA 298
	10	PEÇA	REPARO CHICOTE ELETRO VENTILADOR
	10	PEÇA	ROLAMENTO TENSOR RO.
	10	PEÇA	SENSOR ROTACAO VW
	10	PEÇA	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PORTA LATERAL
	08	PEÇA	SOLDA NA FECHADURA PORTA TRASEIRA
	10	PRODUTO	FITA ISOLANTE
	10	PEÇA	SPRAY DESENGRIPANTE MP
	10	PEÇA	SUPORTE
	10	PEÇA	SUPORTE SP 3115
	10	PEÇA	SUPORTE SP 3116
	10	PEÇA	TENSOR COMPLETO BT 7231
	10	PEÇA	TERMINAL
	10	PEÇA	TERMINAL DE DIREÇÃO
	10	PEÇA	TERMINAL DIREÇÃO N3072
	10	PEÇA	TUBO D ÀGUA VC 232
	10	PEÇA	VALVULA ESCAPE
	10	PEÇA	VALVULA RA
	10	PEÇA	VELA
	10	PEÇA	VELA IGNIÇÃO
	10	PEÇA	VELAS BRBES-D
	01	PRODUTO	DESINGRIPANTE STEEL LUB SUPER LUB WMAX
	01	PEÇA	FILTRO COMB FCD4000
	10	PEÇA	VELAS ZKR 8B-10
118	08	PEÇA	PNEU 185/65 R 15, 88T (RADIAL, ARO 15, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T).
119	30	PEÇA	PNEU225/75, R16
120	30	PEÇA	PNEU 215/75R 17,5 126/124 K, LISO MISTO, 12 LONAS (PROF. SUL-CO MÍNIMO 13 MM)
121	30	PEÇA	PNEU 175/70 R14 88T (RADIAL, ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS)
122	30	PEÇA	PNEU 175/70R13 82T (RADIAL, ARO 13, INDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, MÍNIMO 3 RANHURAS LONGITUDINAIS PARALELAS)

MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	100	CX	RIVOTRIL 2MG
02	100	CX	REMERON SOLTAB 45MG
03	100	CX	HALOPERIDOL 5MG
04	100	CX	RISPERIDONA 2MG
05	100	CX	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
06	100	CX	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
07	100	CX	BIPERIDENO 2MG
08	100	CX	XARELTO 20MG
10	100	CX	LEVOFLOXACINO 500MG
11	100	CX	FORTICE
12	100	CX	TRAUMEEL S
13	100	CX	DONEPEZILA 10MG
14	100	CX	MIRTAZAPINA 30MG
15	100	CX	BUPROPIONA 150MG
16	100	CX	QUETIAPINA 100MG
17	100	CX	RIVOTRIL 2,5MG/ML
18	100	CX	FORMOTEROL E BUDESONIDA 12/400MG
19	100	CX	ELIQUIS 2,5MG
20	100	CX	DUTAM 0,5/0,4MG
21	100	CX	LEVODOPA 100MG / BENSERAZIDA 50MG
22	100	CX	QUETIAPINA 25MG
23	100	CX	PREGABALINA 75 MG
24	100	CX	ALPRAZOLAN 0,5 MG
25	100	CX	TOPIRAMATO 50 MG
26	100	CX	ALENTHUS 75 XL
27	100	CX	ALENTHUS 150 XL
28	100	CX	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G
29	100	CX	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG
30	100	CX	PALEXIS LP 50MG
31	100	CX	CLONAZEPAM 2,5MG
32	100	CX	IBUPROFENO 600MG
33	100	CX	CITALOPRAM 20MG
34	100	CX	AREDS
35	100	CX	SUPLEMENTO ALIMENTAR DOIS
36	100	CX	RISPERIDONA 1MG
37	100	CX	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG
38	100	CX	PACO 30MG
39	100	CX	LISADOR DIP 1G

40	100	CX	RIVAXA 10MG
41	100	CX	NATRILIX 1,5MG
42	100	CX	DORENE 75MG
43	100	CX	GLYXAMBI 25MG/5MG
44	100	CX	GABAPENTINA 300MG
45	100	CX	TROPINAL
46	100	CX	PRASIL 10 MG
47	100	CX	JARDIANCE
48	100	CX	DESVENLAFAXINA 100MG
49	100	CX	PRYSMA
50	100	CX	ZOLPIDEN
51	100	CX	CARBAMAZEPINA 300MG
52	100	CX	BIODERMA GEL 500ML
53	100	CX	LAMOTRIGINA 50 MG
54	100	CX	HALDOL 5 MG
55	100	CX	IMIPRAMINA 25 MG
56	100	CX	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG
57	100	CX	DIGOXINA 25MG
58	100	CX	SULFATO DE NEOMICINA + BACITROCINA ZINCADA
59	100	CX	NISTATINA
60	100	CX	ANSITEC 10MG
61	100	CX	FLUOXETINA 20MG
62	100	CX	TOPIRAMATO 100MG
63	100	CX	VELIJA 30MG
64	100	CX	GÉSICO RETARD
65	100	CX	MOTILEX 40MG
66	100	CX	NOOTROPIL 800MG
67	100	CX	REGENCEL 3,5MG POMADA
68	100	CX	LEVOFLOXACINO 750MG
69	100	CX	CIBEX 200MG
70	100	CX	TROK N

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	02	UN	AR CONDICIONADO 9000BTU
02	03	UN	ARMÁRIO
03	05	UM	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETARY COM BRAÇO FIXO - PRETA
04	02	UN	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE
05	04	UN	DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO - COMPLETO
06	04	UN	ESTABILIZADOR BIVOLT ES-500VA-BM PRETO - 220V, POTÊNCIA MÁXIMA DE 500VA
07	01	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL(COPIADORA, SCANNERE FAXOPCIONAL)
08	04	UN	MESA DE ESCRITÓRIO
09	02	UN	MESA PARA IMPRESSORA
10	04	UN	NOBREAK
11	02	UN	SCANNER DE DOCUMENTOS COLORIDO COM BASE PLANA - DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: (CIS) CONTACT IMAGE SENSOR - RESOLUÇÃO ÓPTICA: BASE PLANA: 1200 DPI / 600 DPI - RESOLUÇÃO DE HARDWARE: BASE PLANA: 1200 X 1200 DPI / ADF: 600 X 600 DPI - FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 25 PPM SIMPLEX, 10 IPM DUPLEX (300 DPI, PRETO-E-BRANCO, TONS DE CINZA, COLORIDO). PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: COLORIDA: RGB X 30 BITS INTERNO / EXTERNO/ TONS DE CINZA: 8 BITS INTERNO / EXTERNO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – FARMÁCIA MUNICIPAL

SERVIÇO

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	SV	3	MANUTENÇÃO E REPARO DA IMPRESSORA	500,00	1.500,00
02	SV	1	MANUTENÇÃO E REPARO DO CONSERVADOR	1.600,00	1.600,00
03	SV	2	MANUTENÇÃO E REPARO DO AR CONDICIONADO	500,00	1.000,00
04	SV	1	ATERRAMENTO DA TOMADA DO CONSERVADOR	500,00	500,00
4.600,00					

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	6	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FOLHAS	4,38	26,28
02	UN	2	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, PLASTICA, 30L	49,50	99,00
03	UN	20	CAIXA TIPO BIN	20,00	400,00
04	UN	2	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL A BASE DE SOLVENTE, COM 7M	4,42	8,84
05	UN	5	CANETA DESTACA - TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA CX COM 12.	15,25	76,25
06	CX	1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1MM, CARGA EFETIVA	23,60	23,60

			DE NO MINIMO 2000METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES		
07	CX	1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1MM, CARGA EFETIVA DE NO MINIMO 2000METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	28,90	28,90
08	CX	1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1MM, CARGA EFETIVA DE NO MINIMO 2000METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	28,90	28,90
09	UN	6	CANETA MARCADORA MULTIUSO DUAS PONTAS 1,0MM E 1,7MM AZUL, VERDE E VERMELHA	11,00	66,00
10	UN	200	CARTAO DOENÇAS CRONICAS (DIABETES/HIPERTENSÃO...)	3,00	600,00
11	CX	10	CLIPS N4, CAIXA COM 50 UNIDADES	1,77	17,70
12	CX	10	CLIPS N8, CAIXA COM 25 UNIDADES	2,00	20,00
13	UN	3	COLA BRANCA LAVAVEL EMBALAGEM COM 225GR	4,80	14,40
14	PAC	3	ELASTICO DE LATEX N18, FINO, COR CLARO, EMBALAGEM DE 1KG	23,75	71,25
15	UN	100	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34CM	0,34	34,00
16	CX	2	ETIQUETA ADESIVA COM 14 UNIDADES POR FOLHA, CAIXA COM 350 UNIDADES	12,00	24,00
17	UN	3	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA INOX	2,45	7,35
18	UN	6	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M	8,79	52,74
19	UN	4	FITA ADESIVA LARGA, TAMANHO 45MMX50M	4,38	17,52
20	UN	3	GRAMPEADOR METAL, TAMANHO MEDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6	21,72	65,16
21	CX	10	GRAMPO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	5,63	56,30
22	CX	2	LAPIS DE GRAFITE Nº2	2,76	5,52
23	UN	2	LIVRO ATA COM 100 PAGINAS NUMERADAS	10,00	20,00
24	UN	03	MOUSE COM FIO, ENTRADA USB, AMBIDESTRO	50,00	150,00
25	PAC	4	PAPEL A4 NAS CORES AMARELA, VERDE, ROSA, AZUL, COM 500 FOLHAS	20,79	83,16
26	CX	4	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	207,90	831,60
27	UN	20	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TAMANHO A4, BAIXA	3,80	76,00
28	UN	10	PILHAS CR2032 3V	3,68	36,80
29	UN	12	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO	4,90	58,8
30	UN	20	POSTITE TAMANHO M	8,00	160,00
31	UN	1	TESOURA INOX MÉDIA, PONTA AGUDA, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM	19,00	190,00
32	UN	5	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 4260	90,00	450,00
33	UN	5	TINTA PARA IMPRESSORA HP INKTANK 416	90,00	450,00
34	UN	5	TONNER PARA IMPRESSORA PHASER 3260	65,00	325,00
35	RL	1	VINIL ESCOLAR AUTO ADESIVO EM ROLO 45CMX10M	100,00	100,00
4.675,07					

MATERIAL PERMANTE

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	01	AR CONDICIONADO 9.000BTU	1.900,00	1.900,00
02	UN	01	ESTABILIZADOR 2.000VA	700,00	700,00
03	UN	01	MODEN	200,00	200,00
04	UN	01	NOBREAK	650,00	650,00
05	UN	01	ROTEADOR	200,00	200,00
3.600,00					

MEDICAMENTOS

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	COM	5.000	ACICLOVIR 200 MG	0,1750	875,00
02	BG	100	ACICLOVIR 50 MG/G	1,8500	185,00
03	COM	30.500	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	0,0409	1.247,45
04	COM	10.000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	0,0420	420,00
05	COM	1.000	ÁCIDO FOLINICO 15 MG	1,5680	1568,00
06	COM	30.000	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	0,1467	4.401,00
07	COM	30.000	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	0,4039	12.117,00
08	FR	2.000	ALBENDAZOL 40 MG/ML	0,9740	1.948,00
09	COM	1.000	ALBENDAZOL 400 MG	0,3350	335,00
10	COM	2.000	ALENDRONATO 70 MG	0,1599	319,80
11	COM	5.000	ALOPURINOL 300 MG	0,3070	1.535,00
12	COM	10.000	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	0,3000	3.000,00
13	COM	50.000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,0398	1.990,00
14	FR	500	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO 12,5 MG/ML	10,000	5.000,00
15	COM	20.000	AMOXICILINA 500 MG	0,3000	6.000,00
16	COM	10.000	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	1,0000	10.000,00
17	FRF	2.000	AMOXICILINA 50MG/ML	4,1300	8.260,00
18	COM	10.000	ANLODIPINO 10 MG	0,0892	892,00
19	COM	15.000	ANLODIPINO 5 MG	0,0280	420,00
20	FR	1.000	AZITROMICINA 200 MG/ML	10,549	10.549,00
21	COM	10.000	AZITROMICINA 500 MG	0,7399	7.399,00
22	COM	50.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	0,1900	9.500,00
23	COM	40.000	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,1850	7.400,00
24	COM	15.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG DE CÁLCIO	0,0439	658,50

25	COM	40.000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	0,1927	7.708,00
26	COM	15.000	CARVEDILOL 12,5 MG	0,0990	1.485,00
27	COM	15.000	CARVEDILOL 25 MG	0,1160	1.740,00
28	COM	1.500	CARVEDILOL 3,125MG	0,0750	112,50
29	COM	15.000	CARVEDILOL 6,25 MG	0,986	14.790,00
30	COM	10.000	CEFALEXINA 500 MG	0,4999	4.999,00
31	COM	5.000	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,1999	999,50
32	COM	1.000	CLINDAMICINA 300 MG	1,0000	1.000,00
33	COM	50.000	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,0636	3.180,00
34	COM	50.000	CLONAZEPAM 2 MG	0,0440	2.200,00
35	COM	30.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	0,2400	7.200,00
36	COM	5.000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	0,058	290,00
37	FR	300	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG/5ML	2,1400	642,00
38	COM	40.100	DIAZEPAM 10 MG	0,0645	2.586,45
39	COM	30.000	DIAZEPAM 5 MG	0,0438	1.314,00
40	COM	5.000	DIGOXINA 0,25 MG	0,1670	835,00
41	COM	50.000	DIPIRONA 500 MG	0,1537	7.685,00
42	FR	1.400	DIPIRONA 500 MG/ML	1,1000	1.540,00
43	COM	3.000	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	0,1500	450,00
44	COM	5.000	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	0,3480	1.740,00
45	COM	20.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,2600	5.200,00
46	COM	10.000	FENITOINA 100 MG	0,0900	900,00
47	COM	15.000	FENOBARBITAL 100 MG	0,1470	2.205,00
48	COM	3.000	FINASTERIDA	0,4000	1.200,00
49	COM	1.000	FLUCONAZOL 150 MG	0,3900	390,00
50	COM	90.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	0,0840	7.560,00
51	COM	25.000	FUROSEMIDA 40 MG	0,0420	1.050,00
52	COM	30.000	HALOPERIDOL 5 MG	0,1900	5.700,00
53	COM	1.000	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG	1,0000	1.000,00
54	FR	1.600	IBUPROFENO 50 MG/ML	2,3500	3.760,00
55	COM	20.000	IBUPROFENO 600 MG	0,1680	3.360,00
56	COM	5.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG	0,2859	1.429,50
57	COM	5.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	0,1362	681,00
58	COM	1.000	IVERMECTINA 6 MG	0,4800	480,00
59	CX	1.000	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL CX COM 100	10,5000	10.500,00
60	COM	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	0,1730	1.730,00
61	COM	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	0,1543	1.543,00
62	COM	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	0,2800	2.800,00
63	COM	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA25 MCG	0,1828	1.828,00
64		500	LORATADINA 1 MG/ML	3,3835	1.691,75
65	COM	5.000	LORATADINA 10 MG	0,0829	414,00
66	COM	5.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	0,0679	339,50
67	COM	25.200	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	0,4800	12.096,00
68	COM	4.000	METRONIDAZOL 250 MG	0,1650	660,00
69	COM	4.000	METRONIDAZOL 400 MG	0,1932	772,80
70	COM	5.000	NITROFURANTOINA 100 MG	0,3800	1.900,00
71	COM	100.000	OMEPRAZOL 20 MG	0,0795	7.950,00
72	FR	1.000	PARACETAMOL 200 MG/ML	1,9900	1.990,00
73	COM	30.000	PARACETAMOL 500 MG	0,0780	2.340,00
74	FR	1.000	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML	4,0000	4.000,00
75	COM	10.000	PREDNISONA 20 MG	0,1399	1.399,00
76	COM	10.000	PREDNISONA 5 MG	0,0585	585,00
77	COM	20.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,1090	2.180,00
78	COM	30.000	RISPERIDONA 1 MG	0,0790	2.370,00
79	COM	30.000	RISPERIDONA 2 MG	0,0930	2.790,00
80	SCH	1.000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	0,9180	918,00
81	COM	5.000	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80 MG	0,2040	1.020,00
82	FR	500	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	1,0000	500,00
83	COM	15.000	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	0,0319	478,50
84	CX	2.000	TIRAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR CX COM 50	22,5000	45.000,00
85	COM	5.000	VARFARINA 5 MG	0,1300	650,00
86	COM	10.000	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	0,2820	2.820,00

306.697,75

TOTAL R$ 319.622,82

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – POSTO DE SAÚDE

SERVIÇO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	02	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO		
02	07	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EXTINTORES (TROCA/RECARGA)		
03	05	SV	MANUTENÇÃO AUTOCLAVES		
04	05	SV	MANUTENÇÃO SELADORA		
05	10	SV	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS		

06	01	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO
07	03	SV	DEDETIZAÇÃO
08	02	SV	MANUTENÇÃO/LIMPEZA CAIXA D' ÁGUA
09	02	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EUQIPAMENTOS DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	50	BASTÃO COLA QUENTE FINO	R$	R$
02	UN	30	CADERNO CAPA DURA GRANDE	R$	R$
03	UN	20	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	R$	R$
04	UN	10	CADERNOS DE PROTOCOLOS	R$10,39	R$103,90
05	UN	02	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 100L		
06	UN	200	CAIXAS ARQUIVOS	R$6,14	R$1.228,00
07	UN	20	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL, COM 7 ML.	R$4,42	R$88,40
08	CX	10	CANETA DESTACA - TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA CX COM 12.	R$15,25	R$152,50
09	CX	15	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R$23,60	R$354,00
10	CX	15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 30,00	R$ 450,00
11	CX	10	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 28,60	R$286,00
12	UN	30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE , TAMANHO A4		
13	UN	200	CARTOLINA DUPLA FACE, DIVERSAS CORES, BRANCA, ROSA, AMARELA, VERDE, AZUL		
14	CX	50	CLIPS Nº 4	R$1,77	R$88,50
15	CX	50	CLIPS Nº 8	R$ 2,00	R$ 100,00
16	UN	30	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	R$	R$
17	UN	200	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 16X22 CM	R$ 0,22	R$ 44,00
18	UN	500	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 18X25CM		
19	UN	100	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34 CM	R$0,34	R$34,00
20	UN	30	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM, TAMANHO ENCADERNAÇÃO		
21	UN	05	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA INOX	R$2,45	R$12,25
22	UN	05	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M	R$8,79	R$43,95
23	UN	200	FITA ADESIVA LARGA	R$ 4,38	R$ 876,00
24	UN	100	FITA CORRETIVA	R$4,53	R$ 453,00
25	UN	10	GRAMPEADOR DE METAL, MÉDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6	R$	R$
26	CX	10	GRAMPO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R$	R$
27	UN	50	LÁPIS PRETO Nº2	R$	R$
28	CX	100	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	R$207,90	R$20.790,00
29	RL	50	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	R$	R$
30	PAC	05	PAPEL, TAMANHO A4, AZUL, VERDE, ROSA E AMARELO PACOTE COM 500 FOLHAS	R$20,79	R$103,95
31	UN	100	PASTA VERDE COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 27X33CM	R$3,60	R$360,00
32	UN	150	PILHA ALCALINA AA COM 2 UNIDADES	R$ 4,19	R$ 628,50
33	UN	300	PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES	R$4,08	R$ 1.224,00
34	UN	120	PILHA CR2032 3V	R$ 3,68	R$ 441,60
35	EMB	50	POSTITE TAMANHO M	R$8,00	R$400,00
36	UN	10	TESOURA INOX MÉDIA, PONTE AGUDA, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM	R$	R$
37	FR	30	TINTA PRETA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML	R$5,86	R$175,80
38	UN	50	TNT, ROLO COM 50METROS, SORTIDAS: AMARELA, AZUL, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, MARROM, VERMELHO, VERDE		
39	UN	200	E.V.A NAS CORES MARROM, AZUL, BRANCO, ROSA, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA		
40	UN	30	PRANCHETA		
41	UN	10	RÉGUA 40CM		
42	PC	200	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO		
43	PC	200	BALÃO LISO, CORES SORTIDAS, 6,5		
44	PC	5.000	FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO P		
45	PC	5.000	FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIOM		
46	PC	5.000	FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO P		
47	PC	10.000	**FRALDAPARA ADULTO TAMANHO MEDIO (P)**: CARACTERISTICAS: FORMATO ANATOMICO, COM CANAIS DE RAPIDA ABSORCAO DE ALTA TECNOLOGIA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS E AFIXADAS EM POSICAO SIMETRICA QUE GARANTA AJUSTE PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELASTICO AJUSTAVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATE 8 (OITO) HORAS DE PROTECAO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO COM PESO ENTRE 30 A 40 KG APROXIMADAMENTE, DIMENSAO APROXIMADA DE CINTURA 50 A 80 CM, ATOXICA, TAMANHO MEDIO. PRIMEIRA QUALIDADE. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICACAO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE.		

48	PC	30.000	**FRALDAPARA ADULTO TAMANHO MEDIO (M)**:CARACTERISTICAS: FORMATO ANATOMICO, COM CANAIS DE RAPIDA ABSORCAO DE ALTA TECNOLOGIA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS E AFIXADAS EM POSICAO SIMETRICA QUE GARANTA AJUSTE PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELASTICO AJUSTAVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATE 8 (OITO) HORAS DE PROTECAO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO COM PESO ENTRE 80 A 100 KG APROXIMADAMENTE, DIMENSAO APROXIMADA DE CINTURA 80 A 120 CM, ATOXICA, TAMANHO MEDIO. PRIMEIRA QUALIDADE. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICACAO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE.
49	PC	30.000	**FRALDAPARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)**:CARACTERISTICAS: FORMATO ANATOMICO, COM CANAIS DE RAPIDA ABSORCAO DE ALTA TECNOLOGIA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS E AFIXADAS EM POSICAO SIMETRICA QUE GARANTA AJUSTE PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELASTICO AJUSTAVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATE 8 (OITO) HORAS DE PROTECAO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO COM PESO ENTRE 100 A 120 KG APROXIMADAMENTE, DIMENSAO APROXIMADA DE CINTURA DE 130CM A 150 CM, ATOXICA, TAMANHO GRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICACAO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE
50	PC	30.000	**FRALDAPARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)** CARACTERISTICAS: FORMATO ANATOMICO, COM CANAIS DE RAPIDA ABSORCAO DE ALTA TECNOLOGIA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS E AFIXADAS EM POSICAO SIMETRICA QUE GARANTA AJUSTE PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELASTICO AJUSTAVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATE 8 (OITO) HORAS DE PROTECAO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 120 KG APROXIMADAMENTE, DIMENSAO APROXIMADA DE CINTURA 150 A 160 CM, ATOXICA, TAMANHO EXTRA GRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICACAO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE

MATERIAL PERMANTE

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	15	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R$	R$
02	UN	05	AUTOCLAVE DIGITAL BIVOLT AUMTOMÁTICO COM PROGRAMA ÚNICO DE ESTERELIZAÇÃO, TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LED, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS	R$	R$
03	UN	10	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	R$650,00	R$6.500,00
04	UN	03	COMPRESSOR DE AR COM DOIS MANOMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, VALVULA DE ALIVIO	R$	R$
05	UN	10	DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO - COMPLETO	R$5.000,00	R$50.000,00
06	UN	03	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 440mm – 500mm	R$	R$
07	UN	02	IMPRESSORA COM SCANER E XEROX MULTIFUNCIONAL	R$	R$
08	UN	10	IMPRESSORAS	R$800,00	R$8.000,00
09	UN	02	MESA DE ESCRITÓRIO	R$600,00	R$1.200,00
10	UN	03	MINI INCUBADORA BIVOLT AUTOMÁTICA	R$	R$
11	UN	10	NOBREAK	R$650,00	R$5.200,00
12	UN	05	SELADORA BIVOLT AUTOMÁTICO, COM RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30MIN.	R$	R$
13	UN	10	TRANSFORMADOR		
14	UN	03	ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO	R$	R$

MATERIAL POSTO DE SAÚDE

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto (detalhar)
01	1.000	UN	ABAIXADOR DE LÍNGUA CAIXA COM 100 UNIDADES
02	100	UN	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1LT
03	1.000	UN	ÁGUA PARA INJEÇÃO, DULIENTE DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E OUTROS MEDICAMENTOS, FLACONETE 10ML
04	50	UN	AGULHA 13/4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES
05	300	CX	AGULHA 25 X 07, CAIXA COM 100 UNIDADES
06	300	CX	AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES
07	300	CX	AGULHA 40 X12 CAIXA COM 100 UNIDADES
08	1.000	LITRO	ALCOOL 70%, PARA LIMPEZA DE BANCADA E SUPERFICIES (COMO BACTERICIDA) DEVE TER REGISTRO DE SANEAMENTO JUNTO AO MS/ANVISA, INICIANDO COM O Nº 03, PODENDO TER DE 09 OU 13 DIGITOS.
09	1.000	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G
10	300	UN	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI POVEDINE LODOPOVIDONA 10% 1000ML
11	300	UN	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI POVEDINE LODOPOVIDONA 10% 100ML
12	20	UN	APARELHO DE HGT DIGITAL ON CALL
13	50	UN	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO
14	1.000	UN	ATADURA DE CREPON 5CM LARGURA,100% ALGODÃO 13 FIOS/CM,1,2M
15	2.000	UN	ATADURA DE CREPON, 10CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M
16	1.000	UN	ATADURA DE CREPON, 15CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M
17	2.000	UN	ATADURA DE CREPON, 20CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M
18	1.000	UN	ATADURA ELÁSTICA 15CM DE LARGURA 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M 32.0GR
19	1.000	UN	ATADURA ELÁSTICA 20CM DE LARGURA 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 2.2M 32.0GR
20	1.000	UN	ATADURA ELÁSTICA, 10 CM DE LARGURA 54% POLOIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2.2M 32.0GR

21	2.000	UN	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT, MANGA LONGA, BRANCO
22	500	UN	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, 2000 ML, SISTEMA ANTI REFLUXO E COLETOR PARA EXAMES
23	10	CX	BUTTERFLY Nº 23, DISPOSITIVO INTRAVENOSO. SCALP INTRAVENENOSO PARA TERAPIA INTRAVENENOSA PERIFÉRICA DE CURTA PERMANÊNCIA CAIXA COM 100 UNINADES
24	10	CX	BUTTERFLY Nº 27 SCALP INTRAVENENOSO PARA TERAPIA INTRAVENENOSA PERIFÉRICA DE CURTA PERMANENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES
25	2.000	UN	CAIXA PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO DESCARTÁVEL DE 8,5CM X 3,8CM
26	10	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G,O,L: 16X1.7X45MM.FLUXO 180ML/MIN,SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON,ESTERELIZADO,EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA,CAIXA,COM 50 UNIDADES
27	10	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 14X2.1X45MM FLUXO 305ML/MIN SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES
28	300	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 20X1.1X32MM FLUXO 62ML/MIN SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES
29	300	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 22 x 0,9 x 25 MM FLUXO 33 ML/ MIN, SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON, ESTERELIZADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, CX C/ 50 UNIDADE.
30	300	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 24X0.7X19MM FLUXO 20ML/MIN SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES
31	30	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 18X1.3X45MM.FLUXO 80ML/MIN,SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES.
32	50	CX	CLOREXIDINA DIGLICONATO DE 2% USO EXTERNO ADULTO E PEDIÁTRICO ANTISSÉPTICO TÓPICO 1000ML
33	300	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA 20MG/G – 30G
34	200	CX	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO / CORTENTES CAPACIDADE TOTAL 13LITROS
35	200	CX	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO / CORTENTES CAPACIDADE TOTAL 20LITROS
36	50	CX	COLETOR DE MATERIAS PERFURO/CORTANTES CAPACIDADE P/ 07 LITROS
37	150	UN	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO
38	150	CX	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA
39	150	UN	CURATIVO HIDROGEL
40	50	UN	EQUIPO BURETA MICROGOTAS COM CONECTOR GRADUADO EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL; GRADUADA A CADA 10ML; CAPACIDADE 150ML; CONECTOR LUER LOCK; TRANSPARENTE; POSSUI DISPOSITI VO PARA ENTRADADE AR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO DE MICROGOTAS; FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE CORTA FLUXO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL.
41	500	UN	EQUIPO MACRO GOTAS ESTERILIZADO. EQUIPO DE INFUSÃO SEM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EM MACROGOTAS, TUBULAÇÃO DE PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUMES, SÍTIO DE INJEÇÃO EM TUBO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ENCAIXE MACHO LUER LOCK, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA.
42	50	UN	EQUIPO MACRO GOTAS, CONTROLADOR DE FLUXO, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 15uM, COM CONTROLADOR DE FLUXO COM VAZÃO DE 1-250ML/H, DUPLA ESCALA P SOLUÇÃOES COM DENSIDADE ENTRE A FAIXA DE 0% A 10%, NA PRIMEIRA ESCALA E OUTRA DE 10% A 40%, COM INJETOR LATERAL LUEL LOCK, RETRÁTIL COM FILTRO ELIMINADOR DE AR PRIMER DO INTERIOR DO EQUIPO DE 16,96ML
43	200	UN	EQUIPO MICRO GOTAS ESTERILIZADO, EQUIPO DE INFUSÃO MICRO GOTAS COM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO DE PVC, REGULADOR DE FLUXO TIPO V, SITIO DE INJEÇÃO EM TUBO, ENCAIXE MACHO LUER, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRADA
44	200	UN	EQUIPO TIPO DUAS VIAS, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRADA.
45	200	UN	EQUIPO TIPO UMA VIA, ESTERELIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA
46	20	PAC	ESCOVA CERVICAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.
47	1.000	UN	ESPARADRAPO 10 CM DE LARGURA 4,5 M IMPERMEÁVEL
48	1.500	PAC	ESPÁTULA CERVICAL TIPO AYRE, PACOTE COM 100 UNIDADES
49	1.000	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL, TAMANHO G
50	2.000	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL, TAMANHO M
51	1.000	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL, TAMANHO P
52	3.000	UN	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25MM X 10M.
53	2.500	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MMX10M
54	30	UN	FITA INDICADORA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 30M
55	1.000	CX	FITA PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE C/ 50 FITAS/TUBO MAIS CHIP,COMPATÍVEL C/ APERELHO AD- VANTAGE OU ONCALL PLUS
56	300	UN	FIXADOR PARA LÂMINA DE CITOLOGIA SPRAY.
57	50	UN	FRASCO DE ALMOTOLIA BICO RETO 300ML
58	500	UN	GASE HIDROFILA CIRCULAR, GASE TIPO QUEIJO. 100% ALGODÃO, 4 DOBRAS E CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91MX 91M, ABERTA 64M²
59	2.000	PAC	GASE HIDROFÓLICA CORTADA,13 FIOS/CM2,100% ALOGODÃO 4 DOBRAS,8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES.
60	1.000	UN	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100 ML
61	20	UN	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA., FRASCO DE 1000 ML
62	10	UN	GLUTARALDEÍDO 2%, 28 DIAS FRASCO DE 1000ML
63	30	UN	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO(COTONETE).100% ALGODÃO ANTI-GERMES, HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, CAIXA COM 75 UNIDADES.
64	200	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS COM REGISTRO DE SANEAMENTO NO MS/ANVISA APRESENTAR O REGISTRO JUNTO A ENTREGA
65	120	UN	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM POPULAÇÃO (MÉDIA/TIRA) 3.1X10 5 U.F.C. APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTES TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS. CAIXA COM 25 AMPOLAS. COMPATÍVEL COM INCUBADORA ATTEST, MODELO 116.
66	30	UN	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÕES DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR CLASSE 6, CAIXA 25 UNIDADES

67	200	CX	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA FOSCA
68	20	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES
69	20	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES
70	20	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES
71	300	UN	LANCETA ESTERILIZADA CAIXA C/200 DIAMETRO DA AGULHA 0,36MM PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGLUCO-TESTE CAPILAR
72	300	CX	LENÇOL DE PAPEL ROLO
73	50	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA N° 6.0
74	2.000	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7.0
75	2.000	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7.5
76	500	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 8.0
77	30	UN	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES
78	150	UN	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES
79	200	UN	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES
80	2.000	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELASTICO, BRANCA C/50
81	30	UN	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE COMPATIVEL COM TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II
82	200	UN	NEOMICINA
83	100	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR
84	500	UN	ÓLEO DERSANI (EMBALAGEM COM 100 ML)
85	50	UN	OTOCONES TODOS OS TAMANHOS
86	50	UN	PAPEL FILME PARA ULTRASSOM, ULSTAR- 1100S, 110MM X 20M
87	300	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X100M
88	300	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X100M
89	100	UN	PILHA DE LITHIUM PARA APARELHO DE HGT ON CAL PLUS
90	20	UN	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (SERRILHADA) 15CM
91	20	UN	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO 15CM
92	06	UN	PINÇA CRILE CURVA 14CM
93	20	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA, MOSQUITO RETA SEM DENTE 15CM
94	20	UN	PINÇA MOSQUITO RETA COM DENTE 15CM
95	1.000	UN	PLUG.DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK PARA TERAPIA INTRAVENOSA INTERMITENTE APIROGENICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO PRODUTO USO ÚNICO.NÃO CONTÉM PVC, NÃO CONTÉM LÁTEX
96	20	UN	PORTA AGULHA 15CM
97	2.000	UN	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE
98	1.000	UN	PROPE DESCARTÁVEL
99	10	CX	PROTETOR OCULAR ANTIALÉRGICO PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA, DE VISCOSE E POLIÉSER COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO, TAMANHO GRANDE NA COR BEGE (CAIXA C/ 20UNIDADES)
100	2.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA, CONECTOR LUER SLIP ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA COM BICO LISO
101	2.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA, CONECTOR LUER SLIP ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA
102	1.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA
103	1.000	UN	SERINGADESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA
104	4.000	UN	SERINGADESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA, COMDISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA
105	1.000	UN	SERINGADESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA
106	1.000	UN	SERINGADESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA
107	1.000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100ML
108	1.000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML
109	1.000	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML
110	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 14
111	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 16
112	300	UN	SONDA NASO DUODENAL DE SILICONE ADULTO COM MANDRIL
113	20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14
114	20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18
115	20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16
116	20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20
117	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14
118	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18
119	20	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20
120	2.000	UN	SONDA URETRAL Nº12
121	1.000	UN	SONDA URETRAL Nº08
122	4.000	UN	SONDA URETRAL N° 10
123	200	UN	SONDA URETRAL Nº 14
124	200	UN	SONDA URETRAL Nº16
125	100	UN	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 24
126	50	UN	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 8
127	25	UN	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº12
128	20	UN	SONDA VESICAL 2 VIAS, TIPO FOLEY N°18
129	20	UN	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 16
130	50	UN	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 20
131	50	UN	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 24
132	100	UN	SONDA VESICAL, 2 VIAS, TIPO FOLEY Nº 20
133	500	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME COM 30 GRAMAS

134		20	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO AXILIAR.
135		20	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM MARCADOR DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, QUE MEMORIZE AS TEMPERATURAS MÁXIMA E MINIMAS ATINGIDAS, COM PRECISÃO DE +- 1C
136		20	UN	TESOURA CURVA FINA
137		06	UN	TESOURA ÍRIS PONTA FINA
138		20	UN	TESOURA RETA PONTA FINA 15CM
139		100	PAC	TESTE DE GRAVI DEZ PCT C/100
140		100	CX	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, BRANCA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.
141		50	UN	VASELINA LIQUIDA, INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEICULO) DE PREPARAÇÕES, FRASCO DE 1000ML
142		06	UN	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA (MATERIAL POLIETILENO)
143		06	UN	RÉGUA DE CRESCIMENTO GIRAFA
144		20	UN	OXIMETRO DIGITAL

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CX	100	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR) EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCE-DÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, COM REGISTRO DO SANEAMENTO JUNTO AO MS/ANVISA (INICIANDO COM NÚMERO 3 PODENDO TER DE 9 A 13 DIGITOS E COM LAUDO DE COMPOSIÇÃO) CAIXA COM 12 UNADES.		
02	UN	50	ÁLCOOL GEL 70%, EMBALAGEM DE 05 LITROS		
03	UN	200	DESINFETANTE COM AROMA EMBALAGEM DE 2 LITROS		
04	UN	50	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DE 400 ML		
05	UN	100	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, COMPOSIÇÃO; TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTE, ESSÊNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVE CONTER AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TRIPLA OU MULTIAÇÃO, BEM C/ 1KG		
06	FD	100	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, FD COM 100 UNADES		
07	UN	20	SABÃO EM BARRA BIODEGRADAVEL, MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, COM 5UN DE 200G CADA, TOTALIZANDO 1KG POR EMBALAGEM		
08	UN	200	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA DE 50 METROS		
09	UN	30	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS		
10	UN	150	ALVEJANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 05 LITROS.		
11	UN	150	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, 500 ML		
12	UN	40	FLANELA PARA TIRAR PÓ.		
13	UN	15	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 8 LITROS		
14	UN	15	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS		
15	UN	300	ESPONJA FIBRAÇO		
16	UN	40	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 110% ALGODÃO 50X70CM, CORES SORTIDAS		
17	UN	50	TOUCA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNADES		
18	UN	15	ESCOVA P VASO SANITÁRIO		
19	UN	05	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA SEM TAMPA COM 8 LITROS		
20	UN	10	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 10 LITROS		
21	UN	20	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS.		
22	UN	05	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS		
23	UN	20	PÁ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO, PARA LIXO		
24	PAC	100	PANO DE LIMPEZA, MULTIUSO, PACOTE COM 4 UNIDADES		
25	UN	30	PANO DE PRATO TAMANHO 52X75 100% ALGODÃO		
26	UN	50	PANO P LIMPEZA EM FLANELA, MEDIDA APROX. DE 38X58, COR LARANJA		
27	UN	20	RODO COM CABO		
28	FD	100	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, FARDO COM 100 UNADES, COM LOGOTIPO ESCRITO "LIXO CONTAMINADO"		
29	FD	50	SACO BRANCO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 60 LITROS FD COM 100 UNADES		
30	FD	50	SACO BRANCO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS FD COM 100 UNADES		
31	FD	50	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO, CAPAC. 60 LITROS, FD C/100 UN		
32	UN	30	VASSOURA DE NYLON, C/ BASE EM POLIPROPILENO DE APROX. 22 CM E CERDAS MACIAS DE APROX 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, METÉRIA SINTÉTICA, CABO EM METAL PLASTIFICADO OU MADEIRA PLASTIFICADO COM APROX. 1,20, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA		
33	PAC	1.500	PAPEL TOALHA BRANCO, FARDO COM 1000 UNIDADES, COM ALTA ABSORÇÃO		
34	UN	30	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO		
35	PAC	200	COPO DESCARTÁVEL 250ML (PACOTE COM 100 UN.)		
36	PAC	100	COPO DESCARTÁVEL 50ML (PACOTE COM 100UN.		
37	UN	50	SACO NÃO ALVEJADO, TAMANHO 39X65CM		
38	UN	25	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS		
39	PAC	1.000	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA COM 4 ROLOS		
40	FD	50	SACO PRETO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS FD COM 100 UNIDADES		
41	UN	150	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 5LITROS		
42	UN	10	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA		
43	UN	05	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL GEL		
44	UN	30	BORRIFADOR 500ML		

MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
63	03	Kit	Abridor de boca com orifício central. Produzido em material atóxico, e esterelizável. Em dois tamanhos infantil e adulto. Kit com 02 unidades.

1	08	Un	Adesivo de frasco único fotopolimerizável com solvente à base de água e álcool, com nanotecnologia, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros), indicado para união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental; reparo em porcelana; reparo em resina; restauração em amálgama adesivo; dessensibilização de raízes expostas; cimentação de restaurações indiretas. Frasco com 6gr de adesivo e tampa Flip Top.
64	50	Emb	Água destilada para autoclave. Não injetável, não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Embalagem com 05 litros.
65	03	Emb	Água oxigenada 10 volumes. Solução de peróxido de hidrogênio a 3,0%. Embalagem com 01 litro.
3	10	Cx	Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. 30G Curta. Caixa com 100 unidades.
4	10	Cx	Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. 27G Longa. Caixa com 100 unidades.
2	30	Cx	Agulha para sutura com fio de nylon, na forma triângular com comprimento de 2,0cm, ângulo de 180° 1/2 círculo) encastoada em um fio de 45cm com número cirúrgico 4.0. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, possui resistência à tração e resistência ao nó.Caixa com 24 unidades.
67	03	Un	Alavanca apical Seldin. Produzida em aço inox, autoclavável. Cabo oco. Kit com 03 unidades.
66	05	kit	Alavanca Seldin adulto. Produzida em aço inox, autoclavável. Cabo oco. Kit com 03 unidades.
5	20	Un	Álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso). 1 litro
6	2	Emb	Algodão hidrófilo confeccionado com fibras 100% algodão. 500gr
7	250	Emb	Algodão rolete utilizado para tratamento dentário, limpeza bucal, absorção de saliva e afastamento da bochecha. Embalagem com 100un
123	01	Un	Alicate de corte com alivio de esforço. Corte 7,5. 190mm
68	03	Un	Alicate ortodôntico 139 com widia. Fabricado em aço cirurgico. Autoclavável.
8	01	Emb	Amálgama em cápsula 03 porções. Pote com 500un.
9	30	Cx	Anestésico Lidocaína 2% com vaso-constritor epinefrina 1:50.000: anestésico injetável local, cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 20 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 tubetes.
10	15	Cx	Anestésico Mepivacaína 2% com vaso-constritor norepinefrina 1:100.000: anestésico injetável local, cada ml contendo 20mg de cloridrato de mepivacaína, 10 microgramas de norepinefrina, também conhecida como noradrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 tubetes.
11	05	Cx	Anestésico Mepivacaína 3% sem vaso-constritor: anestésico injetável local, cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 30 microgramas de mepivacaína, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolo siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 tubetes.
12	08	Un	Anestésico tópico com 20% de benzocaína.
69	10	Un	Aplicador de hidróxido de cálcio reto oitavado. Em aço inox. Tamanho 16cm.
13	12	Emb	Aplicador descartável. Cabo flexível quepermite curvatura para alcance em áreas de difícil acesso. Cerdas não absorventes em nylon no tamanho de 1,5mm FINO. Embalagem com 100 unidades.
14	60	Emb	Babeiro odontológico absorvente e impermeável, com 2 camadas, sem adesivo, na cor branca. Descartável. Embalagem com 100 unidades.
15	03	Emb	Bicarbonato de sódio para profilaxia dental.
121	15	Un	Broca cirúrgica Zecrya FG (alta rotação), longa ou extra-longa, fabricada em carboneto de tungstênio.
70	12	Emb	Broca de aço esférica CA de baixa rotação. 22,5mm. Número 02. Embalagem com 06 unidades.
71	12	Emb	Broca de aço esférica CA de baixa rotação. 22,5mm. Número 04. Embalagem com 06 unidades.
72	12	Emb	Broca de aço esférica CA de baixa rotação. 22,5mm. Número 06. Embalagem com 06 unidades.
120	04	Un	Broqueiro para armazenagem, organização, transporte e esterilização de brocas odontológicas. Produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave. 82 Furos. Tamanho 15x7,5x7cm. Validade: 5 anos após a data de fabricação.
74	10	Un	Cabo oitavado para espelho. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável.
73	10	Un	Cabo para bisturi inox. Número 03.
16	05	Kit	Cimento restaurador intermediário a base de óxido de zinco e eugenol. Kit com frasco de pó com 38gr e frasco de líquido com 15ml.
17	150	Pct	Compressa de gaze hidrófila confeccionada em fios 100% algodão, em tecido tipo tela, com 05 dobras e 08 camadas. Com 13 fios. Pacote com 500un.
18	24	Emb	Condicionar ácido gel fosfórico a 37%. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada.
76	03	Un	Contra Ângulo acoplamento INTRAmatic, spray externo, baixo nível de ruído e vibração, uso com micromotor pneumático, mínimo de 5.000 e máximo de 20.000 rpm.
75	09	Un	Creme dental com flúor com concentração de fluoreto de sódio (NaF) acima de 1.500ppm. Embalagem com 30gr.
20	03	Emb	Cunha anatômica interdental de madeira. Produzidas com madeira especial, geometria simétrica e ângulos agudos, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos, absorve bem a umidade da boca, não solta tinta. Embalagem com 100 unidades.
19	03	Emb	Curativo alveolar composto por iodofórmio, resina natural, fenol, parafina e vaselina líquida. Frasco com 20gr.
78	10	Un	Cureta Mc Call 13-14. Corte dos dois lados. Aço inox.
77	10	Un	Cureta Mc Call 17-18. Corte dos dois lados. Aço inox.
21	07	Emb	Detergente enzimático para desincrustação e limpeza de instrumentos ópticos e cirúrgicos de uso médico e odontológico. 1000ml
24	600	Un	Escova de Robinson Reta com comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.
23	100	Un	Escova dental adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo anatômico em polipropileno, medindo cerca de 17cm de comprimento, aproximadamente, com 4 fileiras de tufos, cerdas macias em nylon na cor natural, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente. Embalada individualmente.
22	300	Un	Escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo anatômico em polipropileno, medindo cerca de 15cm de comprimento, aproximadamente, com 4 fileiras de tufos, cerdas macias em nylon na cor natural, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente. Embalada individualmente.
84	04	Un	Escova para limpeza das unhas. Escova com haste plástica de cerdas sintéticas. Auxiliar na higienização pré-procedimentos.
85	04	Un	Escova para limpeza de brocas. Cerdas em latão.
79	05	Un	Espátula dupla 07, com cabo oitavado. Produzida em aço inoxidável. Tamanho 15cm.
80	05	Un	Espátula dupla 72, com cabo oitavado. Produzida em aço inoxidável. Tamanho 15cm.
81	05	Un	Espátula suprafil para resina. Produzida em aço inox. Autoclavável. Número 1/2.
82	60	Un	Espelho bucal primeiro plano. Número 05
83	03	Un	Espelho de mão com apoio para mesa.
25	15	Emb	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada. Embalagem com 10 unidades.
86	04	Kit	Extrator de tártaro. Produzido em aço inox. Autoclavável. Kit com 03 unidades.
26	10	Un	Fio dental encerado. Rolo com 100m.

122	01	Rolo	Fio ortodôntico duro elástico CrNi – 50g. 0,70mm. Rolo com 5 metros.
87	01	Un	Fio retrator gengival. Fio hidrofílico, fibras 100% algodão egípcio. Número 000.
27	20	Un	Fita adesiva autoclavável. Possui listras que mudam de cor após ser utilizada nas etapas de esterilização de autoclavagem. 19mmx30m
41	05	Emb	Fita banda matriz de poliéster. Tamanho 10X120x0,5mm. Embalagem com 50 unidades.
40	05	Un	Fita banda matriz metálica de aço. 0,05 x 5mm x 50cm.
39	05	Un	Fita banda matriz metálica de aço. 0,05 x 7mm x 50cm.
28	07	Un	Flúor gel acidulado 1,23%
29	04	Un	Hidróxido de cálcio P.A. Frasco 10gr
30	04	Emb	Hidróxido de cálcio radiopaco, sistema pasta-pasta. Kit com 01 tubo de pasta base de 13gr, 01 tubo de pasta catalisadora de 11gr e 01 bloco de mistura.
88	02	Un	Hipoclorito de sódio a 1,0%. Solução de Milton. Embalagem com 01 litro.
31	04	Emb	Iodofórmio – componente para pasta obturadora de canais radiculares com 10gr.
32	08	Kit	Ionômero de vidro “R” restaurador pó/líquido: embalagem contendo frasco com 10 gramas de pó e frasco com 8ml de ácido poliacrílico, 01 concha dosadora, 01 bloco para espatulação. Cor A2
33	01	Cx	Lâmina bisturi de aço carbono estéril. Número 11.
34	01	Cx	Lâmina bisturi de aço carbono estéril. Número 12.
35	01	Cx	Lâmina bisturi de aço carbono estéril. Número 15.
89	03	Un	Lubrificante para instrumentos de baixa e alta rotação fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade, não contém CFC.
36	120	Cx	Luva para procedimento tamanho MÉDIO, não estéril, confeccionada em látex natural flexível com bainha, ambidestra, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço; material resistente, sem furos, que permita sensibilidade tátil, com identificação em português da marca, fabricante, lote e prazo de validade. Caixa com 100 unidades.
37	240	Cx	Luva para procedimento tamanho PEQUENO, não estéril, confeccionada em látex natural flexível com bainha, ambidestra, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço; material resistente, sem furos, que permita sensibilidade tátil, com identificação em português da marca, fabricante, lote e prazo de validade. Caixa com 100 unidades.
38	20	Cx	Máscara cirurgica descartável confeccionada com três camadas de TNT (tecido não-tecido) com elástico e clip nasal. Caixa com 50 unidades.
90	03	Un	Micromotor. Acoplamento Borden INTRAmatic, spray interno, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, baixo nível de ruído e vibração, esterilizável em autoclave.
119	01	Un	Mini-inubadora para teste biológico. Controle eletrônico de temperatura - Cicuito eletônico que mantêm a temperatura ideal. Design moderno e inovador com o cilindro de aquecimento em alumínio. Além de não enferrujar dissipa melhor a temperatura por toda sua área de aquecimento. Poliestireno de Alto Impacto. garantindo durabilidade, beleza e facilidade de limpeza. Não existe riso de oxidação. Garantia de 2 anos. Bivolt
42	02	Un	Otosporin gotas com 10ml
43	07	Emb	Papel carbono para articulação super fino. Registros precisos. Alta resistência à tração. Espessura ultra-fina, película hidrofóbica de polietileno. Dupla cor (vermelho e preto). Embalagem com 12 unidades.
44	02	Un	Paramonoclorofenol canforado com 20ml.
45	07	Un	Pasta profilática abrasiva com flúor. 90gr
46	03	Emb	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana à base de fucsina básica. Pote com 60un.
91	04	Un	Pedra para afiar instrumental cortante.
47	03	Emb	Pedra pomes extra fina. Embalagem com 100gr.
93	10	Un	Pinça clínica para algodão. Aço inoxidável. Autoclavável.
92	03	Un	Placa de vidro retangular com 6mm de espessura. Utilizada para espatulação de cimentos e pastas.
48	10	Un	Ponta de ultrassom Perio-supra
94	10	Un	Ponta diamantada cilíndrica extremidade plana. Para alta rotação. Número 1090.
95	10	Un	Ponta diamantada cônica invertida. Para alta rotação. Número 1031.
96	10	Un	Ponta diamantada cônica invertida. Para alta rotação. Número 1045.
97	10	Un	Ponta diamantada cônica topo chama. Para alta rotação. Número 2200F.
98	10	Un	Ponta diamantada cônica topo chama. Para alta totação. Número 1190F.
99	10	Un	Ponta diamantada cônica topo chama. Para alta totação. Número 3195F.
100	10	Un	Ponta diamantada esférica. Para alta rotação. Número 1011.
101	10	Un	Ponta diamantada esférica. Para alta rotação. Número 1012.
102	10	Un	Ponta diamantada esférica. Para alta rotação. Número 1013.
103	10	Un	Ponta diamantada esférica. Para alta rotação. Número 1014.
106	06	Un	Porta agulha Mathieu. Confeccionado em aço inox. Tamanho 14cm.
105	06	Un	Porta agulha Mayo Hegar. Cabo tipo tesoura com cremalheira. Confeccionado em aço inox. Tamanho 14cm.
104	03	Un	Porta matriz Tofflemire. Em aço inox. Tamanho 6cm. Adulto.
50	10	Un	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, que apresenta partículas na faixa de 40NM a 3,0microns, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume de 56 a 59% de carga inorgânica. Cor A2.
51	10	Un	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, que apresenta partículas na faixa de 40NM a 3,0microns, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume de 56 a 59% de carga inorgânica. Cor A3.
52	05	Un	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, que apresenta partículas na faixa de 40NM a 3,0microns, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume de 56 a 59% de carga inorgânica. Cor B2.
49	08	Un	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, de alta fluidez e liberação de flúor para ser aplicada no interior das cavidades dentais preparadas, sem a necessidade de pressão ou condensação, criando uma união íntima com o assoalho/paredes do preparo. Cor A2.
53	04	Un	Restaurador temporário pronto para uso direto na cavidade bucal, radiopaco e de endurecimento químico que ocorre sob ação da saliva e à temperatura bucal.
107	02	Un	Rolo para esterilização 05cmx100m. Indicado para esterilização em autoclave.
108	03	Un	Rolo para esterilização 08cmx100m. Indicado para esterilização em autoclave.
109	06	Un	Rolo para esterilização 10cmx100m. Indicado para esterilização em autoclave.
110	02	Un	Rolo para esterilização 15cmx100m. Indicado para esterilização em autoclave.
111	06	Un	Seringa Carpule com refluxo
112	08	Un	Sindesmótomo duplo. Cabo oitavado, em aço inox. Número 01.
54	03	Emb	Solução bucal a base de gluconato de clorhexidina a 0,12%. Frasco de 1000ml
55	03	Emb	Solução bucal a base de gluconato de clorhexidina a 0,2%. Frasco com 100ml
56	03	Un	Solução de diamonofluoreto de prata a 12%.
113	10	Un	Sonda dupla milimetrada. Produzida em aço inox.
114	10	Un	Sonda exploradora número 05. Produzida em aço inox.
57	130	Emb	Sugador odontológico descartável. Tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial;desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. Embalagem com 40 unidades.
115	10	Un	Tesoura Iris curva. Tamanho 12cm.
116	10	Un	Tesoura Iris reta. Tamanho 12cm

118	12	Cx	Teste indicador biológico. Apresenta o resultado do teste em 24hs, indicação precisa, fácil de ser utilizado, não é necessário teste em laboratório ou análise. Contém 10 frascos plásticos com tiras de papel com esporos Geobacillus stearothermophillus ATCC 7953 e ampolas de vidro seladas. O Bioindicador tem por finalidade monitorar a esterilização a vapor, oferecendo maior confiabilidade neste processo, através dos esporos bacterianos resistentes ao calor, o Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953. Caixa com 10 unidades.
58	08	Emb	Tira de lixa de aço. Composição: Aço inoxidável e Óxido de Alumínio; Na largura de 6 mm. Espessura de 0,1mm. Embalagem com 12 unidades.
59	06	Emb	Tira de lixa de aço. Composição: Aço inoxidável e Óxido de Alumínio; Na largura de 4 mm. Espessura de 0,1mm. Embalagem com 12 unidades.
60	08	Emb	Tira de lixa de poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio, centro neutro e uma extremidade de granulação média (cor cinza) e outra fina (cor branca). Na largura de 4mm. Embalagem com 50 unidades.
61	15	Emb	Touca descartável confeccionada de tecido não-tecido. Embalagem com 100 unidades.
62	03	Un	Tricresol formalina com 10ml.
117	03	Un	Turbina de alta rotação, com spray quádruplo, peso reduzido de 59g e equilibrado entre instrumento e mangueira, silenciosa: 62 decibéis, rolamento em cerâmica de alta resistência, acoplamento Borden, sistema Press-Button, esterilizável em autoclave, RPM: mínimo de 280.000 rpm e máximo de 370.000 rpm.

RECEITUÁRIOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	1.000	BLC	PRESCRIÇÃO MÉDICA FOLHAS AUTOCOPIATIVAS, BLOCO 50 FOLHAS		
02	1.000	BLC	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL FOLHAS AUTOCOPIATIVAS, BLOCO COM 50 FOLHAS		
03	1.000	BLC	RECEITUÁRIO BRANCO COMUM, BLOCO COM 50 FOLHAS		
04	20	BLC	ATESTADO MÉDICO, BLOCO COM 50 FOLHAS		
05	200	UND	FICHA DE BORDO		

MATERIAL DE MANUTENÇÃO

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	10	FECHADURA INTERNA		
02	UN	10	FECHADURA EXTERNA		
03	UN	10	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO		
04	UN	10	CAIXA D'ÁGUA PARA BANHEIRO		
05	UN	20	LAMPÂDA LED 20W		
06	UN	15	ADAPTADOR DE TOMADA (T)		
07	UN	10	TOMADA INTERNA		
08	UN	10	TOMADA EXTERNA		
09	UN	15	LAMPADA LED 250W		
10	UN	05	TORNEIRA DE PIA		
11	UN	05	TORNEIRA DE PAREDE		

TONNER E CARTUCHO

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	100	TONER 26A – HP LASER JET PRO M402N		
02	UN	150	TONER – PHASER 3260		
03	UN	80	TONER – LEXMARK MS315DN		
04	UN	80	TONER LEXMARK MS 321		
05	UN	150	TONER PARA MÁQUINA COPIADORA XERO X WORK CENTER 3225		
06	UN	100	TONER - HP LASER JET PRO M404DW		
07	UN	20	CILINDRO DE IMAGEM		

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – HOSPITAL MUNICIPAL

SERVIÇO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	02	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADOS		
02	02	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADOS		
03	01	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA MAQUINÁRIO DA LAVANDERIA		
04	01	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MAQUINÁRIO LAVABDERIA		
05	02	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS HOSPITAL		
06	01	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA EQUIPAMENTOS HOSPITAL		
07	02	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA FREEZER		
08	01	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA FREEZER		
09	02	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRAS		
10	01	SERV	MANUTENÇAÕ CORRETIVA GELADEIRAS		
11	02	SERV	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DA CX D'ÁGUA DO HOSPITAL		
12	25	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- L 2540DW		
13	20	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M201Dw		
14	20	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER P1102w		
15	20	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MS315dn		
16	20	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET 135A HP		
17	20	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA RICOH 320F		
18	30	SRV	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, MOTOR) PARA VEICULOS MÉDIOS		
19	50	SRV	LAVAGEM EXTERNA (RAPIDA) PARA VEICULOS MÉDIOS		
20	30	SRV	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) VEÍCULOS MÉDIOS		

21	02	SERV	MANUTENÇÃO FORNO ELÉTRICO		
22	02	SERV	MANUTENÇÃO MICRO-ONDAS		

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	03	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		
02	UN	50	CAIXAS ARQUIVOS	R$6,14	R$307,00
03	10	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 2 LITROS		
04	10	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 5 LITROS		
05	05	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 10 LITROS		
06	05	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 15 LITROS		
07	05	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 30 LITROS		
08	05	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 50 LITROS		
09	05	UN	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 100 LITROS		
10	CX	04	CANETA DESTACA - TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA CX COM 12.	R$15,25	R$61,00
11	CX	05	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R$23,60	R$118,00
12					
13	20	CX	CLIPS Nº2, CAIXA COM 100 UNIDADES		
14	10	CX	CLIPS Nº4, CAIXA COM 50 UNIDADES		
15	10	CX	CLIPS Nº8, CAIXA COM 25 UNIDADES		
16	10	CX	CLIPS Nº10, CAIXA COM 50 UNIDADES		
17	10	UN	CORRETIVO LÍQUIDO		
18	02	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA		
19	UN	100	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34 CM	R$0,34	R$34,00
20	100	UN	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE LARGA 45MMX50M		
21	UN	02	GRAMPEADOR DE METAL, MÉDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6	R$21,72	R$43,44
22	UN	02	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA 200 FOLHAS	R$112,50	R$225,00
23	CX	5	GRAMPO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R$5,63	R$28,15
24	05	UN	LIVRO ATA, COM 100 PÁGINAS NUMERADAS		
25	10	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE		
26	03	UN	MOLHA DEDOS EM PASTA		
27	CX	15	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	R$207,90	R$3.118,50
28	02	RL	PAPEL CONTAC TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS		
29	10	UN	PASTA AZ, LE		
30	10	UN	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL		
31	10	UN	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO		
32	10	UN	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA		
33	30	UN	PRANCHETA DE ACRÍLICO		
34	05	UN	TESOURA INOX MÉDIA, PONTE AGUDA, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM	R$19,00	R$95,00
35	02	UN	TINTA PRETA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ML		
36	400	UN	PILHA AAA		
37	200	UN	PILHA AA		
38	200	UM	PILHA MÉDIA		
39	100	UN	PILHA CR2032 3V		
40	500	BLC	REQUISIÇÃO DE EXAMES, BLOCO COM 50 FOLHAS		
41	1000	BLC	PRESCRIÇÃO MÉDICA FOLHAS AUTOCOPIATIVAS, BLOCO COM 50 FOLHAS		
42	600	BLC	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL FOLHAS AUTOCOPIATÍVAS, BLOCO COM 50 FOLHAS		
43	1500	BLC	RECEITUÁRIO BRANCO COMUM, BLOCO COM 50 FOLHAS		
44	30	BLC	ATESTADO MÉDICO, BLOCO COM 50 FOLHAS		
45	300	BLC	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, BLOCO COM 50 FOLHAS		
46	300	UN	FICHA DE BORDO		
47	1000	FLS	ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃODE AMOSTRA DE ALIMENTOS. 10 ADESIVOS EM CADA FOLHA		
48	20	UNID	GÁS DE COZINHA P13		
49	30	UNID	GÁS DE COZINHA P45		
50	15	UNID	CAIXA DE DESCARGA 16 LITROS		
51	15	UNID	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO BRANCO		

COPA E COZINHA

01	200	und	CANECA 250ML VIDRO TEMPERADO, TIPO XÍCARA COM ALÇA, RESISTENTE A IMPACTO, PODE SER LEVADA AO MICRO E FREEZER		
02	04	und	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 8 LITROS, N.º 30		
03	300	und	COLHER DE SOBREMESA, AÇO INOX, MATERIAL LAVAVEL E RESISTENTE		
04	300	und	COLHER DE SOPA, EM AÇO INOX, MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE, NÃO FLEXÍVEL		
05	06	und	CONCHA PARA FEIJÃO EM AÇO INOX, 9 CM DIÂMETRO, CABO 20CM		

06	1000	pct	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 250 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
07	500	pct	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
08	5000	Unid	EMBALAGEM MARMITEX DESCARTÁVEL COM 3 DIVISÓRIAS FUNDA 1150ML COM TAMPA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
09	10	und	ESCUMADEIRA TAMANHO MÉDIO, EM AÇO INOX, LAVÁVEL E RESISTENTE
10	500	und	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103
11	10	und	FORMA RETANGULAR, PARA ASSAR BOLO, MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, NÚMERO 40
12	50	pct	FÓSFORO PALITO, PACOTE COM 10 CAIXAS
13	300	und	GARFO EM AÇO INOX, MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE, NÃO FLEXÍVEL
14	5000	Unid	KIT GARFO, FACA E GUARDANAPO, DE PLÁSTICO (DESCARTÁVEL)
15	100	cx	LUVAS DESCARTÁVEIS DE VINIL, PARA MANUSEAR ALIMENTOS, TAMANHO MÉDIO
16	06	und	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 08 LITROS
17	200	und	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 52X75
18	50	pct	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA, COM NO MINIMO 50 FOLHAS, PCT COM 02 ROLOS
19	50	und	POTE PLÁSTICO RETANGULAR, CAPACIDADE DE 07 LITROS
20	50	und	POTE PLASTICO, RETANGULAR, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, LACRE NAS EXTREMIDADES, CAPACIDADE DE 6 LITROS, PODE SER LEVADO AO MICRO E FREEZER.
21	5000	Unid	POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 250ML
22	50	und	POTE PLÁSTICO, RETANGULAR, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, LACRE NAS EXTREMIDADES, CAPACIDADE DE 10 LITROS
23	100	und	PRATO FUNDO REDONDO PARA SOPA TAMANHO PEQUENO, VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTO, QUE PODE SER LEVADO AO MICRO E FREEZER, COM DIMENSÕES DE 19,2CM LARGURA, 4,5CM PROFUNDIDADE.
24	500	pct	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 5KG, BOBINA COM 100 UNIDADES
25	500	Pct	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 1KG, BOBINA COM 100 UNIDADES
26	10	und	TABUA DE VIDRO TEMPERADO, 25CM X 35CM
27	10	und	FACA PARA CARNES, CABO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, LÂMINA EM AÇO INOX, COM DURABILIDADE DE FIO, RESISTENTE.
28	10	und	ABRIDOR DE LATAS
29	05	und	BACIA DE INOX, CAPACIDADE 15 LITROS
30	05	und	DESCASCADOR DE LEGUMES, LAMINA DE INOX, COM CABO DE MATERIAL LAVÁVEL
31	20	und	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE 01 LITROS
32	20	und	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS
33	05	und	BANDEJAS DE INOX, RETANGULAR, 49X 33 CM
34	5.000	und	REFIL PARA BANDEJAS TÉRMICAS (DIMENSÕES 385X335X105 MM), COM 3 CAVIDADES E 2 EMBALAGENS MULTIUSO.
			MATERIAL DE LIMPEZA
35	100	CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR) EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE DE 01 LITRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, COM REGISTRO DO SANEAMENTO JUNTO AO MS/ANVISA (INICIANDO COM NÚMERO 3 PODENDO TER DE 9 A 13 DIGITOS E COM LAUDO DE COMPOSIÇÃO) CX COM 12 UN
36	10	UN	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 8 LITROS.
37	10	UN	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE
38	10	UN	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITRO.
39	20	FR	DESINFETANTE CONCENTRADO (PARA DILUIÇÃO), EMBALAGEM DE 05 LITROS, AROMA PINHO
40	1000	UN	DETERGENTE PARA LOUÇA, 1 LT
41	15	UN	ESCOVA CABO PLÁSTICO PARA LIMPEZA
42	15	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO
43	150	UN	ESFREGÃO DE AÇO.
44	1000	UN	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE
45	50	UN	FLANELA PARA TIRAR PÓ.
46	05	UN	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA SEM TAMPA COM 8 LITROS
47	15	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 10 LITROS
48	10	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS.
49	20	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LT
50	150	UN	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR, 500ML
51	20	PAR	LUVAS BORRACHA, TAMANHO P
52	50	PAR	LUVAS BORRACHA, TAMANHO M
53	20	PAR	LUVAS BORRACHA, TAMANHO G
54	30	PAR	LUVAS BORRACHA, TAMANHO XG
55	20	UN	PÁ DE METAL, COM CABO, PARA LIXO.
56	70	PAC	PANO DE LIMPEZA, MULTIUSO, PACOTE COM 4 UNIDADES
57	150	UN	PANO DE PRATO TAMANHO 52X75 100% ALGODÃO

58	1500	PAC	PAPEL TOALHA BRANCO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES, COM ALTA ABSORÇÃO
59	15	UN	RODO COM CABO
60	150	UN	SABONETE LÍQUIDO COM DISPENSER, PRONTO PARA USO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.
61	40	UN	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS
62	200	UN	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA
63	100	FD	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS,FARDO COM 100 UNIDADES, COM LOGOTIPO ESCRITO "LIXO CONTAMINADO"
64	150	FD	SACO BRANCO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS,FARDO COM 100 UNIDADES.
65	60	FD	SACO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS,FARDO COM 100 UNIDADES.
66	100	FD	SACO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS,FARDO COM 100 UNIDADES.
67	100	FD	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO, CAPAC. 60 LITROS, FARDO C/100 UNID.
68	50	FD	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO, CAPACIDADE 40 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES.
69	100	UN	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO , BRANCA
70	40	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50X80CM, CORES SORTIDAS
71	100	UN	TOUCA DESCARTÁVEL ,CAIXA COM 100 UNIDADES
72	150	UN	VASSOURA DE NYLON, C/ BASE EM POLIPROPILENO DE APROX. 22CM E CERDAS MACIAS DE APROX 11CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, MATÉRIA SINTÉTICA, CABO EM METAL PLASTIFICADO OU MADEIRA PLASTIFICADO COM APROX. 1,20, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PCT	2000	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		
02	LT	30	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 %, EMBALAGEM DE 1000 ML, COM FITA TESTE E INIBIDOR DE CORROSÃO		
03	UNID	2000	ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, APIROGÊNICO, COM CONECTOR LUER-LOK PARA TERAPIA INTRAVENOSA INTERMITENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.		
04	UNID	05	AFASTADOR FARABEUF 0,7CMX10CM PAR		
05	UNID	05	AFASTADOR DE VOLKMANN C/ DENTES FINOS P/ USO GERAL, 22CM, PAR		
06	UNID	05	AFASTADOR WEITLANER 3X4 DENTES 13CM		
07	LT	100	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML		
08	CX	200	AGULHA 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES		
09	CX	400	AGULHA 25X07, CAIXA COM 100 UNIDADES		
10	CX	400	AGULHA 25X08, CAIXA COM 100 UNIDADES		
11	CX	400	AGULHA 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES		
12	LT	500	ÁLCOOL 70% PARA LIMPEZA DE BANCADA E SUPERFÍCIES (COMO BACTERICIDA) DEVE TER REGISTRO DE SANEANTE JUNTO AO MS/ANVISA. INICIANDO COM O NÚMERO 3 PODENDO TER 09 OU 13 DÍGITOS.		
13	UNID	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G		
14	UNID	20	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO 500ML, DE VIDRO, C/ TAMPA		
15	LT	200	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI POVEDINE (IODOPOVIDONA 10%) 1000ML		
16	UNID	400	ATADURA DE CREPOM 5CM DE LARGURA. 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M		
17	UNID	500	ATADURA DE CREPOM 10CM DE LARGURA. 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M		
18	UNID	500	ATADURA DE CREPOM 15CM DE LARGURA. 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M		
19	UNID	500	ATADURA DE CREPOM 20CM DE LARGURA. 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M		
20	UNID	300	ATADURA ELÁSTICA 10CM DE LARGURA, 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M, 32.0G		
21	UNID	500	ATADURA ELÁSTICA 15CM DE LARGURA, 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M, 32.0G		
22	UNID	500	ATADURA ELÁSTICA 20CM DE LARGURA, 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M, 32.0G		
23	UNID	1000	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA		
24	UNID	500	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE VINIL TRANSPARENTE FECHADO LONGO EM PVC LAMINADO, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS.		
25	UNID	200	AVENTAL DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TECNOLOGIA SSMMS, COM BFE SUPERIOR A 91 %, MANGA LONGA, PUNHO DE LÁTEX, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, PROPORCIONANDO UM FECHAMENTO TOTAL ATÓXICO, HEMORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS.		
26	UNID	50	BABY CLAMP UMBILICAL OU PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL		
27	UNID	50	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL COM A MARCA BIONET CARDIOCARE 2000		
28	UNID	50	BOBINA TÉRMICA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 57X30 CMX15M		
29	UNID	200	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, SISTEMA ANTI-REFLUXO, COLETOR P/ EXAMES, CAPACIDADE 2000ML		
3031	UNID	50	BOUGIE ADULTO (GUIA PARA INTUBAÇÃO)		
32	UNID	10	CABO P/ BISTURI Nº 3		
33	UNID	05	CABO P/ BISTURI Nº 4		
34	UNID	05	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA		
35	UNID	10	CÂNULAS DE GUEDEL COM TODOS OS TAMANHOS, JOGO 06 PEÇAS		

36	UNID	50	CAPA PARA COLCHÃO PIRAMIDAL
37	CX	10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 14X2.1X45MM. FLUXO 305ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA, COM PAREDE DE TEFLON, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA´, CAIXA COM 50 UNIDADES
38	CX	10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 16X1.7X45MM. FLUXO 180ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA, COM PAREDE DE TEFLON, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 50 UNIDADES
39	CX	10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 18X1.3X45MM. FLUXO 80ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA, COM PAREDE DE TEFLON, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 50 UNIDADES
40	CX	200	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 20X1.1X32MM. FLUXO 62ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA, COM PAREDE DE TEFLON, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 50 UNIDADES
41	CX	300	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 22X0.9X25MM. FLUXO 33ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA, COM PAREDE DE TEFLON, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 50 UNIDADES
42	CX	300	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 24X0.7X19MM. FLUXO 20ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA, COM PAREDE DE TEFLON, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 50 UNIDADES
43	UNID	20	COLCHÃO PIRAMIDAL PARA LEITO HOSPITALAR
44	UNID	100	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO/CORTANTES, CAPACIDADE TOTAL 7 LITROS, CAPACIDADE ÚTIL 5 LITROS
45	UNID	300	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO/CORTANTES, CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS, CAPACIDADE ÚTIL 11 LITROS
46	UNID	300	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO/CORTANTES, CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS, CAPACIDADE ÚTIL 18 LITROS
47	UNID	20	CATEGUT CROMADO COM AGULHA 35MM Nº 3, CAIXA C/24 UNIDADES
48	UNID	20	CATETER PARA OXIGÊNIO DE SILICONE TIPO ÓCULOS NASAL Nº 08
49	UNID	500	CATETER PARA OXIGÊNIO DE SILICONE TIPO ÓCULOS NASAL Nº 12
50	UNID	20	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL FIBRA ÓTICA
51	LT	100	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE, 2%, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO, ANTISSÉPTICO TÓPICO 1000ML
52	LT	50	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE, 0,5%, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO, ANTISSÉPTICO TÓPICO 1000ML
53	UNID	03	COLAR CERVICAL TAMANHO P
54	UNID	03	COLAR CERVICAL TAMANHO M
55	UNID	03	COLAR CERVICAL TAMANHO G
56	UNID	03	COLAR CERVICAL TAMANHO GG
57	UNID	2000	TAMPA LUER FÊMEA
58	UNID	10	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO FIBRA ÓTICA
59	UNID	50	CURATIVO DE CARVÃO ATIIVADO COM PRATA 10,5 x 10,5 CX COM 10 UNIDADES
60	LT	100	DETERGENTE ENZIMÁTICO
61	UNID	1000	ELETRODO ADULTO P ECG
62	UNID	500	EQUIPO FOTOPROTETOR COM FILTRO 15µM PARA BOMBA DE INFUSÃO, COMPATÍVEL COM A MARCA **B-BRAUN**
63	UNID		EQUIPO DE INFUSÃO I.V. PVC CRISTAL, DROP AIR JET 15 MICRA 1,80M, P/ BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA BIOSENSOR
64	UNID	500	EQUIPO MACRO GOTAS ESTERILIZADO. EQUIPO DE INFUSÃO COM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EM MACROGOTAS, TUBULAÇÃO DE PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, SÍTIO DE INJEÇÃO EM TUBO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ENCAIXE MACHO SPIN LOCK , INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRADA. (EQUIPO SORO)
65	UNID	15000	ESCOVA DE ASSEPSIA DEGERMANTE
66	UNID	300	EQUIPO MICRO GOTAS ESTERILIZADO, EQUIPO DE INFUSÃO MICRO GOTAS COM FILTRO DE GOTEJAMENTO,CÂMARA DE GOTEJAMENTO TUBULAÇÃO DE PVC, REGULADOR DE FLUXO TIPO V,SÍTIO DE INJEÇÃO EM TUBO, ENCAIXE MACHO SPIN LOCK , , INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRADA.
67	UNID	300	EQUIPO BURETA MICROGOTAS COM CONECTOR GRADUADO • EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL; • GRADUADA À CADA 10ML; • CAPACIDADE 150ML; • CONECTOR LUER LOCK; • TRANSPARENTE; • POSSUI DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; • CÂMARA DE GOTEJAMENTO DE MICROGOTAS; • FILTRO HIDRÓFOBO E • BACTERIOLÓGICO; • PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; • PINÇA ROLETE CORTA- • FLUXO; • INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE;

			• ATÓXICO E APIROGÊNICO; • ESTÉRIL; • DESCARTÁVEL; • USO ÚNICO.
68	UNID	1000	EQUIPO TIPO DUAS VIAS, ESTERILIZADO, COM PINÇAS CLAMP, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRADA. CONECTOR SPIN LOCK
69	UNID	3000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (INFUSÃO GRAVITACIONAL); FLEXÍVEL, FABRICADO EM PVC; ATÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNIOS OU ENDOTOXINAS BACTERIANAS, ESTERILIZADO; SEM FILTRO E SEM INJETOR LATERAL; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM ROLDANA (REGULADOR DE FLUXO) CORTA FLUXO,CONECTOR LUER SLIP, COM PROTETOR NA CONEXÃO DISTAL PARA INFUSÃO, EM EMBALAGEM UNITÁRIA PRIMARIA LACRADA.
70	UNID	200	ESPARADRAPO 10 CM DE LARGURA 4.5 M, IMPERMEÁVEL.
71	UNID	80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 15CM X 100M
72	UNID	80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 25 CM X 100M
73	UNID	30	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO DE ALGODÃO, FECHO SEM VELCRO, COM FECHO METÁLICO, COM ESTETOSCÓPIO, DE QUALIDADE
74	UNID	03	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO DE ALGODÃO, FECHO SEM VELCRO, COM FECHO METÁLICO, COM ESTETOSCÓPIO, DE QUALIDADE **(PARA OBESO)**
75	M	200	EXTENSOR DE SILICONE PARA OXIGÊNIO
76	CX	20	FIO PARA SUTURA COM AGULHA MONONYLON Nº2.0 C/ 25 UNIDADES
77	CX	30	FIO PARA SUTURA COM AGULHA MONONYLON Nº3.0 C/ 25 UNIDADES
78	CX	30	FIO PARA SUTURA COM AGULHA MONONYLON Nº4.0 C/ 25 UNIDADES
79	CX	20	FIO PARA SUTURA COM AGULHA MONONYLON Nº5.0 C/ 25 UNIDADES
80	CX	800	FITA PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE C/ 50 FITAS/TUBO MAIS CHIP, COMPATÍVEL COM APARELHO ADVANTAGE OU ON CALL PLUSS.
81	RL	1000	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M
82	CX	50	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÕES DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR CLASSE 6. CAIXA COM 25 UNIDADES
83	RL	800	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M
84	UNID	30	FLUXÔMETRO FÊMEA PARA OXIGÊNIO
85	UNID	5000	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE P/ 300ML C/ TAMPA
86	UNID	20	FRASCO BORRIFADOR 500ML
87	M	100	GARROTE PARA SORO. TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL, PACOTE COM 15M. DIMENSÕES APROXIMADAS 5,5MM DIÂMETRO EXTERNO X 3,0MM DIÂMETRO INTERNO.
88	UNID	200	GASE HIDRÓFILA CIRCULAR GASE TIPO QUEIJO,100% ALGODÃO,4 DOBRAS E CAMADAS,13 FIOS/CM ², 91MX91M, ABERTA 64 M²
89	PCT	1500	GASE HIDRÓFILA CORTADA 13 FIOS/CM²,100% ALGODÃO, 4 DOBRAS E 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES.
90	LT	20	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, FRASCO COM 1000ML
91	UNID	50	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA FRASCO DE 100 ML
92	CX	30	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO (COTONETE) 100% ALGODÃO, ANTI-GERMES, HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, CAIXA COM 75 UN.
93	CX	20	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM POPULAÇÃO (MEDIA/TIRA) 3.1X105 U.F.C. (UNIDADE FORMADORA DE COLÔNIA). APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS (*GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS)*, CAIXA C/ 25 AMPOLAS. COMPATÍVEL COM INCUBADORA ATTEST MODELO116.
94	PCT	30	INTEGRADOR P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 PCT C/ 100 UND
95	UNID	30	KIT LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA C/ 3 LÂMINAS RETAS E CURVAS Nº02, Nº03, Nº04
96	UNID	50	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML
97	CX	10	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES
98	CX	15	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES
99	CX	10	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES
100	CX	20	LANCETAS DE SEGURANÇA ESTERILIZADAS, PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGLUCOTESTE CAPILAR, CAIXA COM 200
101	RL	250	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, EM ROLO P/ MACA
102	UNID	800	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7.0
103	UNID	800	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7.5
104	UNID	800	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8.0
105	UNID	800	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8.5
106	CX	150	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO “P”, CX COM 100 UNIDADES
107	CX	500	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO “P”, CX COM 100 UNIDADES **(SEM PÓ)**
108	CX	150	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO “M”, CX COM 100 UNIDADES
109	CX	50	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO “G”, CX COM 100 UNIDADES

110	CX	200	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES
111	UNID	300	MÁSCARA N95
112	UNID	200	MÁSCARA HUDSON ADULTA
113	UNID	30	MÁSCARA HUDSON INFANTIL
114	UNID	200	MÁSCARA DE VENTURE TODAS AS GRADUAÇÕES %, TAMANHOS PEDIÁTRICOS E ADULTAS
115	UNID	20	MÁSCARA LARÍNGEA AUTOCLAVÁVEL Nº 2
116	UNID	20	MÁSCARA LARÍNGEA AUTOCLAVÁVEL Nº 3
117	UNID	20	MÁSCARA LARÍNGEA AUTOCLAVÁVEL Nº 4
118	UNID	30	MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA, COMPATÍVEL COM TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II
119	UNID	30	KIT MICRONEBULIZADOR MÁSCARA PARA ADULTO
120	UNID	20	KIT MICRONEBULIZADOR MÁSCARA INFANTIL
121	UNID	10	MINI OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓTICA
122	UNID	50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR
123	UNID	50	OTOCONES, TODOS OS TAMANHOS
124	UNID	20	OXÍMETRO DIGITAL
125	UNID	05	OXÍMETRO DIGITAL INFANTIL
126	UNID	8500	PLUG, DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK PARA TERAPIA INTRAVENOSA INTERMITENTE APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO CONTÉM PVC, NÃO CONTÉM LÁTEX
127	UNID	100	PILHA DE LITHIUM PARA APARELHO DE HGT ON CALL PLUS
128	UNID	20	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO 15CM
129	UNID	20	PINÇA ANATÔMICA S/ DENTE (SERRILHADA) 15CM
130	UNID	20	PINÇA HEMOSTÁTICA, MOSQUITO RETA S/ DENTE 15CM
131	UNID	20	PINÇA MOSQUITO RETA C/ DENTE 15CM
132	UNID	20	PORTA AGULHA 15CM
133	UNID	5000	PROPÉ DESCARTÁVEL
134	CX	30	PROTETOR OCULAR ANTIALÉRGICO, PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA, DE VISCOSE E POLIÉSTER COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO. TAMANHO GRANDE COR BEGE. CAIXA COM 20 UNIDADES
135	UNID	10	REANIMADOR MANUAL (AMBU) SILICONE, ADULTO COMPLETO
136	UNID	10	REANIMADOR MANUAL (AMBU) SILICONE, INFANTIL COMPLETO
137	UNID	3000	SERINGA DESCATÁVEL 1 ML C/ AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.
138	UNID	4000	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.
139	UNID	5000	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.
140	UNID	20000	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.
141	UNID	3000	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA, CONECTOR LUER SLIP ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.
142	UNID	50	SONDA URETRAL Nº 8
143	UNID	50	SONDA URETRAL Nº 10
144	UNID	200	SONDA URETRAL Nº 12
145	UNID	200	SONDA URETRAL Nº 14
146	UNID	100	SONDA URETRAL Nº 16
147	UNID	500	SONDA NASO DUODENAL DE SILICONE ADULTO COM MANDRIL
148	UNID	30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14
149	UNID	30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16
150	UNID	20	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18
151	UNID	20	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20
152	UNID	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14
153	UNID	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18
154	UNID	50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20
155	UNID	50	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 8
156	UNID	50	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 12
157	UNID	300	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 14
158	UNID	800	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 16
159	UNID	500	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 18
160	UNID	200	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 20
161	UNID	50	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 24
162	UNID	100	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 16
163	UNID	100	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 18
164	UNID	100	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 20
165	UNID	50	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 24
166	UNID	300	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14
167	UNID	100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
168	UNID	20	SUPORTE GIRATÓRIO FIXO NO TETO, EM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, PARA SOLUÇÕES ENDOVENOSAS
169	UNID	2000	TAMPA LUER-LOK MACHO
170	UNID	20	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM PILHAS EXTRAS, DE BOA QUALIDADE
171	UNID	20	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL S/ CONTATO
172	UNID	20	TESOURA RETA, PONTA FINA 15CM
173	UNID	500	TESTE BOWIE & DICK
174	UNID	150	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA

175	UNID	20	TOMADA DUPLA COM VÁLCULA IMPACTO P/ AR COMPRIMIDO
176	CX	100	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES
177	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 2.5 DE SILICONE
178	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3.0 DE SILICONE
179	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3.5 DE SILICONE
180	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4.0 DE SILICONE, COM BALONETE
181	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4.5 DE SILICONE, COM BALONETE
182	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5.0 DE SILICONE, COM BALONETE
183	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5.5 DE SILICONE, COM BALONETE
184	UNID	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6.0 DE SILICONE, COM BALONETE
185	UNID	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7.0 DE SILICONE, COM BALONETE
186	UNID	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7.5 DE SILICONE, COM BALONETE
187	UNID	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8.0 DE SILICONE, COM BALONETE
188	UNID	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8.5 DE SILICONE, COM BALONETE
189	UNID	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 9.0 DE SILICONE, COM BALONETE
190	UNID	30	VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO
191	UNID	20	VIDRO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CAPACIDADE 500ML

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 – FARMÁCIA HOSPITALAR

MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	1000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	0,04	40,00
02	500	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, IV, AMPOLA DE 5ML	4,49	2.245,00
03	1000	AMP	ADENOSINA 6MG/2ML IV, AMPOLA DE 2ML	8,96	26.880,00
04	3000	AMP	ADRENALINA /EPINEFRINA 1MG/ML IM/IV/SC, AMPOLA DE 1ML	1,99	5.970,00
05	3000	FLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FLACONETE DE 10ML	0,38	1.140,00
06	1000	AMP	AMICACINA 500MG/2ML	4,25	4.250,00
07	1000	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 10 ML	6,05	6.050,00
08	1000	AMP	AMIODARONA 50MG/ML IV, AMPOLA DE 3ML	2,71	2.710,00
09	200	AMP	AMPICILINA 1G IV/IM	3,79	758,00
10	200	AMP	AMPICILINA SÓDICA 500MG IV/IM	4,72	944,00
11	1000	AMP	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML IM/IV/SC	0,91	910,00
12	100	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI IM	8,74	874,00
13	2000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM	6,80	13.600,00
14	2000	AMP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+ BETAMETASONA, FOSF. DISSÓDICO 2MG/ML; AMPOLA DE 1ML	3,52	7.040,00
15	500	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% IV, AMPOLA DE 10 ML	1,44	720,00
16	200	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL	1,95	390,00
17	1000	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA 2 ML	1,45	1.450,00
18	4000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML IV/IM AMPOLA DE 5ML	1,91	7.640,00
19	1000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV/SC AMPOLA DE 1 ML	1,08	1.080,00
20	2000	COM	CAPTOPRIL 25MG	0,04	80,00
21	800	COM	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	0,32	256,00
22	1000	AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1G IM/IV (SIST FLIP-OFF)	3,40	3.400,00
23	5.000	FR	CEFTRIAXONA 1G IV (SIST.. FLIP-OFF)	3,55	17.750,00
24	2.000	FR	CETOPROFENO 100MG IV, PÓ LIOFILIZADO	3,69	7.380,00
25	2.000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM, AMPOLA DE 2 ML	1,23	2.460,00
26	1.000	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 2ML	1,30	1.300,00
27	3.000	BLS	CIPROFLOXACINO 2MG/ML IV, BOLSA 200ML SISTEMA FECHADO	15,91	47.730,00
28	3.000	AMP	CLINDAMICINA FOSFATO DE 150MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 4 ML	3,21	9.630,00
29	500	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,08	40,00
30	400	COMP	CLONIDINA CLORIDRATO DE 0,100MG	0,25	100,00
31	1.000	COMP	CLONIDINA CLORIDRATO DE 0,150MG	0,32	320,00
32	1.000	AMP	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 150MCG/ML IM/IV, AMPOLA DE 1 ML	6,90	6.900,00
33	1.000	COMP	CLOPIDOGREL 75MG	0,44	440,00
34	1.000	FLC	CLORETO DE POTÁSSIO 10% IV, FLACONETE DE 10 ML	0,51	510,00
35	1.000	FLC	CLORETO DE SÓDIO 20% IV, FLACONETE DE 10 ML	0,51	510,00
36	1.100	UNID	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G , POMADA	8,64	9.504,00

37	2.000	AMP	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO IM/IV, AMPOLA DE 2ML	1,35	2.700,00
38	2.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 2,5ML	1,86	3.720,00
39	500	COMP	DIAZEPAM 10 MG	0,09	45,00
40	2.000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 2ML	0,90	1.800,00
41	3.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML IM, AMPOLA DE 3ML	1,01	3.030,00
42	2.000	AMP	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE	2,21	4.420,00
43	2.000	AMP	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 50MG/ML IM	0,56	1.120,00
44	200	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (FRASCO DE 10ML)	1,26	252,00
45	500	AMP	DOBUTAMINA 250MG/20ML, AMPOLA DE 20ML IV	6,30	3.150,00
46	500	AMP	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5MG/ML IV, AMPOLA 10ML	3,80	1.900,00
47	500	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML	2,50	1.250,00
48	500	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML), AMPOLA 5ML	2,29	1.145,00
49	500	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML, AMPOLA 2ML	2,75	1.375,00
50	200	FR	FENOTEROL BROMIDRATO DE 5MG/ML (FRASCO DE 20ML)	10,99	2.198,00
51	500	AMP	FENTANILA 0,0785MG/ML – AMPOLA	3,62	1.810,00
52	1.000	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML IM, AMPOLA DE 1ML	1,85	1.850,00
53	500	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA DE 5ML	6,11	3.055,00
54	500	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (0,16G/ML) + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (0,06G/ML) – FRASCO 130ML	14,90	7.450,00
55	5.000	AMP	FUROSEMIDA 20MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 2 ML	0,05	250,00
56	1.000	AMP	GENTAMICINA SULFATO DE 80MG/2ML IM/IV, AMPOLA DE 2ML	2,41	2.410,00
57	500	FLC	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, FLACONETE 10ML	3,41	1.705,00
58	1.500	BLS	GLICOSE 5% 1000ML (BLS SIST. FECHADO)	8,15	12.225,00
59	1.500	BLS	GLICOSE 5% 500ML (BLS SIST. FECHADO)	6,14	9.210,00
60	1.000	FLC	GLICOSE 50% IV, FLACONETE DE 10ML	0,68	680,00
61	1.000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML IM/IV, AMPOLA DE 1ML	2,30	2.300,00
62	500	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA DE 1 ML	4,77	2.385,00
63	3.000	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ 0,25 ML/AMP SC	6,28	18.840,00
64	1.000	AMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML IM/IV	6,87	6.870,00
65	1000	AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 100MG IV/IM (SIST. FLIP-OFF)	3,32	3.320,00
66	1.000	AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500MG IV/IM (SIST. FLIP-OFF)	5,87	5.870,00
67	500	BG	HIDROGEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS TUBO 30G	15,30	7.650,00
68	200	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML	3,10	620,00
69	1.000	TBO	IODOPOVIDONA 10% (SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA) 100ML	5,12	5.120,00
70	1.400	FR	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML – FRASCO 20ML	0,58	812,00
71	300	COMP	ISOSSORBIDA 5MG SL	0,40	120,00
72	2.000	BLS	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) IV SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 100ML, COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA P/ PROTEÇÃO DA LUZ	12,70	25.400,00
73	500	BG	LIDOCAÍNA 100MG/5G GELÉIA 2%	4,00	2.000,00
74	1.000	FR	LIDOCAÍNA 2% CLOR.DE; SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO DE 20ML	1,50	1.500,00
75	500	FR	LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML, FRASCO 20ML	5,77	2.885,00
76	500	FR	MEROPENEM 1G	18,35	9.175,00
77	1.000	COMP	METILDOPA 250MG	0,57	570,00
78	200	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO DE 10ML	2,55	510,00
79	2.000	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG/2ML IV/IM, AMPOLA DE 2 ML	0,72	1.440,00
80	500	COMP	METOPROLOL 50MG	0,77	385,00
81	2.000	BLS	METRONIDAZOL 100MG/ML BOLSA DE 100ML (SISTEMA FECHADO)	5,87	11.740,00
82	500	AMP	MIDAZOLAM 1MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 5ML	1,47	735,00
83	2.000	AMP	MORFINA SULFATO DE 10MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 1ML	1,30	2.600,00
84	500	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	4,84	2.420,00
85	200	BG	NEOMICINA,SULFATO DE 5MG+ BACITRACINA 250UI/G 10G	2,19	438,00
86	500	COMP	NIFEDIPINO 10MG	0,29	145,00
87	300	AMP	NOREPINEFRINA 2MG/ML – AMPOLA 4ML	4,01	1.203,00
88	100	FR	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML	3,15	315,00
89	500	FR	ÓLEO PARA PREVENÇAO DE ESCARAS: (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINAS A E E, QUE REVITALIZA E MANTÉM O EQUILÍBRIO HÍDRICO DA PELE, MELHORANDO SUA ELASTICIDADE. INDICAÇÃO: AUXILIA NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESCARAS E CONTRIBUI PARA O RESTABELECIMENTO DA INTEGRIDADE DA PELE. FRASCO COM 100ML.	4,88	2.440,00
90	200	COMP	OMEPRAZOL 20MG	0,07	14,00
91	2.000	AMP	OMEPRAZOL 40MG + AMPOLA DE DILUENTE IV (SIST. FLIP-OFF)	6,75	13.500,00
92	2.000	AMP	ONDANSENTRONA CLORIDRATO DE 2MG/ML IV/IM, AMPOLA DE 2ML	1,78	3.560,00
93	200	FR	PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO DE 15ML	1,55	310,00
94	1.000	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 50MG/2ML IM	2,08	2.080,00
95	300	COMP	PROPRANOLOL 40MG	0,03	9,00
96	1.000	AMP	RANITIDINA CLORIDRATO DE 25MG/ML IV/IM, AMPOLA 2 ML	3,05	3.050,00
97	500	BG	RETINOL, ACETATO 10000UI + AMINOÁCIDOS 25 MG+ METIONINA 5 MG+ CLORANFENICOL 5MG POMADA (OFTÁLMICA) 3,5G	10,85	5.425,00
98	100	FR	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML SPRAY	4,82	482,00
99	300	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	21,90	6.570,00
100	200	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE – FRASCO COM 200 DOSES	8,68	1.736,00

101	200	FR	SIMETICONA 75MG/ML – FRASCO 15ML	1,94	388,00
102	3.000	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 1000ML - BOLSA	12,00	36.000,00
103	5.000	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 100ML - BOLSA	3,90	19.500,00
104	5.000	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 250ML - BOLSA	5,99	29.950,00
105	3.000	BLS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 500ML - BOLSA	8,51	25.530,00
106	2.000	BLS	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML- BOLSA	7,99	15.980,00
107	1.000	BLS	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1000ML - BOLSA	8,19	8.190,00
108	500	BLS	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 1000ML – BOLSA	11,61	5.805,00
109	50	BG	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - BISNAGA	5,66	283,00
110	500	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOL. 10 ML	0,19	95,00
111	500	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOL. 10 ML		
112	100	AMP	SUXAMETONIO 100MG	32,00	3.200,00
113	100	AMP	SUXAMETONIO 500MG	36,00	3.600,00
114	1.500	AMP	TENOXICAN 20MG IV/IM	7,39	11.085,00
115	1.500	AMP	TENOXICAN 40 MGIV/IM (SIST. FLIP-OFF)	10,22	15.330,00
116	500	FR	TETRACAÍNA, CLORIDRATO DE 1%, FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 ML	13,00	6.500,00
117	1.500	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG/2ML IV/IM, AMPOLA DE 2ML	1,55	2.325,00

TOTAL R$ 602.056,00

ALIMENTAÇÃO

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CBÇ	200	**ALFACE**– DE 1ª QUALIDADE, LISA OU CRESPA, VERDE, NOVA, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
02	UNID	60	**AÇÚCAR CRISTAL**, PACOTE COM 5 KG, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
03	UNID	40	**ADOÇANTE**		
04	UNID	30	**AMIDO DE MILHO**- PACOTE DE 1 KG CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A ENTREGA. EMBALADO SECUNDARIAMENTE COM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU PAPEL RECICLÁVEL EM FARDOS COM 10 UNIDADES. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
05	KG	50	**ALHO NACIONAL**– CABEÇA TAMANHO GRADE COM CASCA, DE 1ª QUALIDADE		
06	PCT	250	**ARROZ TIPO 2**, PACOTE COM 5KG. COM VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES. ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
07	PCT	30	**AVEIA EM FLOCOS FINOS,**EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.		
08	KG	400	**BANANA PRATA**DE 1ª. QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM60 A70% DE MATURAÇÃO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABORDA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		
09	KG	300	**BATATA DOCE**		
10	KG	700	**BATATA INGLESA**-NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: BROTAMENTO, ESVERDEAMENTO, EMBONECAMENTO GRAVE, RACHADURA PROFUNDA, PODRIDÕES E CORAÇÃO NEGRO E MANCHA CHOCOLATE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO**PONTO DE CONSUMO. ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**		
11	KG	300	**BETERRABA**SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS,UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNO SEM CORPOS **ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.**		
12	PCT	500	**BISCOITO INTEGRAL**, PACOTE COM 400GR. ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
13	PCT	400	**BISCOITO CASEIRO COM FARINHA DE MILHO,**PACOTES DE 1 KG, CONTENDO EMBALAGEM INTEGRA, RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 60 DIAS.		
14	PCT	600	**BOLACHÃO, PACOTE COM 400 GR. ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.**		
15	UNID	300	**BRÓCOLISVERDE, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR AMARELADO.**		
16	PCT	400	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE 500GR. ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**		
17	KG	800	**CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM DORSO - KG**-PEÇAS INDIVIDUAIS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, REVESTIDAS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE. APRESENTANDO COR ROSADA E AROMA SUAVE, ISENTA DE CRISTAIS DE GELO OU LÍQUIDO EM CONTATO DIRETO COM O PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO, DO MÊS DA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. ARMAZENADA EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADAS PARA O TRANSPORTE OU CARRO REFRIGERADO. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.		
18	KG	700	**CARNE DE FRANGO PEITO**– KG - PEÇAS INDIVIDUAIS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, REVESTIDAS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE. APRESENTANDO COR ROSADA E AROMA SUAVE, ISENTA DE CRISTAIS DE GELO OU LÍQUIDO EM CONTATO DIRETO COM OPRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO, DO MÊS DA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. ARMAZENADA EM CAIXAS TÉRMICAS**LIMPAS E VEDADAS PARA O TRANSPORTE OU CARRO REFRIGERADO. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGA MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.**		

19	KG	900	**CARNE MOÍDA DE 1ª**, IN NATURA, KG - NÃO EMBUTIDA TIPO LINGUIÇA, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURAS TOTAIS POR 100G. APRESENTANDO COR VERMELHO INTENSO, AROMA SUAVE E ISENTO DE LÍQUIDO SANGUINOLENTO INTERNAMENTE. PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA). EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA O CONGELAMENTO, EM VOLUMES DE 1 KG. ARMAZENADA EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADA PARA O TRANSPORTE OU TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
20	KG	500	**CEBOLA –**CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUJIDADES E PROCESSO DE DETERIORAÇÃO. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 2KG E 5KG IDENTIFICADOS. ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
21	KG	400	**CENOURA**-ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.
22	CX	300	**CHÁ SABOR CAMOMILA,**CAIXAS COM 10 SACHES.ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
23	CX	300	**CHÁ SABOR MAÇÃ,**CAIXAS COM 10SACHES.ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
24	CX	300	**CHÁ SABOR MORANGO,**CAIXAS COM 10SACHES.ENTREGASMENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
25	CX	300	**CHÁ SABOR FRUTAS VERMELHAS,**CAIXAS COM 10SACHES. ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
26	KG	500	**CHUCHU –**VERDE, NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.
27	UNID	300	**COUVE FLOR –**NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.
28	UNID	500	**ERVILHA EM CONSERVA**-EMBALAGEM DE 200G
29	UNID	600	**EXTRATO DE TOMATE -**LATA DE 350G, ISENTA DE SINAIS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO, COMO AMASSADOS OU FERRUGEM. CONTER RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.
30	UNID	100	**FARINHA DE MILHO**, MÉDIA, PACOTE COM 1KG, CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA. ASPECTOS DE COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE OU PAPEL RECICLÁVEL CONTENDO 10 UNIDADES. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.
31	KG	80	**FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL**- PACOTE DE 5KG, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A ENTREGA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA,**ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO**E AUSÊNCIA DE MATERIAIS CONTAMINANTES. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.
32	KG	50	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, 1KG**
33	PCT	600	**FEIJÃO PRETO**– PACOTE DE 1 KG. TIPO 1, NOVO, DE 1 ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS, TORRADOS E SEM SUJIDADES.ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.
34	UNID	30	**FERMENTO INSTANTÂNEO**, EMBALAGEM DE 125 GRS. CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A ENTREGA. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.
35	UNID	50	**FERMENTO QUÍMICO**- LATA DE 100G CONTENDO RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO APÓS A ENTREGA. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OUQUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS NO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.
36	CX	500	**GELATINA**EM PÓ 45 GRAMAS, SABORES DIVERSOS.ENTREGAS MENSAISCONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
37	CX	1000	**LEITE LONGA VIDA (UHT) -**EMBALAGEM DE 1 LITRO, ESTÉRIL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
38	PCT	200	**LENTILHA,**EMBALAGEM DE 500G
39	PCT	70	**MACARRÃO**COM OVOS, CABELO DE ANJO, EMBALAGEM DE 500G
40	PCT	70	**MACARRÃO**COM OVOS, TALHARIM, 1KG
41	PCT	70	**MASSA COM OVOS**, PCT DE 1 KG, TIPO PARAFUSO
42	KG	300	**MAÇÃ NACIONAL –**KG, LIVRE DE SUJIDADES E PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DOPRODUTO. ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

43	KG	100	**MAMÃO FORMOSA**– NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1 ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO.
44	UNID	50	**MARGARINA<u>SEM SAL</u>**, POTE COM 500 GRS, COM 60 A 80% DE LIPÍDEO, APRESENTAÇÃO, SABOR, CHEIRO, ASPECTO E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇOS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, COM RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO.
45	UNID	600	**MILHO VERDE EM CONSERVA,**EMBALAGEM 200 G
46	KG	600	**MORANGA CABOTIA**
47	UNID	250	**ÓLEO DE SOJA**– EMBALADO EM LATA COM 900ML, PARA PROTEÇÃO CONTRA A LUMINOSIDADE. RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO. QUANTIDADE DE GORDURA SATURADA MÁXIMA POR 100ML DE 10%. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS MENSAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
48	DZ	60	**OVOS DE GALINHA VERMELHOS** –SUBDIVIDIDOS EM**DÚZIAS**, EMBALADOS EM CAIXAS MOLDADAS DE PAPELÃO, APROPRIADAS PARA O TRANSPORTE. APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA COM CASCA ÍNTEGRA E ISENTO DE ODOR. ARMAZENADOS EM TEMPERATURA REFRIGERADA ATÉ 10ºC, E TRANSPORTADO EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADAS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA**TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES**OU**QUANDO OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO.**ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
49	PCT	200	**REFRESCO EM PÓ**, PACOTE DE 1KG, SABORES LARANJA, ABACAXI E UVA
50	UNID	200	**REPOLHO**; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, AROMA ECOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGASSEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.
51	PCT	900	ROSCA DE CACHAÇA, 400G
52	PCT	40	**SAL FINO IODADO**, PACOTE COM 1 KG. PROCEDENTE COM ESTABELECIMENTO COM REGISTRO NO MS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
53	UNID	50	**SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE**-LATA DE 250G.
54	KG	1000	**TOMATE**CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUJIDADES E PROCESSO DE DETERIORAÇÃO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 4KG. ENTREGAS SEMANAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
55	KG	200	**VAGEM** –VERDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER **L**ESÃO DE ORIGEM FÍSICA OUMECÂNICA
56	UNID	40	**VINAGRE DE MAÇÃ**, EMBALAGEM COM 750 ML, EMBALADA EM GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. PRODUTO COM AUSÊNCIA DE IMPUREZAS E MATERIAIS CONTAMINANTES.O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRERALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
52	PCT	40	**SAL FINO IODADO**, PACOTE COM 1 KG. PROCEDENTE COM ESTABELECIMENTO COM REGISTRO NO MS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO EM ESTOQUE OCORRER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
53	1500	LT	DIETALÍQUIDA ENTERAL/ORAL, SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA : 1,5 KCL PROTEÍNAS: ATÉ 17% CARBOIDRATOS: ATÉ 60% EMBALAGEM 1 LITRO.

MATERIAL PERMANTE

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	04	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	R$	R$
02	UN	04	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	R$650,00	R$2.600,00
03	UN	06	DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO - COMPLETO	R$5.000,00	R$30.000,00
04	UN	05	IMPRESSORAS	R$800,00	R$4.000,00
05	UN	02	MESA DE ESCRITÓRIO	R$600,00	R$1.200,00
06	UN	10	NOBREAK	R$650,00	R$6.500,00
07	UN	08	TRANSFORMADOR BIVOLT 110/220 E 220/110 5000 VA		
08	UN	10	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS		
09					

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	75	SERV.	25 – HIDROXIVITAMINA D (SANGUE)		
02	100	SERV.	ACIDO LÁTICO		
03	100	SERV.	ACIDO VALPROICO		
04	300	SERV.	ÁCIDO ÚRICO		
05	300	SERV.	ALBUMINA		
06	500	SERV.	AMILASE		
07	600	SERV.	ANTI HBS		

08	500	SERV.	ANTIBIOGRAMA		
09	100	SERV	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, PESQUISA		
10	100	SERV	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE (SANGUE)		
11	250	SERV.	ANTIMICROSSOMAIS		
12	100	SERV	ANTIPEROXIDASE, TIREOIDEANA (SANGUE)		
13	250	SERV.	ASLO		
14	200	SERV.	BAAR PESQUISA		
15	500	SERV.	BILRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES		
16	100	SERV.	BRUCELOSE		
17	200	SERV.	CA 19-9		
18	200	SERV	CA 125 II (SANGUE)		
19	500	SERV.	CALCIO		
20	200	SERV.	CALCIO IONICO		
21	150	SERV.	CARBAMAZEPINA		
22	150	SERV.	CAXUMBA – IGG		
23	150	SERV.	CAXUMBA – IGM		
24	300	SERV.	CEA		
25	150	SERV.	CELULAS LE		
26	150	SERV.	CHAGAS IGG		
27	150	SERV.	CHAGAS IGM		
28	100	SERV	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG – ELISA (SANGUE)		
29	100	SERV	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM – ELISA (SANGUE)		
30	100	SERV.	CITOPATOLÓGICO, 1ª AMOSTRA		
31	250	SERV.	CLORO CLORETO		
32	150	SERV	COAGULOGRAMA COMPLETO (SANGUE)		
33	800	SERV.	COLESTEROL HDL		
34	800	SERV.	COLESTEROL LDL		
35	800	SERV.	COLESTEROL TOTAL		
36	250	SERV.	CONTAGEM DE PLAQUETAS		
37	250	SERV.	COOMBS DIRETO ANTIGLO HUM		
38	250	SERV.	COOMBS INDIRETO ANTIGLO HU		
39	500	SERV.	CPK		
40	800	SERV.	CREATININA		
41	1000	SERV.	CULTURA DE URINA C/CONTAG		
42	250	SERV.	CULTURA 1ª AMOSTRA		
43	300	SERV.	CURVA GLICEMICA 5 amostras		
44	150	SERV.	DCE		
45	100	SERV	DENGUE, ANTICORPOS IGG (SANGUE)		
46	100	SERV	DENGUE, ANTICORPOS IGM (SANGUE)		
47	150	SERV	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVIRUS		
48	250	SERV.	DHL		
49	150	SERV	DIMERO D, DOSAGEM		
50	1000	SERV.	EQU EAS		
51	400	SERV.	ERITROGRAMA		
52	100	SERV.	EXAME A FREESCO		
53	300	SERV.	EXAME PARASITOLÓGICO FEZES		
54	150	SERV.	FATOR ANTINUCLEO		
55	150	SERV.	FATOR REUMATOIDE LÁTEX		
56	300	SERV.	FATOR RH		
57	150	SERV.	FENITOINA		
58	1000	SERV.	FERRITINA		
59	150	SERV	FERRO		
60	150	SERV	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (SANGUE)		
61	350	SERV.	FOSFATASE ALCALINA		
62	200	SERV.	FOSFORO		
63	150	SERV.	FUNGOS, PESQUISA DE – 1ª AMOSTRA		
64	150	SERV.	FT ABS		
65	150	SERV	GASOMETRIA ARTERIAL (SANGUE)		
66	150	SERV.	GGT		
67	1000	SERV.	GLICOSE		
68	200	SERV.	GRAM PESQUISA		

69	150	SERV.	GRUPO ABO		
70	200	SERV.	HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA		
71	800	SERV.	HEMATOCRITO		
72	300	SERV.	HEMOCULTURA		
73	800	SERV.	HEMOGLOBINA		
74	400	SERV.	HEMOGLOBINA GLICOSADA		
75	350	SERV.	HEMOGRAMA SEGMENTADO		
76	500	SERV.	HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS		
77	1200	SERV.	HEMOGRAMA		
78	400	SERV.	HIV		
79	150	SERV.	IGA		
80	150	SERV.	IGE		
81	150	SERV.	IGM		
82	200	SERV.	INSULINA – JEJUM		
83	150	SERV	LEPTOSPIROSE ANTICORPOS IGG (SANGUE)		
84	150	SERV	LEPTOSPIROSE ANTICORPOS IGM (SANGUE)		
85	150	SERV.	LEPTOSPIROSE, REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO		
86	600	SERV.	LEUCOGRAMA		
87	400	SERV.	LIPASE		
88	250	SERV.	LITIO		
89	150	SERV	LUTEINIZANTE HORMÔNIO (SANGUE)		
90	200	SERV.	MAGNESIO		
91	150	SERV.	MICROALBUMINURIA		
92	150	SERV	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA PARA (SANGUE)		
93	150	SERV.	MUCOPROTEÍNAS		
94	250	SERV.	PCR PESQUISA		
95	500	SERV.	PEPTÍDEO NATRIURETICO		
96	200	SERV.	PESQUISA DE LEUC. FECAIS		
97	150	SERV.	PESQUISA DE LEVEDURAS		
98	150	SERV.	PESQUISA DE OXIURUS FITA GO		
99	250	SERV.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FESES		
100	500	SERV.	POTÁSSIO		
101	400	SERV.	PRODUTOS DA DEGRADAÇÃO DA FIBRINA		
102	150	SERV	PROLACTINA (SANGUE)		
103	500	SERV.	PROTEINAS T E FRAÇÕES		
104	500	SERV.	PROTEINAS TOTAIS		
105	400	SERV.	PROTEINURIA		
106	350	SERV.	PSA		
107	150	SERV.	PTH PARATORMONIO		
108	200	SERV.	PTT		
109	150	SERV.	RETENÇÃO DE COÁGULO		
110	200	SERV.	RUBÉOLA IGG		
111	200	SERV.	RUBÉOLA IGM		
112	500	SERV.	SÓDIO		
113	200	SERV.	T3		
114	200	SERV.	T3 LIVRE – USAR COD T3		
115	200	SERV.	T4		
116	350	SERV.	TEMPO COAGULAÇÃO LEE WHIT		
117	400	SERV.	TEMPO DE PROTROMBINA PT		
118	400	SERV.	TEMPO DE SANGRAMENTO		
119	800	SERV.	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 – DETECÇÃO DE ANTÍGENO		
120	500	SERV	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – DETECÇÃO DE ANTICORPOS		
121	150	SERV	TESTOSTERONA LIVRE (SANGUE)		
122	150	SERV	TESTOSTERONA TOTAL (SANGUE)		
123	500	SERV.	TGO		
124	500	SERV.	TGP		
125	250	SERV.	TIPAGEM SANGÜÍNEA		
126	700	SERV.	TIREOGLOBULINA ANTICORPUS ANTI		
127	200	SERV.	TIROXINA LIVRE T4L		
128	150	SERV.	TOXOPLASMOSE IGG		
129	150	SERV.	TOXOPLASMOSE IGM		
130	700	SERV.	TRIGLICERIDIOS		

131	350	SERV.	TSH		
132	1000	SERV.	URÉIA		
133	300	SERV.	VDRL		
134	200	SERV.	VIT B 12		
135	300	SERV.	TROPONINA		
136	350	SERV.	CKMB		
137	200	SERV.	BHCG		
138	400	SERV.	ANTI HCV (SOROLOGIA HEPATITE C)		
139	500	SERV.	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 - IGG/IGM(SANGUE)		

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EA214F62

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.